



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3727

Segunda-feira - 03 de Janeiro de 2022

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Águas de Chapecó.....	2	Ibicaré.....	132	Princesa	342
Águas Frias.....	8	Imbuia	165	Quilombo.....	353
Águas Mornas	9	Ipuacú.....	166	Rio do Campo	357
Angelina	10	Itapiranga.....	199	Rio do Sul.....	358
Anitápolis.....	11	Jaborá	202	Romelândia.....	365
Antônio Carlos	12	Joaçaba	205	Salto Veloso.....	368
Balneário Arroio do Silva	13	Lajeado Grande.....	208	Santa Rosa do Sul	422
Balneário Camboriú	33	Lindóia do Sul	210	Santa Terezinha do Progresso	426
Balneário Gaivota	35	Luzerna	214	São Carlos	428
Balneário Rincão	36	Major Gercino	215	São João do Oeste	467
Bandeirante	37	Maracajá	219	São José do Cedro.....	468
Biguaçu	66	Maravilha.....	241	São José do Cerrito	469
Bocaina do Sul	71	Massaranduba.....	242	São Lourenço do Oeste.....	470
Caibi	73	Matos Costa.....	252	São Pedro de Alcântara.....	486
Calmon.....	81	Meleiro	253	Seara	496
Camboriú.....	82	Mirim Doce	259	Serra Alta	497
Capinzal	84	Modelo	289	Siderópolis.....	504
Catanduvas.....	85	Monte Carlo	297	Sombrio.....	505
Chapadão do Lageado	86	Nova Trento	298	Taió.....	510
Cocal do Sul.....	94	Orleans	316	Tijucas	529
Concórdia	96	Otacílio Costa.....	317	Timbé do Sul	531
Coronel Martins.....	99	Ouro	318	Treze de Maio	535
Correia Pinto.....	104	Ouro Verde	321	Treze Tílias	536
Entre Rios.....	105	Palhoça	322	Trombudo Central.....	537
Ermo	108	Paulo Lopes	325	Tunápolis.....	539
Garopaba.....	109	Peritiba.....	326	Turvo	612
Gaspar	118	Planalto Alegre.....	329	Urussanga	648
Grão Pará	120	Porto Belo.....	339	Vargeão.....	652
Herval d'Oeste	122	Porto União.....	340	Vidal Ramos.....	653
Ibiam	124	Presidente Nereu.....	341	Xaxim.....	785

Consórcios

CIMVI.....	795
CINCATARINA	799



Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517038

PORTARIA Nº 001/2022
De 03 de Janeiro de 2022

CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTONIO HENTGES,
Prefeito Municipal de Águas de
Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
98	VENILDA HENDGES PEGORARO	PROFESSOR MAG I	02.01.2021 a 01.01.2022	03.01.2022 a 01.02.2022
10647	CASSIANA MESNEROWICZ	PROFESSOR MAG II	05.02.2020 a 04.02.2021	03.01.2022 a 22.01.2022 = 20 DIAS
10641	CLEIDINARA HILLESCHAIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	16.01.2020 a 15.01.2021	03.01.2022 a 12.01.2022 = 10 DIAS

10641	CLEIDINARA HILLESCHAIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS	16.01.2021 a 15.01.2022	13.01.2022 a 01.02.2022 = 20 DIAS
10631	DIVANETE FERRI SCHUSSLER	PROFESSOR MAG II	08.01.2020 a 07.01.2021	03.01.2022 a 17.01.2022 = 15 DIAS
10650	CARLA RAUBER	PROFESSOR MAG II	21.01.2020 a 20.01.2021	03.01.2022 a 22.01.2022 = 20 DIAS
284	NOELI GIONGO BRAGHINI	PROFESSOR MAG I	31.07.2020 a 30.07.2021	03.01.2022 a 01.02.2022
251	LUIZA CALEGARI	PROFESSOR MAG I	08.02.2020 a 07.02.2021	03.01.2022 a 01.02.2022
10890	JESSICA SIMOES PIRES GUIDONI	CHEFE DE GABINETE	04.01.2021 a 03.01.2022	03.01.2022 a 12.01.2022 = 10 DIAS
10630	JOICE PITT	PROFESSOR MAG II	08.01.2020 a 07.01.2021	03.01.2022 a 17.01.2022 = 15 DIAS

10630	JOICE PITT	PROFESSOR MAG II	08.01.2021 a 07.01.2022	18.01.2022 a 01.02.2022 = 15 DIAS
66	ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI	TECNICO EM ATIVIDADES FINANCEIRAS	02.01.2020 a 01.01.2021	03.01.2022 a 12.01.2022 = 10 DIAS
66	ROSEMERI APARECIDA ZEN ZENI	TECNICO EM ATIVIDADES FINANCEIRAS	02.01.2021 a 01.01.2022	13.01.2022 a 22.01.2022 = 10 DIAS
218	JANICE FATTIO SEIDEL	PROFESSOR MAG I	27.03.2019 a 26.03.2020	03.01.2022 a 01.02.2022
10648	KELLI MEZZAROBA	PROFESSOR MAG II	05.02.2020 a 04.02.2021	03.01.2022 a 22.01.2022 = 20 DIAS
10652	DANIELI TERESINHA HERBERT	PROFESSOR MAG II	21.01.2020 a 20.01.2021	03.01.2022 a 22.01.2022 = 20 DIAS
10652	DANIELI TERESINHA HERBERT	PROFESSOR MAG II	21.01.2021 a 20.01.2022	23.01.2022 a 01.02.2022 = 10 DIAS

10362	GESSI MARIA MACHADO DOS SANTOS MORAES	DIRETOR DE ESCOLA	09.01.2020 a 08.01.2021	03.01.2022 a 12.01.2022 = 10 DIAS
10362	GESSI MARIA MACHADO DOS SANTOS MORAES	DIRETOR DE ESCOLA	09.01.2021 a 08.01.2022	13.01.2022 a 01.02.2022 = 20 DIAS
10649	EDICLEIA FATIMA CORSO DAMO	PROFESSOR MAG II	21.01.2020 a 20.01.2021	03.01.2022 a 22.01.2022 = 20 DIAS
10860	ANA RITA BARELA	DIRETOR DE ESCOLA	20.02.2020 a 19.02.2021	03.01.2022 a 12.01.2022 = 10 DIAS
10708	NATANIELE MORETTO	ENFERMEIRO – ESF	05.03.2020 a 04.03.2021	03.01.2022 a 22.01.2022 = 20 DIAS
10688	SANDRO LAUSCHNER	MOTORISTA	08.02.2020 a 07.02.2021	03.01.2022 a 01.02.2022
10762	ADRIELI DITADI	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	15.07.2020 a 14.07.2021	03.01.2022 a 22.01.2022 = 20 DIAS

10802	EVERSON SCHONBERGER	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	18.12.2020 a 17.12.2021	03.01.2022 a 01.02.2022
10636	ANDREIA GAZZOLA	PROFESSOR MAG II	09.01.2020 a 08.01.2021	03.01.2022 a 17.01.2022 = 15 DIAS
10636	ANDREIA GAZZOLA	PROFESSOR MAG II	09.01.2021 a 08.01.2022	18.01.2022 a 01.02.2022 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de Janeiro de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2021- EPAGRI

Publicação Nº 3516744

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº.: 11/2021
Contratante.: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI.
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural.
Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022
Aditivo.....: Primeiro termo aditivo de prazo, em concordância com Art. 57, IV, da lei 8666/93 e cláusulas vigentes.
Águas de Chapecó, SC, 31 de dezembro de 2021
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

CÂMARA MUNICIPAL

ADITIVO DUETO

Publicação Nº 3516715

2 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº3/2.019**DATA CONTRATO:20/12/19**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Sete de Setembro nº241, inscrita no CGC/MF sob o nº23.668.234/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. SIMONI BALLEEN, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA com sede na(o) Rua Olinda, São Geraldo, Porto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.311.157/0001-99 neste ato representado (a) por seu (ua) representante legal Senhor(a) RAFAEL MARIO SEBEN, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº3/2019 na modalidade Dispensa por Justificativa nº3/2019, homologado em 18/12/19, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, resolvem de comum acordo firmar o presente instrumento, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato administrativo nº 03/2019 por um período de doze meses, tendo início da vigência em 01/01/2022 e término em 31/12/2022. Parágrafo único: cabe ao novo presidente, eleito em primeiro de janeiro de 2022, a concordância e permanência do presente termo aditivo. Podendo o mesmo efetuar a rescisão contratual. CLAÚSULA SEGUNDA: O valor mensal será reajustado em 10,98%(dez vírgula novena e oito por cento) passando de R\$ 4.283,03 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e três centavos) para o ano de 2022.

Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº3/2019, não alteradas pelo presente instrumento

E, por assim estarem juntos e cordados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Frias –SC, 21/12/21

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Águas Frias

RAFAEL MARIO SEBEN
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ASSESSOR(A), JURÍDICO(A)
OAB/SC 39257

Parecer Jurídico:

O presente Termo aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº8.883/94, e pelo o que estabelece o artigo 38 parágrafo único da já citada Lei.

Terça-Feira, 21 de dezembro de 2021
Águas Frias – SC, em

Águas Mornas

PREFEITURA

ATO DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA Nº 001/2022 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 3517085

ATO DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA Nº 001/2022
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

ROQUE MEES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Águas Mornas, portador do RG nº 2.901.986 – SESPDC/SC, e do CPF nº 964.415.189-53, no uso de suas atribuições legais, em especial no que concerne os incisos I e II do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e alínea "c", inciso III do art. 23 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Valdir Back, (Diretor de Tesouraria) nomeado pela Portaria nº 056, de 01 de abril de 2016, portador do RG nº 1.812.467-4 – SSP/SC, e do CPF nº 586.153.349-00, a ser o responsável legal por abrir e movimentar as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS - CNPJ 10.978.121/0001-66, assinando conjuntamente com o Presidente, Senhor Roque Mees, delegando aos supracitados os seguintes poderes:

Ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo; emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; estipular cláusulas e condições; receber citação intimidatória e notificação em procedimentos judiciais; aceitar avaliações; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; confessar, transigir, desistir; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; assinar instrumento de crédito; avaliar cheques; emitir duplicatas; endossar duplicatas; avaliar duplicatas; consultar depósitos judiciais via internet; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar orçamento; assinar "ROB", previsão orçamentária ou equivalente; assinar menção adicional; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos; efetuar transferências; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no "RPG"; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais/estaduais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; liberar/autorizar pagamento eletrônico de salários; solicitar saldos/extratos de c/c; solicitar saldos/extratos de contas investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; solicitar saldos/extratos de conta judicial; assinar/autorizar contrato de cessão de direitos; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro; solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; e consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 03 de janeiro de 2022.

ROQUE MEES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado e publicado o presente Ato da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Águas Mornas aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Valdir Back
Secretário da Câmara

Angelina

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

Publicação Nº 3517002

MUNICIPIO DE ANGELINA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B88C73AF3A068B120A9145B7681B675CE56145C6

O Município de Angelina/SC, torna público PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇO. Objeto: Contratação de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço, bem como fornecimento de materiais a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases. Legislação Leis Federais nº 10.520/02 de 17/07/02 e 8.666/93. A abertura dos envelopes e o credenciamento se dará as 09:00 horas do dia 14/01/2022, no Conselho Comunitário de Angelina, sita à Rua Manoel Duarte, 123 - Centro. Informações: pelo e-mail: angelina@angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC, 03 de janeiro de 2022.

Roseli Anderle – Prefeita Municipal.

Anitápolis

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES 001/2022

Publicação Nº 3515556

O Município de Anitápolis torna Público o "CHAMAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES". O Edital contendo as instruções e especificações, estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br – site: www.anitapolis.sc.gov.br Fone: (48) 32560188.

Anitápolis, 30 de dezembro de 2021.

Solange Back – Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

PREFEITURA

PORTARIA N 753/2021

Publicação Nº 3517069

PORTARIA Nº 753/2021

Substituição regulamentar de Servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o senhor FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Vice-Prefeito Municipal, para substituir o senhor GERALDO PAULI, no cargo de Prefeito Municipal, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Artigo 2º - O substituto fará jus ao recebimento, durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos, em 30 de dezembro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de janeiro de 2022.

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

DECRETO Nº 256/2021

Publicação Nº 3516829

Decreto nº 256, de 30 de dezembro de 2021.

NOMEIA O SENHOR ALEXANDRE BERNARDO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os Cargos em Comissão são aqueles de Livre Escolha e Nomeação em Caráter Transitório, podendo ser exonerados por Ato Administrativo Discricionário, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade da administração pública, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor ALEXANDRE BERNARDO, brasileiro, maior, casado, nascido em 09 de maio de 1985, portador do RG nº 4230870 - SSP/SC, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº 054.525.759-01, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos XIII, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 13 de dezembro de 2019.

§ 1º. Ao servidor Nomeado para atuar como tesoureiro e executar as atividades relacionadas à movimentação financeira do Município de Balneário Arroio do Silva, como: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e consultar obrigações do débito direto autorizado.

§ 2º. As atribuições descritas no Artigo §1º se referem às Contas Bancárias de Titularidade da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Infância e Adolescência e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e serão movimentadas com os Usuários, Chaves "J" e Senhas disponibilizadas pelo Prefeito Municipal, Gestores dos Fundos Municipais, Presidente do SAMAE e Secretário de Administração e Finanças, todos Representantes Legais Autorizados, junto às Instituições Financeiras com Relacionamento com o Município, sempre em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Tesouraria nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 30 de dezembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de dezembro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1103/2021

Publicação Nº 3516848

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1103/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR TAIANE ZEFERINO SILVEIRA admitido em 02/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1107/2021

Publicação Nº 3516852

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1107/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ZILDETE FELISBERTO admitido em 05/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1108/2021

Publicação N° 3516844

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA N° 1108/2021**

O prefeito **EVANDRO SCAINI**, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II, III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ROSANE TERESINHA DA SILVA admitido em 05/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1109/2021

Publicação Nº 3516809

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1109/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARIA HELENA MATOS MANENTI admitido em 05/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1113/2021

Publicação Nº 3516831

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1113/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MICHELLE TAVARES DAMINELLI admitido em 05/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1115/2021

Publicação Nº 3516827

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1115/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARIA ALESSANDRA GOMES admitido em 05/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1116/2021

Publicação N° 3516830

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA N° 1116/2021**

O prefeito **EVANDRO SCAINI**, do município de **Balneário Arroio do Silva**, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II, III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARILIA OLIVEIRA DA SILVA admitido em 05/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1119/2021

Publicação Nº 3516836

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1119/2021**

O prefeito **EVANDRO SCAINI**, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II, III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR PRISCILA MACAN FONTANELLA admitido em 11/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1124/2021

Publicação Nº 3516823

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1124/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARCIA LEANDRO GOMES admitido em 17/03/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1128/2021

Publicação N° 3516846

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA N° 1128/2021**

O prefeito **EVANDRO SCAINI**, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II, III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR SILVANA APARECIDA DA SILVA admitido em 07/04/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1130/2021

Publicação Nº 3516813

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1130/2021**

O prefeito **EVANDRO SCAINI**, do município de **Balneário Arroio do Silva**, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II, III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR **MARCIA BEATRIZ BERNARDINO** admitido em 07/04/2021 para exercer o cargo de **PROFESSOR**, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1137/2021

Publicação Nº 3516828

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1137/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARISA FONTANELLA admitido em 09/06/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1141/2021

Publicação Nº 3516840

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1141/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR RENATA SCHWEITZER SOARES ALVES admitido em 22/09/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1143/2021

Publicação Nº 3516851

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1143/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR VIRGINIA DA COSTA SOARES HENRIQUE admitido em 01/10/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1145/2021

Publicação Nº 3516847

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1145/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR TATIANA MATTOS DE FREITAS DOS SANTOS admitido em 01/10/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1149/2021

Publicação Nº 3516850

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1149/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR TEREZINHA LIMA PRESA admitido em 07/10/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1151/2021

Publicação Nº 3516839

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1151/2021**

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR RAFAELA LUMMERTZ LEANDRO ELIAS admitido em 01/11/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1152/2021

Publicação Nº 3516787

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1152/2021**

O prefeito **EVANDRO SCAINI**, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II, III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARCIA DA SILVA ARCENEGO admitido em 03/11/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 20 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 1192/2021

Publicação Nº 3516843

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA****PORTARIA Nº 1192/2021**

O prefeito **EVANDRO SCAINI**, do município de **Balneário Arroio do Silva**, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II, III do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ROGERIA DE SOUZA admitido em 01/04/2021 para exercer o cargo de PROFESSOR , do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, 28 de Dezembro de 2021.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta data.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL

Secretario de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

PREFEITURA

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 003/2021 - FUMTUR

Publicação Nº 3516866

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 003/2021 - FUMTUR

OBJETO: Contratação de Programa e rateio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMFRI (CIM-AMFRI), que tem como objeto a promoção de licitações compartilhadas e a gestão e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral do CIM-AMFRI.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR - CNPJ 09.267.291/0001-53.

PREÇO GLOBAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

PAGAMENTO: Mensal até 7 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93.

DOCUMENTOS APENSADOS: Solicitação de compras nº 271/2021; Contrato de Programa de Rateio; Bloqueios orçamentários; Proposta; Certidões negativas de débitos; e demais documentos anexos.

Balneário Camboriú, 30 dezembro de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 023/2021 - PMBC

Publicação Nº 3516868

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 023/2021 - PMBC

OBJETO: Contratação de Programa e rateio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMFRI (CIM-AMFRI), que tem como objeto a promoção de licitações compartilhadas e a gestão e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral do CIM-AMFRI.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR - CNPJ 09.267.291/0001-53.

PREÇO GLOBAL: R\$ 212.377,24 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

PAGAMENTO: Mensal até 7 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93.

DOCUMENTOS APENSADOS: Solicitação de compras nº 4758/2021; Contrato de Programa de Rateio; Bloqueios orçamentários; Proposta; Certidões negativas de débitos; e demais documentos anexos.

Balneário Camboriú, 30 dezembro de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 031/2021 - FMS

Publicação Nº 3516867

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 031/2021 - FMS

OBJETO: Contratação de Programa e rateio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMFRI (CIM-AMFRI), que tem como objeto a promoção de licitações compartilhadas e a gestão e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, saneamento e meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral do CIM-AMFRI.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR - CNPJ 09.267.291/0001-53.

PREÇO GLOBAL: R\$ 99.676,00 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais).

PAGAMENTO: Mensal até 7 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93.

DOCUMENTOS APENSADOS: Solicitação de compras nº 4410/2021; Contrato de Programa de Rateio; Bloqueios orçamentários; Proposta; Certidões negativas de débitos; e demais documentos anexos.

Balneário Camboriú, 30 dezembro de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PE 167/2021 - PMBC - 279/2021 - COMPRASNET

Publicação Nº 3516730

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021 - PMBC
COMPRASNET 279/2021

Objeto: Registro de preços de Manutenção em veículos médios a diesel.

Data e local da sessão pública: Dia 25/01/2022. Horário: Às 09h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – Código UASG: 988039.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Valor estimado R\$ 1.306.125,65

Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado, portal COMPRASNET ou através do site www.bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 30/12/2021.

SAMARONI BENEDET
Secretaria de Compras

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO RETIFICAÇÃO CONTRATO 122/2021-PREF

Publicação Nº 3517060

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021/PREF - RETIFICAÇÃO

OBJETO: O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota/SC, torna pública a retificação do Contrato nº 122/2021, publicado no dia 28/12/2021 no Diário Oficial do Município. Onde se lê: "CONTRATADA: RODRIGO SPECHE GUERREIRA.", LEIA-SE "CONTRATADA: SILVIA REGINA TEIXEIRA".

Balneário Gaivota - SC, 03 de Janeiro de 2022.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Balneário Rincão

PREFEITURA

DECRETO Nº 137/2021

Publicação Nº 3516668

DECRETO/GP/Nº 137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa interinamente nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Designa ao Sr. RAMIRES LINO, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Saúde, por prazo indeterminado e com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A designação de que trata este Decreto não importará em remuneração adicional ou qualquer outro benefício na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 30 de dezembro de 2021.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 30 de dezembro de 2021.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

PREFEITURA

CONTRATO Nº 01/2022 SAÚDE

Publicação Nº 3515361

CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS-AMEOSC.

OBJETO: efetivação de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC visando o repasse de recursos financeiros para rateio das despesas administrativas do CIS-AMEOSC entre os Municípios Consorciados.

VIGÊNCIA: de 03/01/2022 a 31/12/2022.

VALOR: R\$ 13.450,83 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Bandeirante/SC, 03 de janeiro de 2022.

EDUARDO OLIBONI
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 02/2022 SAÚDE

Publicação Nº 3515436

CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS-AMEOSC.

OBJETO: efetivação de CONTRATO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS-AMEOSC VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: de 03/01/2022 a 31/12/2022.

VALOR: \$ 96.505,17 (noventa e seis mil quinhentos e cinco reais e dezessete centavos).

Bandeirante/SC, 03 de janeiro de 2022.

EDUARDO OLIBONI
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 03/2022 SAÚDE

Publicação Nº 3510797

CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: OMAR BOMBONATO MENIN.

OBJETO: efetivação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA NA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC, DE ACORDO COM PROJETO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.

VIGÊNCIA: de 04/01/2022 a 03/07/2022.

VALOR: R\$ 19.490,00 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais).

Bandeirante/SC, 03 de janeiro de 2022.

EDUARDO OLIBONI
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 06/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3510807

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA – ME.

DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM GERAÇÃO DOS ANEXOS DO SICONFI E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DA VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO Nº 01/2022 SAÚDE

Publicação Nº 3515358

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE leva ao conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade de dispensa de licitação com o seguinte objeto:

OBJETO: Efetivação de CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS-AMEOSC VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CIS-AMEOSC ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012 ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 03 de janeiro de 2022.

EDUARDO OLIBONI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante-SC

LICITAÇÃO Nº 02/2022 SAÚDE

Publicação Nº 3515429

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE leva ao conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório na modalidade de dispensa de licitação com o seguinte objeto:

OBJETO: Efetivação de CONTRATO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS-AMEOSC VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.

Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012 ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 03 de janeiro de 2022.

EDUARDO OLIBONI

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante-SC

CONTRATO Nº 01/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3489571

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

DO VALOR: R\$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais).

DA VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 01/2022 SOCIAL

Publicação Nº 3510501

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADES Nº 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE-SC.
CONTRATADA: ABASTECEDORA FAE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC.

VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais).

Bandeirante, SC, em 03 de janeiro de 2022.

MIRTES SALETE PAGLIARINI ZARPELON
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO Nº 02/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3489579

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD.

DO OBJETO: DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, REFERENTE AO CUSTEIO ADMINISTRATIVO MENSAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO CONSAD NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2022.

DO VALOR: R\$ 3.159,84 (três mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 03/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3489649

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

DO OBJETO: CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RATEIO DAS DESPESAS RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.

DO VALOR: R\$ 13.024,32 (Treze mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 04/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3489656

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

DO OBJETO CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.

DO VALOR: de R\$ 23.544,00 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 04/2022 SAÚDE

Publicação Nº 3510505

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADES Nº 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC.
CONTRATADA: ABASTECEDORA FAE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC.

VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 178.774,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais).

Bandeirante, SC, em 03 de janeiro de 2022.

EDUARDO OLIBONI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 05/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3489667

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 57/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL MULTIENTIDADES Nº 41/2021
HOMOLOGADO EM 10 DE AGOSTO DE 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.

DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC.

ENDOSSO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO VAN DUCATO, PLACAS RLA 9G50, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AO CONTRATO ORIGINAL, COM DOIS SEGUROS, TOTAL (DE CASCO) E DE RESPONSABILIDADE CIVIL”

DO VALOR: R\$ 4.014,82 (quatro mil e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2022 A 19 DE AGOSTO DE 2022.

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 07/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3509438

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.

CONTRATADA: ELYSIOS DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA AGRICULTURA LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE APLICATIVO, INCLUINDO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA, PARA ATENDIMENTO A IN 02/2018 – INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DA RASTREABILIDADE E GESTÃO DA CADEIA PRODUTIVA, PARA OS OLERICULTORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC..

DO VALOR: R\$ 7.866,00 (sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).
DA VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 08/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3509439

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADOS, A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.

DO VALOR: R\$ 17.278,08 (dezesete mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 03 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Bandeirante, SC, 03 de janeiro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 09/2022 PREFEITURA

Publicação Nº 3510499

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADES Nº 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.
CONTRATADA: ABASTECEDORA FAE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC.

VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 973.115,00 (novecentos e setenta e três mil, cento e quinze reais).

Bandeirante, SC, em 03 de janeiro de 2022.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 02-2022 SAÚDE

Publicação Nº 3515433

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE CNPJ: 11.290.422/0001-65 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2022 - DL
	Processo Administrativo: 2/2022 Processo de Licitação: 2/2022 Data do Processo: 03/01/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, EDUARDO OLIBONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2022
 b) Licitação Nr.: 2/2022-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS-AMEOSC VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtdade	Descio (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	--------	------------	----------------	---------------

CIS AMEOSC CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE (7983)

1	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.225/2017, DE R\$ 3,50 PER CAPITA/MÊS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA. - Marca: CISAMEOSC	MES	12,00	0,0000	8.042,0975	96.505,17
---	---	-----	-------	--------	------------	-----------

Total do Fornecedor: 96.505,17

Total Geral: 96.505,17

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.93.00.00.00.00 (12) Saldo: 97.000,00

 EDUARDO OLIBONI - GESTOR F. M. SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 01-2022 SAÚDE

Publicação Nº 3515359

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE CNPJ: 11.290.422/0001-65 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2022 - DL
	Processo Administrativo: 1/2022 Processo de Licitação: 1/2022 Data do Processo: 03/01/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, EDUARDO OLIBONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2022
 b) Licitação Nr.: 1/2022-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC - CIS-AMEOSC VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CIS-AMEOSC ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

CIS AMEOSC CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE (7983)

	Unid.	Qtidade	Descio (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE PESSOAL CIS AMEOSC - Marca: CIS AMEOSC	SER	1,00	0,0000	6.700,00	6.700,00
2 RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE CUSTEIO CIS AMEOSC - Marca: CIS AMEOSC	SER	1,00	0,0000	5.400,00	5.400,00
3 RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE INVESTIMENT CIS AMEOSC - Marca: CIS AMEOSC	SER	1,00	0,0000	1.350,83	1.350,83
Total do Fornecedor:					13.450,83
Total Geral:					13.450,83

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.059.3.1.71.00.00.00.00.00 (13), 2.059.3.3.71.00.00.00.00 (14), 2.059.4.4.71.00.00.00.00 (15)

 EDUARDO OLIBONI - GESTOR F. M. SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 25-2021 SAÚDE

Publicação Nº 3510795

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE CNPJ: 11.290.422/0001-65 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2021 - PR
	Processo Administrativo: 25/2021 Processo de Licitação: 25/2021 Data do Processo: 07/12/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Do Fundo Municipal De Saude, EDUARDO OLIBONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2021
 b) Licitação Nr.: 18/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA NA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC, DE ACORDO COM PROJETO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Desclo (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
OMAR BOMBONATO MENIN (10943)					
1 MÓVEIS PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. - Marca: ALIANÇA MÓVEIS	UN	1,00	0,0000	19.490,00	19.490,00
Total do Fornecedor:				19.490,00	
Total Geral:				19.490,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.018.4.4.90.00.00.00.00 (2) Saldo: 200.000,00

 EDUARDO OLIBONI - GESTOR F. M. SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 76-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3497304

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2021 - PR	
	Processo Administrativo: 76/2021 Processo de Licitação: 76/2021 Data do Processo: 07/12/2021	
		Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nes tes termos:

- a) Processo Nr.: 76/2021
 b) Licitação Nr.: 55/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM GERAÇÃO DOS ANEXOS DO SICONFI E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - ME (7651)

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM GERAÇÃO DOS ANEXOS DO SICONFI E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - Marca: FAEE	MES	12,00	0,0000	600,00	7.200,00
--	-----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 7.200,00

Total Geral: 7.200,00

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 55/2021 - PR

Processo Administrativo: 76/2021
Processo de Licitação: 76/2021
Data do Processo: 07/12/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00 (2) Saldo: 150.000,00

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 77-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3510189

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2021 - DL
	Processo Administrativo: 77/2021 Processo de Licitação: 77/2021 Data do Processo: 13/12/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 77/2021
 b) Licitação Nr.: 12/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE APLICATIVO, INCLUINDO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA, PARA ATENDIMENTO A IN 02/2018 - INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DA RASTREABILIDADE E GESTÃO DA CADEIA PRODUTIVA, PARA OS OLERICULTORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

ELYSIOS DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARES (11015)

1 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, INCLUINDO ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO	UN	1,00	0,0000	7.866,00	7.866,00
				Total do Fornecedor:	7.866,00
				Total Geral:	7.866,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (60) Saldo: 1.800.000,00

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 78-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3510196

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2021 - DL
	Processo Administrativo: 78/2021 Processo de Licitação: 78/2021 Data do Processo: 13/12/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 78/2021
 b) Licitação Nr.: 13/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADOS, A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtzade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME (10211)</u>					
1 PLANO DE TELEFONIA MÓVEL PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA 16 (DEZESSEIS) LINHAS TELEFÔNICAS, COMPREENDENDO LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA, SMS ILIMITADO PARA QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO E DESLOCAMENTO NACIONAL ILIMITADO. (20784)	MES	12,00	0,0000	1.439,84	17.278,08
				Total do Fornecedor:	17.278,08
				Total Geral:	17.278,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo: 600.000,00

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2021 - DL
CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	Processo Administrativo: 78/2021 Processo de Licitação: 78/2021 Data do Processo: 13/12/2021
	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 79-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3510173

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2021 - PR
	Processo Administrativo: 79/2021 Processo de Licitação: 79/2021 Data do Processo: 13/12/2021
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 79/2021
 b) Licitação Nr.: 56/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ABASTECEDORA FAE LTDA (10824)

1	DIESEL COMUM - Marca: IPIRANGA	LIT	139.900,00	0,0000	5,10	713.490,00
2	DIESEL S10 - Marca: IPIRANGA	LIT	46.700,00	0,0000	5,20	242.840,00
3	GASOLINA COMUN - Marca: IPIRANGA	LTR	31.700,00	0,0000	6,37	201.929,00
Total do Fornecedor:						1.158.259,00
Total Geral:						1.158.259,00

Bandeirante, 3 de Janeiro de 2022.

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 81-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3489677

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 14/2021 - DL
	Processo Administrativo: 81/2021 Processo de Licitação: 81/2021 Data do Processo: 16/12/2021
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 81/2021
 b) Licitação Nr.: 14/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM OS SISTEMAS DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/SC, GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL-G-SIMPLES, E GESTÃO TRIBUTÁRIA - G-CIM PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP (10246)

1	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - DOM/SC SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ENTE MUNICIPAL CONSORCIADO AO CIGA, VEICULADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE, VALIDADE JURÍDICA E INTEROPERABILIDADE DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP - BRASIL);	MES	12,00	0,0000	350,00	4.200,00
2	GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.	MES	12,00	0,0000	54,25	651,00

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2021 - DL

Processo Administrativo: 81/2021
Processo de Licitação: 81/2021
Data do Processo: 16/12/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP (10246)

3	GESTÃO TRIBUTÁRIA - GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.	MES	12,00	0,0000	140,00	1.680,00
---	--	-----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 6.531,00

Total Geral: 6.531,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.93.00.00.00.00 (12) Saldo: 10.000,00

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 82-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3489682

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 15/2021 - DL
	Processo Administrativo: 82/2021 Processo de Licitação: 82/2021 Data do Processo: 16/12/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 82/2021
 b) Licitação Nr.: 15/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CONSAD VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONSAD ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desclo (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
007942 - CONSORCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE	1	0,0000	3.159,84
	1		3.159,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.069.3.3.71.00.00.00.00.00 (5), 2.069.4.4.71.00.00.00.00.00 (6)

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 83-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3489685

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2021 - DL
	Processo Administrativo: 83/2021 Processo de Licitação: 83/2021 Data do Processo: 16/12/2021
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 83/2021
 b) Licitação Nr.: 16/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RATEIO DAS DESPESAS RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION (10423)

1	RATEIO DE DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MES DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, INCLUINDO DESPESAS DE INSTALAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILÍARIO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSIVE REPOSIÇÃO, DESPESAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS FINALIDADES DO CONSÓRCIO PREVISTOS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, DESPESAS DE REMUNERAÇÃO DE EMPREGADOS, NELA INCLUÍDA AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVISTAS EM LEI E DESPESAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO, LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO, NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO CONSÓRCIO.	1,00	0,0000	13.024,32	13.024,32
---	---	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 13.024,32

Total Geral: 13.024,32

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 16/2021 - DL

Processo Administrativo: 83/2021
Processo de Licitação: 83/2021
Data do Processo: 16/12/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.068.3.1.71.00.00.00.00 (15), 2.068.3.3.71.00.00.00.00 (16), 2.068.4.4.71.00.00.00.00 (17)

CEL SO BIEGELMEIER - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 84-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3489691

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2021 - DL
	Processo Administrativo: 84/2021 Processo de Licitação: 84/2021 Data do Processo: 16/12/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 84/2021
 b) Licitação Nr.: 17/2021-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION (10423)

1 Rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de Bandeirante através do CONDER no exercício fiscal de 2019.	VB	12,00	0,0000	1.962,00	23.544,00
---	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 23.544,00

Total Geral: 23.544,00

 CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE CNPJ: 01.612.528/0001-84 AVENIDA SANTO ANTONIO C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2021 - DL
	Processo Administrativo: 84/2021 Processo de Licitação: 84/2021 Data do Processo: 16/12/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.072.3.1.71.00.00.00.00.00 (62), 2.072.3.3.71.00.00.00.00.00 (63), 2.072.4.4.71.00.00.00.00.00 (64)

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito

Biguaçu

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA DE FERIAS Nº 011 -VIVIANE ISABEL GONÇALVES

Publicação Nº 3503115

PORTARIA Nº 011/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Viviane Isabel Gonçalves, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível I no gabinete do Vereador Sandro Andrade, por 15 (quinze) dias. Início em 03/01/2022 e término em 17/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE FERIAS Nº 012 - GILSON NÉRI GOULART

Publicação Nº 3503122

PORTARIA Nº 012/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Gilson Néri Goulart, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível II no gabinete do Vereador Sandro Andrade, por 30 (trinta) dias. Início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE FERIAS Nº 013 - TIGMOS PINTO RIOS

Publicação Nº 3503126

PORTARIA Nº 013/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Tigmos Pinto Rios, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível I no gabinete do Vereador Cristyan Silveira Prazeres, por 15 (quinze) dias. Início em 05/01/2022 e término em 19/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 014 - ANSELMO DA SILVA SILVEIRA JUNIOR

Publicação Nº 3503131

PORTARIA Nº 014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Anselmo da Silva Silveira Junior, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível I no gabinete do Vereador Rodrigo Cesar Ocker, por 15 (quinze) dias. Início em 05/01/2022 e término em 19/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 015 - EDUARDO JOSE GONÇALVES

Publicação Nº 3503133

PORTARIA Nº 015/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Eduardo Jose Gonçalves, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível II no gabinete do Vereador Cristyan Silveira Prazeres, por 20 (vinte) dias. Início em 05/01/2022 e término em 24/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009 - LUCAS WOLLINGER DA SILVA

Publicação Nº 3503090

PORTARIA Nº 009/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, o Sr. Lucas Wollinger da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo da Câmara Mirim e Parlamento Jovem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010 - LEANDRA BERNADETE GUESSER ROZ

Publicação Nº 3503099

PORTARIA Nº 010/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, a Sra. Leandra Bernadete Guessler Roz, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001 - MARCOS MURILO ROSA

Publicação Nº 3502833

PORTARIA Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, o Sr. Marcos Murilo Rosa, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002 - SEBASTIÃO JADIR GONÇALVES DE ARAÚJO

Publicação Nº 3502839

PORTARIA Nº 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, o Sr. Sebastião Jadir Gonçalves de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003 - BEATRIZ WEIGARTNER CARDOSO

Publicação Nº 3502843

PORTARIA Nº 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, a Sra. Beatriz Weigartner Cardoso, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004 - DANIELA REGINA DE AQUINO ANDERSON

Publicação Nº 3502848

PORTARIA Nº 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, a Sra. Daniela Regina de Aquino Anderson, para exercer o cargo em comissão de Diretor Contábil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005 - ISABELA NUNES MULLER

Publicação Nº 3502851

PORTARIA Nº 005/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, a Sra. Isabela Nunes Muller, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Comunicação e Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006 - PATRÍCIA CATARINA AMARAL RODRIGUES

Publicação Nº 3502856

PORTARIA Nº 006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, a Sra. Patrícia Catarina Amaral Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007 - NICOLAS ELVIS SILVEIRA SOUZA

Publicação Nº 3502861

PORTARIA Nº 007/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, o Sr. Nicolas Elvis Silveira Souza, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Fernando Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008 - REGINALDO ARAUJO

Publicação Nº 3502865

PORTARIA Nº 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2022, o Sr. Reginaldo Araújo, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Fernando Duarte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de Janeiro de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

Bocaina do Sul

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 129-2021

Publicação Nº 3517067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59AB91CE138D98B974A1050D69F671649712B90F

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

EXTRATO CONTRATO 129/2021

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 57/2021, Pregão Presencial Nº44/2021, Objeto: "Fornecimento de combustível, para abastecimento da frota municipal no exercício de 2022; Contrato nº129/2021 Contratado: Reni Basquerote Souza EPP jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.366.301/0001-69, Valor do Contrato: R\$ 831.186,50 Vigência 01/01/2022 á 31/12/2022.

João Eduardo Della Justina – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 130/2021

Publicação Nº 3517072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F97798340043D5C13A86311CB19FD84BBD7F253

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul

EXTRATO CONTRATO 130/2021

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo: 57/2021, Pregão Presencial Nº44/2021, Objeto: "Fornecimento de combustível, para abastecimento da frota municipal no exercício de 2022; Contrato nº130/2021 Contratado: Posto da Serra Ltda jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.642.312/0001-95, Valor do Contrato: R\$ 61.370,00 Vigência 01/01/2022 á 31/12/2022.

João Eduardo Della Justina – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 88/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 3517077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E57EAA451D09E9C393141003A58DBF4F8C7BC19C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 88/2021

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo:57/2021, Pregão presencial nº44/2021 , Objeto: 'Fornecimento de combustível, para abastecimento da frota municipal no exercício de 2022;. Contrato nº88/2021 Reni Basquerote Souza EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.366.301/000-69 Valor do Contrato: R\$ 118.552,50 Vigência 01/01/2022 á 31/12/2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 89/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 3517082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33C058FB2BBEAF38F147F29A0D3DEF68AD8CB5AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 89/2021

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo:57/2021, Pregão presencial nº44/2021 , Objeto: 'Fornecimento de combustível, para abastecimento da frota municipal no exercício de 2022;. Contrato nº89/2021 Posto da Serra Ltda pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 32.6426312/0001-95 Valor do Contrato: R\$ 181.472,50 Vigência 01/01/2022 á 31/12/2022.

ADRIANY LUCIANO – Gestora Municipal

Caibi

PREFEITURA

001/22

Publicação Nº 3517089

PORTARIA Nº 001/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal PAULO EDUARDO LINS ROSSAL, matrícula n. 8942-7, ocupante do cargo de Médico, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 17/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

002/22

Publicação Nº 3517092

PORTARIA Nº 002/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal CARLA ANDRESSA LORENZATTO ALBERTI, matrícula n. 9544-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor CC-6, com lotação no Gabinete do Prefeito – Assessoria de Comunicação Social, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

003/22

Publicação Nº 3517094

PORTARIA Nº 003/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal ADRIANO CHIESA, matrícula n. 9552-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento CC-5, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 a 17/01/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

004/22

Publicação Nº 3517095

PORTARIA Nº 004/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal GREISON LUIS PINZON, matrícula n. 9392-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 22/04/2021 a 21/04/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

005/22

Publicação Nº 3517096

PORTARIA Nº 005/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal IZAIR ANTONIO TORTORA, matrícula n. 9002-6, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

006/22

Publicação Nº 3517098

PORTARIA Nº 006/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal LUIS OSNI PINHEIRO, matrícula n. 9000-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 22/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

007/22

Publicação Nº 3517099

PORTARIA Nº 007/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO FIORENTIN, matrícula n. 8415-8, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

008/22

Publicação Nº 3517100

PORTARIA Nº 008/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal TANIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula n. 9653-9, ocupante do cargo em comissão de Supervisor I – CC8, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 17/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

009/22

Publicação Nº 3517101

PORTARIA Nº 009/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MARILETE ANA NOWOTNY PEROSA, matrículas n. 265-8 e 417-0, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais em cada matrícula, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020 (265-8), e 16/04/2019 a 15/04/2020 (417-0), pelo período de 20 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 22/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

010/22

Publicação Nº 3517102

PORTARIA Nº 010/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal OSMAR MIGUEL ROMANI, matrícula n. 8241-4, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, com lotação no Departamento de Esportes, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

011/22

Publicação Nº 3517104

PORTARIA Nº 011/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal LAIR SECCO ALBERTI, matrícula n. 8242-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, pelo período de 10 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 12/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

012/22

Publicação Nº 3517106

PORTARIA Nº 012/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal VANESSA BORGES, matrícula n. 9530-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor CC6, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2022, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

013/22

Publicação Nº 3517107

PORTARIA Nº 013/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal GUIOMAR BONA, matrícula n. 8030-6, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16/05/2020 a 15/05/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

014/22

Publicação Nº 3517108

PORTARIA Nº 014/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal JUREMA LUIZA AROSI VANZETO, matrícula n. 8467-0, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

015/22

Publicação Nº 3517110

PORTARIA Nº 015/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MABILE GUGEL DE ARRUDE, matrícula n. 8437-9, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

016/22

Publicação Nº 3517112

PORTARIA Nº 016/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal CARLA TURCATO, matrículas n. 8231-7 e 8833-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Bioquímica, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 16/02/2020 a 15/01/2021 (8231-7) e 20/08/2019 a 19/08/2020 (8833-1), pelo período de 30 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

017/22

Publicação Nº 3517113

PORTARIA Nº 017/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal MARTINA DE BONA, matrícula n. 9519-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor CC3-1, com lotação no Departamento de Agricultura, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 17/01/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

018/22

Publicação Nº 3517114

PORTARIA Nº 018/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal ALMIR ZANATTA, matrícula n. 9528-1, ocupante do cargo em comissão de Subdiretor CC4, com lotação no Departamento de Municipal de Administração – Setor de Compras e Licitações, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo início em 03/01/2022 e término em 22/01/2022, bem como AUTORIZAR a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

019/22

Publicação Nº 3517115

PORTARIA Nº 019/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. KATRINI FERRABOLI DE LIMA, para atuar no cargo AUXILIAR DE CLASSE, no período de 03/01/2022 a 28/01/2022, conforme classificação na Chamada Publica n. 02/2021, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

020/22

Publicação Nº 3517116

PORTARIA Nº 020/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. ANDRESSA REGINA SELVA, para atuar no cargo AUXILIAR DE CLASSE, no período de 03/01/2022 a 28/01/2022, conforme classificação na Chamada Publica n. 02/2021, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

021/22

Publicação Nº 3517117

PORTARIA Nº 021/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. PATRICIA STREGE, para atuar no cargo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 03/01/2022 a 28/01/2022, conforme classificação na Chamada Publica n. 02/2021, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

022/22

Publicação Nº 3517118

PORTARIA Nº 022/22

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, por prazo determinado, a Sra. ANA PAULA MARCHESE, para atuar no cargo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 03/01/2022 a 28/01/2022, conforme classificação na Chamada Pública n. 02/2021, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

Calmon

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 193/22

Publicação Nº 3515714

Câmara Municipal de Calmon-SC

Portaria 193/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com art. 57 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c/c da Lei nº 584 de 14 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Contratar o Sr. Ricardo Adriano Driessen, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Calmon – SC, previsto no Anexo I, letra "B", da Lei nº584 de 14 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Publique-se.

Sala das Sessões em 03 de janeiro de 2022.

Camboriú

PREFEITURA

DECRETO N.º 4.000/2022

Publicação Nº 3516942

DECRETO N.º 4.000/2022

Declara "situação excepcional de emergência" no Município de Camboriú, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e das doenças por ele transmitidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Federal 13.301/2016, o Decreto Federal 8.612/2015, as Leis Municipais 2.836/2015 e 2.893/2016 e Decreto Municipal 3.549/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225, da Constituição Federal, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o *Aedes Aegypti* é o mosquito responsável pela transmissão de dengue, e mais recentemente apontado como transmissor da febre do chikungunya e do zika vírus, com circulação mundial, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, através da Portaria nº 1.813/2015;

CONSIDERANDO que, embora o Município realize um forte trabalho de combate ao mosquito transmissor da dengue, da febre do chikungunya e do zika vírus, e que, atualmente, possui casos da doença confirmados e os focos tem aumentado;

CONSIDERANDO que a realização serviços imediatos neste caso pelo Município se faz em atenção à manutenção da saúde pública, sendo fator preponderante na prevenção e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, tendo em vista a situação de calamidade pela qual passa a nossa região, em especial os municípios vizinhos de Itapema, Itajaí e Balneário Camboriú;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município, devido ao "Alto Índice" de infestação apontado pelo último levantamento de índice rápido do *Aedes Aegypti* (LIRAA) realizado no mês de maio do ano corrente e divulgado através do Boletim Epidemiológico nº 32/2021 de 18 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a não realização imediata e emergencial de serviços de combate, poderá ensejar em graves consequências em prejuízo principalmente à população, em razão da disseminação do mosquito da dengue o *Aedes Aegypti*;

CONSIDERANDO que o serviço de limpeza urbana se faz indispensável quanto a saúde pública, pois a falta de limpeza dos terrenos poderá colocar em risco a comunidade e seus visitantes, pois colabora com a proliferação de diversas doenças;

CONSIDERANDO a eventual necessidade de realização de despesas extraordinárias, bem como, aquisição e/ou contratação de meios necessários para combate ao mosquito *Aedes Aegypti*.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação Excepcional de Emergência no Município de Camboriú, em razão do estado epidemiológico do Município, devido ao "Alto Índice" de infestação do *Aedes Aegypti*.

Art. 2º Fica autorizado o Município, a contratar serviço em caráter emergencial e temporário, para realizar a limpeza de terrenos mesmo que particulares, sendo o mesmo coordenado e fiscalizado pela Sala de Situação do Município de Camboriú, instituída pelo Decreto Municipal 3.549/2019.

Art. 3º Fica autorizado o Município, a contratar através de deliberação da Sala de Situação do Município de Camboriú, em caráter emergencial e temporário, serviços de assistência à saúde que se fizerem necessários, compreendendo desde agentes de endemias a equipe multidisciplinar para o ambulatório 24 horas do Hospital Cirúrgico de Camboriú –HCC, para atendimento de pacientes com casos de suspeita de dengue, com intuito de agilizar o diagnóstico e tratamento, com ações diretas de promoção e prevenção à saúde.

Art. 4º Fica autorizado o Município, a adquirir, emergencialmente, bens relacionados ao desenvolvimento das ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* e às doenças por ele transmitidas, bem como o ingresso nos locais de suspeita de focos do mosquito.

Art. 5º A Situação Excepcional de Emergência tem o prazo máximo de duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, findo o prazo, os procedimentos alterados serão restabelecidos a sua condição originária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 1º de janeiro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 001/2022

Publicação Nº 3517073

DECRETO Nº 001, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência no Município de Capinzal, afetada por estiagem - COBRADE: ESTIAGEM – CODIFICADA: 1.4.1.1.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8o da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a ocorrência da estiagem, iniciada no mês dezembro de 2019, atingindo o município, especialmente as áreas rurais e o Loteamento Vista Alegre que atualmente é abastecido pelo Sistema de Abastecimento do município de Zortéa.

CONSIDERANDO a Ata no 02/2021 da reunião extraordinária e Parecer no 02/2021, ambos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o baixo volume de água nas lagoas e açudes e os níveis dos rios e fontes naturais estarem próximos ao crítico;

CONSIDERANDO que o levantamento e consultas sobre a produção agropecuária do município, realizadas junto aos produtores rurais, empresas receptoras de leite e cereais, prestadores de serviços de colheita, empresas de assistência técnica e revendas de insumos, estimam queda na produção causada pela estiagem na safra 2021/2022;

CONSIDERANDO que algumas famílias no meio rural, estão sem água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o evento estiagem, nos termos da Ata no 02/2021 e Parecer no 02/2021, anexos ao presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1o Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como "Situação de Emergência", no Município de Capinzal, classificada como ESTIAGEM, codificação 1.4.1.1.0, conforme IN 02/2019.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área rural do Município e um loteamento na área urbana conforme documentação de Avaliação de Danos da área afetada, acostadas a este Decreto, bem como está a afetar a armazenagem de reservatório de água em lagoas e açudes da área rural que já estão em níveis próximos ao crítico.

Art. 2o Fica autorizado à mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de reabilitação do evento estiagem.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

Art. 4o Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar federal nº 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal -, ficam dispensados de licitação as aquisições de bens e insumos necessários às atividades de resposta ao evento estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento estiagem.

Parágrafo único. Fica autorizada, além do exposto no caput deste artigo, a utilização de outros meios e ações permitidos na Constituição Federal e demais legislação, que se fizerem necessários visando à reabilitação da situação emergencial.

Art. 5o Orienta-se que se evite em utilizar da água fornecida pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, de nascentes e poços profundos para o abastecimento e substituição de piscinas, irrigação de plantas, lavagem de imóveis, fachadas, calçadas, pisos, muros e telhados, lavagem de veículos com utilização de mangueiras ou utilização de lava jatos de uso doméstico até que se retome a normalidade hídrica na captação de água.

Art. 6o Orienta-se ainda que os estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais deverão restringir o uso de água potável da rede pública e de poços artesianos ao mínimo indispensável para as atividades consideradas essenciais.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Capinzal - SC, em 3 de janeiro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

PREFEITURA

LEI Nº 2.764/2021

Publicação Nº 3516721

LEI Nº 2.764/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, ALTERA A DATA-BASE DA REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual de 15,59% (quinze vírgula cinquenta e nove por cento) na remuneração atual dos servidores ativos, inativos, pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Catanduvas, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado entre 1º de maio de 2019 e 31 de outubro de 2021.

§1º. O percentual de revisão geral previsto no caput aplica-se também à remuneração dos conselheiros tutelares.

§2º. Por força do art. 37, XI, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Catanduvas não poderá exceder o valor do subsídio do Prefeito, aplicando-se os percentuais previstos nesta Lei até o limite Constitucional.

Art. 2º. Fica concedida revisão geral anual de 8,24% (oito vírgula vinte e quatro por cento) no subsídio atual dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

§1º. O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Catanduvas não poderá exceder o limite previsto no art. 29, inciso VI, alínea b da Constituição Federal, aplicando-se o percentual disposto no caput até o limite Constitucional.

Art. 3º. Fica alterada a data-base da revisão geral anual, que passa a ser novembro de cada ano, com período aquisitivo entre 1º de novembro de um ano e 31 de outubro do ano seguinte.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 20 de dezembro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EDITAL Nº 01/2022/SMECE

Publicação Nº 3495574

EDITAL Nº 01/2022/SMECE

“ABRE INSCRIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DEFINITIVA DOS PROFESSORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, torna público que estarão abertas as inscrições para ampliação da carga horária **DEFINITIVA**, de professores ocupantes de cargos efetivos, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, com fundamento no art. 31, da Lei Complementar nº 006 de 23.12.1999, com redação da Lei Complementar nº 050 de 09.12.2010, para atender as necessidades curriculares dos estabelecimentos de ensino.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado, situada na Rua Bernardo Henrique Hillenshein, Centro, Município de Chapadão do Lageado, **nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022**, das 08h00min às 12h00min;

1.2 O candidato após o preenchimento do requerimento de inscrição (ANEXO I) deverá revisá-la e verificar a exatidão das informações nela contidas, sem rasuras, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas;

1.3 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração com firma reconhecida em cartório que deverá ser anexada à ficha de inscrição;

1.4 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;

1.5 Após a data e horário fixado no item **1.1** deste edital, não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

1.6 A inscrição assegura ao candidato a participação no certame.

2 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- a) Certificado/Diploma de habilitação para a vaga;
- b) Certidão de tempo de serviço no Magistério Público Municipal, em dias, contados até dia 31/12/2021, expedida pelo departamento de Recursos Humanos;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia da Portaria de Nomeação;
- e) Declaração de não acumulo de cargos;
- f) Procuração com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para o ato (no caso de requerimento feito por procurador).

2.2 O candidato deverá apresentar cópia do documento citado na *alínea a* do item **2.1**, acompanhada do original, para conferência;

2.3 O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação, na esfera municipal, estadual, federal ou particular, não poderá ser considerado na contagem;

2.4 Não será computado como tempo de efetivo serviço na rede municipal de ensino, o período prestado em atividades estranhas ao magistério público municipal.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 A homologação das inscrições será publicada na imprensa oficial do Município, qual seja: no mural público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no Diário Oficial dos Municípios, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, no dia 13 de janeiro de 2022.

4 DAS VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA:

4.1 Professor – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Unidade Escolar	Descrição da Vaga	Período	Categoria Funcional
CEEF. Professor Vergy Passig	17 horas Anos Iniciais do EF	Matutino e Vespertino	Professor Licenciado em Ciências

4.3 Somente será alterada a carga horária para o professor que possuir compatibilidade de horário, turma, cargo/função e turno.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos ocorrerá para a Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado, dentro da vaga escolhida pelo candidato, em ordem decrescente, observados os seguintes critérios, de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar nº 050 de 09.12.2010:

- I - maior nível de habilitação na área de atuação da vaga;
- II - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal, em dias;
- III - em caso de empate, o(a) mais idoso(a).

6 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A lista de classificação será publicada no dia **21 de Janeiro de 2022**, na imprensa oficial do Município: no mural público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no Diário Oficial dos Municípios, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7 RECURSO

7.1 Será admitido recurso, fundamentado e devidamente instruído, perante a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do respectivo Edital, no horário de atendimento da Secretaria;

7.1.1 O presente Edital somente poderá ser impugnado até 5 (cinco) dias que antecedem a data da inscrição;

7.2 Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax ou por procuração;

7.3 É admitido recurso:

- do Edital de Homologação das Inscrições; e
- do Edital do Resultado de Classificação.

7.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, e endereço para correspondência;

7.5 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo para tanto considerado a data do respectivo protocolo;

7.6 Não será admitido, sumariamente, o recurso que:

- seja verbal;
- não esteja devidamente fundamentado e motivado;
- não tenha sido interposto no prazo fixado no presente edital; e
- não tenha sido protocolizado na forma prevista neste edital.

7.7 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a protocolização do recurso deverá em tempo hábil analisá-lo e emitir o respectivo parecer;

7.8 O recurso somente será analisado com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.9 Todos os recursos serão analisados e as alterações de classificação serão divulgadas no mural da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8 DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no dia **25 de Janeiro de 2022**, às 08h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

8.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, admitindo, contudo, em caso de impossibilidade de comparecimento, por procuração devidamente registrada em cartório;

8.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga;

8.4 Para a escolha de vaga o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição;

8.5 O candidato que não comparecer na data e horário estipulado no item 8.1 deste Edital ou que escolher vaga e desistir da mesma antes de assumi-la, será conduzido ao final da listagem de classificação;

8.6 O candidato presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada;

8.7 O candidato ao fazer a escolha de vaga, ficará excluído automaticamente da listagem de classificação;

8.8 No surgimento de vagas durante o ano letivo de 2022, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, convocar o candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação;

8.9 Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Chapadão do Lageado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

8.10 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, na ordem de classificação;

8.11 O candidato que já tiver um cargo público na rede municipal de ensino, somente poderá escolher mais um cargo, desde que não exceda 40 horas semanais;

8.12 O candidato que já possuir um cargo público de 40 horas semanais no período diurno, não poderá assumir a vaga;

8.13 No ato da escolha de vagas, o candidato poderá escolher até 40 horas semanais, desde que haja disponibilidade de vaga na sua área de habilitação;

8.14 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado – SC, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O profissional do magistério ocupante de cargo efetivo, com carga horária de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, poderá ampliá-la até este limite, de acordo com o Item 4, deste Edital.

9.2 Os professores nomeados em concursos anteriores cuja portaria informar a área de atuação, poderão ampliar a carga horária somente nas respectivas áreas.

9.3 Para os professores nomeados, cuja portaria não informa a área de atuação, a ampliação da carga horária poderá se dar em qualquer área, de acordo com o item 5, subitem 5.1, I.

9.4 Havendo redução de séries/turmas/aluno, a alteração de carga horária concedida através do presente edital será reduzida.

9.5 Os docentes em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou ocupante do cargo de Diretor de Escola, poderão ampliar sua carga horária nos termos deste edital.

9.6 Não terá direito a alteração de carga horária o servidor que encontrar-se no exercício de outras funções alheias ao magistério.

9.7 Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado.

9.9 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

9.10 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo.

9.11 No ato da inscrição, o candidato considera aceita as condições impostas neste edital.

9.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 03 de janeiro de 2022.

MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Anexo I

Chapadão do Lageado/SC,

REQUERIMENTO

Eu _____, professor (a), portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/SC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de _____ horas semanais, havendo compatibilidade de horário, solicito alteração de carga horária na vaga _____, na unidade escolar _____, conforme Edital de alteração de carga horária nº. 002/2020.

Atenciosamente,

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **03/01/2022**

INSCRIÇÕES: **10/01/2022 e 11/01/2022**

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: **12/01/2022**

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO: **13/01/2022**

RECURSO: **17 e 18/01/2022**

ANALISE DOS TÍTULOS: **19/01/2022**

EDITAL DO RESULTADO: **20/01/2022**

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: **21/01/2022**

RECURSO: **24 e 25/01/2022**

ESCOLHA DAS VAGAS: **31/01/2022**

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 01/22

Publicação Nº 3508792

DECRETO SAF/Nº. 01/22, de 03 de janeiro de 2022.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve,

DESIGNAR

Art. 1º Ficam designados GUSTAVO DA SILVA DE MELO, fiscal de contratos, SIMONI MARTINS DA SILVA, adjunto administrativo; FELIPE MARCOS DAGOSTIN FERNANDES, encarregado de compras, NELSON ROSSO, instrutor de informática, CINTIA ALVES MIRANDA TELES, fiscal de obras; JOÃO GERALDO ECHELI, fiscal de tributos e GIANE CARVALHO CARNIATO, auxiliar de escritório, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO instituída pelo Decreto SA/Nº. 010/93, de 16 de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. O presidente será substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura o Art. 1º, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º A ata da sessão pública indicará os membros da Comissão Permanente de Licitação que efetivamente atuaram no certame, sempre com um mínimo de três integrantes, incluindo o Presidente.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão de Licitação será de 1 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 4º Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 05/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 02/22

Publicação Nº 3508796

DECRETO SAF/Nº. 02/22, de 03 de janeiro de 2022.

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 45, I, da Lei Orgânica Municipal e Art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais FABIANO BOLSONI FRANCISCO e BRUNA MENDES NICHELE GERÔNIMO, para atuar como PREGOEIROS em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

Art. 2º Para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, ficam designados os servidores, GUSTAVO DA SILVA DE MELO, SIMONI MARTINS DA SILVA, FELIPE MARCOS DAGOSTIN FERNANDES, NELSON ROSSO, CINTIA ALVES MIRANDA TELES, GIANE CARVALHO CARNIATO, JOÃO GERALDO ECHELI.

Art. 3º A ata da sessão pública indicará o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio que efetivamente atuaram no certame, sempre com um mínimo de três integrantes, incluindo o Pregoeiro.

Art. 4º A investidura dos Pregoeiros será de 1 (um) ano, podendo ter a sua recondução para o período subsequente.

Art. 5º A investidura dos membros da Equipe de Apoio será de 1 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 6º Revoga-se o Decreto 06/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 03/22

Publicação Nº 3513779

DECRETO SAF/Nº. 03/22, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR POR JUSTA CAUSA

TATIANE EUFRAZIO SERAFIM ANTUNES portadora do CPF nº. 027.248.519-51, RG nº. 4010226, Orientador Educacional, nomeada pelo Decreto SAF/N. 21/2018, de 29 de janeiro de 2018, conforme Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 27/21, de 01 de outubro de 2021, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

PORTARIA Nº. 01/22

Publicação Nº 3513767

PORTARIA Nº. 01/22, de 03 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições previstas no artigo 113 e seguintes da Lei Complementar 06, de 14 de outubro de 2003, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo e, considerando o que consta dos autos, RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à servidora pública municipal TATIANE EUFRAZIO SERAFIM ANTUNES, CPF 027.248.519-51 e RG 4010226, Orientador Educacional, matrícula 4156, a penalidade disposta no art. 86, incisos V e VI (Demissão), em virtude da violação dos citados dispositivos, da Lei Complementar n. 06, de 14 de Outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de janeiro de 2022.

FABIANI TARTARI
Presidente da Comissão Permanente de
Processo Administrativo

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 13/2021 - PMC

Publicação Nº 3516559

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 13/2021 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de readequação de rede elétrica, em trechos da Rua Tancredo de Almeida Neves, neste município.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que na data de 30/12/2021, o recurso administrativo interposto pela empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP foi julgado IMPROCEDENTE. Desta forma, mantém-se o resultado proferido através da ata da sessão de habilitação ocorrida na data de 06 de dezembro de 2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº edição nº 3703, em 08 de dezembro de 2021, Publicação nº 3456092. Assim, convocam-se as licitantes habilitadas para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços (Envelope 02), a ocorrer na data de 06 de janeiro de 2022, às 14h00min, na Sala de Licitação.

Concórdia, SC, 30 de dezembro de 2021.

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 6.735, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516632

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.735, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência no Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, na Instrução Normativa nº 01, de 23 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina e na Lei Municipal nº 4.980, de 15 de agosto de 2017 e alteração, e considerando:

- a estiagem meteorológica e hidrológica que assolam o Município de Concórdia, SC, que vem ocasionando falta de água para consumo humano, principalmente nas comunidades do interior, bem como, prejuízos na agropecuária com escassez de água para os animais, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta;

- Ofício nº 013/2021/ACCA, da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, acerca da baixa significativa do nível dos rios Suruvi e Jacutinga, ocasionando grande comprometimento na captação de água;

- o teor da Ata nº 2/2021, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORPDEC, lavrada em reunião com órgãos, entidades e empresas convidadas;

- a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Concórdia, SC, decorrente da existência de situação anormal em virtude da estiagem hidrológica, classificada e codificada na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob nº 1.4.1.1.0.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais e a convocação de voluntários para atuarem em ações de resposta com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, a serem coordenadas pela COORPDEC.

Art. 3º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições e contratações de serviços necessários às atividades de resposta face à situação de emergência.

Art. 4º Fica a população do Município de Concórdia, SC, alertada para racionalizar o uso da água, de forma consciente, evitando desperdícios e o uso não essencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de dezembro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO 9º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº25/2018 - PMC

Publicação Nº 3517066

Contrato Nº : 25/2018

Aditivo Nº : 9AP CTR 25/2018/2021

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : GIOVANI LUIZ PASINATTO

Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017

Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital

Vigência : Início: 28/12/2021 Término: 18/01/2022

Assinatura : 28/12/2021

Valor R\$: 25,87 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Dotação : 57 - 06.002.2016.3339039260000000000.01440000

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO 12/2021

Publicação Nº 3515687

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 30/12/2021
 Exercício de 2021
 Período de: Dezembro à Dezembro
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA



ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
Ordinária	0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA Ordinária	83.756,18
Vinculada	0,00	0,00	Recursos Ordinários	83.756,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			Vinculada	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.328.579,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		458.000,00	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		-417.365,07	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	68.799,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		68.799,93	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
SALDOS ANTERIORES			Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	68.799,93
CAIXA		1.440.500,55	SALDOS ATUAIS	0,00
CONTAS CORRENTES		0,00	CAIXA	0,00
APLICAÇÕES		1.440.500,55	CONTAS CORRENTES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	APLICAÇÕES	0,00
		0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL		1.481.135,48	TOTAL	1.481.135,48

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA. Emissão: 30/12/2021, às 10:23:53.
 Nota(s) Explicativa(s).

FABIANO CAITANO
 Presidente

DELAIR DALLEGRAVE
 Contador - CRC SC 022.843/O-5

Coronel Martins

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517041



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2021 DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Coronel Martins - PREFIS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 94, c/c art. 12, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que submete à Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Coronel Martins – PREFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Coronel Martins, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2020.

Art. 2º A anistia e/ou remissão abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I – aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II – salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 3º O ingresso no PREFIS dar-se á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, mediante requerimento ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura, até 180 (cento e oitenta) dias da data da sanção desta lei.

§ 1º O Município promoverá ampla divulgação e publicidade desta Lei Complementar, podendo notificar individualmente os contribuintes em situação de débito para dirigirem-se ao setor tributário para regularização.

§ 2º A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão tácita.

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS **Estado de Santa Catarina**

Art. 4º O PREFIS abrangerá todos os débitos lançados, tributários e não tributários, ou confirmados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa e juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vencidas e vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em protesto ou cobrança judicial.

§ 1º Fica autorizada a inclusão no PREFIS, do contribuinte de parcelamentos efetuados até a data da publicação desta lei complementar, sendo restrita a aplicação do benefício às parcelas vincendas a contar da adesão.

§ 2º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável solidária pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 3º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 4º Para os débitos que estejam em fase de protesto ou execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas, honorários e despesas decorrentes.

§ 5º Não integrarão o rol de débitos lançados, para fins desta Lei, os casos de apropriações indébitas ou desvios de recursos públicos porque dependerão do devido processo legal e responsabilização criminal, caso confirmado.

Art. 5º Nos casos em que o contribuinte tenha débito de mais de um tributo, será emitido documento unificando as espécies de tributos e trazendo a discriminação de cada um deles.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

- a) anistia de 100% (cem por cento) dos juros, multas e correção monetária das dívidas vencidas até o ano de 2010 para o contribuinte que requerer o PREFIS para pagamento em parcela única no período de até 30 (trinta) dias da data da sanção desta lei;
- b) anistia de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e correção monetária das dívidas vencidas até o ano de 2010 para o contribuinte que requerer

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS **Estado de Santa Catarina**

o PREFIS para pagamento em parcela única no período de até 180 (cento e oitenta) dias da data da sanção desta lei;

- c) anistia de 90% (noventa por cento) dos juros, multas e correção monetária das dívidas vencidas do ano de 2011 até o ano de 2016 para o contribuinte que requerer o PREFIS para pagamento em parcela única no período de até 30 (trinta) dias da data da sanção desta lei;
- d) anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros, multas e correção monetária das dívidas vencidas do ano de 2011 até o ano de 2016 para o contribuinte que requerer o PREFIS para pagamento em parcela única no período de até 180 (cento e oitenta) dias da data da sanção desta lei;
- e) anistia de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e correção monetária das dívidas vencidas entre os anos de 2016 até 2020 para o contribuinte que requerer o PREFIS para pagamento em parcela única no período de até 30 (trinta) dias da data da sanção desta lei;
- f) anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros, multas e correção monetária das dívidas vencidas entre os anos de 2016 até 2020 para o contribuinte que requerer o PREFIS para pagamento em parcela única no período de até 180 (cento e oitenta) dias da data da sanção desta lei;
- g) anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros, multas e correção monetária das dívidas vencidas até o ano de 2016 para o contribuinte que requerer o PREFIS para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, com valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada parcela, cuja adesão seja requerida em até 30 (trinta) dias da data da sanção desta lei;
- h) anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros, multas e correção monetária das dívidas vencidas até o ano de 2016 para o contribuinte que requerer o PREFIS para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, com valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada parcela, cuja adesão seja requerida em até 180 (cento e oitenta) dias da data da sanção desta lei;
- i) anistia de 40% (quarenta por cento) dos juros, multas e correção monetária das dívidas vencidas entre os anos de 2016 e 2020 para o contribuinte que requerer o PREFIS para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, com valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada parcela, cuja adesão seja requerida em até 30 (trinta) dias da data da sanção desta lei;

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

- j) anistia de 30% (trinta por cento) dos juros, multas e correção monetária das dívidas vencidas entre os anos de 2016 e 2020 para o contribuinte que requerer o PREFIS para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, com valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada parcela, cuja adesão seja requerida em até 180 (cento e oitenta) dias da data da sanção desta lei;

§ 1º Formalizada a opção do contribuinte pelo PREFIS, considerar-se-á como marco inicial de nova contagem de prazos, sendo emitida(s) guia(s) de recolhimento(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser recolhida(s) até as datas de vencimento, sob pena de indeferimento da opção pelo programa, e da manutenção do status quo ante da obrigação, ficando desde então, a municipalidade autorizada a tomar todas as providências cabíveis à cobrança.

§ 2º Implica em renúncia aos benefícios do Programa o contribuinte que deixar de pagar as parcelas em seus respectivos vencimentos, restituindo-se ao status que ante da adesão ao PREFIS, com a dedução dos valores pagos.

Art. 7º A opção pelo PREFIS sujeita o contribuinte a:

I – confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no art. 1º desta Lei Complementar;

II – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais, ficando eventual execução fiscal suspensa até o cumprimento integral do programa, mantida eventual garantia do débito formalizada em Juízo.

Art. 8º Em razão da existência de convênio integral com a Receita Federal, formalizado nos termos do Art. 41, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece a cobrança administrativa e judicial dos débitos de ISSQN oriundos do Simples Nacional pelo Município de Coronel Martins, poderão participar do PREFIS os optantes desse regime tributário que tenham débitos de ISSQN com o Município de Coronel Martins apurados no Simples Nacional e que se enquadrem nas demais condições desta Lei.

§ 1º Poderão ser parcelados no PREFIS os débitos referentes ao ISSQN devidos na sistemática do Simples Nacional, observados os prazos do artigo 18 da Lei

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS **Estado de Santa Catarina**

Complementar nº 012 de 16 de dezembro de 2003.

§ 2º Os tributos de competência estadual ou federal do optante do Simples Nacional seguirão as regras de cobrança e parcelamento definidas pelo respectivo ente competente;

§ 3º Aplicam-se as regras do PREFIS para o cálculo de juros, multas e correção monetária dos débitos de ISSQN devidos ao Município de Coronel Martins apurados pelo Simples Nacional, por serem mais benéficas ao contribuinte, quando comparadas aos parcelamentos vigentes no âmbito federal, conforme determina o Art. 106, II, c e Art. 112 do Código Tributário Nacional;

§ 4º Aplicam-se as regras do Código Tributário Municipal Lei Complementar 045/1994 e do PREFIS para o cálculo de débitos e de parcelamento quando o sujeito passivo for pessoa jurídica;

Art. 9º Em razão da desproporção entre a despesa pública realizada para a propositura e tramitação, as execuções fiscais não serão ajuizadas enquanto os débitos do contribuinte não atingirem 350 Unidades Fiscais de Referência do Município (UFRM's), sem prejuízo do protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa;

Art. 10. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei Complementar por Decreto, caso necessário, no que for pertinente.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor;

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 01 de Janeiro de 2022.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

Soeli Moreira

Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Correia Pinto

PREFEITURA

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 3516955

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO AO VICE-PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, tendo como local o gabinete do prefeito, situado na rua Duque de Caxias, número 3601, neste município de Correia Pinto – SC, compareceram os Senhores Edilson Germiniani dos Santos e Josmar da Silva, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito de Correia Pinto. O Senhor Prefeito no uso das atribuições que lhes são conferidas, transmitiu o cargo ao Vice-Prefeito Senhor Josmar da Silva em razão da licença para o gozo de férias pelo período de trinta (30) dias, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal (LOM) em seu artigo 105, III. O seu retorno dar-se-á no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois de forma automática dispensada a realização de atos e solenidades formais. A seguir, autoridades presentes fizeram uso da palavra. O senhor Prefeito e o Prefeito em exercício teceram comentários sobre as realizações da gestão até a presente data e sobre os planos para o ano que se inicia e concluíram agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado lavrou-se o termo de transmissão do cargo, assinado por todos os presentes.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

JOSMAR DA SILVA
Vice-prefeito

Entre Rios

PREFEITURA

DECRETO 01/2022

Publicação Nº 3517093

DECRETO Nº 001/2022

DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal nº.831/21 de 02 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.831/21 de 02/12/2021 no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) conforme discriminação abaixo:

Órgão: 16.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16.001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.063 – Manutenção das Ativ. Da Saúde

Despesa: 3.1.71.00 (3) – 0.1.02.0000 – Aplicações Diretas R\$ 720,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 16.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16.001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.063 – Manutenção das Ativ. Da Saúde

Despesa: 4.4.71.00 (8) – 0.1.02.0000 – Aplicações Diretas R\$ 720,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 02/2022

Publicação Nº 3517105

DECRETO N. 002/2022

DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal nº 759/2019 de 28 de maio de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Provável Excesso de Arrecadação do Município, Lei Municipal nº. 759/2019 de 28 de maio de 2019, no valor de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 06.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

Proj/Ativ: 1.013 – Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrícolas

Despesa: 4.4.90.00.00(34) – 0.1.83.0000– Aplicações Diretas...R\$ 775.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

Pelo Provável Excesso de Arrecadação referente ao financiamento do contrato nº 2019.0171.01, do Programa Operacional Badesco Cidades;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 03/2022

Publicação Nº 3517111

DECRETO N. 003/2022
DE 01 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar pelo Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal nº.831/21 de 02 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 770 de 24 de Julho de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Provável Excesso de Arrecadação do Município, Lei Municipal nº.831/2021 de 02/12/2021 e Lei Municipal nº 770 de 24 de Julho de 2019, no valor de R\$ 1.516.449,09 (um milhão quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ: 1.008 – Pavimentação de Estradas Ruas e Passeios
Despesa:4.4.90.00.00(40) – 0.1.83.0000– Aplicações Diretas...R\$ 1.516.449,09

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

Provável Excesso de Arrecadação referente ao financiamento do contrato nº 2623.0503.863-90, modalidade avançar cidades;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 04/2022

Publicação Nº 3517119

DECRETO Nº 004/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal nº.831/21 de 02 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Provável Excesso de Arrecadação do Município, Lei Municipal nº.831/21 de 02/12/2021, no valor de R\$ 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ: 1.008 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
Despesa: 4.4.90.00 (40) – 0.1.64.0000 – Aplicações Diretas R\$ 149.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

Pelo Provável Excesso de Arrecadação referente à portaria nº 417/SEF do dia 19 de outubro de 2021, publicado no DOE sob nº 21.629, processo SGPe SCC 00015817/2021, código da matéria nº 773384.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022

JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 05/2022

Publicação Nº 3517120

DECRETO N. 005/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal nº.831/21 de 02 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar pelo Provável Excesso de Arrecadação do Município, Lei Municipal nº.831/21 de 02/12/2021, no valor de R\$ 1.238.792,47 (um milhão duzentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ: 1.009 – Obras de Infraestrutura Urbana
Despesa: 4.4.90.00 (41)-0.1.64.0000 – Aplicações Diretas R\$ 1.238.792,47

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

Pelo Provável Excesso de Arrecadação referente à portaria nº 364/SEF do dia 06 de setembro de 2021, publicado no DOE sob nº 21.600, processo SGPe SIE 00015685/2021, código da matéria nº 763679.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12-2021 (FÉRIAS THIAGO)

Publicação Nº 3462202

PORTARIA Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre concessão de férias a servidora ocupante de cargo comissionado da Câmara de Vereadores de Ermo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 100, da Lei Complementar nº 039, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder férias ao comissionado THIAGO MATHEUS DE SOUZA, Matrícula nº29.

Parágrafo único. As férias concedidas se referem ao período de aquisição de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, terão duração de 30 (trinta) dias e serão usufruídas no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022.

Plenário Abelardo Canella. Ermo, 03 de janeiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Vereador CLAUDIONOR DE SOUZA (PSD)
Presidente

Vereador ROQUE FABIANO BRISTOT (PL)
Primeiro Secretário

Garopaba

PREFEITURA

ATA DA CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 3516720

ATA DA CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (30/12/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a centésima quarta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte e um. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:

10260060692021 (1580/2021) – Recurso Ordinário – Recorrente: Procuradoria Geral do Município; Participantes: JOSÉ RENATO BASSO POMPEU (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.

Decisão: Recurso Ordinário conhecido e provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

10270044222021 (0775/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ALTAMIRO FELICIANO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.

Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

10270055122021 (0835/2021) – Recurso Ordinário – Recorrente: FREDERICO FERNANDES MEYER; Participantes: FREDERICO FERNANDES MEYER (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).

Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.

Decisão: Recurso Ordinário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da centésima quarta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE115/2021

Publicação Nº 3515676

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 748C2B0B1DAB14A989E5CB565EE490F643B4B85F

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021
PROCESSO Nº 184/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a aquisição de implementos e máquinas agrícolas para uso da Secretaria de Agricultura e Pesca na prestação de serviços aos agricultores do município de Garopaba.

Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:

As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site <http://bllcompras.com> até as 09h00min do dia 13/01/2022. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 13/01/2022, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <http://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 30 de dezembro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE116/2021

Publicação Nº 3515970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88598E7D5DE9550927CFF057A0DF2AAB4D4D89BD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021
PROCESSO Nº 185/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços pretendendo a aquisição de troféus e medalhas para uso nas diversas atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Turismo, esporte e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 13h20min do dia 13/01/2022. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 13/01/2022, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 30 de dezembro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE117/2021

Publicação Nº 3516124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B8EC380231C2D7A990BAC173F0A24339B265AD1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021
PROCESSO Nº 186/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição de tecidos, materiais de aviamento e itens de artesanato para suprir os recursos nas atividades realizadas pelos Grupos de Mulheres e idosos de Garopaba, através da Casa da Cultura, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e coordenado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 16h20min do dia 13/01/2022. A sessão pública será realizada a partir das 16h30min do dia 13/01/2022, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 30 de dezembro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

DECRETO Nº 380/2021

Publicação Nº 3517071

DECRETO N.º 380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA O ART. 20-N DA LEI COMPLEMENTAR Nº 847, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

JUNIOR ABREU BENTO, Prefeito de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo parágrafo único do Art. 20-N da Lei Complementar nº 847, de 16 de Dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins do artigo 20-N da Lei Complementar nº 847, de 16 de Dezembro de 2003, consideram-se os seguintes:

- a) Sócio: Todas pessoas físicas que compõem o quadro de sócios da empresa;
- b) Funcionário: todos empregados, estagiários e aqueles que, possuindo outros vínculos com o escritório de contabilidade, que prestem serviço em nome deste;

c) Profissional de Nível Superior: Profissionais com formação superior em contabilidade que não estejam incluídos no quadro de sócios da empresa;

d) Escritório de contabilidade: toda empresa ou autônomo que exerça única e exclusivamente as atividades do CNAE 69.20-6/01 - Atividades de contabilidade com registro no CRC-SC.

Art. 2º A cada exercício fiscal o escritório de contabilidade deverá optar pelo ISSQN fixo até o dia 31º de Janeiro.

Parágrafo único. Para os escritórios inscritos durante o exercício fiscal em vigor estes terão o menor dos seguintes prazos:

I – 30 dias;

II – Até o último dia útil do ano.

Art. 3º Para a opção ao ISSQN fixo deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, instituída pela Lei Federal nº 9.528/97 e posteriores alterações, referente à competência de dezembro do exercício imediatamente anterior;

II – Cópia da Relação de Empregados FGTS – RE, impressa junto com a GFIP, referente à competência de dezembro do exercício imediatamente anterior;

III – Cópia do último contrato social ou requerimento de empresário, conforme for o caso do escritório de contabilidade;

IV – Declaração, conforme modelo constante no anexo único, na qual deverão ser informados todos os funcionários e autônomos enquadrado no artigo 1º deste Decreto e que não forem relacionados nos documentos dispostos nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único. A obrigação de apresentação dos documentos dispostos nos incisos I, II, e III se estende àqueles que eventualmente os venham substituir.

Art. 4º A Auditoria Fiscal poderá exigir, por escrito, os documentos relacionados nos incisos I, II, e III do artigo 3º deste Decreto relativos à outras competências.

Art. 5º Os escritórios de contabilidade que não optarem pelo ISSQN fixo serão tributados conforme anexo III do Simples Nacional, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Art. 6º O fato gerador do ISSQN fixo se dará no mês em que for entregue a documentação para opção desta modalidade de cobrança.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Garopaba, 30 de dezembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Mural Oficial da recepção do Gabinete do Prefeito em 30/12/2021.

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/01/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº ___, DE _____ DE 2021.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ART. 20-N DA LEI COMPLEMENTAR Nº 847/2003	
Razão Social	
CNPJ	
Responsável	

O CONTRIBUINTE TEM FUNCIONÁRIOS/AUTÔNOMOS (ART. 1º, DECRETO Nº ___/2021) NÃO DECLARADOS NA GFIP E RE (RELAÇÃO DE EMPREGADOS)?

NÃO SIM

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	
Nome do Funcionário	Função

Venho através deste requerer a inclusão no ISSQN fixo para contabilidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Garopaba, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do Responsável

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 3516692

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
PMG

PROCESSO Nº: 033/2019; MODALIDADE: IL021/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: MUCCI & RIO ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS S/S; CNPJ Nº: 07.150.735/0001-40; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2020

Publicação Nº 3516689

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PMG

PROCESSO Nº: 036/2019; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: LABORATÓRIO CENTRAL GAROPABA LTDA; CNPJ Nº: 83.729.277/0001-87; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 003/2020

Publicação Nº 3516686

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020
PMG

PROCESSO Nº: 002/2020; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS PS LTDA; CNPJ Nº: 23.935.864/0001-09; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2018

Publicação Nº 3516684

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 006/2018

CONTRATO Nº: 006/2018 PROCESSO Nº: 002/2018; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADO: CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA - ME; CNPJ Nº: 17.919.525/0001-28; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 010/2021

Publicação Nº 3516673

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 010/2021
PMG

PROCESSO Nº: 012/2021; MODALIDADE: PE009/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: LABORE

SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº: 01.943.630/0001-62; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO CONTRATO: Janine de Abreu Bento - Matrícula 8838.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 018/2018

Publicação Nº 3516671

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 018/2018 PROCESSO Nº 024/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA; CNPJ/MF N.º 03.725.725/0001-35; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 027/2018

Publicação Nº 3516672

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018
FMS

PROCESSO Nº: 010/2018; MODALIDADE: DL001/2018; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; LOCADORA: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARCON; CPF Nº: 789.921.929-91; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2013

Publicação Nº 3516676

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013
PMG

PROCESSO Nº: 041/2013; MODALIDADE: DL009/2013; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; LOCADOR: LOURIVAL ESTÁCIO SEVERINO; CPF Nº: 480.388.659-87; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2018

Publicação Nº 3516675

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 03/2018 PROCESSO Nº 55/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA CIEE-SC; CNPJ nº 04.310.564/0001-81 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2013

Publicação Nº 3516679

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013
PMG

PROCESSO Nº: 173/2013; MODALIDADE: DL029/2013; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; LOCADOR: LENOAR GENUÍNO ABREU; CPF Nº: 868.142.069-00; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 064/2018

Publicação Nº 3516678

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018
FMS

PROCESSO Nº: 019/2018; MODALIDADE: DL003/2018; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; LOCADORA: BASFAK ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEIS LTDA; CNPJ Nº: 04.202.472/0001-88; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2019

Publicação Nº 3516682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2019
PMG

PROCESSO Nº: 012/2019; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: DMI – DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA; CNPJ Nº: 02.202.456/0001-60; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2014

Publicação Nº 3516660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58EA2DF196C23FCAACFD52A2F984F709228E5E5E
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2014
PMG

PROCESSO Nº: 201/2014; MODALIDADE: DL030/2014; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; LOCADORA: POLIANA VICENTIM; CPF Nº: 079.826.579-58; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 3516693

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
FMS

PROCESSO Nº: 011/2021; MODALIDADE: IL004/2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: ÓTICA SRL EIRELI; CNPJ Nº: 16.756.117/0001-30; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Taise Marques Alexandre - Matrícula 6874.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Publicação Nº 3516695

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
FMS

PROCESSO Nº: 012/2021; MODALIDADE: IL005/2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: VANIA SOARES FERREIRA EIRELI; CNPJ Nº: 27.513.171/0001-70; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Taise Marques Alexandre - Matrícula 6874.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Publicação Nº 3516697

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
FMS

PROCESSO Nº: 009/2021; MODALIDADE: IL003/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: SAÚDE & ESTÉTICA FISIOTERAPIA EIRELI; CNPJ Nº: 12.361.725/0001-94; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco - Matrícula nº 5730.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

Publicação Nº 3516698

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
PMG

PROCESSO Nº: 005/2020; MODALIDADE: IL005/2020; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: MED-NUCLEAR CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR SÃO SEBASTIÃO LTDA; CNPJ Nº: 83.850.164/0001-35; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Publicação Nº 3516690

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
FMS

PROCESSO Nº: 013/2021; MODALIDADE: IL006/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: VIDA CENTRO MÉDICO LTDA; CNPJ Nº: 04.642.488/0001-01; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco - Matrícula nº 5730.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

Publicação Nº 3516696

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
FMS

PROCESSO Nº: 015/2021; MODALIDADE: IL007/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: JULIANA BORBA ROCHA ME; CNPJ Nº: 14.775.306/0001-24; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco - Matrícula nº 5730.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

Publicação Nº 3516694

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021
FMS

PROCESSO Nº: 016/2021; MODALIDADE: IL008/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: ESSÊNCIA DA SAÚDE CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA; CNPJ Nº: 11.911.384/0001-10; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ricardo Coelho Bosco - Matrícula nº 5730.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Publicação Nº 3516683

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021
FMS

PROCESSO Nº: 059/2021; MODALIDADE: IL009/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: SAMET CLÍNICA MÉDICA EIRELI; CNPJ Nº: 19.265.979/0001-58; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Thiago de Oliveira Costa - Matrícula nº 8257.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

Publicação Nº 3516685

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021
PMG

PROCESSO Nº: 074/2021; MODALIDADE: IL012/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: MARCIO LEMES LEMOS 61729043020; CNPJ Nº: 33.177.546/0001-71; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Joaquim da Silva Bernardo - Matrícula nº 9211.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

Publicação Nº 3516687

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021
PMG

PROCESSO Nº: 084/2021; MODALIDADE: IL014/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: IMPRESSO CATARINENSE LTDA; CNPJ Nº: 15.413.244/0001-73; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Joaquim da Silva Bernardo - Matrícula nº 9211.

EXTRATO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021

Publicação Nº 3516688

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
PMG

PROCESSO Nº: 081/2021; MODALIDADE: IL013/2021 CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADA: RADIO FREQUENCIA NEWS LTDA; CNPJ Nº: 10.929.470/0001-98; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato até 2022, conforme solicitação da Secretaria responsável; DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Joaquim da Silva Bernardo - Matrícula nº 9211.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3516662

PORTARIA Nº 21 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilton Batista Raupp, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, regulamentares de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal nº 1000/2005, ao servidor Eduardo Francisco Koch, ocupante do cargo de efetivo de motorista, Matrícula Funcional nº 054, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, no período de 02/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

Nilton Batista Raupp
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/____/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 22 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516663

PORTARIA Nº 22 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nilton Batista Raupp, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, regulamentares de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal nº 1000/2005, a servidora pública Camila Cristina Rodrigues, ocupante do cargo de cargo comissionado de Assessora Parlamentar, Matrícula Funcional nº 156, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, no período de 02/01/2022 à 01/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de dezembro de 2021.

Nilton Batista Raupp
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em ____/ ____/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 10.273, DE 03 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 3507787

DECRETO Nº 10.273, DE 03 DE JANEIRO DE 2021.

ANULA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIA CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.172, de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 0100.00001
R\$ 100.000,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação
Unidade: 07 Educação Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos: 0100.00001
R\$ 355.000,00
Unidade: 06 Educação Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil
Dotação: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos: 0100.00001
R\$ 182.000,00

Órgão: 10 Fundo de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social
Atividade: 2196 Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Dotação: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos: 0100.00001
R\$ 574.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam criados os créditos especiais abaixo, nos valores indicados, no orçamento da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Dotação: 3.1.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Fonte de recursos: 0100. 00001
R\$ 61.630,00
Dotação: 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Fonte de recursos: 0100.00001
R\$32.050,00

Dotação: 4.4.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	
Fonte de recursos: 0100.00001	R\$ 6.320,00
Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 3.1.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
Fonte de Recursos: 0100.00001	R\$ 355.000,00
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 3.1.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
Fonte de Recursos: 0100.00001	R\$ 182.000,00
Órgão: 10 Fundo de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo de Assistência Social	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0029 Gestão na Área de Desenvolvimento Social	
Atividade: 2196 Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade	
Dotação: 3.1.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
Fonte de Recursos: 0100.00001	R\$ 574.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Grão Pará

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 01-2019 PREVITAL (PRAZO)

Publicação Nº 3516701



Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº. 01/2019, DATADO DE 14 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PREVITAL LTDA, VISANDO O A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICA (DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO).

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n. 02.073.207/0001-11, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e, de outro lado, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PREVITAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ n. 09.089.425/0001-93, estabelecida na Rua Alvaro de Oliveira, 249, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, neste ato representada por sua Sócia Gerente Sr^a **GRAZIELA RICKEN**, portador do CPF n. 039.465.349-36, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Chamada Pública n. 01/2018, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual, para constar as seguintes alterações:

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento do contrato administrativo relativo à prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, laboratório clínico, pelo SUS, para o ano de 2021;
- que não há registros ou reclamações em face do atual Laboratório contratado para execução dos serviços, que ocorreram normalmente em 2019, 2020 e 2021;
- que os serviços de que tratam o Contrato 01/2019 configuram serviços de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 01/2019 de 14 de janeiro de 2019, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O Contrato n. 01/2019, terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes em 2022 do Contrato n. 01/2019 serão atendidas pelos recursos financeiros das dotações do Orçamento Municipal para 2022.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 01/2019 ora permanecem inalteradas.



Município de Grão-Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 22 de dezembro de 2021.

**HELIO
ALBERTON
JUNIOR:**
05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON
JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v.6, OU=6295970000167,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.12.22 18:10:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
PREVITAL LTDA
GRAZIELA RICKEN
Sócia-Gerente da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: DIOGO WERNCKE
CPF: 026.993.279-80

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Herval d'Oeste

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 294/2021

Publicação Nº 3516669

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0294/2021

“Concede férias a Servidor da Câmara Municipal de Vereadores que especifica e dá outras providências”

DHIEGO COSTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares, ao servidor JEFERSON ALFREDO MENDONÇA, inscrito no CPF sob nº 780.714.539-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível – 5, Referência “D”, constante do Anexo VI - Quadro Permanente de Pessoal no período de 13 (treze) de janeiro de 2022 a 01 (um) de fevereiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 10 (dez) de janeiro de 2021 a 09 (nove) de janeiro de 2022.

Art. 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, em 30 de dezembro de 2021.

DHIEGO COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO 295/2021

Publicação Nº 3516666

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0295/2021

“Nomeia Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d'Oeste que especifica e dá outras providências”

DHIEGO COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 30 de dezembro de 2021, o Advogado ANDREY FELIPE TIEPO, portador da CI nº 4.621.919 – SSP-SC, CPF nº 042.835.179-41 e inscrição junto a OAB/SC sob nº 30.370, que responderá pelo cargo de Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste - SC.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 30 de dezembro de 2021.

DHIEGO COSTA
Presidente

IPREVI/HO**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

Publicação Nº 3516670

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

“CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA SERVIDORA CEDIDA BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE HERVAL D'OESTE/SC – IPREVI -HO.”

LÊNI APARECIDA SABEI, Presidente do Conselho de Administração do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando a Lei Complementar nº 281/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste e Lei Complementar nº 179/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando o período aquisitivo entre 22.05.2020 a 21.05.2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à Servidora Brunna Karla Costenaro Provenci, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Classe - A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, cedida ao IPREVI-HO pela Portaria nº 288/2019 de 11 de fevereiro de 2019, para exercer as funções de Diretora de Gestão Administrativa; referente ao período aquisitivo supracitado, com gozo no período de 03 de janeiro a 20 de janeiro de 2022;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 03 de janeiro de 2022.

LÊNI APARECIDA SABEI
Presidente do Conselho de Administração
Gestora

Ibiam

CÂMARA MUNICIPAL

LEI 665

Publicação Nº 3516728

LEI Nº 665, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição da “Semana do Esporte” no Município de Ibiam e dá outras providências”

CELIO LUCAS RAMOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, V e 74, 7º, ambos da Lei Orgânica Municipal e no art. 51, III c/c com art. 238 §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina a, “*Semana Municipal do Esporte*” que será comemorada anualmente na semana que antecede a data do aniversário da cidade (20 de julho).

Artigo 2º - Durante a “*Semana Municipal do Esporte*”, o Poder Público Municipal promoverá competições desportivas nas mais diversas modalidades existentes de forma amadora, além da realização de seminários e outras atividades enfocando o assunto.

Parágrafo único: Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidos durante o período fixado.

Artigo 3º - A “*Semana Municipal do Esporte*”, criada por esta lei, deverá ser incluída no calendário oficial do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiam, 27 de dezembro de 2021.

CELIO LUCAS RAMOS
Vice- Presidente da Câmara

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2021

“Promulga Lei Ordinária, em virtude da derrubada do veto do Poder Executivo e a não publicação da Lei pelo Prefeito Municipal, nos termos dos arts. 66, V e 74, § 7º, ambos da Lei Orgânica Municipal e no art. 238, § 7º do Regimento Interno. ”

O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos arts. 66, V e 74, § 7º, ambos da Lei Orgânica Municipal e no art. 51, III c/c ART 238 § 7º do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a rejeição do Veto total, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Ordinário n.º 754/2021;

CONSIDERANDO que a comunicação da rejeição do veto foi recebida pelo Poder Executivo em 02 dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de 48h (quarenta e oito horas) previsto no parágrafo 7º do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, para que o prefeito municipal promulgasse o Veto:

CONSIDERANDO a não manifestação da Presidente da Câmara, conforme determina o Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 665/2021**, oriunda do Projeto de Lei 754, de 21 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Luiz Fernando Tragancin Rinaldi, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara de Vereadores de Ibiã/SC, 27 de dezembro de 2021.

CELIO LUCAS RAMOS
Vice - Presidente da Câmara

LEI 666

Publicação Nº 3516729

LEI Nº 666, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Coleta Seletiva de Lixo no Município de Ibiam”

CELIO LUCAS RAMOS, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, V e 74, 7º, ambos da Lei Orgânica Municipal e no art. 51,III c/c art. 238 §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o “*Programa de Coleta de Lixo Seletivo no Município de Ibiam*”.

Parágrafo Único - Entende-se por Coleta Seletiva o processo de mobilização comunitária que permite a separação na origem, de materiais integrantes dos resíduos sólidos urbanos que podem ser reciclados e sua coleta, seleção e processamento complementares e destinação para reciclagem ou reutilização.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal através do órgão municipal com atribuição ligada ao meio ambiente será o responsável pelo desenvolvimento do Programa da Coleta Seletiva.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das ações do programa de Coleta Seletiva, o Poder Executivo Municipal dará prioridade ao estabelecimento de parcerias com organizações não governamentais, como associações de moradores, entidades beneficentes, e com o setor privado, apoiando sempre que possível, as ações de terceiros que possam contribuir com os objetivos do

programa, de modo a reduzir os custos afetos ao Poder Público e reforçar o processo de mobilização comunitária.

Artigo 3º - São considerados materiais recicláveis, entre outros:

- I - Papéis;
- II - Vidros;
- III - Plásticos;
- IV - Metais;
- V - Matéria Orgânica
- VI - Entulho (resíduos da construção civil-RCC).

Artigo 4º - A destinação final e a eventual reciclagem ou reutilização de subprodutos e resíduos de processo produzidos pelas indústrias de Ibiom é de responsabilidade exclusiva do próprio gerador.

§ 1º - Os materiais recicláveis que tenham as mesmas características daqueles retirados dos resíduos sólidos urbanos, desde que prévia e adequadamente separados, poderão ser encaminhados pelos geradores para os locais de armazenamento do Programa de Coleta Seletiva, ou quando possível, retirados e encaminhados pelo Poder Público por solicitação do gerador.

§ 2º - Serão recusados os materiais que apresentem contaminação, que prejudiquem ou impeçam sua reciclagem.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal junto com o órgão municipal com atribuições ligadas ao meio ambiente e órgão com atribuições ligadas à educação desenvolverão campanha permanente de educação sanitária e ambiental dirigida a toda a população de Ibiom e tendo como foco principal a população em atividade escolar, com os seguintes objetivos:

I - Incentivar as práticas de redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;

II - Incentivar a participação no Programa de Coleta Seletiva do Município;

III - Desenvolver práticas cidadãs em relação à limpeza pública como:

a) não jogar lixo em terrenos baldios, nas ruas e nos cursos d'água;

b) acondicionar corretamente o lixo e apresentá-lo para coleta no horário correto;

c) valorizar o trabalhador de limpeza pública.

Parágrafo Único - No desenvolvimento das ações de educação sanitária e ambiental, o Poder Executivo poderá se articular com entidades ambientalistas, órgãos de comunicação, empresas privadas e outros órgãos governamentais e não governamentais, visando ampliar o envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva do Município.

Artigo 6º - A atividade de coleta dos materiais recicláveis poderá ocorrer da seguinte forma, com a fixação de pontos de coleta seletiva em locais de fácil acesso, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 1º - Os locais deverão ser equipados com recipientes adequados e convenientemente identificados, observada a codificação de cores padronizadas internacionalmente, para recepção e armazenamento temporário, de diversos tipos de materiais recicláveis ali depositados pelos munícipes.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá instalar também pontos de coleta nas escolas.

Artigo 7º - Em caso de administração e venda dos recicláveis pelo Poder Público o produto da comercialização deste material deverá ser revertido em renda e poderá:

I - reverter em benefício de entidades beneficentes, entidades ambientalistas, agremiações escolares e associações de moradores de bairro e de catadores, legalmente constituídas e com atuação no Município que participem ativamente do Programa de Coleta Seletiva;

II - ser aplicado na aquisição de material escolar e de apoio ao programa de Coleta Seletiva para os alunos das escolas participantes;

III - ser aplicado em ações de educação ambiental e mobilização comunitária relacionadas com o Programa.

Parágrafo Único - O material escolar adquirido com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, deverá trazer mensagens e informações promovendo a coleta seletiva.

Artigo 8º - O Prefeito Municipal poderá enviar Projeto de Lei específico à Câmara Municipal com incentivos para quem realiza e promove a separação do lixo.

Artigo 9º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar as providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária no prazo máximo de 180 dias, a contar

da sua publicação, desde que respeitado o artigo 8º da Lei Complementar n. 173 de 27 de maio de 2020.

Artigo 10 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibiã, 27 de dezembro de 2021.

CELIO LUCAS RAMOS
Vice- Presidente da Câmara

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2021

“Promulga Lei Ordinária, em virtude da derrubada do veto do Poder Executivo e a não publicação da Lei pelo Prefeito Municipal, nos termos dos arts. 66, V e 74, § 7º, ambos da Lei Orgânica Municipal e no art. 51,III c/c art 238, § 7º do Regimento Interno.”

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos arts. 66, V e 74, § 7º, ambos da Lei Orgânica Municipal e no art. 51,III c/c art 238 § 7º do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a rejeição do Veto total, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Ordinário n.º 755/2021;

CONSIDERANDO que a comunicação da rejeição do veto foi recebida pelo Poder Executivo em 02 dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o decurso do prazo de 48h (quarenta e oito horas) previsto no parágrafo 7º do artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, para que o prefeito municipal promulgasse o Veto:

CONSIDERANDO a não manifestação da Presidente da Câmara conforme determina o Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 666/2021**, oriunda do Projeto de Lei 755, de 28 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Luiz Fernando Tragancin Rinaldi, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara de Vereadores de Ibiam/SC, 27 de dezembro de 2021.

CELIO LUCAS RAMOS
Vice- Presidente da Câmara

Ibicaré

PREFEITURA

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO PARA O VICE - PREFEITO

Publicação Nº 3516169

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO PARA O VICE - PREFEITO.

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois na sala do gabinete do Prefeito Municipal do município de Ibicaré - SC, estando presentes os Senhores: Gianfranco Volpato, Prefeito Municipal; Adriano Sartori, Vice-Prefeito Municipal; Secretários Municipais e demais presentes, realizou-se a solenidade de Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal para o Vice-Prefeito Municipal para o período de três de janeiro à vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e dois, referente ao período de férias do Prefeito Municipal que será gozada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Termo de Transmissão, que vai assinado por mim, João Nelson Antes e pelos demais presentes. Ibicare – SC, 03 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517040

DECRETO Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

“ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”

O Prefeito Municipal de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101/00, DECRETA,

Art. 1º - Para cumprimento das disposições dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 e art.12, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1998 de 09 de junho de 2021, ficam estabelecidos conforme Demonstrativos, peças integrantes deste Decreto, o Desdobramento das Receitas em Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do MUNICÍPIO DE IBICARÉ, para o exercício financeiro de 2022, estimadas e fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 2009 de 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré,
aos 03 de janeiro de 2022

Adriano Sartori
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517043

DECRETO Nº 002, de 03 de janeiro de 2022.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE”

O Prefeito de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Ibicaré, a seguir especificada constante do Orçamento vigente, por conta do excesso de arrecadação a verificar por conta de Transferências do Estado, celebrado com Governo do Estado de Santa Catarina, através do Processo SGPe SCC 17542/2021 da Secretaria da Fazenda, apurado na fonte 79, criando a modalidade de aplicação, destinação de recurso e valor no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.365.0014.2031 – Construção e Manutenção de Creches
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	00.79 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Valor	R\$ 300.000,00
-------	----------------

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré,
aos 03 de janeiro de 2022.

Adriano Sartori
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517044

DECRETO Nº 003, de 03 de janeiro de 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Fica suplementada a Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Ibicaré, a seguir especificada constante do orçamento vigente, por conta do superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Ibicaré do exercício de 2021, apurado na Fonte 36, criando a modalidade de Aplicação, Destinação de Recurso e Valor, no montante de R\$ 113.097,87 (cento e treze mil, noventa e sete reais e oitenta e sete centavos):

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.365.0014.2031 – Construção e Manutenção de Creches
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte Orçamentária	03.36 – Salário-Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 113.097,87

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré,
aos 03 de janeiro de 2022.

Adriano Sartori
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517046

DECRETO Nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Ficam anuladas totalmente as Dotações Orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, a seguir especificadas constantes do Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.011.840,00 (um milhão, onze mil reais e oitocentos e quarenta reais) :

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.011.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 815.840,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.0011.2083 – Manutenção do Prédio da Escola de Educação Básica Madre Leontina
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 10.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.0011.2083 – Manutenção do Prédio da Escola de Educação Básica Madre Leontina
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 10.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.011.2023 - Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 50.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Projeto	05.0501.12.365.0014.2031 – Construção e Manutenção de de Creches
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 50.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	005.0501.12.365.0014.2031 – Construção e Manutenção de Creches
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 50.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.365.0014.2090 – Manutenção do Transporte Escolar – Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 15.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.365.0014.2092 – Manutenção do Transporte Escolar – Creche Municipal
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 10.000,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Projeto	05.0501.12.365.0014.1030 – Construção e Ampliação de Parques Infantis
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Das anulações de que tratam o artigo anterior, ficam igualmente suplementadas as Dotações Orçamentárias, a seguir especificadas constantes do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.011.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 815.840,00

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.0011.2083 – Manutenção do Prédio da Escola de Educação Básica Madre Leontina
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 10.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.0011.2083 – Manutenção do Prédio da Escola de Educação Básica Madre Leontina
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 10.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.361.011.2023 - Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 50.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Projeto	05.0501.12.365.0014.2031 – Construção e Manutenção de de Creches
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 50.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	005.0501.12.365.0014.2031 – Construção e Manutenção de Creches
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 50.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.365.0014.2090 – Manutenção do Transporte Escolar – Pré-Escolar
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 15.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Atividade	05.0501.12.365.0014.2092 – Manutenção do Transporte Escolar – Creche Municipal
Modalidade de Aplicação	3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 10.000,00
ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Projeto	05.0501.12.365.0014.1030 – Construção e Ampliação de Parques Infantis
Modalidade de Aplicação	4.4.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.01 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré,
aos 03 de janeiro de 2022.

Adriano Sartori
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517048

DECRETO Nº 005, de 03 de janeiro de 2022.

“ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE”

O Prefeito de Ibicaré-SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei nº 2009, de 23 de novembro de 2021,

Art. 1º - Fica anulada totalmente a Dotação Orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, a seguir especificada constante do Orçamento vigente, no valor de R\$ 968.447,25 (novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos):

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Atividade	09.0901.10.301.0009.2016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.00 – Recursos Ordinários
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 968.447,25

Art. 2º - Da anulação de que trata o artigo anterior, fica igualmente suplementada a Dotação Orçamentária, a seguir especificada constante do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Atividade	09.0901.10.301.0009.2016 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação	3.1.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte Orçamentária	00.02 – Recursos de Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento das destinações de Recursos	000000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor	R\$ 968.447,25

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicaré,
aos 03 de janeiro de 2022.

Adriano Sartori
Prefeito Municipal Em Exercício

EXTRATO CONTRATO 034/2020

Publicação Nº 3516631

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 034/2020

FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:

“Mediante solicitação da contratada, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 30 de abril de 2022.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;

CONTRATADA: SANTINA MARIA GRITTI ME;

Ibicaré, SC, aos 31 de dezembro de 2021.

Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 001-2022

Publicação Nº 3516174

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora SILVIANA ROVEA MELERE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível III, Classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 002-2022

Publicação Nº 3516180

PORTARIA Nº 002, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "C", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 003-2022

Publicação Nº 3516184

PORTARIA Nº 003, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ADA JUCEMARA BRESSAN SIMON, ocupante do cargo de provimento efetivo de no cargo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "G", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 004-2022

Publicação Nº 3516190

PORTARIA Nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora FERNANDA WARKEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe “F”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 005-2022

Publicação Nº 3516191

PORTARIA Nº 005, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ANA PAULA MELLEGARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa, nível II, classe “A”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 006-2022

Publicação Nº 3516192

PORTARIA Nº 006, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora FÁTIMA MARILÉIA BALBINOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 007-2022

Publicação Nº 3516194

PORTARIA Nº 007, de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora RODRIGO PIVETTA WERLANG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música, nível 02, classe "A", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 008-2022

Publicação Nº 3516196

PORTARIA Nº 008, de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora KELLY PATRICIA MELLO SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "C", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 009-2022

Publicação Nº 3516197

PORTARIA Nº 009, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora SUELEN ZARPELON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe “E”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 010-2022

Publicação Nº 3516198

PORTARIA Nº 010, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora HINGRITH VANESSA RHODEN FOPPA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível IV, Classe “F”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 011-2022

Publicação Nº 3516202

PORTARIA Nº 011, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora GREICE CRISTINA ANDRIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe “F”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 012-2022

Publicação Nº 3516206

PORTARIA Nº 012, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ESTER LAÍS DOBBERT THOMÉ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível II, classe “A”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 013-2022

Publicação Nº 3516208

PORTARIA Nº 013, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ANDREIA TERESINHA FERRARI LAMPERTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 014-2022

Publicação Nº 3516210

PORTARIA Nº 014, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora JAQUELINE BAGGIO RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 015-2022

Publicação Nº 3516211

PORTARIA Nº 015, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora MARIA SALETE FERRONATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "F", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 016-2022

Publicação Nº 3516213

PORTARIA Nº 016, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ANA PAULA SOUSA SPIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil em Creche e Pré-Escola, nível II, classe “A”, Anexo V – Quadro de Cargos, Nível Inicial, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 017-2022

Publicação Nº 3516214

PORTARIA Nº 017, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ZULEIDE MARIA BERTHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe “G”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 018-2022

Publicação Nº 3516215

PORTARIA Nº 018, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ELIANE TREVISOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe “E”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 019-2022

Publicação Nº 3516217

PORTARIA Nº 019, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora CRISTIANE TRESSOLDI ZUKOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível 16-A, Classe “C”, constante no Anexo II, do Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo V – Atividades de Nível Superior, Código ANS, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 020-2022

Publicação Nº 3516220

PORTARIA Nº 020, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora CLAMARI FERRARI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "J", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 021-2022

Publicação Nº 3516222

PORTARIA Nº 021, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora MARLI PFEIFFER DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "G", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 022-2022

Publicação Nº 3516224

PORTARIA Nº 022, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora GIZELLE ADRIANA MELERE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música, nível 02, classe "A", Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 12 de março de 2020 a 11 de março de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 023-2022

Publicação Nº 3516226

PORTARIA Nº 023, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ELIZEU FERRARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Nível II, Classe “N”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O gozo das férias será de 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 024-2022

Publicação Nº 3516227

PORTARIA Nº 024, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora DAYANE VIEIRA MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor De Ensino Fundamental, nível III, classe “D”, Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021 e período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 025-2022

Publicação Nº 3516228

PORTARIA Nº 025, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora JOSELANGE DE LIMA SURDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor De Ensino Fundamental, nível III, classe “D”, Anexo II– Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021 e período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 026-2022

Publicação Nº 3516231

PORTARIA Nº 026, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Antecipação de férias a servidora NELCENI SURDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, nível II, classe “A”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2021 a 04 de fevereiro de 2022, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 027-2022

Publicação Nº 3516233

PORTARIA Nº 027, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias a servidora SOLANGE SURDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 11 de março de 2020 a 10 de março de 2021, e entre 18 de janeiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 11 de março de 2021 a 10 de março de 2022, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 028-2022

Publicação Nº 3516234

PORTARIA Nº 028, de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias a servidora GILVANA CERONI PEGORARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2021, e entre 18 de janeiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2022, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 029-2022

Publicação Nº 3516236

PORTARIA Nº 029, de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias a servidora LUCIANA CRISTINE GUZZATTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2021, e entre 18 de janeiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 31 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2022, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 030-2022

Publicação Nº 3516238

PORTARIA Nº 030, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias a servidora BRUNA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe “A”, Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, e entre 18 de janeiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 031-2022

Publicação Nº 3516240

PORTARIA Nº 031, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias a servidora ROBERTA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe “A”, Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021, e entre 18 de janeiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2021 a 25 de julho de 2022, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 032-2022

Publicação Nº 3516245

PORTARIA Nº 032, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias a servidora SIBIELA BLANGIE COSSUL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe “A”, Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021, e entre 18 de janeiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2021 a 25 de julho de 2022, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 033-2022

Publicação Nº 3516250

PORTARIA Nº 033, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias a servidora TEREZINHA SALETE PESSIN GUIDIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe “A”, Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021, e entre 18 de janeiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2021 a 25 de julho de 2022, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 034-2022

Publicação Nº 3516252

PORTARIA Nº 034, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E ANTECIPA FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei

Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias a servidora VANESSA KLEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021, e entre 18 de janeiro de 2021 à 01 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 26 de julho de 2021 a 25 de julho de 2022, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 035-2022

Publicação Nº 3516256

PORTARIA Nº 035, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora CECÍLIA APARECIDA FERREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 036-2022

Publicação Nº 3516261

PORTARIA Nº 036, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ROBERTA INES KRUG HENTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "D", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2021 a 16 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 037-2022

Publicação Nº 3516263

PORTARIA Nº 037, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora IVETE ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe “E”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 038-2022

Publicação Nº 3516267

PORTARIA Nº 038, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ROSINEY SALETE MERGET VOLPATO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe “E”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 039-2022

Publicação Nº 3516271

PORTARIA Nº 039, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias a servidora DILMARI PEREIRA DUARTE TREVISOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, classe “C”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 17 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 05 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 040-2022

Publicação Nº 3516273

PORTARIA Nº 040, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares e Antecipa Férias a servidora EDINÉIA MELERE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível 01, classe “G”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 08 de junho de 2015 a 07 de junho de 2016, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 041-2022

Publicação Nº 3516279

PORTARIA Nº 041, de 03 de janeiro de 2022.

“AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 126, de 02 de março de 2020 e Portaria nº 142, de 13 de março de 2020, a servidora CLAIR SALETTE DE MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "E", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 042-2022

Publicação Nº 3516281

PORTARIA Nº 042, de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7º, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES, ocupante do emprego público de Médico Clínico Geral, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 23 de julho de 2020 a 22 de julho de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 043-2022

Publicação Nº 3516290

PORTARIA Nº 043, de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7º, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora SILVANE JOCINEI MARTINS ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 044-2022

Publicação Nº 3516292

PORTARIA Nº 044, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7º, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ELIANE MARIA SPOLTI, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 045-2022

Publicação Nº 3516295

PORTARIA Nº 045, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7º, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora JOCELENE APARECIDA REIS SIQUEIRA, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 046-2022

Publicação Nº 3516296

PORTARIA Nº 046, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7º, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ANDRÉA FINGER, ocupante do emprego público de Fisioterapeuta, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 22 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 047-2022

Publicação Nº 3516299

PORTARIA Nº 047, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora RAQUEL FRANCELINA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, nível 7, classe “C”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2021, referentes ao período aquisitivo de 12 de agosto de 2020 a 11 de agosto de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 048-2022

Publicação Nº 3516300

PORTARIA Nº 048, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor RONALDO BELLO DAS CHAGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe “E”, Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2020 a 02 de outubro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 049-2022

Publicação Nº 3516301

PORTARIA Nº 049, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor VALTER HENTZ, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe “G”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 050-2022

Publicação Nº 3516302

PORTARIA Nº 050, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor VALDENIR CLÁUDIO NEUHAUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe “E”, Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022 a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 051-2022

Publicação Nº 3516304

PORTARIA Nº 051, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ADEMIR ANTONIO ABATI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, classe "C", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2019 à 30 de setembro de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 052-2022

Publicação Nº 3516306

PORTARIA Nº 052, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ALDEMIR KLAGEMBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, nível 8, classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 053-2022

Publicação Nº 3516309

PORTARIA Nº 053, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor FÁBIO AUGUSTO MAZZOCCO ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "C", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 054-2022

Publicação Nº 3516311

PORTARIA Nº 054, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MARCOS BALBINOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe “C”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021 e período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 055-2022

Publicação Nº 3516313

PORTARIA Nº 055, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor GIOVANI MANOEL DUARTE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, nível 12, classe “B”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021 e período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 056-2022

Publicação Nº 3516314

PORTARIA Nº 056, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MELQUIDES PRESTES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2021 e período aquisitivo de 11 de janeiro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 057-2022

Publicação Nº 3516316

PORTARIA Nº 057, de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor DIRCEU PAULO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 02 de julho de 2020 a 01 de julho de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 058-2022

Publicação Nº 3516318

PORTARIA Nº 058, de 03 de janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor MAURI JUNG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 059-2022

Publicação Nº 3516319

PORTARIA Nº 059, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor CRISTIAN CAMPOLIN DE MELLO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe “C”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 060-2022

Publicação Nº 3516321

PORTARIA Nº 060, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor VALDECIR VERRUCK, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, Classe “G”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 02 de dezembro de 2020 a 01 de dezembro de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 061-2022

Publicação Nº 3516323

PORTARIA Nº 061, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor PEDRO IVO SONEGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, nível 12, classe “A”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 22 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2021, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 062-2022

Publicação Nº 3516326

PORTARIA Nº 062, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor RENATO DE MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, nível 12, classe “B”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 063-2022

Publicação Nº 3516327

PORTARIA Nº 063, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7º, Inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares a servidora ROSANE REMUS CIARNOSKI, ocupante do emprego público de Enfermeiro, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 064-2022

Publicação Nº 3516392

PORTARIA Nº 064, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 88, § 1º, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor CRISTIANO CORREA HERMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, nível II, classe “D”, Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021 e período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 065-2022

Publicação Nº 3516565

PORTARIA Nº 065, de 03 de janeiro de 2022.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 88 da Lei Complementar nº 909/92 de 22 de abril de 1.992 e Art 155 da Lei Complementar nº 1230 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias, ao servidor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade II, nível 17, classe “S”, Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo será gozada a contar de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 1990 a 01 de junho de 1995, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de janeiro de 2022.

ADRIANO SARTORI
Prefeito em Exercício

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020

Publicação Nº 3516647

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

Extrato Segundo Termo Aditivo - Termo de Convênio nº 002/2020.

OBJETO: O presente convênio compreende o atendimento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências. A UPA 24h do município de Herval d' Oeste compõe uma redeorganizada de atenção às urgências, em conjunto com a Atenção Básica à Saúde e com a Rede Hospitalar

VALOR MENSAL: R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais).

CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.

CONVENIADA: MUNICIPIO DE HERVAL D' OESTE.

VIGÊNCIA: Por 12 meses.

Ibicaré, SC, aos 30 de dezembro de 2021.

Gianfranco Volpato
Prefeito

Imbuia

CÂMARA MUNICIPAL

DL-01/2022

Publicação Nº 3511031

EDITAL DE DISPENSA Nº 001/2022 – CMI

Dispensa de licitação conforme fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, sendo o objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios no Sistema de Contas Públicas e serviços complementares de manutenção e assistência técnica dos Sistemas de Controle Patrimonial, Sistema de Avaliação Funcional e Sistema de Acesso à Informação e demais atos operacionais e legais relacionados para a Câmara de Vereadores de Imbuia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações I, para este processo Administrativo será adotada a Modalidade de Dispensa de Licitação para compras e Serviços.

Imbuia – SC, 03 de janeiro de 2022.

Jorge Luiz Sardo

Vereador Presidente

EXTRATO CONTRATO 01/2022

Publicação Nº 3511034

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Dispensa de Licitação Nº 01/2022

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA e a empresa Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli - ME,. Objeto: prestação de serviços mensais complementares de manutenção, atualizações, assistência técnica e publicação dos relatórios no Sistema de Contas Públicas e serviços complementares de manutenção e assistência técnica dos Sistemas de Controle Patrimonial, Sistema de Avaliação Funcional e Sistema de Acesso a Informação. Valor da contratação: R\$ 11.376,00. Vigência: 03/01/2022 até 31/12/2022.

Imbuia, 03 de janeiro de 2022.

Jorge Luiz Sardo

Presidente da Câmara

Ipuacú

PREFEITURA

1 ADTO CT FMS 03/2021

Publicação N° 3516910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51FE380AA8B1D3170C2ED2D08D20ECE8A2DA1473



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 03 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

CONTRATADA: SCS COMERCIO LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº 71/2020 Pregão Presencial PREF nº 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 20/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS nº. 03 de 20 de janeiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacú/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

[51FE380AA8B1D3170C2ED2D08D20ECE8A2DA1473](#)

1 ADTO CT FMS 04/2021

Publicação Nº 3516911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED18E23E1207FF4C017D76BAFE86EB224B449013

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº 71/2020 Pregão Presencial PREF nº 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 21/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS nº. 04 de 20 de janeiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

1 ADTO CT FMS 05/2021

Publicação Nº 3516912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7D9CB4784B120B88326775A81F9DE1C3E961A50

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 05 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.**

CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº 71/2020 Pregão Presencial PREF nº 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 22/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS nº. 05 de 20 de janeiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raquel Biasotto – Gestora FMS.

A7D9CB4784B120B88326775A81F9DE1C3E961A50

1 ADTO CT FMS 06/2021

Publicação Nº 3516913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19FF2AECD79206DCB77FF452D3D7EF3A00759E37

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.**

CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº 71/2020 Pregão Presencial PREF nº 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 23/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS nº. 06 de 20 de janeiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

1 ADTO CT FMS 07/2021

Publicação Nº 3516914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55BAAE90F08E0EC9F106F85A8BE8B2D57CE020C2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 07 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA.****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº 71/2020 Pregão Presencial PREF nº 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 22/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS nº. 07 de 20 de janeiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuaçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

1 ADTO CT FMS 08/2021

Publicação N° 3516915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D8E906A806D303D74089E477C3C9B19AC703860

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. ° 08 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n° 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n° 71/2020 Pregão Presencial PREF n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n° 25/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n°. 08 de 20 de janeiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raquelí Biasotto – Gestora FMS.

1 ADTO CT FMS 09/2021

Publicação Nº 3516916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9098DC9BE879E6AC9189AEEE9C2F64CF98A13680

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 09 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.**

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº 71/2020 Pregão Presencial PREF nº 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF nº 26/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS nº. 09 de 20 de janeiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raquel Biasotto – Gestora FMS.

9098DC9BE879E6AC9189AEEE9C2F64CF98A13680

1 ADTO CT FMS 10/2021

Publicação N° 3516917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6EC9600BDA1A6CB0EC9B8911159229D649C0C9C

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. ° 10 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.**

CONTRATADA: LEANDRO APARECIDO DE PAULA.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n° 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n° 71/2020 Pregão Presencial PREF n° 32/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n° 27/2021 datada de 20 de janeiro de 2021.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n°. 10 de 20 de janeiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raquel Biasotto – Gestora FMS.

1 ADTO CT FMS 40/2021

Publicação Nº 3516887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92ED892AFC7D7403C2186061256204952DF91DC3

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 40 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: JOÃO GIROTTO**

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021, Lei Federal n. 11497 de 16 de junho de 2009 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da necessidade, da legalidade e do interesse público, efetua chamamento público de fornecedores, interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Ipuçu – SC para fornecimento de gêneros alimentícios.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS nº. 40 de 09 de abril de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de abril de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

1 ADTO CT FMS 41/2021

Publicação Nº 3516888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D89ADD03A17417C6E183A35779029655717AD2A

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 41 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.**

CONTRATADA: ANDRÉ JOSÉ DEBIASI

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021, Lei Federal n. 11497 de 16 de junho de 2009 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da necessidade, da legalidade e do interesse público, efetua chamamento público de fornecedores, interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Ipuauçu – SC para fornecimento de gêneros alimentícios.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n.º. 41 de 09 de abril de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de abril de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuauçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

1 ADTO CT FMS 42/2021

Publicação Nº 3516889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FA16F64EDA832B0FE8338AFC0D262BE7F14BD0F

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 42 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.**

CONTRATADA: JAKELINE BEVILAQUA CERON

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021, Lei Federal n. 11497 de 16 de junho de 2009 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da necessidade, da legalidade e do interesse público, efetua chamamento público de fornecedores, interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Ipuaçu – SC para fornecimento de gêneros alimentícios.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n.º. 42 de 09 de abril de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de abril de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuaçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

1 ADTO CT FMS 43/2021

Publicação Nº 3516892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20571734B6A1A7D9D7AF3B8C2DBD0B3C915FBD23

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 43 DE 09 DE ABRIL DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: SIRENE LEMES DOS SANTOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021, Lei Federal n. 11497 de 16 de junho de 2009 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da necessidade, da legalidade e do interesse público, efetua chamamento público de fornecedores, interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Ipuçu – SC para fornecimento de gêneros alimentícios.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS nº. 43 de 09 de abril de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de abril de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raquel Biasotto – Gestora FMS.

[20571734B6A1A7D9D7AF3B8C2DBD0B3C915FBD23](#)

1 ADTO CT FMS 44/2021

Publicação Nº 3516897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 588E46706D5BD13093226D99540D5BF760052682

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 44 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.**

CONTRATADA: GERSI FERNANDES MARTINS

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021, Lei Federal n. 11497 de 16 de junho de 2009 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da necessidade, da legalidade e do interesse público, efetua chamamento público de fornecedores, interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Ipuacu – SC para fornecimento de gêneros alimentícios.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n.º. 44 de 09 de abril de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de abril de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

588E46706D5BD13093226D99540D5BF760052682

1 ADTO CT FMS 45/2021

Publicação Nº 3516900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6551C8411EA510FB36114E1ACDC688D8E5106729

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 45 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: VALDECIR DE ALMEIDA****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021, Lei Federal n. 11497 de 16 de junho de 2009 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da necessidade, da legalidade e do interesse público, efetua chamamento público de fornecedores, interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Ipuauçu – SC para fornecimento de gêneros alimentícios.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n.º 45 de 09 de abril de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de abril de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuauçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

6551C8411EA510FB36114E1ACDC688D8E5106729

1 ADTO CT FMS 46/2021

Publicação Nº 3516901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CA7641C66A9EB7D16F25EA506893FB3AA223216

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 46 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: GENI ALVES DE LARA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021, Lei Federal n. 11497 de 16 de junho de 2009 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da necessidade, da legalidade e do interesse público, efetua chamamento público de fornecedores, interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Ipuacu – SC para fornecimento de gêneros alimentícios.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS nº. 46 de 09 de abril de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de abril de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

5CA7641C66A9EB7D16F25EA506893FB3AA223216

1 ADTO CT FMS 47/2021

Publicação Nº 3516902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D91C36F802A1459450BB1910D131817C207DC128

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 47 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.**

CONTRATADA: ROSENILDE BLOCK

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 11.497/2009 e, Processo Licitatório Pref 20/2021, Modalidade Chamada Pública n. 03/2021, Lei Federal n. 11497 de 16 de junho de 2009 e Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da necessidade, da legalidade e do interesse público, efetua chamamento público de fornecedores, interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Ipuçu – SC para fornecimento de gêneros alimentícios.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS nº. 47 de 09 de abril de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 30 de abril de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

D91C36F802A1459450BB1910D131817C207DC128

1 ADTO CT FMS 69/2021

Publicação Nº 3516905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF6A49491B45AE52B649C22EF86D67AFA727F3F6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 69 DE 13 DE JULHO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 57/2021 Pregão Presencial PREF n. 32/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 73/2021 datada de 13/07/2021.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS nº. 69 de 13 de julho de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Gestora FMS Raqueli Biasotto

DF6A49491B45AE52B649C22EF86D67AFA727F3F6

1 ADTO CT FMS 70/2021

Publicação Nº 3516906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A6A4965DF0F90DC163952C20ED5CFFE75733233

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 70 DE 13 DE JULHO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: RODA BRASIL LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 57/2021 Pregão Presencial PREF n. 32/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 74/2021 datada de 13/07/2021.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS nº. 70 de 13 de julho de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuauçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Gestora FMS Raqueli Biasotto

5A6A4965DF0F90DC163952C20ED5CFFE75733233

1 ADTO CT FMS 71/2021

Publicação Nº 3516907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7967D933F6D5BD0B772B7EE2A279E91EBCAC71A

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 71 DE 14 DE JULHO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: REUS ANTONIO DE PARIS****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 57/2021 Pregão Presencial PREF n. 32/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n. 75/2021 datada de 13/07/2021.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS nº. 71 de 14 de julho de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Gestora FMS Raqueli Biasotto

C7967D933F6D5BD0B772B7EE2A279E91EBCAC71A

1 ADTO CT FMS 72/2021

Publicação Nº 3516908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51B0EDAD354D64C64C015639F4F9EFAC73806978

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 72 DE 15 DE JULHO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: CLÍNICA ORTOPÉDICA XANXERÊ EIRELI****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS nº.15/2021, Pregão Presencial FMS nº. 12/2021 e Ata de Registro de Preços FMS. nº.12/2021 datada de 15/07/2021.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n.º 72 de 15 de julho de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021. Clori Peroza - Prefeita Municipal.

11 ADTO CT FMS 02/2021

Publicação Nº 3516909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4C45BA3015D01EFF830F7ECBAE137804003FBA0

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. ° 02 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: COUSSEAU COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 68/2020 Pregão Presencial PREF n. 30/2020 e Ata de Registro de Preços PREF n. 17/2021 datada de 11 de janeiro de 2021.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS nº. 02 de 11 de janeiro de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 11 de março de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Gestora FMS - Sra. Raqueli Biasotto

B4C45BA3015D01EFF830F7ECBAE137804003FBA0

2 ADTO CT FMS 1/2020

Publicação Nº 3516803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F65D13DBEABCBB00F5651AD44888072FAFDE5F8E

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. ° 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: BORNELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 15/2019, Pregão Presencial FMS 12/2019 e Ata de Registro de Preços FMS n. ° 01/2020, datada de 02/01/2020.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n. ° 01 de 02 de janeiro de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS

[F65D13DBEABCBB00F5651AD44888072FAFDE5F8E](#)

2 ADTO CT FMS 38/2020

Publicação Nº 3516884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D90708E96DCCE7AD9EB409D1669EB329D6DB040

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 38 DE 22 DE JUNHO DE 2020.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS. n 05/2020, Pregão Presencial FMS n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços Fms n.º 06/2020 datada de 22/06/2020**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS nº. 38 de 22 de junho de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuauçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS

8D90708E96DCCE7AD9EB409D1669EB329D6DB040

2 ADTO CT FMS 39/2020

Publicação Nº 3516885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8978BC7AF640C191A94F5987B5EE9A4B2FECC4DF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 39 DE 22 DE JUNHO DE 2020.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS. n.º 05/2020, Pregão Presencial FMS n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços Fms n.º 07/2020 datada de 22/06/2020**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS nº. 39 de 22 de junho de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS

8978BC7AF640C191A94F5987B5EE9A4B2FECC4DF

2 ADTO CT FMS 59/2020

Publicação Nº 3516886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA33BCCCFABE951A26B9E53F1C5F2B338B48AF8E

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 59 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.**

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS. n 05/2020, Pregão Presencial FMS n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços FMS n.º 04/2020 datada de 22/06/ 2020.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS nº. 59 de 03 de dezembro de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuauçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS

CA33BCCCFABE951A26B9E53F1C5F2B338B48AF8E

2 ADTO CT FMS 68/2021

Publicação Nº 3516904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50B30B306FFE7FE66E6868BF6474C46B5946B49A

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. ° 68 DE 12 DE JULHO DE 2021.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: SOARES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF n. 49/2021 Pregão Presencial PREF n. 27/2021 e Ata de Registro de Preços PREF n.72/2021 datada de 12/07/2021.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS. nº. 68 de 12 de julho de 2021 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto - Gestora FMS

50B30B306FFE7FE66E6868BF6474C46B5946B49A

3 ADTO CT FMS 19/2020

Publicação Nº 3516807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25AABE4B606087DF0FAC557693B69B9FB723B2EC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 19 DE 09 DE MARÇO DE 2020.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: PIZZARIA E CONFEITARIA FLORES LTDA.****FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 05/2020 Pregão Presencial Pref n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços Pref n.º 11/2020 - E, datada de 09/03/2020.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n.º 19 de 09 de março de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

[25AABE4B606087DF0FAC557693B69B9FB723B2EC](#)

3 ADTO CT FMS 23/2020

Publicação Nº 3516812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2545FC9E4653000C048D353C3862F009B12A07E0

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 23 DE 09 DE MARÇO DE 2020.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: IZABEL ALICE CARBONARI ME****FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 05/2020 Pregão Presencial Pref n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços Pref n.º 11/2020 - E, datada de 09/03/2020.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n.º 23 de 09 de março de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuacu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

[2545FC9E4653000C048D353C3862F009B12A07E0](#)

3 ADTO CT FMS 36/2020

Publicação N° 3516815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2996282FFB047BE065A121D6AD9303E734853BA5

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. ° 36 DE 22 DE JUNHO DE 2020.****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS. n 05/2020, Pregão Presencial FMS n.º 03/2020 e Ata de Registro de Preços FMS n.º 04/2020 datada de 22/06/ 2020.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS nº. 36 de 22 de junho de 2020 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuauçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

[2996282FFB047BE065A121D6AD9303E734853BA5](#)

3 ADTO CT FMS 46/2019

Publicação Nº 3516794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18409C21A674DBF769992B3A1D16C4335E2D631B

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 46 DE 15 DE JULHO DE 2019.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: AUGUSTO JORGE LATREILLE 08119992970 –MEI****FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 54/2019, Pregão Presencial n. Pref. 22/2019 e Ata de Registro de Preços PREF 18.2019 datada em 15/07/2019.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n.º 46 de 15 de julho de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuçu/ SC, 30 de dezembro de 2021. Clori Peroza - Prefeita Municipal.

4 ADTO CT FMS 07/2018

Publicação Nº 3516774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 362E4BDDF78D36419CB69295F643E63A77BB2A82

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. ° 07 DE 05 DE MARÇO DE 2018.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ANA KELLY LTDA****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Termo aditivo ao Contrato FMS 07/18 às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 03/2018, Pregão Presencial FMS 02/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 03 datada de 05/03/2018.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n. ° 07 de 05 de março de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuaçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS

[362E4BDDF78D36419CB69295F643E63A77BB2A82](#)

5 ADTO CT FMS 08/2018

Publicação Nº 3516788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E49F34EA431E099E178EE972EBC966DAE2265E9

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 08 DE 23 DE MARÇO DE 2018.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.****CONTRATADA: MAP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES ME.****FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 05/2017, Pregão Presencial FMS 04/2017 e Ata de Registro de Preços FMS n.º 04/2017 datada de 23/03/2017.**DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O Contrato FMS n.º 08 de 23 de março de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2022.**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.**Foro:** Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuaçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raqueli Biasotto – Gestora FMS.

7E49F34EA431E099E178EE972EBC966DAE2265E9

5 ADTO CT FMS 53/2019

Publicação Nº 3516799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B45AD369357E7DD4DD321A1118C4550FAB677A1A

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 53 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.**

CONTRATADA: JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. nº 66/2019, Pregão Presencial Pref nº 30/2019 e Ata de Registro de Preços nº 25-A datada de 2019.

DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato FMS n.º 53 de 30 de agosto de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de março de 2022.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.

Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Ipuáçu/ SC, 30 de dezembro de 2021.

Clori Peroza - Prefeita Municipal.

Raquel Biasotto – Gestora FMS

B45AD369357E7DD4DD321A1118C4550FAB677A1A

Itapiranga

PREFEITURA

DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517058

DECRETO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal,

- Decreta:
- Art. 1º Fica pelo presente Decreto designada a Sra. Mara Oro, matrícula nº 14635/01, Assistente Social, com delegação de atribuições para cumulativamente realizar a assinatura de toda documentação referenciada a Secretaria da Assistência Social, de 04 de janeiro a 18 de janeiro de 2022, período de férias da Secretária Simone Aparecida Felin, matrícula nº 15672/01.
- Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Itapiranga/SC, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Artêmio Antônio Scalon
Secretaria Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 46 SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3517083

SESSÃO ORDINÁRIA
ATA Nº 46/2021

Ata da quadragésima sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, realizada às dezenove horas do dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sala das Sessões, sob a Presidência do Vereador Daniel, com a presença de todos os Vereadores. Inicialmente, o Senhor Presidente saudou todos os vereadores e servidores presentes na sessão, e os que estão acompanhando via redes sociais. Dando início aos trabalhos o Presidente convidou o 1º Secretário da Mesa, Vereador Sérgio, a ler a ata da quadragésima quinta Sessão Ordinária do dia treze de dezembro de dois mil e vinte e um, que foi aprovada. Em seguida o Presidente convidou novamente o 1º Secretário da Mesa, a ler o Pequeno Expediente que constou: Ofícios do Executivo: no 117/2021, encaminhando uma via da Lei Municipal no 3.488; no 118/2021 encaminhando uma via da Lei Municipal no 3.499, no 3.500, no 3.501, no 3.502, no 3.503, no 3.504, no 3.505 e no 3.506.

no 119/2021, encaminhando o Projeto de Lei no 116/2021, que autoriza o Executivo Municipal firmar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste e dá outras providências. Agradecimento por parte do Coro Municipal de Vozes Masculinas de Itapiranga. Requerimento do Vereador Leonardo Sausen, solicitando cópia das imagens de videomonitoramento da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga-SC. Moção de Apelo no 28, de autoria de todos os vereadores. Pedido de Providências: no 180, de autoria de todos os vereadores. Na sequência a discussão e votação do Projeto de Lei no 116/2021 e da Moção de Apelo no 28/2021. O projeto teve os pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Orçamento e Finanças, e, da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Indústria, Comércio, Saúde Social, Assistência Social e Desporto, Segurança, Agricultura e Meio Ambiente. Depois de amplamente discutido pelos Vereadores, o Projetos de Lei e a Moção de Apelo foram aprovados por unanimidade. O Presidente informou aos demais vereadores que o Projeto de Lei Complementar no 103/2021 permanecerá na mesa, por não se tratar de um projeto em regime de urgência e por orientação do jurídico da casa, tendo entendido que o mesmo fere o art. 8º, inciso I, da Lei Federal no 173/2020, ainda em vigor. Sendo assim, a Mesa Diretora decidiu mantê-lo na mesa, podendo ser discutido e votado no início dos trabalhos legislativos do próximo ano. Ato contínuo, passou-se a Eleição por votação nominal, da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o Segundo Período da décima sétima Legislatura, ano de dois mil e vinte e dois, na forma Regimental. Sendo que todos os vereadores estavam aptos para concorrer. Para o cargo de Presidente, a Vereadora Ilda Teixeira Feller recebeu 7 votos contra 4 votos para o Vereador Valdair Miguel Dahmer, desta forma sendo eleita como Presidente a Vereadora Ilda Teixeira Feller para o segundo Período da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, ano de dois mil e vinte e dois. Como Vice-Presidente foi eleito o Vereador Gelson Luiz Petry com 7 votos contra 4 votos do Vereador Afonso Utzig. O Vereador Roberto Eidt Basto foi eleito Primeiro Secretário da Mesa com 7 votos contra 4 votos para o Vereador Leonardo Sausen. Para Segundo Secretário foi eleito o Vereador Sérgio Luís Reckziegel com 7 votos contra 4 votos do Vereador

Denilson Dill. Após a eleição, a Mesa Diretora/2022 ficou assim constituída: Presidente – Ilda Teixeira Feller; Vice-Presidente – Gelson Luiz Petry; 1o Secretário – Roberto Eidt Basto e; 2o Secretário – Sérgio Luís Reckziegel. A nova mesa diretora eleita tomará posse automaticamente em 01 de janeiro de 2022, conforme rege o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em seu artigo 17. Em seguida, foi realizada a composição da Comissão Representativa da Câmara, nos moldes do art. 73 do Regimento Interno, que, após a indicação dos partidos, ficou composta pelos seguintes Vereadores: Presidente: Vereador Daniel Schull Brandão (até 31/12/2021) e Vereadora Ilda Teixeira Feller, a partir de 01/01/2022; Representante do PP: Luis Carlos Steffenon; Representante do MDB: Afonso Utzig; Representante do PSB: Vereador Gelson Luiz Petry; Representante do PSD: Vereador Sérgio Luís Reckziegel. Após, foi aberto espaço para manifestação da nova Presidente eleita. Inscritos na palavra livre todos os Vereadores, que se manifestaram sobre assuntos diversos. Por fim, não havendo mais nada a ser discutido e votado, o Senhor Presidente agradeceu e declarou encerrada a última sessão ordinária do ano de 2021 e informou que caso houver a necessidade, durante o recesso poderão acontecer convocações para as Sessões Extraordinárias, que serão convocadas sempre com antecedência, dentro do que define o Regimento Interno da Casa. Elaborada a presente ata, que após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Sala das Sessões, vinte de dezembro de dois mil e vinte e um.

Daniel Schull Brandão
Presidente

Sérgio Luís Reckziegel
1o Secretário da Mesa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517057

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DECRETA RECESSO DE EXPEDIENTE EXTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XXI do artigo 25:

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido recesso de expediente externo da Câmara Municipal de Vereadores no período de 03 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Excetuam-se do presente decreto os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 03 de janeiro de 2022.

Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517063

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Decreta turno único na Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XXI do artigo 25 do Regimento Interno e considerando economicidade e a razoabilidade:

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido turno único na Câmara Municipal de Vereadores no período de 10 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo único - O turno único será cumprido das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 03 de janeiro de 2022.

Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517068

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Designa a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º Fica designada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na modalidade de CONVITE, TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E/OU OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONCORRÊNCIA E DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para exercício

de 2022, que a partir desta data é composta pelos seguintes servidores:

Simone Inês Hennicka Loeblein - Auxiliar de Serviços Gerais - matrícula nº 92;
Miguel Aloísio Schneider - Diretor Geral - matrícula nº 139; e
Caroline Alexandra Menin – Secretária Executiva - matrícula nº 154.

Art. 2º A designação mencionada no artigo 1º do presente Decreto não conta ônus para os cofres públicos municipais, por ser considerado serviço relevante prestado ao município de Itapiranga.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 03 de janeiro de 2022.
Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517075

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA-SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º Fica com o presente Decreto designada a PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO e SUPLENTE para julgamento dos Processos Licitatórios na Modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico para o exercício de 2022, sendo composta pelos seguintes servidores:

Função	Nome	CPF	Matrícula
Pregoeira	Caroline Alexandra Menin	083.796.269-23	154
Equipe de apoio	Miguel Aloísio Schneider	477.241.889-04	139
Equipe de Apoio	Simone Inês Hennicka Loeblein	051.662.789-92	92
Suplente	Paulo César Andrade Casweski	684.855.909-10	108
Suplente	Otaviano J.A. Guerra	306.155.018-69	119

Art. 2º A designação mencionada no art. 1º da presente Portaria não conta ônus para os cofres públicos do Poder Legislativo por se tratar de serviço relevante prestado a Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de janeiro de 2022.

Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA NO 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517090

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
Nomeia Servidor para responder pela Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. Miguel Aloísio Schneider, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 477.241.889-04 e Cédula de Identidade nº 1.156.076 para responder pela tesouraria da Câmara de Vereadores, devendo assinar toda documentação da tesouraria, emitir e assinar cheques, requisitar talonários de cheques, ainda solicitar saldos e extratos, cancelar e baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar/alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos e pagamento no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de janeiro de 2022.
Ilda Teixeira Feller
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Jaborá

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - RENATO AMIN DE SANTI

Publicação Nº 3517065

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 37/2021

Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo Licitatório Nº: 75/2021 (Multientidades)

Registro de Preço Nº: 01/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIA E MÁQUINAS PESADAS) DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.

Valor: R\$ 63.200,00 (sessenta de três mil e duzentos reais).

Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 03 de janeiro de 2023.

Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87.

Contratada: RENATO AMIN DE SANTI 03867432902, inscrita no CNPJ 13.962.296/0001-73.

Jaborá (SC), em 03 de janeiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - ZELINDA MARIA MASSON PRETTO

Publicação Nº 3517070

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 37/2021

Fundamento Legal: Lei 10.520/21 e Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.

Processo Licitatório Nº: 75/2021 (Multientidades)

Registro de Preço Nº: 01/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIA E MÁQUINAS PESADAS) DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.

Valor: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta a reais).

Vigência: A presente Ata terá vigência até o dia 03 de janeiro de 2023.

Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 10.478.051/0001-87.

Contratada: ZELINDA MARIA MASSON PRETTO 01963312937, inscrita no CNPJ 38.075.251/0001-08.

Jaborá (SC), em 03 de janeiro de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Publicação Nº 3517051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9C256A182F45755A717779FAF499EBE041A2533

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2021 - PR
	Processo Administrativo: 75/2021 Processo de Licitação: 75/2021 Data do Processo: 23/11/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 75/2021
 b) Licitação Nr.: 37/2021-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 03/01/2022
 e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIA E MÁQUINAS PESADAS) DO MUNICÍPIO DE JABORA - SC.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

RENATO AMIN DE SANTI 03867432902 (10504)

3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LINHA SEMI-LEVE (CAMINHONETE, VANS E MICRO-ONIBUS)*: Limpeza completa interna e exta dos veículos e secagem. (Menos o motor) dos veículos. - Marca: RENATO	Und.	300,00	0,0000	69,00	20.700,00
4	SERVIÇO DE MEIA LAVAGEM DE VEICULOS LINHA SEMI-LEVE (CAMINHONETE, VANS E MICRO-ONIBUS, etc.) Parte externa dos veículos. - Marca: RENATO	Und.	100,00	0,0000	34,50	3.450,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LINHA PESADA (ONIBUS, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA, etc.): Limpeza interna, externa dos veículos. - Marca: RENATO	Und.	200,00	0,0000	89,50	17.900,00
6	SERVIÇO DE MEIA LAVAGEM DE VEICULOS LINHA PESADA (ONIBUS, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO CAÇAMBA, etc.) Parte externa dos veículos. - Marca: RENATO	Und.	100,00	0,0000	53,50	5.350,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA MAQUINAS PESADAS* (retroscavadeira, pá carregadeira, moto niveladora, etc). - Marca: RENATO	Und.	80,00	0,0000	130,00	10.400,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR AGRÍCOLA. - Marca: RENATO	Und.	80,00	0,0000	67,50	5.400,00
Total do Fornecedor:						63.200,00

ZELINDA MARIA MASSON PRETTO 01963312937 (15107)

1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LINHA LEVE (AUTÓMOVEIS)*: Limpeza completa interna e externa dos veículos e secagem. - Marca: ZMMP	Und.	600,00	0,0000	23,00	13.800,00
---	--	------	--------	--------	-------	-----------

Jaborá, 3 de Janeiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA**

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 37/2021 - PR

Processo Administrativo: 75/2021
Processo de Licitação: 75/2021
Data do Processo: 23/11/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZELINDA MARIA MASSON PRETTO 01963312937 (15107)

2	SERVIÇO DE MEIA LAVAGEM DE VEICULOS LINHA LEVE (AUTÓMOVEIS): Parte externa lavação com água, na parte interna limpeza dos tapetes e limpeza com pano úmido. - Marca: ZMMP	Und.	200,00	0,0000	20,00	4.000,00
9	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEICULOS LINHA LEVE: Limpeza de carpetes, forro de teto, painel, tapetes, e higienização completa dos bancos - Marca: ZMMP	Und.	50,00	0,0000	170,00	8.500,00
10	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE VEICULOS LINHA SEMI-LEVE (CAMINHONETE, VANS E MICRO-ONIBUS)*: Limpeza de carpetes, forro de teto, painel, tapetes, e higienização completa dos bancos - Marca: ZMMP	Und.	50,00	0,0000	189,00	9.450,00

Total do Fornecedor: 35.750,00

Total Geral: 98.950,00

Jaborá, 3 de Janeiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1.611

Publicação Nº 3516710

PORTARIA Nº 1.611 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER licença para o desempenho de Mandato Classista perante ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Joaçaba a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOAO CARLOS TOLEDO SAMPAIO, Técnico de Administração, de acordo com o Art. 82 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 242 de 05 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 28 de dezembro de 2021.

JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.612

Publicação Nº 3516711

PORTARIA Nº 1.612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021
"DESIGNA RESPONSABILIDADES A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) KARLA VANESSA SIMAS, Superintendente de Saúde, responsável pela assinatura de documentos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, em virtude das férias do servidor Valmor João Reisdorfer (Secretário Municipal de Saúde), conforme memorando nº 763/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de dezembro de 2021

JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.613

Publicação Nº 3516713

PORTARIA Nº 1.613 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS MARTIN, Diretor Financeiro, para exercer as funções de "Ordenador de Despesas" do Município de Joaçaba, nos períodos de férias ou afastamentos legais do servidor Michel Carlesso Avila (Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira), conforme memorando nº 181/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 29 de dezembro de 2021.

JOSE OTÁVIO CALIARI FILHO

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

PLASS

ADITIVO DE CREDENCIAMENTO 1/2017

Publicação Nº 3516441

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA – PLASS

ALTERAÇÃO Nº 06

AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

PRORROGA VIGÊNCIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS, PUBLICADO NO DOM EM 10/07/2017

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA – PLASS, representado neste ato pelo Diretor Executivo – JULIO CESAR BISSANI, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento nº. 01/2017/PLASS até 03.07.2022

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 29 de dezembro de 2020.

Julio Cesar Bissani

Direto Executivo do PLASS

DECRETO 6.400//2022

Publicação Nº 3516432

DECRETO Nº 6.400 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL 5.444 DE 04/10/21 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da entidade PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS:

ÓRGÃO: 15 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS

UNIDADE: 01 - PLANO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL DOS SERV PÚBLICOS - PLASS

Proj./Ativ.: 2.008 – ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0301 (6)

Valor: R\$ 1.100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 03 de janeiro de 2022.

José Otávio Caliari Filho

Prefeito em Exercício

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PREGÃO 53/2021 AERADORES**

Publicação Nº 3510093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BE31F64DBDB9ACF60D31CD39BE8EF2CD22E2DB6

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0074/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2021
PROTOCOLO JHL 0920/2021

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0053/2021 – Licitação 0074/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE AERADORES E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA OS AERADORES EXISTENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE/SC

Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 14/01/2022 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 14/02/2022 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/01/2022 a 14/02/2022.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 28 de dezembro de 2021.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

CÓDIGO REGISTRO TCE: 3BE31F64DBDB9ACF60D31CD39BE8EF2CD22E2DB6

Lajeado Grande

PREFEITURA

DECRETO Nº 001/2022 DE 03/01/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3517074

Decreto Nº 001/2022
De 03/01/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal n. 041/2006 de 25/05/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeado o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para realização de licitação na modalidade "Pregão" de que trata o Decreto Municipal nº 041/2006 de 25/05/2006, para o período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, e terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

Pregoeiro: Clodoaldo Squina
Equipe de Apoio: Vanessa Freschi
Odair Santin
Roberto Cansian
Adriano Luiz Santin Zmijevski

Art. 2º - O pregoeiro e a equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - O pregoeiro e a equipe de apoio não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviços relevantes ao município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2021 de 04/01/2021.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, 03 de janeiro de 2022.

ANDERSON ELIAS BIANCHI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

NADIA INEZ FORESTI

Servidora Designada

DECRETO Nº 002/2022 DE 03/01/2022 "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 3517078

Decreto nº 002/2022
De 03/01/2022

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitações para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, e terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitações deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no

julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Clodoaldo Squina
Secretário: Vanessa Freschi
Membros: Odair Santin
Roberto Cansian
Adriano Luiz Santin Zmijevski

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviços relevantes ao município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 004/2021 de 04/01/2021.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, 03 de janeiro de 2022.

ANDERSON ELIAS BIANCHI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

NADIA INEZ FORESTI

Servidora designada

PORTARIA Nº 001/2022 DE 03/01/2022 "EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALESKA TOFFOLO MINSKI DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3517084

PORTARIA Nº 001/2022

DE 03/01/2022

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALESKA TOFFOLO MINSKI DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO o pedido da servidora.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal VALESKA TOFFOLO MINSKI, do cargo de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 03 de janeiro de 2022.

Anderson Elias Bianchi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lindóia do Sul

PREFEITURA

CONTRATO Nº 195/2021

Publicação Nº 3516640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ED5F8D4B804BCB0746E60B174CA319316AEACD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 195/2021

Código registro TCE: 1ED5F8D4B804BCB0746E60B174CA319316AEACD5

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório 56/2021 Tomada de Preços 06/2021

Contratado: RTM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para construção do Centro de Educação.

Vigência: 30 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 196/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021

Publicação Nº 3516642

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AF420FFCD35BBDD639FDF8223CA29346DC23EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021

Código registro TCE: 1AF420FFCD35BBDD639FDF8223CA29346DC23EC1

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório 56/2021 Tomada de Preços 06/2021

Contratado: RTM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 6 (seis) meses consecutivos.

Vigência: 30 de junho de 2022.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 197/2021 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 3516645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5445F4198B8906599242526D20CCEBD9A719F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Código registro TCE: D5445F4198B8906599242526D20CCEBD9A719F5F

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório 76/2018 Pregão Presencial 59/2018

Contratado: MARIANA RISSI CASON MACHADO 07948562923

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 198/2021 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 3516646

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 835B518301D7071ED229BCB4C3F018F848C167DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Código registro TCE: 835B518301D7071ED229BCB4C3F018F848C167DF

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório 76/2018 Pregão Presencial 59/2018

Contratado: MAIKON JECKSON KIEKOW 03737458936

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 199/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

Publicação Nº 3516648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29241538280000BB27AD1679CDC59A772B4E128E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

Código registro TCE: 29241538280000BB27AD1679CDC59A772B4E128E

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório 18/2021 Dispensa de Licitação 04/2021

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais três meses consecutivos.

Vigência: 31 de março de 2022.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 20/2021

Publicação Nº 3516649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E3DFEC4C9459DFD60B32D37EBC89F89F546282F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2021

Código registro TCE: 2E3DFEC4C9459DFD60B32D37EBC89F89F546282F

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

CONTRATADA: LUCIANE DE CARVALHO

PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2021 – FMS

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Percentual de desconto: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Tabela ABCFarma

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Pedro Bringhenti

Secretário de Saúde e Ação Social

CONTRATO Nº 21/2021

Publicação Nº 3516650

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 598F228CE86D5FAAC463E6C8A0EF8E6E66634787

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 21/2021

Código registro TCE: 598F228CE86D5FAAC463E6C8A0EF8E6E66634787

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

CONTRATADA: FARMÁCIA LINDÓIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2021 – FMS

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Percentual de desconto: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Tabela ABCFarma

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Pedro Bringhenti

Secretário de Saúde e Ação Social

CONTRATO Nº 22/2021

Publicação Nº 3516652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA78F20985CB7EE0214112F832BD704647BFCDBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 22/2021

Código registro TCE: CA78F20985CB7EE0214112F832BD704647BFCDBE

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

CONTRATADA: FARMAVIP FARMÁCIA E DROGARIA LTDA ME

PROCESSO LICITATÓRIO: 08/2021 – FMS

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais não possui em estoque na Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Percentual de desconto: 20% (vinte por cento) sobre o valor da Tabela ABCFarma

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Pedro Bringhenti

Secretário de Saúde e Ação Social

CONTRATO Nº 23/2021 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018

Publicação Nº 3516655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B48B1449F9026F0A0E405F55B8D18D2BDCCFBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018

Código registro TCE: 6B48B1449F9026F0A0E405F55B8D18D2BDCCFBDA

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

CONTRATADA: HOSPITAL LINDÓIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 13/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Pedro Bringhenti

Secretário de Saúde e Ação Social

CONTRATO Nº 24/2021

Publicação Nº 3516657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5B78106968C013F168F56423676FB54549505BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 24/2021

Código registro TCE: F5B78106968C013F168F56423676FB54549505BD

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

CONTRATADA: HOSPITAL LINDÓIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas com posto de coleta ou estabelecimento conveniado no Município de Lindóia do Sul, para a prestação de Serviços Laboratoriais.

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Pedro Bringhenti

Secretário de Saúde e Ação Social

CONTRATO Nº 25/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Publicação Nº 3516658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C530B393E83A5F106F88E736EC96F84F7E069E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Código registro TCE: 4C530B393E83A5F106F88E736EC96F84F7E069E6

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

CONTRATADA: REALDO DAMIN E ZELIDES DAMIN

PROCESSO LICITATÓRIO: 02/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos

Vigência: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.

Pedro Bringhenti

Secretário de Saúde e Ação Social

Luzerna

PREFEITURA

DECRETO 3152

Publicação Nº 3516722

DECRETO Nº 3152 de 30 de dezembro de 2021.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA AFETADAS POR ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 36/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Luzerna, inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e art. 29 do Decreto Federal nº 10.593/2020,

CONSIDERANDO, que a estiagem, desde o mês de novembro de 2021, atinge todo o território do Município de Luzerna, especialmente as áreas rurais, devido a ocorrência de chuvas abaixo da normalidade para o período, conforme relatório da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI);

CONSIDERANDO, que com a estiagem ocorreu uma redução drástica nos volumes de água de fontes superficiais, rios e poços artesianos, prejudicando o abastecimento de água para as criações de aves, bovinos e suínos, bem como para o consumo humano, e a produção principalmente de milho;

CONSIDERANDO, que a falta de precipitação pluviométrica considerável, resulta em significativos prejuízos econômicos e vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO, que o Relatório de Estimativa de Perda em Função de Evento Climático Adverso, que está sendo elaborado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - EPAGRI, atuante no Município de Luzerna, já revela uma estimativa de perdas no segmento da agricultura e no segmento da pecuária (bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, avicultura de corte integrada, suinocultura integrada);

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, sobre a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do MUNICÍPIO DE LUZERNA afetadas pela redução de precipitação pluviométrica em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE: Estiagem - 1.4.1.1.0.

Art.2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e, caso necessário, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art.4º- Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.

Art.8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2020, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Luzerna(SC), 30 de dezembro de 2021.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Major Gercino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 334, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516876

PORTARIA Nº 334, de 31 de dezembro de 2021

"Nomeia Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e dá Outras Providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, a Sra. GABRIELA ABRAMOVICZ, a partir do dia 1º de janeiro de 2022, para desempenhar as funções referentes ao Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 31 de dezembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516877

PORTARIA Nº 335, de 31 de dezembro de 2021

"Designa Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Major Gercino/SC e dá outros preliminares "

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR,

I – A senhora Gabriela Abramovicz, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Saúde e Saneamento, a partir de 1º de janeiro de 2022, para responder, pelas funções de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, inclusive movimentar contas bancárias, assinar contratos e prestar contas do Fundo Municipal de Saúde do município de Major Gercino/SC, conforme CNPJ 08.902.303/0001-01.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 31 de dezembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516878

PORTARIA Nº 336, de 31 de dezembro de 2021

"Designa atualização de poderes a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e ao Diretor de Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino/SC e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam designados, a partir de 1º de janeiro de 2022, a movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do

município de Major Gercino/SC, o gestor do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, Sr. Diogo Maçaneiro portador do CPF nº 046.625.939 – 56 e a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. Gabriela Abramovicz, portadora do CPF nº 083.905.989 - 22, necessitando das duas assinaturas, conforme CNPJ 08.902.303/0001-01.

ARTIGO 2º - Segue abaixo a relação de poderes dos mesmos:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR Q
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
- REQUISITAR TALIONÁRIOS DE CHEQUE
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA PELA
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUES
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM
- SUSTAR/CONTRA-ORDENADOR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FI
- CADASTRAR. ALTERAR E DESBLOQUE
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENT
- EFETUAR SAQUES – BB RURAL RAPI
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO EL
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEI
- SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONT
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIR
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAM
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O
- EMITIR COMPROVANTES
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA
- EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/
- FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVO
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 31 de dezembro de 2021.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516879

PORTARIA Nº 337, de 31 de dezembro de 2021
"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, a funcionária ADÉLIA KNAUL DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e matrícula nº 900167, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.
ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 31 de dezembro de 2021.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516880

PORTARIA Nº 338, de 31 de dezembro de 2021
"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, a funcionária LENI MAY MALESKI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e matrícula nº 900277, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 31 de dezembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516881

PORTARIA Nº 339, de 31 de dezembro de 2021
"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, a funcionária MARIA DO CARMO JUTTEL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e matrícula nº 900085, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 31 de dezembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516882

PORTARIA Nº 340, de 31 de dezembro de 2021
"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, ao funcionário SAUL SILVEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA e matrícula nº 900193, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 31 de dezembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516883

PORTARIA Nº 341, de 31 de dezembro de 2021

"Nomeia Diretor de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá Outras Providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, o Sr. JACI TAULENTINO MARCELINO, a partir do dia 3 de janeiro de 2022, para desempenhar as funções referentes ao Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 31 de dezembro de 2021.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 001/2022

Publicação Nº 3516953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7131BAFE09E4F38E572C6C93A6BC69D5E7DDD0ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 25 de janeiro de 2022 às 13:15min.

DATA DE ABERTURA: dia 25 de janeiro de 2022 às 13h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 30 de dezembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

Publicação Nº 3516954

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7131BAFE09E4F38E572C6C93A6BC69D5E7DDD0ED

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas , n.º 530, Centro, MARACAJÁ/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.915.026/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Anibal Brambila , inscrito no CPF/MF sob o nº 274.841.906-59, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, e no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para os alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ – SC.

a) Os interessados deverão protocolar seus **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROJETO DE VENDA** até às **13h30min do dia 25/01/2022**, no edifício sede da Municipalidade, sito a Avenida Getulio Vargas nº 530, Centro, MARACAJÁ/SC.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MEDIDA	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Acelga Mostarda Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas Embalagem: Embalado em sacos transparente atóxicos, resistente e flexível.	Unid.	180	3,92	705,60
02	Abacaxi Características técnica. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração e odor próprio, livres de danos mecânicos e pragas. Devendo ser somente a classe abacaxi e não ananás. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica.	Unid.	1.200	5,14	6.168,00
03	Abacate Características técnicas: Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria,	Kg	300	10,17	3051,00
04	Agrião orgânico Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem formadas, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em unidades. Apresentar Certificação orgânica.	Maço	300	4,03	1.209,00
05	Aipim branco ou amarelo congelado Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem definidas, com coloração própria, livre de pragas e doenças. Deve estar descascado, lavado e congelado. Embalagem: Embalados em sacos de plásticos atóxicos transparente resistentes de 1kg com tamanho de até 10 cm cada aipim.	Kg.	400	6,69	2.676,00
06	Alface lisa ou crespa orgânica Características técnicas: Deve apresentar características do cultivar bem formadas,	Unid.	1.200	7,81	9.372,00

	livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em unidades. Apresentar Certificação orgânica.				
07	Alho Nobre Características Técnicas: Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Embalados em sacos plásticos atóxicos.	Kg.	100	28,17	2.817,00
08	Arroz branco tipo 1 Características técnicas: Arroz Branco longo fino tipo 1. Subgrupo polido. Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas). Embalagem: Embalados em embalagem de polietileno transparente de 1 kg, prazo de validade no mínimo 10 meses da data de fabricação.	Kg.	650	4,65	3.022,50
09	Arroz parboilizado tipo 1 Características Técnicas: Arroz parboilizado longo fino tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% do peso de grão inteiros. Não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 2,5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Acondicionado em embalagem de polietileno transparente de 1 kg, com prazo de validade no mínimo 10 meses da data de fabricação.	Kg.	2.000	4,54	9.080,00
10	Banana Branca orgânica Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade e apresentar grau de maturação adequadas para o consumo. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta. Apresentar Certificação orgânica.	Kg.	1.900	5,05	9.595,00
11	Banana Branca Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	Kg	1.900	3,64	6.916,00
12	Batata doce orgânica Características técnicas: Deve apresentar a característica, do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas sem parte de terra aderente á casca, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Apresentar Certificação orgânica.	Kg.	350	5,35	1.872,50
13	Batata Inglesa Características técnica: lavada, deve apresentar características do cultivar bem definidas, estarem bem desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação e conservação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente.	Kg.	800	3,81	3.048,00
14	Bergamota Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente.	Kg.	300	5,18	1.554,00
15	Beterraba orgânica Características técnica: tamanho médio. Deve apresentar características bem definidas, estarem bem desenvolvidas e bem formadas, limpas, com coloração próprias, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Deverá ser isenta de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou defeitos que possam alterar sua	Kg.	600	5,80	3.480,00

	aparência e qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica. Apresentar Certificação orgânica.				
16	Brócolis orgânico Classificação técnica: Classe média, tipo 2 ou especial, pesando entre 800 a 1000 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxico, resistente, transparente. Apresentar Certificação orgânica.	Unid.	700	8,27	5.789,00
17	Biscoito de polvilho Características técnicas: Biscoito caseiro de polvilho sem adição de açúcar ou que tenha o açúcar como último ingrediente e sem gordura vegetal, podendo ter apenas manteiga, nata ou banha nos ingredientes.	Kg	350	29,27	10.244,50
18	Biscoito caseiro Características técnicas: Biscoito caseiro sem adição de açúcar ou que tenha o açúcar como último ingrediente. Sem adição de adoçantes. Podendo ser no sabor: limão, coco, nata, amendoim, laranja. Sem gordura vegetal, podendo ter apenas manteiga, nata ou banha nos ingredientes.	Kg	350	26,00	9.100,00
19	Caqui Características técnicas: Caqui com a rama forte de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	800	5,69	4.552,00
20	Cebola de cabeça Características técnicas: Devem apresentar características de cultivar bem definidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças, estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico.	Kg.	650	3,51	2.281,50
21	Cenoura Características técnica: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, serem frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. Embalagem: O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Kg.	600	3,62	2.172,00
22	Couve-flor Características técnicas: Ótima qualidade, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada de cor branca ou creme, sem manchas escuras ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murcha. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico.	Unid.	200	7,04	1.408,00
23	Couve folha orgânica Característica técnica: Folhas frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Não aceitar excesso de folhas murchas ou queimadas demais do sol. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Apresentar Certificação orgânica.	Maço	450	6,82	3.069,00
24	Chuchu Características técnicas: Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sem brotos, com coloração própria, superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deve ser embalado em sacos resistentes de material atóxico.	Kg.	350	3,41	1.193,50
25	Doce de Banana sem açúcar Características técnicas: Doce de banana caseiro sem adição de açúcar.	Kg	300	21,72	6.516,00
26	Farinha de milho Características técnicas: Farinha de milho fina para o preparo de polenta, apenas com milho. Embalagem: Acondicionada em embalagem transparente, atóxica, intacta e resistente, bem vedada e contendo 1 kg, com data de fabricação e validade	Kg.	230	4,90	1.127,00

	impressa no rótulo de forma legível e conforme legislação vigente.				
27	Farinha de mandioca Características técnicas: grupo seca, subgrupo fina, classe branca tipo 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem transparente, atóxica, intacta e resistente, bem vedada e contendo 1 kg, com data de fabricação e validade impressa no rótulo de forma legível e conforme legislação vigente.	Kg.	280	4,74	1.327,20
28	Feijão preto, novo, tipo 1 Características técnicas: Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, danos mecânicos, fisiológicos e doenças, sendo de 1ª qualidade e condições ideais de conservação e maturação. Embalagem: Embalado em saco plástico atóxico, transparente, intacto, resistente, vedada e sem perfurações contendo 1 kg, com data de colheita e validade impressa no rótulo de forma legível e conforme legislação vigente.	Kg.	600	8,11	4.866,00
29	Feijão vermelho Características técnicas: Características técnicas: Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, danos mecânicos, fisiológicos e doenças, sendo de 1ª qualidade e condições ideais de conservação e maturação. Embalagem: Embalado em saco plástico atóxico, transparente, intacto, resistente, vedada e sem perfurações contendo 1 kg, com data de colheita e validade impressa no rótulo de forma legível e conforme legislação vigente.	Kg	300	9,96	2.988,00
30	Iogurte com sabor Característica técnica: Iogurte, com polpa de fruta, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo aproximadamente 900g de volume líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade.	Pacote	1.200	7,95	9.540,00
31	Laranja Pêra Características técnicas: Laranja Pêra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Entregue em caixas vazadas ou embalagens plásticas transparentes atóxicas ou sacolas tipo rede.	Kg.	1.300	3,74	4.862,00
32	Manteiga com sal Característica técnica: Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 220g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Unidade	350	9,10	3.185,00
33	Maçã fugi ou gala Características técnicas: Maçã fugi ou gala. Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	Kg.	1.400	4,95	6.930,00
34	Mamão formosa Características técnicas: Mamão formosa. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500gr a unidade. Devem apresentar características da variedade bem definida, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro, bem formado, limpo, sadio, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou em caixas plásticas com proteção contra danos no produto.	Kg.	800	5,33	4.264,00
35	Macarrão caseiro tipo espaguete de cenoura Características técnicas: Macarrão caseiro de cenoura tipo espaguete, produzido a de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao produto, reparado com farinha de trigo, ovos e cenoura. Acondicionada em embalagem contendo 500g, plástica, resistente, atóxica, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	Bandeja	500	10,61	5.305,00
36	Macarrão caseiro tipo espaguete integral 50% características técnicas: Macarrão caseiro 50 % integral tipo espaguete, produzido a de matéria prima de qualidade, livre de contaminação e/ou materiais estranhos ao	Bandeja	500	11,76	5.880,00

	produto, reparado com farinha de trigo, ovos. Acondicionada em embalagem contendo 500g, plástica, resistente, atóxica, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.				
37	Macarrão caseiro tipo espaguete tradicional Características técnicas: Macarrão tipo caseiro. Ingredientes: ovos e farinha de trigo. Acondicionada em embalagem contendo 500g, plástica, resistente, atóxica, contendo no rótulo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	Bandeja	500	10,05	5.025,00
38	Melancia Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sem necessidade de embalagens.	Kg.	350	2,61	913,50
39	Melão Comum Características técnicas: Característica técnica: 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes e desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	900	3,87	3.483,00
40	Moranga Cabotiá Características técnicas: Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	Kg.	330	2,95	973,50
41	Nata Característica técnica: Creme de leite pasteurizado (nata). Obtido da retirada da gordura do leite pasteurizado com todo rigor e atenção para que resulte em um produto de qualidade. Embalagem: 300gramas.	Unidade	350	8,23	2.880,50
42	Ovos Características técnicas: tipo especial, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55 a 60gr por unidade. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto não deverá apresentar problemas com coloração. O produto deverá estar intacto. Embalagem: Embalagem primária deve ser descartável, identificada com rótulo impresso ou na caixa, conforme legislação vigente.	Dz.	1.670	7,16	11.957,20
43	Pitaya Características técnicas: Devem apresentar características do cultivar bem definida, estar desenvolvida e madura, bem formada, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em monoblocos plásticos.	Kg	400	9,59	3.836,00
44	Pepino orgânico Característica técnica: Pepino de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentar Certificação orgânica.	Kg	400	3,92	1.568,00
45	Polpa de suco concentrado de Maracujá Característica técnica: Polpa da maracujá congelada, de ótima qualidade, sabor característico a cada tipo de fruta. Sabores: variados, que estejam em safra. Embalagem: Integra atóxica com informações nutricionais, data de fabricação e validade.	Kg	600	19,13	11.478,00
46	Polpa de suco concentrado de Abacaxi Característica técnica: Polpa da abacaxi congelada, de ótima qualidade, sabor característico a cada tipo de fruta. Sabores: variados, que estejam em safra. Embalagem: Integra atóxica com informações nutricionais, data de fabricação e validade.	Kg	500	18,96	9.480,00
47	Pimentão verde Características técnicas: Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	Kg.	120	7,60	912,00

48	Rúcula orgânica Característica técnica: Deve apresentar características do cultivar bem formadas, folhas firmes e viçosas com cor verde acentuada, livres de danos mecânicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação e livre de sujidades. Não aceitar folhas em excesso muitas ou queimadas demais do sol. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em maço de aproximadamente 150gr. Apresentar Certificação orgânica.	Maço	300	8,18	2.454,00
49	Repolho verde orgânico Características técnicas: com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200 gramas a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes. Apresentar Certificação orgânica.	Unid.	800	4,37	3.496,00
50	Suco de uva integral Características técnicas: Suco de uva integral, variedade bordô. (em frasco de vidro de 1500 ml) Integral, elaborado somente com uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano	Vidro	400	17,30	6.920,00
51	Tempero verde orgânico Características técnicas: Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos. Apresentar Certificação orgânica.	Maço	650	7,20	4.680,00
52	Tomate Características técnicas: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos.	Kg.	1.100	6,54	7.194,00
53	Uva Niagara Características técnicas: Uva Niágara – deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	700	11,33	7.931,00
TOTAL				246..348,00	

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participarem deste Edital de chamada pública todos os Agricultores Familiares e Empreendedor familiar rural ou organizações, que atendam o disposto na resolução/ CD/ FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009.
- 2.2. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope da "PROJETO DE VENDA", no local, data e horário indicados neste Edital;
- 2.3. Toda documentação de habilitação e projeto de venda deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si.

3. ENVELOPE 001 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. NO CASO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS

- 3.1.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.1.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 3.1.1.4. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;
- 3.1.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo I**.

3.2. NO CASO DE GRUPO INFORMAL

- 3.2.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
 - 3.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada integrante do grupo;
 - 3.2.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, de cada integrante do grupo, emitido nos últimos 60 dias;
 - 3.2.1.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
 - 3.2.1.4 Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal, para cada participante;
 - 3.2.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante do **Anexo II**.

3.3. NO CASO DE GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA

- 3.3.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
 - 3.3.1.1. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - 3.3.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - 3.3.1.3. Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - 3.3.1.4. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil do Estado** onde for sediado o grupo formal;
 - 3.3.1.5. Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
 - 3.3.1.6. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual;
 - 3.3.1.7. Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;
 - 3.3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 3.3.1.9. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
 - 3.3.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo constante do **Anexo III**;
 - 3.3.1.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4. ENVELOPE 002 – DO PROJETO DE VENDA

- 4.1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor individual ou do grupo informal ou da associação/cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

- 4.2.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações e condições do **Anexo V**;
- 4.2.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:
- 4.2.1.1.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;
- 4.2.1.2.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- 4.2.1.2.1.** Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

4.3. Preço unitário de cada item (algarismo).

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1.** A Comissão Permanente de Licitações, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados neste edital, procederá ao julgamento da qualificação técnica dos interessados.
- 5.2.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
- 5.2.1.** Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 5.2.2.** Grupo de grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- 5.2.3.** Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;
- 5.2.4.** Grupo de projetos do estado;
- 5.2.5.** Grupo de projetos do país
- 5.3.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.3.1.** O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 5.3.2.** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 5.3.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 5.3.4.** O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.4.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.4.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5.4.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 5.4.3.** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).
- 5.4.3.1.** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo,

têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

- 5.4.3.2.** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas

6. DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 6.1.** Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no **Item 3** e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas exigências deste edital.
- 6.2.** No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados após o encerramento das fases de habilitação e julgamento das propostas, que será comunicada por meio de publicação na imprensa oficial do município, deverão os selecionados proceder, se solicitado for, à entrega das amostras dos respectivos produtos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getulio Vargas, nº 530, Centro, MARACAJÁ-SC, das **08h00min** às **12h00min**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- 6.3.** A vigência do credenciamento será de contado da data da publicação dos nomes dos credenciados até **31/12/2022**, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.4.** O credenciado será convocado para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.
- 6.5.** Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega e recebimento definitivo, por meio de ordem **bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1.** Os produtos deverão ser entregues frescos diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos Endereços Fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante expedição de autorização, assinado pela Secretária Municipal de Educação, em 2 (dois) dias, nas quantidades estabelecidas pela Nutricionista, responsável peloPNAE.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1.** Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- 9.2.** Este edital só poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação e propostas.
- 9.3.** Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5.** As razões de impugnação, recursos e contra razões deverão ser entregues no protocolo Central do Município de MARACAJÁ/SC ou via e-mail: licitacao@maracaja.com.sc.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso

resultante e na forma da lei.

- 10.2. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 10.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.
- 10.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação na imprensa oficial do município.
- 10.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.
- 10.7. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 10.8. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.
- 10.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Araranguá.
- 10.10. Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Declaração de produção própria dos gêneros alimentícios a serem entregues, no caso de agricultor individual;
 - Anexo II – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, no caso de grupo informal;
 - Anexo III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, no caso de grupo formal;
 - Anexo IV – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, no caso de grupo formal;
 - Anexo V – Projeto de Venda Gêneros Alimentícios;
 - Anexo V – Minuta Contratual.

MARACAJÁ/SC, 30 dezembro de de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

Prezados Senhores,

Eu _____, agricultor(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, com residência na _____.

DECLARO, para fins do disposto no **ITEM 3.1.1.5** do **Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme exigido art. 27, § 1º, V da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

Prezados Senhores,

Eu _____, agricultor(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, com residência na _____, representante do grupo informal

DECLARO, para fins do disposto no **ITEM 3.2.1.5** do **Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme exigido art. 27, § 2º, V da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

Prezados Senhores,

A associação/cooperativa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal:
Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____,
e do CPF nº _____;

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 3.4.1.10 do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme exigido no art. 27, § 3º, VI da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO LIMITE DE VENDA

Prezados Senhores,

A associação/cooperativa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - _____, por intermédio de seu representante legal:
Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____,
e do CPF nº _____ - _____;

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 3.4.1.11** do **Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022**, que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda de nossos cooperados/associados, conforme exigido no art. 27, § 3º, VII da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____ - _____

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MODELO PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2022		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		
2. Endereço:	3. Município	4. CEP:
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF:	7. DDD/Fone:
8. E-mail:		
C – Agricultor individual		
9. Nome do Agricultor		
10. Endereço:	11. Município	12. CEP:
13. Nome do Agricultor	14. CPF:	15. DDD/Fone:

16. E-mail:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Und.	4. Qtd.	5. Preço/Und.	6. Valor Total
1	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					

7	Nº DAP					Total agricultor	
8	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
9	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	
10	Nome						
	CPF						
	Nº DAP					Total agricultor	

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A – Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

B - Grupo Informal

Local	Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

MINUTA CONTRATUAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
CONTRATO Nº 001/2022**

Cláusula Primeira - Preâmbulo

- 1.1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 530, Centro, MARACAJÁ-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anibal Brambila, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.841.906-59, residente e domiciliado no MARACAJÁ – SC, ora denominado **CONTRATANTE**.
- 1.2. CONTRATADA:** (nome do agricultor/grupo informal/grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado(a) **CONTRATADO(a)**, fundamentados nas disposições na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores e no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Segunda – Do Objeto:

- 2.1.** É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal, de acordo com a chamada pública nº **001/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 2.2.** Descrição do objeto:

ITEM	UND	QTD	V. MEDIO	V. TOTAL
1				
2				
3				
Total				

Cláusula Terceira – Das Responsabilidades:

- 3.1.** O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Cláusula Quarta – Dos Limites Individuais:

- 4.1.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Quinta – Da Informação Dos Dados Ao Ministério Do Desenvolvimento Agrário - MDA

- 5.1.** OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Cláusula Sexta - Do Prazo e Condições de Entrega

- 6.1. Os materiais e/ou produtos materiais deverão ser fornecidos e entregues, **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, **imediatamente, ou seja, dentro de 2 (dois) dias** após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de uso.
- 6.1.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2022.
- 6.1.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

Cláusula Sétima – Dos Valores:

- 7.1. **Grupo Formal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- 7.2. **Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor_(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando_(valor total do projeto de venda).
- 7.3. **Agricultor Individual:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor_(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando_(valor total do projeto de venda).
- 7.4. Os valores acima mencionados na estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula oitava - Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.01.2.017 3.3.90.00.00.00.00.0080 (45)
05.01.2.017 3.3.90.00.00.00.00.00108 (46)
- 8.2. O valor global deste contrato é de: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Cláusula Nona – Da Forma e Condições de Pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 9.2. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de MARACAJÁ - SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 9.3. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.5. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Cláusula Décima – Da Inadimplência:

- 10.1.** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Cláusula Décima Primeira - Dos Comprovantes Fiscais de Venda

- 11.1.** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 11.2.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Segunda - Da Execução

- 12.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula Décima Terceira - Da Alteração Contratual

- 13.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- 13.1.1.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - 13.1.2.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - 13.1.3.** Fiscalizar a execução do contrato;
 - 13.1.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
 - 13.1.5.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

- 14.1.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima Quinta - Da Fiscalização

- 15.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

Cláusula Décima Sexta - Da Legislação

- 16.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão

- 17.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
- 17.1.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 17.1.2.** O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer

judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- a) Falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) A dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
- c) A insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) A subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;

- a) Responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima Oitava - Da Vigência do Contrato

18.1. O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será contado a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2022**, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Décima Nona - Do Foro

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

MARACAJÁ - SC, xx xx xxxxxxxx de 2021.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria de Administração e Finanças
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Debora Alexandre Tavares
Controle Interno
CPF: 120.815.459-18

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO COMISSÃO DE LICITAÇÃO N.014

Publicação Nº 3515488

DECRETO N. 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO DONATI, Prefeito do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Licitações do Município de Maravilha, para o exercício de 2022.

PRESIDENTE

Juliano Fagan

MEMBROS

Caroline Gobbi

Elton Schmidt

SUPLENTES

Neiva Fátima Carnette

Julia Gabriela Schverz

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de janeiro de 2022.

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4687 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516871



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete**

DECRETO Nº 4687 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R\$ 23.664,28 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 27 de dezembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): Consolidado



ANEXO I

Entidade: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA				Decreto: 4687/2021				Data Lançamento: 27/12/2021			
Lei: 2149/2020				Data Decreto: 27/12/2021				Código da Suplementação: 173			
Data Lei: 14/12/2020				Crédito Adicional				Origem de Recursos			
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vinculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vinculo	Valor	
1	Suplementar	10	04.001.0004.0122.0003.2008.33190000000000000000	01000000	4.774,96	Anulação	11	04.001.0004.0122.0003.2008.33390000000000000000	01000000	4.714,96	
				Total do Lote	4.774,96					60,00	
2	Suplementar	16	06.001.0004.0122.0007.2011.33190000000000000000	01000000	5.368,53	Anulação	12	04.001.0004.0122.0003.2008.34490000000000000000	01000000	60,00	
				Total do Lote	5.368,53					4.867,92	
3	Suplementar	17	06.001.0004.0122.0007.2011.33390000000000000000	01000000	1.948,64	Anulação	17	06.001.0004.0122.0007.2011.33390000000000000000	01000000	4.867,92	
				Total do Lote	1.948,64					500,61	
4	Suplementar	84	07.003.0026.0782.0017.2029.33390000000000000000	01000000	223,24	Anulação	16	06.001.0004.0122.0007.2011.33190000000000000000	01000000	1.948,64	
				Total do Lote	223,24					223,24	
5	Suplementar	152	08.001.0012.0365.0022.2053.33190000000000000000	01010000	10.613,16	Anulação	82	07.003.0026.0782.0017.2029.33190000000000000000	01000000	223,24	
				Total do Lote	10.613,16					1.669,37	
6	Suplementar	576	08.001.0012.0306.0020.2033.33190000000000000000	01000000	735,75	Anulação	158	08.001.0012.0365.0022.2053.34490000000000000000	01010000	1.669,37	
				Total do Lote	735,75					8.943,79	
				Total	23.664,28					735,75	
				Total	23.664,28					23.664,28	
				Total Geral	0,00					0,00	
				Anulação :	23.664,28					0,00	
				Superávit:	0,00					0,00	
				Excesso:	0,00					0,00	
				Op. de Crédito:	0,00					0,00	
				Transposição	0,00					0,00	
				Incremento:	0,00					0,00	
				Transposição	0,00					0,00	
				Decremento:	0,00					0,00	
Resumo por Vinculos											
Tipo: Ordinário											
Vinculo	Descrição Vinculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio			
1000000	Recursos Ordinários	13.051,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Tipo: Ordinário		13.051,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Tipo: Vinculado											
Vinculo	Descrição Vinculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio			
1010000	Receitas de Impostos - Educação	10.613,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Tipo: Vinculado		10.613,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Geral		23.664,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

DECRETO Nº 4688 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516872

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete****DECRETO Nº 4688 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021****Abre créditos adicionais suplementares**

Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2021 no valor de R\$ 666.959,20 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º são oriundos do provável excesso de arrecadação do Município, conforme artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 27 de dezembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62



Pág 2 / 2

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA			Decreto: 4688/2021			Data Lançamento: 27/12/2021		
Lei: 2149/2020			Data Decreto: 27/12/2021			Código da Suplementação: 174		
Data Lei: 14/12/2020			Crédito Adicional			Origem de Recursos		
Lote	Ref.	Valor	Vínculo	Valor	Ref.	Valor	Vínculo	Valor
1	Suplementar	10	04.001.0004.0122.0003.2008.33190000000000000000	8.674,14	Excesso	8.674,14	01000000	8.674,14
				8.674,14	Excesso		01010000	36.271,09
10	Suplementar	152	08.001.0012.0365.0022.2053.33190000000000000000	255.670,30	Excesso		01180000	11.893,21
				255.670,30	Excesso		01000000	194.752,63
2	Suplementar	124	08.001.0012.0361.0020.2043.33190000000000000000	36.271,09	Excesso		01010000	315,37
				36.271,09	Excesso		01010000	36.764,19
3	Suplementar	140	08.001.0012.0365.0035.2049.33190000000000000000	11.893,21	Excesso		01010000	804,24
				11.893,21	Excesso		01010000	6.197,84
4	Suplementar	153	08.001.0012.0365.0022.2053.33190000000000000000	194.752,63	Excesso		01180000	115.615,99
				194.752,63	Excesso		01010000	255.670,30
5	Suplementar	17	06.001.0004.0122.0007.2011.33390000000000000000	315,37	Excesso		01010000	666.959,20
				315,37	Excesso			
6	Suplementar	154	08.001.0012.0365.0022.2053.33390000000000000000	36.764,19	Excesso		01010000	
				36.764,19	Excesso			
7	Suplementar	139	08.001.0012.0365.0035.2049.33190000000000000000	804,24	Excesso		01010000	
				804,24	Excesso			
8	Suplementar	141	08.001.0012.0365.0035.2049.33390000000000000000	6.197,84	Excesso		01010000	
				6.197,84	Excesso			
9	Suplementar	153	08.001.0012.0365.0022.2053.33190000000000000000	115.615,99	Excesso		01180000	
				115.615,99	Excesso			
			Total	666.959,20				
					Excesso:	666.959,20		
					Op. de Crédito:	0,00		
					Convênio:	0,00		
Total Geral				666.959,20	Transposição	0,00	Convênio:	0,00
Anulação :				0,00	Incremento:	0,00		
Superávit:				0,00	Transposição	0,00		
					Decremento:	0,00		
Resumo por Vínculos								
Tipo: Ordinário								
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	8.989,51	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	0,00	0,00	8.989,51	0,00	0,00	0,00	0,00
Tipo: Vinculado								
Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1010000	Receitas de Impostos - Educação	0,00	0,00	335.707,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1180000	Transf. FUNDEB (Remun. Magistério)	0,00	0,00	322.262,03	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	0,00	0,00	657.969,69	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	0,00	0,00	666.959,20	0,00	0,00	0,00	0,00

DECRETO Nº 4689 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete****DECRETO Nº 4689 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021****Abre crédito adicional suplementar**

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R\$ 7.337,93 (sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 28 de dezembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

DECRETO Nº 4690 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516874

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete****DECRETO Nº 4690 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021****Abre créditos adicionais suplementares**

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2021 no valor de R\$ 12.082,42 (doze mil, oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º são oriundos do provável excesso de arrecadação do Município, conforme artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 28 de dezembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
 Planejamento e Orçamento
 Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
 Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA		Decreto: 4690/2021		Data Lançamento: 28/12/2021		
Lei: 2149/2020		Data Decreto: 28/12/2021		Código da Suplementação: 95		
Data Lei: 14/12/2020		Crédito Adicional		Origem de Recursos		
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Valor	Vinculo	Valor
1	Suplementar	284	09.001.0010.0305.0030.2105.33190000000000000000	12.082,42	01020000	12.082,42
				12.082,42		12.082,42
				Total	Total	Total
				12.082,42	12.082,42	12.082,42
				Excesso: 0,00	Excesso: 0,00	Excesso: 0,00
				Op. de Crédito: 0,00	Op. de Crédito: 0,00	Op. de Crédito: 0,00
				Superávit: 0,00	Superávit: 0,00	Superávit: 0,00
				Convênio: 0,00	Convênio: 0,00	Convênio: 0,00
Total Geral				12.082,42	12.082,42	12.082,42
Anulação :				Excesso: 0,00	Excesso: 0,00	Excesso: 0,00
Superávit:				Op. de Crédito: 0,00	Op. de Crédito: 0,00	Op. de Crédito: 0,00
Resumo por Vinculos						
Resumo por Vinculos						
Tipo: Vinculado						
Vinculo	Descrição Vinculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Decremento
1020000	Receitas de Impostos - Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	Total Geral	Total Geral	Total Geral	Total Geral	Total Geral
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12.082,42	12.082,42	12.082,42	12.082,42	12.082,42

DECRETO Nº 4691 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete****DECRETO Nº 4691 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021****Abre créditos adicionais suplementares**

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2021 no valor de R\$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º são oriundos do provável excesso de arrecadação do Município, conforme artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 28 de dezembro de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
 Planejamento e Orçamento
 Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
 Entidade: 77

ANEXO I

Entidade: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA				Decreto: 4691/2021				Data Lançamento: 28/12/2021					
Lei: 2149/2020				Data Decreto: 28/12/2021				Código da Suplementação: 176					
Data Lei: 14/12/2020				Crédito Adicional				Origem de Recursos					
Lote	Tipo	Ref.	Valor	Vínculo	Valor	Excesso	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor	Excesso	Op. de Crédito:	
1	Suplementar	152	2.194,00	01010000	2.194,00	0,00	0,00	01010000	01010000	2.194,00	0,00	0,00	
2	Suplementar	154	391,00	01010000	391,00	0,00	0,00	01010000	01010000	391,00	0,00	0,00	
Total do Lote			2.585,00	01010000	2.585,00	0,00	0,00	01010000	01010000	2.585,00	0,00	0,00	
Total Geral			2.585,00	01010000	2.585,00	0,00	0,00	01010000	01010000	2.585,00	0,00	0,00	
Anulação :			0,00	Excesso:	2.585,00	0,00	0,00	0,00	Transposição	0,00	0,00	0,00	
Superávit:			0,00	Op. de Crédito:	0,00	0,00	0,00	0,00	Transposição	0,00	0,00	0,00	
Resumo por Vínculos													
Tipo: Vinculado		Anulação		Superávit		Excesso		Op. de Crédito		Transp. Incremento		Transp. Decremento	
Vínculo	1010000	Recelias de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	2.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		0,00	0,00	0,00	2.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		0,00	0,00	0,00	2.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Matos Costa

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2021 - PMMC

Publicação Nº 3516699

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - PMMC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: CLAUDIO JOSE FREISLEBEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.383.094/0001-00.

Valor total de R\$: 142.685,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: INICIO: 29/12/2021 TÉRMINO: 29/12/2022.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Matos Costa, SC, 29 de dezembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 68/2021 - PMMC

Publicação Nº 3516674

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFB39FDDD06B59E223758429957197DB0477660A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 - PMMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

BFB39FDDD06B59E223758429957197DB0477660A

HOMOLOGAÇÃO 29/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: CLAUDIO JOSE FREISLEBEM – KAARECA CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.383.094/0001-00.

Valor total de R\$: 142.685,00 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, conforme Termo de Referência constante do Edital.

Matos Costa, SC, 29 de dezembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 013-2021 SAMAE

Publicação Nº 3513682

PORTARIA n.º 013/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

- Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.
Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.
Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 013/2021	
NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Daiane De Luca	12
Davi Crepaldi	34
Douglas Gava Buzanello	26
Monica Grazielle Burigo	13

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

ELOIR CORNEO
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 447-2021

Publicação Nº 3513684

PORTARIA n.º 447/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo nº 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de fevereiro de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

CONCEDER

- Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal GEISE RECHIA, matrícula 1239, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 04 de abril de 2011 a 02 de abril de 2016, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.
Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 448-2021

Publicação Nº 3513689

PORTARIA n.º 448/2021

TRATA DA EXONERAÇÃO DE DIRETOR GERAL DE ESCOLA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora MARIA JOSÉ TEIXEIRA, do cargo de Diretora de Escola, nível de referência MAG 260, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 449-2021

Publicação Nº 3513692

PORTARIA n.º 449/2021

TRATA DA EXONERAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, inciso IV do artigo 41 da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora ROSINHA DE SOUZA ALEXANDRE, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de aposentadoria junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 450-2021

Publicação Nº 3513695

PORTARIA n.º 450/2021

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais da Secretaria de Educação relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 450/2021

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Albina Gomes de Carvalho	1228
Ana Carolini Francisco Bosa	10975
Andreia Acordi Fermo	10351
Andreia Bortolotto Antunes	10945
Andréia de Cezaro Cavaler Pasini	359
Andréia Rocha Gonçalves	358
Angela Maria Valnier de Luca	139
Clari de Sousa Marcelino	905
Cleimar Mota	1029
Cleonice Galatto Pasini Piazza	132
Daniela Benedet Pasini	356
Diana da Rosa Pacheco	11020
Dulcinéia Martins Borges Machado	63
Edenéia Menegon	300
Édna Aparecida Stradioto Silvério	348
Edson de Oliveira Claro	714
Eleiza Presa Motta Dordete	720
Eliane Alexandre Costa Pirola	287
Eloisa de Figueredo	10955
Fábia Roberta Pirola Mendonça	115
Fernanda Schuvartz Carboni	1179
Geovani Scarabelott Hubbe	1033
Gilmar Bosa	10382
Hermínia Maria Bianchini Simon	470
Iraci da Glória Silva	471
Ivanir Antunes Cardoso	347
Ivoneite Salvador Cardoso	897
Ivonir de Oliveira Bristot	461
Izabel Matias	67
Jadna Pasini Martinello	100
Jerson da Silva Mota	146

João Luis da Rocha	10503
Jorge Luiz Carvalho Coral	456
José Francisco Merêncio	144
Jovana Peterle	10974
Juliana Zeferino dos Anjos	10306
Katiúcia Carradore Squizzato	468
Leoni Albano	1183
Lilian Isana Golçalves Rocha Oenning	791
Lucemar Coral de Souza	734
Lucia Mota de Oliveira	133
Luciana Despacía Amboni	44
Luciana Zeferino dos Anjos	10305
Lucilena Zavariz	723
Márcia Aparecida Danielski da Rocha	107
Margarida Zeferino Gomes	161
Maria Adriana Duarte Trento	280
Maria de Fátima Merêncio Pagnan	727
Maria de Lourdes Bosa Bordignon	42
Maria Paulino Sipinski	284
Maria Rosangela Bordignon Dal Pont	349
Marisa Arlete Milanez	288
Marisa da Conceição Búrigo Fascin	74
Marisa de Luca Piazza	152
Melissa Boeira Zapala	1223
Michéila Fabris Fernandes	465
Nair Lourdes da Silva Baesso	721
Paula Beatriz Conti Réus	724
Raquel Tiscoski Pasini	469
Rosane Bristot Piazza	285
Rosangela Ramos Pereira	553
Rosinéia da Silva Tomazi	993
Rozane Pirolla Motta	357
Scheila Serafim Francisco Freitas	722
Sidenei Schwartz	360
Simone de Oliveira Mota	10954
Solange Teresinha de Figueiredo Januário	992
Sonia Elzi Sartori Manfredini	101
Tatiana Amboni	1236
Valmir de Freitas	10332
Vanderléia De Luca Antunes	37
Vanderléia Pirola Isé	135
Vanessa Delair Toreti Scarabelot	103
Vera Lúcia Ronzani Corrêa	104
Zenir Lodete Stradioto	462
Zuleide Polla	97

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 451-2021

Publicação Nº 3513698

PORTARIA n.º 451/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 451/2021	
NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Adriana de Jesus Marcelino	10805
Alcides Carradore	318
Alessandra Peterle Conti Pagnan	341
Anielle Fabris	10817
Antonio Jose Macarini	351
Arildes Bonfante Salvalaio	10806
Bento Braz Urbano	10504
Camila Peruch Bortolotto Arns	10369
Cristiane Ré	10352
Edmilson Cechinel Torquato	10903
Eliege Gonçalves Cavaler Dela Vechia	10014
Elixandra da Silva Mota	10449
Elizandra Dal Pont	10802
Elizandra dos Santos Albano	10836
Fabiano Marchesin	10834
Fernanda Brovedan Bonfanti	10451
Francieli Neto Lavezzo Genuino	11036
Francisco Paulo Kruger	503
Georgiana Coral	10752
Giovani Piazza Martins	10939
Henrique Antonio Mandredini	10856
Jadir Trento	327
João André Azevedo dos Santos	472
João Carlos Gabriel	10830
Joelma Torette Dordete	711
José Ênio Dal Toé	66
Katia Pedroso Cardoso	10807
Lilian Venson Dal Pont	10796
Lorizete Becker Arigoni	10812
Lucia da Gloria Zeferino Carvalho	10801
Maria Aparecida Natal Mateus	10855
Maria Susanir Martins Zeni	10809
Marivalda Tessa Martins Fogaça	10810
Oseias Corrente	323
Paula Serafim Pedro	10811
Remio Moraes de Souza	1301

Roberta Silvestre da Silva	10434
Romildo Dal Pont	10523
Rosangela dos Santos Valnier	10808
Rosemiria Duarte Rocha	10797
Rosineia Manoel Borges	10852
Shaiane Genuino da Silva	10926
Thiago Manfredini Zanette	1164
Vanderleia Regina Eyng Mezari	11042
Viviani Mateus Sartor	10835
Volnei Antunes Cardoso	1003
Witoria Simoni Maciel	10798
Wellington Saraiva da Silva	11005

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 452-2021

Publicação Nº 3513699

PORTARIA n.º 452/2021

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por um período de 20 (vinte) dias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art. 2.º 10 (dez) dias de férias serão convertidos em abono pecuniário conforme art.82, §4º da Lei nº 809/2000.

Art. 3.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 452/2021

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Adair Pasini	554
Anelize Longaretti Toldo Francisco	575
Tadeu Rogério Bonfante	709

Meleiro, 29 de dezembro de 2021.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2021

Publicação Nº 3516700



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.952.248/0001-69, Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. BERNARDO PERON, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores, Lei Complementar nº 01/1993, Lei Complementar nº 02/1993 e Lei Complementar nº 72/2011 e suas alterações, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital e demais normas atinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da empresa Agência Tubazul Eireli.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo é regido por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. Supervisionado por comissão designada pelo Prefeito Municipal, pelo Decreto nº2.726/2021, essa constituída de servidores públicos municipais, e executada, pela empresa contratada para esse certame.

1.2. A seleção para os Cargos deste Processo Seletivo, conforme se estabelece neste Edital, compreenderá avaliação de conhecimentos através de aplicação de prova objetiva e prova prática, de acordo com as peculiaridades, e especificidades de cada cargo. Dada da seguinte forma:

- a) **Prova Objetiva: De caráter classificatório, obrigatória para todos os cargos.**
- b) **Prova prática: de caráter classificatório, obrigatória para o cargo de:** Faxineira, Merendeira, Motorista de transporte Escolar e Motorista (secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos).

1.2.1. A avaliação da prova prática, será executada com os seguintes veículos, conforme os cargos a seguir:

- a) Motorista de transporte Escolar: Ônibus Escolar
- b) Motorista (secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos):Caminhão Basculante.

1.3. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas previstas e as que surgirem, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano a partir da data de publicação da homologação. Este prazo e os respectivos contratos de trabalho poderão a critério de conveniência da administração Municipal, serem prorrogados por uma única vez, por igual período, em conformidade com a Lei Complementar nº 72/2011 e seu parágrafo único do Art. 1º.

1.5. O presente edital e demais publicações, avisos ou comunicados relacionados ao Processo seletivo serão publicados nos sites <https://www.mirimdoce.sc.gov.br/> e <https://portal.agenciaturbazul.com.br/>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



**CAPÍTULO II
DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES**

2.1. O candidato poderá concorrer (se inscrever) em 2 (dois) cargos oferecidos neste Processo Seletivo, sendo essa condição especialmente para cargos de Professores Habilitados e Não Habilitados.

2.1.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de cada uma das inscrições que realizar, ou seja, ao inscrever-se em dois cargos, deverá pagar duas taxas de inscrição para confirmar sua participação no Processo Seletivo.

2.1.1. O candidato QUE realizou a inscrição e PAGOU A TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao cargo pretendido, CASO DESISTA daquela inscrição, deverá ANULAR a inscrição realizada, fazer uma nova inscrição e REALIZAR O PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE A NOVA INSCRIÇÃO.

2.1.2. O candidato QUE realizou a inscrição e NÃO PAGOU A TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao cargo pretendido, CASO DESISTA daquela inscrição, deverá ANULAR a inscrição realizada e fazer uma nova inscrição.

2.1.3. Os cargos, as vagas, habilitação profissional, a jornada semanal de trabalho e o valor do vencimento inicial estão relacionados e detalhados no quadro:

	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO (R\$)
1	Professor de Artes - Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Artes.	20 horas	2.036,26
2	Professor de Artes – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Artes ou áreas afins	20 horas	1.508,35
3	Professor de Ciências - Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Ciências.	20 horas	2.036,26
4	Professor de Ciências – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Ciências.	20 horas	1.508,35
5	Professor de Educação Física – Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Física.	20 horas	2.036,26
6	Professor de Educação Física – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física.	20 horas	1.508,35
7	Professor de Educação Especial - Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia com complementação em Educação Especial.	20 horas	2.036,26
8	Professor de Educação Especial – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial.	20 horas	1.508,35
9	Professor de Educação Infantil - Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil; ou Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério com Habilitação em Educação Infantil.	20 horas	2.036,26
10	Professor de Educação Infantil – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia	20 horas	1.508,35
11	Professor de Anos Iniciais - Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais; ou Habilitado (Nível Magistério): Ensino Médio Magistério com Habilitação em Anos Iniciais.	20 horas	2.036,26



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



12	Professor de Anos Iniciais – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia.	20 horas	1.508,35
13	Professor de Inglês - Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Inglês.	20 horas	2.036,26
14	Professor de Inglês – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Inglês.	20 horas	1.508,35
15	Professor de Geografia - Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Geografia.	20 horas	2.036,26
16	Professor de Geografia – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Geografia.	20 horas	1.508,35
17	Professor de História - Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em História.	20 horas	2.036,26
18	Professor de História – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em História.	20 horas	1.508,35
19	Professor de Matemática - Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Matemática.	20 horas	2.036,26
20	Professor de Matemática – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Matemática.	20 horas	1.508,35
21	Professor de Português - Habilitado	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Língua Portuguesa.	20 horas	2.036,26
22	Professor de Português – Não Habilitado	CR	Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Língua Portuguesa.	20 horas	1.508,35
23	Merendeira	CR	Fundamental completo	40 horas	1.141,30
24	Faxineira	CR	Fundamental completo	40 horas	1.141,30
25	Motorista de transporte escolar	CR	Fundamental completo com Carteira Nacional de Habilitação mínima "D"	40 horas	1.387,26
26	Motorista (secretaria de infraestrutura)	CR	Fundamental completo com Carteira Nacional de Habilitação mínima "D"	40 horas	1.387,26

CR = Cadastro de Reserva

2. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n. 7.853/1989 e Decreto n. 3.298/99, serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento), das vagas, exclusivamente, para as funções deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras.

2.2.2. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

- a) Assinalar o campo destinado a esta condição no ato da Inscrição;
- b) Anexar o Laudo Médico (**cópia legível autenticada**), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura, carimbo e CRM do médico que emitiu, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias. Anexar em arquivo **PDF** no local específico no ato das inscrições.

2.2.3. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), respeitadas as condições dispostas em lei, especialmente na Lei Estadual n. 12.870/2004, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova escrita, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



2.2.4. Na sua inscrição, o candidato inscrito nesta condição, deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas.

2.2.5. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

2.2.6. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no art. 41 da Lei Estadual n. 12.870/2004, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais for aprovado neste certame.

2.2.6.1. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º daquela Lei.

2.2.7. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não tomará posse e será convocado o candidato, da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

2.2.8. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.2.9. O candidato PCD (Pessoa com Deficiência), não estará isento do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 3.2 do presente Edital.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo seletivo estarão abertas durante o período de **31 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022, exclusivamente via internet através** do endereço eletrônico <https://portal.agenciaturbazul.com.br/>

3.1.2. Inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição até 09 de janeiro de 2022.

3.1.3. Inscrição com pedido de vaga reservada (PCD) até 09 de janeiro de 2022.

3.1.4. Inscrição com pedido de condição especial para a realização da prova escrita/objetiva até 09 de janeiro de 2022.

3.1.5. Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://portal.agenciaturbazul.com.br/> (Processo Concurso/Seletivo Aberto) e clicar no link correspondente ao **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC**;
- b) Ler atentamente o Edital;
- c) Criar senha pessoal e posteriormente Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- d) Imprimir o comprovante de inscrição e boleto bancário; efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.1.6. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa;

3.1.7. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



3.1.8 – Terá a inscrição cancelada o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite a respectiva compensação. A inscrição será confirmada após a verificação da efetiva liquidez da ação de pagamento da taxa.

3.1.9. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.1.10. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos.

3.1.11. Efetuada a inscrição, não haverá a devolução do valor relativo à taxa de inscrição, em hipótese alguma, exceto se houver a decisão administrativa de suspensão do processo, sua revogação ou cancelamento.

3.1.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame aquele que efetivar a inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser adotadas pela Comissão do Processo seletivo, ou pela empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Processo seletivo, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, nos termos deste Edital, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento.

3.1.14. A empresa contratada e o Município de Mirim Doce/SC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.15. A empresa contratada não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.1.16. Os candidatos que necessitarem informações referente ao Processo Seletivo, poderão encaminhar para o e-mail de atendimento ao candidato (**candidato.tubazul@gmail.com**).

3.1.16.1. Serão respondidos aos candidatos as mensagens de e-mail que conter:

- a) Informação do Processo Seletivo (Município);
- b) Informação contendo o nome e número de inscrição, caso já realizada.

3.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. Ficam isentos do Pagamento da Taxa de Inscrição os candidatos doadores de sangue e de medula (Redação dada pela Lei 17.457, de 2018 do Estado de Santa Catarina e Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997).

3.2.1.1. Para obtenção do benefício, somente será considerada a doação de sangue e de medula promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

3.2.2. O candidato deverá assinalar esta condição de isenção de pagamento da taxa de inscrição através do site da TUBAZUL acessando a área do candidato no ato da inscrição, da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



- a) Preencher a ficha de inscrição via internet, indicando a condição de isenção;
- b) Anexar o comprovante de condição de **DOADOR DE SANGUE** emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da lei, devendo o documento discriminar o número de doações e suas respectivas datas, as quais **não poderão ser inferiores a 2 (duas) doações anuais (12 meses)**, contadas a partir da data anterior a publicação do edital.
- c) Anexar o comprovante de condição de **DOADOR DE MEDULA**, sendo este o comprovante de inscrição no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (**Cartão REDOME**).

3.2.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no item (b), somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.2.4. A comprovação prevista no item (c), dará unicamente pela apresentação do comprovante de inscrição no **REDOME**, a contar da data anterior a publicação do edital.

3.2.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido seguirá todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isento do pagamento da taxa de inscrição.

3.2.6. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, o cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **10/01/2022**, no sítio da empresa organizadora do certame <https://portal.agenciaturbazul.com.br/>

3.2.7. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.2.8. O deferimento da inscrição dar-se-á à vista do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e do pagamento da taxa de inscrição, cujo valor está estabelecido para cada cargo nos termos deste Edital.

3.3. Dos valores da taxa de inscrição:

Identificação dos cargos	Valor – R\$	Valor por extenso
Cargos de Nível Superior	R\$ 50,00	Cinquenta Reais
Cargos de Nível Fundamental	R\$ 30,00	Trinta Reais

3.4. DA CANDIDATA LACTANTE:

3.4.1. Na sua inscrição a candidata deverá assinalar esta condição na ficha de inscrição.

3.4.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.4.2.1. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

3.4.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança na sala de realização da prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



3.4.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

3.4.5. Não será disponibilizado, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança por parte da executora do Processo Seletivo.

3.5. Das Vedações em Participar no Processo Seletivo:

3.5.1. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para execução operacional do Processo Seletivo.

3.5.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de membros da Comissão de Processo Seletivo, especialmente constituída e designada para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame público. Se algum dos membros inscrever-se deve ser providenciada a imediata substituição.

**CAPÍTULO IV
DAS PROVAS**

4. Este Processo Seletivo constará de **provas escritas/objetivas, prova de títulos.**

4.1. Da Prova escrita:

4.1.1. A prova escrita será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.

4.1.2. A prova escrita será aplicada no dia **23 de janeiro de 2022, das 09h30 min às 11h30min** Centro Educacional João Custódio Maciel, localizado em Barra da Paleta, neste município de Mirim Doce - SC

4.1.3. A prova escrita versará questões referentes à área afim, na qual o candidato se inscreveu, considerando a habilitação mínima para o exercício do cargo, cujo conteúdo programático está estabelecido no ANEXO III deste Edital.

4.1.4. A prova escrita constará de:

- a) Cinco (05) questões de Língua Portuguesa;
- b) Cinco (05) questões de Matemática/ Raciocínio Lógico;
- c) Cinco (05) questões de Conhecimentos Gerais e atualidades;
- d) Dez (10) questões de Conhecimentos Específicos.

4.1.5. A prova escrita, com duração de 02 (duas) horas, constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em 4 (quatro) alternativas, A, B, C, D, de múltipla escolha, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada no *cartão-resposta*.

4.1.6. O Caderno da prova identificará, pela impressão original, o cargo ao qual se destina orientações objetivas aos candidatos, as questões, em ordem numérica crescentes observados as disposições do item "4.1.4", com divisão clara e acentuada para cada área da prova.

4.1.7. A identificação do candidato, no caderno da prova, far-se-á, exclusivamente, com o nome completo, número da respectiva inscrição, informado na respectiva inscrição e assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



4.1.8. As questões da prova escrita serão respondidas em *cartão-resposta*, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para indicar suas respostas, exclusivamente de uma **caneta esferográfica** de escrita na cor **azul** ou **preta de tubo transparente**.

4.1.9. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no *cartão-resposta*, contenha(m):

- a) Emenda(s) e/ou rasura(s);
- b) Mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) Em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
- d) Assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou com escrita em cores que não sejam **preta** ou **azul**. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio *cartão-resposta*, consideradas como se erradas as que não atenderem à referida orientação.

4.1.10. O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais e apresentar-se utilizando máscara, bem como atendendo a todos os protocolos sanitários vigentes, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Processo Seletivo.

4.1.11. Recomenda-se aos candidatos comparecerem, para a prova escrita/objetiva, no local determinado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova.

4.1.11.1. Os portões serão fechados pontualmente às **09h20min**, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

4.1.12. Para fins de identificação dos candidatos, deverão comparecer no dia da prova com documento com foto, preferencialmente, Carteira de Identidade – RG; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento original de identidade, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e outro documento com foto.

4.1.14. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens “4.1.2” e “4.1.11.1”, ou não se identificar, nos termos descritos acima, será eliminado deste Processo Seletivo.

4.1.15. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita/objetiva, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.1.16. Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um *cartão-resposta*, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma.

4.1.17. O *cartão-resposta* conterá orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

- a) será identificado com o nome do candidato e número de inscrição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



- b) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;
- c) o local para a assinatura do candidato;

4.1.18. Durante a realização das provas é vedada a consulta a pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.1.18.1. Antes da entrega do caderno de prova e do cartão-resposta, os candidatos deverão depositar em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova, sendo que o não cumprimento do disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

4.1.19. Os telefones celulares, relógios e calculadoras e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser acondicionados em embalagens porta-objetos, fornecidas pela equipe de aplicação da prova.

4.1.20. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de retirar-se da sala entregará ao(s) fiscal(ais), o *cartão-resposta* e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.1.21. O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrido 30 minutos (trinta) do seu início.

4.1.22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (caderno de prova e/ou *cartão-resposta*).

4.1.22.1. Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.1.23. Permanecerão na sala de provas os (3) três últimos candidatos, os quais assinarão a ata, a(s) lista(s) de presença daquela sala e rubricarão, no verso, todos os *cartões-respostas*, dos candidatos que prestaram prova na respectiva sala.

4.1.23.1. Concluídos os serviços relativos à prova escrita/objetiva, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo(s) respectivo(s) fiscal (ais) de provas e pelos membros presentes da Comissão Especial do Processo Seletivo, devendo constar, dentre outras informações, as ocorrências durante a aplicação das provas ou referente ao preenchimento dos cartões.

4.1.23.2. Adotadas as providências previstas anteriormente, os cartões-respostas, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelopes próprios, que depois de lacrados, receberão a assinatura, na região do lacre, dos três últimos candidatos a concluírem a prova, pelos membros presentes da comissão do Processo Seletivo, pelo(s) fiscal(ais) de prova e por membro(s) da empresa contratada.

4.1.23.3. Os envelopes com os *cartões-respostas* somente terão o lacre rompido, após o julgamento e publicação das decisões de recursos administrativos impetrados em face de questões da prova escrita/objetiva ou dos respectivos gabaritos preliminares publicados.

4.1.24. Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



4.1.24.1. O candidato que não fizer o uso da máscara facial, ou se recusar a usar corretamente, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.1.25. Diante da pandemia do COVID-19, será cumprido todas as medidas de higiene necessárias, visando evitar a propagação do vírus, devendo os candidatos observarem as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, em especial, o distanciamento social, o uso de máscara e de álcool em gel, e outras determinações das autoridades sanitárias.

4.1.26. Serão adotadas todas as medidas sanitárias prevista na legislação vigente.

4.2. Distribuição das provas, pesos por disciplinas, conforme quadro abaixo:

TABELA 01 - Cargos: Professor Habilitado e Professor Não Habilitado.			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS (max.)
1. Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
2. Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
3. Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00
4. Conhecimentos Específicos/Legislação	10	6,00	60,00
TOTAL (Objetiva)	25		100,00
TABELA 02 - Cargos: Faxineira, Merendeira, Motorista de transporte Escolar, Motorista (Secretaria de Transportes, Obras e Ser. urb).			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS (max.)
1. Língua Portuguesa	05	4,00	20,00
2. Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
3. Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	2,00	10,00
4. Conhecimentos Específicos/Legislação	10	6,00	60,00
TOTAIS (Objetiva)	25		100,00
5. Avaliação Prova Prática			200,00
TOTAIS (Objetiva + Prática)			300,00

4.3. Da prova prática:

4.3.1. A prova prática será realizada no dia **23 de janeiro de 2022**, com início às **14h**, Garagem da Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC, Rua Antônio Izidoro, Nº 70, Centro, Mirim Doce – SC.

4.3.1.1. Na prova prática será avaliado o desempenho dos candidatos nas atividades, nos termos do ANEXO IV.

4.3.2. À prova prática será atribuída nota de zero a 200 pontos, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO IV, deste Edital.

4.3.3. Para cada quesito, nos termos do ANEXO IV, deste Edital, será atribuída nota de 0 (zero) a 20 (vinte).

4.3.4. A ordem de prestação da prova prática, individualmente, é estabelecida pela ordem crescente do número de inscrição em cada um dos cargos. Os candidatos aguardam a chamada para a prova prática, em ambiente adequado e fechado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



4.3.5. Para a realização da prova prática os candidatos deverão comparecer no local, data e horário, estabelecidos, munidos do comprovante de inscrição e de documento de identidade, o mesmo apresentado por ocasião da prova escrita.

4.3.5.1. Os candidatos ao cargo Motorista deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de acordo com a categoria exigida, para a realização/execução da prova prática, qual seja "AD".

4.3.5.2. O candidato que não portar consigo a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida neste edital, não poderá realizar a prova prática, sendo eliminado do processo seletivo.

4.3.5.3. O candidato que não realizar a prova prática ou a realizar e não atingir a nota mínima de 5,00 (cinco) na prova prática, estará automaticamente eliminado do certame.

4.3.5.4. Os candidatos terão o tempo de **10 (dez) minutos** para a execução da prova prática.

4.3.6. Os candidatos assinarão a lista de presença e formulário próprio de avaliação, juntamente com o(s) fiscal(is) e o(s) aplicador da prova prática.

4.3.7. Será avaliado individualmente cada um dos candidatos, segundo os critérios estabelecidos no ANEXO IV, deste Edital.

4.3.8. Os candidatos deverão comparecer no local de aplicação das provas trajado e calçado adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

4.3.9. Os veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser usados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Mirim Doce - SC, no estado em que se encontrarem, devendo serem restituídos nas mesmas condições que recebidos.

4.3.10. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas, alterar as datas e locais das provas práticas. Caso ocorra mudança na data da realização da prova prática será publicado um comunicado aos candidatos.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

5.1. A nota final, e conseqüentemente, o resultado do processo seletivo, serão apurados considerando os seguintes critérios:

5.2. Para os candidatos às vagas dos cargos de Professor Habilitado e Professor Não Habilitado. Corresponderá à nota final da **Prova Escrita**.

$$NF = NPE$$

Sendo:

NF: Nota Final

NPE: Nota Da Prova Escrita

5.4. Para os candidatos às vagas dos cargos de Faxineira, Merendeira, Motorista de transporte Escolar, Motorista (Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos). Corresponderá a nota da **Prova Escrita, mais o somatório da pontuação da Avaliação da prova Prática**. Dada da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



$$NF = NPE + NPP$$

Sendo:

NF: Nota Final

NPE: Nota Da Prova Escrita

NPP: Nota de Avaliação da Prova Prática

**CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

6.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais, em cada um dos cargos do processo seletivo, conforme apuração de notas descrito no Capítulo V.

6.2. Ocorrendo empate na nota final terão preferência para efeito de classificação (desempate):

6.2.1. O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Para aqueles que tenham 60 anos ou mais.

6.2.2. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução das questões de Conhecimentos Específicos na prova Escrita/objetiva.

6.2.3. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução das questões de Língua Portuguesa, na prova Escrita/objetiva.

6.2.4. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de Matemática/Raciocínio Lógico, na prova Escrita/objetiva.

6.2.5. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de conhecimentos gerais e atualidades, na prova Escrita/objetiva.

6.2.6. O candidato com maior idade.

6.2.7. Persistindo o empate será decidido através de sorteio Público, em audiência Pública.

6.3. O Edital com a listagem dos aprovados e classificados será divulgada, em edital próprio, por publicação, na internet através do sítio <https://www.mirimdoce.sc.gov.br/> , <https://portal.agenciaturbazul.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> após a realização das Provas Escritas, julgados todos os recursos administrativos interpostos em face das questões da prova escrita, dos gabaritos, entre outros.

6.4. A divulgação dos resultados, sempre por edital com ampla publicidade, se fará por cargo, sendo que para os portadores de necessidades especiais, haverá divulgação em quadros distintos, um para a concorrência geral e outro para os concorrentes na condição de portadores de necessidades especiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



**CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS**

7.1. A interposição dos recursos deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto na área do candidato (site de inscrição), de acordo com o cronograma.

7.2. Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em Formulário na área do candidato, para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

7.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

7.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

**CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA**

8.1. O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma ANEXO I.

**CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Finalizados os trabalhos atribuídos à Empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Processo Seletivo, publicados todos os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos e julgados, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que será publicado nos sítios <https://www.mirimdoce.sc.gov.br/> , <https://portal.agenciaturbazul.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> .

**CAPÍTULO X
DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

10.1. A convocação para contratação temporária, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Mirim Doce - SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.2. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Municipal, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

10.2.1. Primeiramente serão chamados/contratados os candidatos que classificados na condição de Habilitado. Havendo ainda vagas, serão chamados/contratados os candidatos classificados na condição de não Habilitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



10.3. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

10.4. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.mirimdoce.sc.gov.br/>, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

10.5. A convocação dos aprovados/classificados, será de acordo com a necessidades, interesse público e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.6. O candidato convocado para assumir a função temporária do cargo, fica sujeito cumprir os seguintes requisitos:

10.6.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

10.6.2. Gozo dos direitos políticos

10.6.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

10.6.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

10.6.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.6.6. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

10.6.7. Aprovação no presente processo seletivo;

10.7. Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos fotocopia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- d) Carteira nacional de Habilitação (se possuir);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão relativa à quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br> –serviço eleitoral);
- g) Certidão de antecedentes Criminais - www.jfsc.jus.br;
- h) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de escolaridade e os demais requisitos exigidos no cargo;
- j) Carteira profissional;
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos.
- l) Cartão tipagem sanguínea;
- m) Foto 3X4;
- n) Conta salário no banco indicado pelo departamento de Recursos Humanos.
- o) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens;
- p) Carteira de trabalho ou Extrato de inscrição no PIS/PASEP;
- q) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- r) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária em forma de declaração;
- s) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



- t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- u) Atestado Admissional emitido pelo médico contratado da clínica de medicina do trabalho.
- v) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo, e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo departamento de Recursos Humanos.

10.8. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Mirim Doce na data da admissão.

10.9. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação, será exigida unicamente quando da convocação.

10.10. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

CAPÍTULO XI DAS COMPETÊNCIAS

11.1. À Agência Tubazul, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração de questões, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; analisar e pontuar os títulos; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

11.2. À Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Presente, justificada e fundamentada necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal e vagas a serem preenchidas, poderá, no prazo de validade deste Processo Seletivo, serem contratados candidatos classificados, além do número de vagas estabelecido neste Edital, em obediência restrita à ordem de classificação.

12.2. Se no decorrer da validade deste Processo Seletivo, a Administração Municipal lançar novo Processo Seletivo para provimento de vagas em cargos contemplados nesta seleção, os classificados neste, terão direito de preferência sobre os classificados do novo certame.

12.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



12.4. O candidato deverá manter o telefone, e-mail e endereço atualizado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

12.5. As publicações sobre o Processo Seletivo serão efetuadas por editais, publicados nos sites oficiais do Município de Mirim Doce/SC, bem como no Diário Oficial dos Municípios e através do sítio da empresa organizadora.

12.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através sites oficiais do Município de Mirim Doce, bem como no Diário Oficial dos Municípios e através do sítio da empresa organizadora.

12.7. A Administração Municipal de Mirim Doce/SC e a empresa contratada, não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização da prova escrita, ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo.

12.8. Os casos não previstos, em relação a realização deste Processo Seletivo, em fase administrativa, serão resolvidos pela Comissão Especial de acompanhamento do Processo Seletivo, designada para a coordenação deste certame, em conjunto com a Empresa Contratada.

12.9. Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19) o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.

12.10. O candidato que não fizer o uso da máscara facial estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.11. Não serão fornecidas máscaras faciais para os candidatos no local da realização das provas, na entrada do local onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.

12.12. Serão adotadas todas as medidas sanitárias previstas na legislação vigente.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de TAIÓ/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

12.14. Anexos deste edital:

- a) ANEXO I - Cronograma geral das fases do processo seletivo;
- b) ANEXO II - Atribuições dos cargos;
- c) ANEXO III - Conteúdo programático sugerido para a realização das provas objetivas;
- d) ANEXO IV – Critérios da Avaliação da Prova Prática

Mirim Doce, 30 de dezembro de 2021.

BERNARDO PERON
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



**ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do edital	31/12/2021	
02	Prazo de recurso do edital	31/12/2021	03/01/2022
03	Período de inscrições	31/12/2021	13/01/2022
04	Última data para pagamento do boleto bancário		14/01/2022
05	Período de inscrição com isenção, vagas reservadas (PCD) e solicitação de condição especial para a realização da prova escrita/objetiva.	29/12/2021	09/01/2022
06	Publicação dos candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos.		10/01/2022
07	Publicação da homologação das inscrições, dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva e vagas reservadas (PCD).		18/01/2022
08	Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições, indeferimento dos pedidos de condições especiais	19/01/2022	19/01/2022
09	Publicação da homologação das inscrições, dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva e vagas reservadas (PCD). Após prazo de recurso.		20/01/2022
10	Prova Escrita/Objetiva	23/01/2022	
		Tempo total: 02h	Horário de início: 09h30min
11	Divulgação do Gabarito Preliminar e Prova Escrita/Objetiva.	23/01/2022	Até 23h59 min
12	Prazo de recursos do Gabarito Preliminar/ questões	24/01/2022	24/01/2022
13	Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Escrita/Objetiva e prova Prática e Classificação.		27/01/2022
14	Prazo de recursos de Notas da Prova Escrita/Objetiva, Prova Prática e classificação.	28/01/2022	28/01/2022
15	Publicação do Edital do Resultado de Classificação Final		29/01/2022
16	Desempate. Audiência Pública		31/01/2022
17	Publicação do Edital de Homologação do Resultado de Classificação Final com os candidatos aprovados por cargo		31/01/2022



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

ITEM	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01	Professor	Planejar, ministrar aulas e mediar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar e cumprir o trabalho docente em consonância com a Proposta Pedagógica da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com a Proposta Pedagógica, nos prazos estabelecidos; Estabelecer, formar alternativas de recuperação paralela para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Diagnosticar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua (s) classe (s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
02	Merendeira	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de preparo de alimentos e organização do ambiente de trabalho. DESCRIÇÃO DETALHADA: Envolve-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos dentro das normas de higiene e observando regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido. Prepara e elabora as refeições de acordo com orientações de nutricionistas, manuseia e mantém aseados os equipamentos e local de trabalho. Executa outras tarefas afins.
03	Faxineira (o)	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade relacionada na área de vigilância, faxina, merenda, copa, zeladoria e assemelhados. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atividades manuais, utilizando ferramentas apropriadas, específicas ao setor o qual irá atuar, bem como outras funções correlatas; realizar a limpeza do local de trabalho, varredura de vias públicas, além de executar demais atividades afins. Executar outras tarefas afins.
04	Motorista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos automotores de transporte de carga ou de passageiros, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros, obedecendo a regulamentos específicos. DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



		corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, a lugar e em hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pela segurança dos passageiros e da carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras tarefas afins.
05	Motorista de Transporte Escolar	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compete-lhe controlar e programar roteiros do transporte escolar e o controle da frota da Educação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar escala dos motoristas; controlar horas extras, consumo de combustível, quilometragem e diárias; traçar roteiros de viagens; elaborar relatórios de indicadores de combustível, diárias, manutenção dos veículos; zelar pela uniformização dos motoristas; acompanhar uso de EPI's; vistoriar diariamente os veículos; acompanhar o setor de gerenciamento e manutenção patrimonial; organizar a manutenção de veículos. Executar outras tarefas afins.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL
<p>LÍNGUA PORTUGUESA:</p> <p>Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; classe das palavras; substantivo, adjetivo, artigo, utilização de consoantes e de vogais; flexão dos adjetivos e dos substantivos em gênero, grau e número; pontuação e acentuação gráfica; conjugação de verbos; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; língua padrão ou norma culta; ortografia; morfologia; Semântica; Fonologia; emprego dos pronomes; emprego dos verbos; sintaxe; virtudes e vícios da linguagem; regras gramaticais. Os conteúdos relacionados à Língua Portuguesa, assim como os demais, seguirão as normas Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 (que Promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990).</p> <p>MATEMÁTICA:</p> <p>Raciocínio lógico em regras de três, simples; operações básicas – adição, subtração, multiplicação e divisão; cálculos simples diversos; Equações de 1º grau; cálculo de juros simples; Razão e Proporção; Sistema métrico decimal; Porcentagem; Sistema Monetário Brasileiro; Expressão Algébrica; progressão aritmética e geométrica; cálculo de áreas e volumes, problemas e operações que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes.</p> <p>CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:</p> <p>Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global, mudanças climáticas, geração e fontes de energia, inclusive fontes alternativas. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o exercício dos cargos em seleção.</p>
<p>NÍVEL SUPERIOR</p> <p>LÍNGUA PORTUGUÊSA: Sistema ortográfico vigente; Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto; Substantivo; Classificação do substantivo; Letra e fonema; Flexões do substantivo; Determinantes do substantivo; Família de palavras; Pronomes: definição; Pronomes substantivos e adjetivos; Pronomes pessoais e de tratamento; Sílabas tônicas; Acentuação das proparoxítonas; Adjetivo; Classificação do adjetivo; Flexões do adjetivo; Posição do adjetivo; Artigo e numeral; Funções do artigo definido; Flexões do artigo; Classificação do numeral; Concordância nominal; Separação de sílabas; Verbo: flexão e concordância; Verbo: modo subjuntivo; Verbo: modo imperativo; Acentuação das oxítonas e paroxítonas; Verbo: modos e tempos; Formas nominais; Tempos do indicativo; Advérbio e locução adverbial; Preposição e conjunção; Elementos de ligação: preposição e conjunção Interjeição; Acentuação dos monossílabos tônicos; Da morfologia à sintaxe; Frase, oração e período; Sujeito e predicado; Homonímia; Tipos de sujeito; Concordância verbal; Palavras parônimas; Verbos de ligação; Predicativos; Classificação do predicado; Adjunto adnominal; Adjunto adverbial; Aposto e vocativo; Figuras de linguagem; de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal; Regência nominal; Redundância; Estrutura das palavras; Formação das palavras; Pontuação e acentuação gráfica; Classificação e conjugação de verbos; Regência nominal e verbal, regras e exemplos; Concordância nominal e verbal, regras e exemplificação; Língua padrão ou norma culta; Morfologia; Uso e emprego dos pronomes; Classificação e emprego dos verbos; Sintaxe; Virtudes e vícios da linguagem; Regras gramaticais; Emprego dos elementos de coesão textual: pronomes, preposições, conjunções, artigos, numerais, advérbios; Significado de palavras e expressões; Ortografia; Semântica; Fonologia; Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários outros conhecimentos de normas da Língua Portuguesa.</p> <p>MATEMÁTICA:</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; Equações de 1º e de 2º grau; Cálculo de juros simples e juros compostos; Razão e proporção; Resolução de problemas; Progressão aritmética e geométrica; Análise combinatória; Operação com frações; Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Funções Exponenciais; Probabilidade; Potenciação e fatoração; Probabilidade; Grandezas Proporcionais; Geometria Analítica; Produtos Notáveis; Números Complexos; Logaritmos; Razão e Proporção; medidas: de valor, de tempo, de área e de volume; Orientação espacial e temporal; Problemas e operações matemáticas que afirmam o raciocínio lógico dos concorrentes. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Grandezas; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Raciocínio lógico; Noções de probabilidade; Polinômios; Produtos notáveis; Fatoração; Potencia; Raízes.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais e atuais do Município, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do País e em nível global. Identificação de autoridades do Governo Federal, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades de outros países, ou de lideranças de influência mundial. Aspectos contemporâneos da humanidade. Conhecimentos históricos, geográficos, políticos e político-administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global. Conhecimentos relacionados ao meio ambiente, mudanças climáticas, geração e fontes de energia, inclusive fontes alternativas. Atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial, segundo o grau de conhecimentos e formação exigido para o exercício dos cargos em seleção. Conhecimentos gerais e atuais relacionados ao meio ambiente, mudanças e outros fenômenos climáticos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Merendeira:

Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. EPIs Equipamentos de proteção individual, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Vestimentas adequadas para preparar. Cuidados de higiene pessoal. Cuidados de limpeza e conservação de talheres, utensílios, vasilhames, bancada de trabalho entre outros. Técnicas de congelamento e descongelamento. Preparação de salada de frutas, mingaus, sucos, arroz, feijão, macarrão, carnes, peixes e ovos. Estocagem de alimentos perecíveis e não perecíveis. Técnicas, equipamentos, utensílios e materiais empregados na limpeza de roupas, banheiros, cozinhas, refeitórios. Estocagem de alimentos e produtos de limpeza. Noções de como preparar e servir chá, café e achocolatados, entre outros. Separação e descarte do lixo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal, Estatuto dos Servidores.

Faxineira:

Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. EPIs Equipamentos de proteção individual, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica. Vestimentas adequadas para preparar. Cuidados de higiene pessoal. Cuidados de limpeza e conservação de talheres, utensílios, vasilhames, bancada de trabalho entre outros. Técnicas de limpeza em Geral, preparo de diluição de soluções. Separação e descarte do lixo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal, Estatuto dos Servidores.

Motorista de Transporte Escolar:

Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÁNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; PRIMEIROS SOCORROS: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. NOÇÕES DE MECÂNICA: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. CONHECIMENTOS GERAIS DO VEÍCULO: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal, Estatuto dos Servidores.

Motorista (secretaria de infraestrutura):

Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Riscos na utilização de ferramentas, utensílios e máquinas no trabalho, cuidados que devemos tomar. Cuidados no manuseio de energia elétrica. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Condução de Escolares; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO DEFENSIVA: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; PRIMEIROS SOCORROS: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. NOÇÕES DE MECÂNICA: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. CONHECIMENTOS GERAIS DO VEÍCULO: Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal, Estatuto dos Servidores.

Professor de Artes:

História da Arte. Movimentos Artísticos. Articulação entre as diferentes linguagens artísticas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental: música, dança, artes visuais e teatro; Didática da Arte no Brasil; Arte e Educação; Leitura de Imagem; Linguagens (Arte Visual, Danças, Teatro e Música) como instrumento de ensino; Processo ensino e aprendizagem; Relações entre Arte e Educação; Compreender Arte como Construção Social e Cultural. O ensino das Artes na base nacional comum curricular - BNCC. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.

Professor de Ciências:

Diversidade da vida: A vida nos ecossistemas brasileiros, critérios de classificação dos seres vivos, classificação em cinco reinos e caracterização geral dos filos quanto às funções vitais e representantes mais característicos, cadeias e teias alimentares, impactos ambientais e extinção de espécie. Diversidade de materiais: materiais e suas propriedades, reações químicas: ocorrência, identificação e representação, elementos químicos, misturas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



combinações, métodos de separação de misturas, estados físicos da matéria, mudanças de estado, o ar e suas propriedades e composição. Conservação e manejo de solos: solos - formação, fertilidade e conservação; Decomposição de materiais: ação de microrganismos na produção de alimentos, ação dos microrganismos na ciclagem da matéria. Qualidade da água e da vida: disponibilidade e tratamento de água, doenças de veiculação hídrica. Energia nos ambientes: transformações e transferências de energia, obtenção de energia pelos seres vivos. Evolução dos seres vivos: fósseis como evidências da evolução, a seleção natural, adaptações reprodutivas dos seres vivos. A dinâmica do corpo humano: sistemas do corpo humano e suas interações, funções de nutrição no corpo humano, Doenças infecciosas e parasitárias e saúde preventiva. Sexualidade: reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência, hereditariedade. Interações com estímulos do ambiente: drogas e sistema nervoso, luz e visão, produzindo e percebendo os sons. Universo: astros, sistema solar, o sol como fonte de energia (luz e calor), movimentos da terra e da lua e suas consequências. Fundamentos básicos de física: força, movimento retilíneo. Fundamentos teóricos de Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos, elementos, interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. O ensino das Ciências na base nacional comum curricular – BNCC. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.

Professor de Educação Física:

Educação Física e Desporto – Saúde e Qualidade de vida: Promoção da saúde como forma de interferência na vida cotidiana pessoal, do trabalhador e do lazer. Parâmetros Curriculares: Relacionados a conteúdos de ensino: modalidades esportivas coletivas e individuais, jogos, ginástica, lutas, danças, atividades rítmicas, lazer, recreação. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Referente à Educação Física); Metodologia de Ensino da Educação Física; Contexto sociocultural: gênero, cultura, cidadania, formação para o trabalho. Pluralidade do esporte: modalidades esportivas coletivas e individuais, esporte Educacional, de Rendimento e de Participação. Desporto: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade. Anatomia: conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos assistidos, passivos, isométricos; Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



Professor de Educação Especial:

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE. Histórico da Educação Inclusiva. Metodologia Científica. Bases Genéticas das Deficiências. Desenvolvimento Neuropsicomotor. Deficiência Intelectual. Deficiência Auditiva. Deficiência Visual. Deficiência Múltipla. Deficiência Física. Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades. Orientação e Mobilidade; Atendimento pedagógico domiciliar. Atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado; Atribuições do Professor Auxiliar. Adaptação de metodologias e materiais pedagógicos. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e no País e Programa pedagógico da política de Educação Especial de Santa Catarina e no País; Atribuições do segundo professor de turma; Alfabetização e letramento; Adequações curriculares; Conceitos de deficiência, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistidas; Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais; Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.

Professor de Educação Infantil:

Objetivos da Educação Infantil, Ampliação do repertório vocabular, A criança Pré- Escolar e suas linguagens, Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores, Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola, A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola, Sucata, um desafio à criatividade, Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto, A criança pré- escolar e o meio social, Ciências na Educação Infantil – Importância, Uma escola Piagetiana, Você fala porque pensa (não pensa porque fala) – a aprendizagem da linguagem como instrumento de aprendizagem, A consciência moral e o espírito cívico segundo Jean Piaget, Da psicologia do desprivilegiado à psicologia do oprimido, A criança e o número, Avaliação, Planejamento, Pedagogia de Freinet. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (referente à Educação Infantil). Teorias e Teóricos da Educação. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



Professor de Anos Iniciais:

Reflexões sobre alfabetização e letramento, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil – 1º ao 5º ano, O comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada. Base Nacional Comum Curricular para os anos iniciais (1º ao 5º ano). Teorias e Teóricos da Educação. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.

Professor de Inglês:

Language as communication. Language system: phonology, morphology, syntax. Teacher Development and Teaching Practice; Objectives in Teaching English as a Foreign Language; Methods, approaches, techniques and resources; The four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials. Common National Curricular Base - BNCC (referring to the teaching of the English language). As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.

Professor de Geografia:

A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas; As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; Ensino e pesquisa em geografia; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; As regiões geoeconômicas brasileiras; principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões; a diversidade sociocultural; Conceitos demográficos fundamentais; Crescimento populacional; Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; Distribuição geográfica da população; Estrutura da população; Migrações populacionais; O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; Relação cidade e campo; A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; Agricultura e meio ambiente; Brasil, território e nação: a produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; Organizações e blocos econômicos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil. Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismo no ensino da geografia. O ensino de Geografia na base nacional comum curricular - BNCC. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.

Professor de História:

Economia, Sociedade e Cultura na Antiguidade: as primeiras civilizações do Oriente, a civilização grega e a romana. A Idade Média: a formação da Europa medieval, a Igreja, o feudalismo. A transição do feudalismo para o capitalismo. A Europa moderna: o absolutismo, o expansionismo marítimo, o mercantilismo, o renascimento e a reforma. A América antes dos europeus: as populações indígenas, organização social e cultura. O Brasil colônia: a sociedade colonial, economia e escravidão, os jesuítas e a ação da Igreja, a conquista do interior (as bandeiras, a pecuária, o extrativismo e a mineração). A crise do sistema colonial no Brasil: rebeliões locais e o processo de emancipação política. A afirmação do capitalismo e do liberalismo: o Iluminismo, a Revolução Francesa, a Revolução Industrial e a nova sociedade do trabalho. Economia, sociedade, urbanização e cultura no Brasil do século XIX: o período joanino, o Primeiro Reinado, o Período Regencial, o Segundo Reinado. Economia, sociedade, industrialização e cultura no Brasil do advento da República ao fim da época Vargas (1889- 1945). Política, sociedade e cultura no Brasil pós-1945 até o fim dos governos militares. Brasil contemporâneo. História e cultura na sociedade globalizada. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (referente ao ensino da História). As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.

Professor de Matemática:

Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e Inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas os triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Base Nacional Comum Curricular – BNCC (referente ao ensino da Matemática). As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.

Professor de Português:

Estudo de alguns tipos de gêneros discursivos: forma composicional, estilo e conteúdo temático, em seus mais diversos contextos de produção, circulação e recepção: científica, artístico-literária, social, escolar, imprensa, publicitária, política, jurídica, midiática e publicitária/consumo. Coesão e coerência textuais. Leitura, análise e produção de textos orais e escritos. Solução de problemas relativos ao uso da língua oral e escrita, em situações formais e informais. Identificação e compreensão da variação linguística em suas dimensões regional, histórica, econômica e de grupo. Gírias, jargões e vícios de linguagem. Ortografia e acentuação gráfica. Processo de formação de palavras. Classes de palavra: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Processo de significação de palavras: sinônimo, antônimo, homônimo, parônimo, sentidos denotativo e conotativo. Figuras de linguagem, pensamento e sintaxe. Estudo dos termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e período composto por coordenação e subordinação. Crase. Emprego dos sinais de pontuação. Colocação pronominal, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal. Estudo, análise e compreensão de textos literários. Escolas literárias de língua portuguesa. Contextos histórico-sociais de produção, circulação e recepção dos textos literários. Leitura e produção de textos. Estudo de alguns tipos de gêneros do discurso em Língua Portuguesa: estrutura, léxico característico, coesão lógica, coerência do discurso e da forma de argumentação. Macro e micro estruturas textuais. Características do texto argumentativo. Leitura e produção de textos. Instrumentalização do aluno para a elaboração de textos argumentativos e solução de problemas gramaticais e estilísticos. A produção de correspondências oficiais e outros registros escritos úteis à vida acadêmica. Os vários níveis de leitura e interpretação de textos. O Ensino da Língua Portuguesa de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC. As concepções de educação e suas repercussões na organização do trabalho docente; avaliação educacional; concepções e práticas avaliativas na educação; instâncias colegiadas - gestão democrática; concepções de currículo; função social da escola; concepções de desenvolvimento e de aprendizagem; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; alfabetização na perspectiva sócio interacionista; avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno; estrutura, funcionamento e especificidades dos diversos níveis e modalidades de ensino; tecnologias da informação e comunicação na aprendizagem. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC**



**ANEXO IV
PROVA PRÁTICA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

a) Motorista

ITEM	QUESITOS DE AVALIAÇÃO	PESO MÁXIMO	NOTA
01	Verificação das condições mecânicas, elétricas e hidráulicas, da máquina, antes do início da Operação.	20,00	
02	Verificação da existência e funcionamento de equipamentos e acessórios obrigatórios em Máquinas Rodoviárias ou Agrícolas, e ou veículo inclusive dos equipamentos de proteção individual.	20,00	
03	Conferência dos hodômetros e dos instrumentos de navegação e de controle de pressão, combustíveis, óleos e temperatura.	20,00	
04	Início de operação/Direção – partida e “arranque”.	20,00	
05	Observância às regras do Código de Trânsito Brasileiro, na utilização de máquinas agrícolas, rodoviárias, e veículos em trânsito ou em serviço nas rodovias.	20,00	
06	Habilidade para Operação.	20,00	
07	Observância às condições de segurança pessoal, de terceiros e da máquina/veículo durante a operação.	20,00	
08	Observância à capacidade operacional e das condições técnicas da máquina/Veículo.	20,00	
09	Atendimento com obediência aos serviços solicitados pelo instrutor	20,00	
10	Estacionamento	20,00	
	SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	200,00	
	NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma dos itens)		

b) Faxineira (o)

ITEM	QUESITOS DE AVALIAÇÃO	PESO MÁXIMO	NOTA
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA TAMPA DO VASO SANITÁRIO	50,00	
02	LIMPEZA DO PISO DO PÁTIO	50,00	
03	COLETA SELETIVA DE LIXO	50,00	
04	LIMPEZA DE VIDRO	50,00	
	SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	200,00	
	NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma dos itens)		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE/SC



c) Merendeira

ITEM	QUESITOS DE AVALIAÇÃO	PESO MÁXIMO	NOTA
01	PLANEJAMENTO DO CARDÁPIO	50,00	
02	PRÁTICA DE MANIPULAÇÃO	50,00	
03	PRÁTICA DE HIGIENE	50,00	
04	SABOR	50,00	
	SOMA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS	200,00	
	NOTA DA PROVA PRÁTICA (soma dos itens)		

Modelo

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

Publicação Nº 3516895

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA RICARDO LUIZ NARDI ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Termo aditivo que fazem o MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RICARDO LUIZ NARDI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 1808, Centro, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.271.920/0001-09, neste ato representada por seu titular, Senhor RICARDO LUIZ NARDI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 2568/2019 – Pregão Presencial nº 063/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica aditado o contrato nº 062/2020 de 15.01.2020, constante da Cláusula Quarta, com a PRORROGAÇÃO da vigência. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1º de janeiro de 2022 e terminando em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93), a critério e conveniência administrativa,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa exarada pela Diretora Municipal da Saúde, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Considerando a prorrogação da vigência, o valor será corrigido pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período no período de 12 meses (até novembro de 2021), que perfaz 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento).

Parágrafo Primeiro: Considerando o reajuste definido no caput, o valor total do presente contrato é de R\$ 61.128,48 (sessenta e um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 5.094,04 (cinco mil e noventa e quatro reais e quatro centavos) mensalmente.

Parágrafo Segundo: O presente aditivo gera aumento de R\$ 5.928,48 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) em relação ao valor originário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 062/2020 de 15.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MODELO DIRCEU SILVEIRA	RICARDO LUIZ NARDI ME Ricardo Luiz Nardi Titular - Contratada
--	---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
GISELI ELISA DA SILVA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018

Publicação Nº 3516898

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ANSELMO MATIAS JACOBY ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ANSELMO MATIAS JACOBY ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do José Bonifácio, 572, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.167.624/0001-72, neste ato representado por seu titular, Senhor Anselmo Matias Jacoby, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 003/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato nº 067/2018 de 15.02.2018, constante da Cláusula Quarta, nos termos Artigo 57, II, Lei 8.666/93, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano letivo de 2022, ou seja, o presente aditivo vigorará entre 01.01.2022 e 31.03.2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente prorrogação é realizada de forma emergencial, visando a continuidade de prestação de serviço essencial para a manutenção das atividades no Departamento de Educação, cujo ano letivo iniciará na segunda quinzena de fevereiro de 2022, e será válida somente até ultimização e contratação via novo processo licitatório que está em fase de tomada de orçamentos. Caso o processo licitatório e contratação se ultime antes do início do ano letivo (ou mesmo após o início), o presente aditivo perderá vigência imediata e automaticamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 067/2018 de 15.02.2018 e seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MODELO Dirceu Siveira Prefeito Municipal - Contratante	ANSELMO MATIAS JACOBY EIRELI Anselmo Matias Jacoby Contratada
---	---

Testemunhas:

Nome:	Nome:
-------	-------

Visto

--	--

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

Publicação Nº 3516890

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ROSILEI GUGEL FICAGNA MEI, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, "6" DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o

Sr. Dirceu Silveira, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por sua Diretora, Sra. Marcia Jane Rucks, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado; a empresa ROSILEI GUGEL FICAGNA MEI (LETRAR ASSESSORIA PEDAGOGICA), com razão social alterada para FICAGNA ASSESSORIA LTDA (CONCEPT CONSULTORIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.967.580/0001-84, com sede na Rua Independência, 733, centro, na cidade de Caibi (SC), neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. Rosilei Gugel Ficagna, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal no Artigo 57, II, da Lei 8666/93, resolvem aditar o contrato originário, somente em relação ao prazo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Considerando que trata-se de serviço contínuo e, especialmente, levando-se em consideração a necessidade de planejamento e organização do ano letivo de 2022 já a partir de janeiro, bem como por conveniência administrativa, haja vista a manutenção do menor preço encontrado, de comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato nº 043/2021, prorrogando-se a vigência do contrato de prestação de serviços em mais 06 (seis) meses (contados a partir de 01.01.2022), passando a vigor até 30 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de requerimento da contratada e autorização do Prefeito Municipal, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado permanece inalterado, ou seja, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensalmente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 043/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 27 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Marcia Jane Rucks Diretora de Educação	FICAGNA ASSESSORIA LTDA Contratada
---	---------------------------------------

Testemunhas:

Nome:	Nome:
-------	-------

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 051/2021

Publicação Nº 3516891

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 051/2021

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA BRENDA HERMANN BONIFACIO - MEDICINA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NA UNIDADE DE SAÚDE.

Termo aditivo que fazem o MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRENDA HERMANN BONIFÁCIO – MEDICINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.197.918/0001-97, com sede na Rua Otto Radtke, 861, centro, na cidade de Santa Barbara do Sul (RS), neste ato representada por sua titular Sra. Brenda Hermann Bonifácio, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal no Artigo 57, II, da Lei 8666/93, resolvem aditar o contrato originário, somente em relação ao

prazo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Considerando que trata-se de serviço contínuo, bem como por conveniência administrativa, haja vista a manutenção do menor preço encontrado, de comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato nº 051/2021, prorrogando-se a vigência do contrato de prestação de serviços em mais 03 (três) meses (contados a partir de 01.01.2022), passando a vigor até 31.03.2022.

Parágrafo Primeiro: Fica mantida a disposição contida na Cláusula Quarta, "2", do Contrário Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Municipal de Saúde, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado permanece inalterado, ou seja, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), mensais, totalizando R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 051/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA

BRENDA HERMANN BONIFÁCIO – MEDICINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
GISELI ELISA DA SILVA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 052/2021

Publicação Nº 3516893

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 052/2021

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA BASTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) NA UNIDADE DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLÍNICA MÉDICA BASTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.841.614/0001-10, com sede na Rua Duque Caxias, 134, sala 02B, centro, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada por sua titular Sra. Rosemar Bastos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal no Artigo 57, II, da Lei 8666/93, resolvem aditar o contrato originário, somente em relação ao prazo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Considerando que trata-se de serviço contínuo, bem como por conveniência administrativa, haja vista a manutenção do menor preço encontrado, de comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato nº 052/2021, prorrogando-se a vigência do contrato de prestação de serviços em mais 03 (três) meses (contados a partir de 01.01.2022), passando a vigor até 31.03.2022.

Parágrafo Primeiro: Fica mantida a disposição contida na Cláusula Quarta, "2", do Contrário Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Municipal de Saúde, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado permanece inalterado, ou seja, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mensais, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 052/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA

CLÍNICA MÉDICA BASTOS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
GISELI ELISA DA SILVA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 053/2021

Publicação Nº 3516894

TERMO ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO Nº 053/2021

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA CLÍNICA SÃO JORGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO REGULADOR NA UNIDADE DE SAÚDE.

Termo Aditivo Contratual, que celebram O MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLÍNICA SÃO JORGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.981.858/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, 132, bairro Laranjeiras, na cidade de Modelo (SC), neste ato representada por seu titular (procurador), doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal no Artigo 57, II, da Lei 8666/93, resolvem aditar o contrato originário, somente em relação ao prazo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Considerando que trata-se de serviço contínuo, bem como por conveniência administrativa, haja vista a manutenção do menor preço encontrado, de comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato nº 053/2021, prorrogando-se a vigência do contrato de prestação de serviços em mais 12 (doze) meses (contados a partir de 01.01.2022), passando a vigor até 31.12.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Municipal de Saúde, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado permanece inalterado, ou seja, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.949,00 (três mil novecentos e quarenta e nove reais), mensais, totalizando R\$ 47.388,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 053/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MODELO
DIRCEU SILVEIRA

CLÍNICA SÃO JORGE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO
GISELI ELISA DA SILVA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Publicação Nº 3516896

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora GISELI ELISA DA SILVA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Francisco Perondi, nº 127, Centro, na Cidade de Flor da Serra do SUL – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.286.537/0001-98, neste ato representada pelo Senhor RAFAEL NICOLODI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 2393/2019 – Pregão Presencial nº 061/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Por conveniência administrativa, fica aditado o contrato nº 004/2020 de 02.01.2020, constante da Cláusula Quarta, com a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1º de janeiro de 2022, com término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o estabelecido em Lei (Art. 57, inciso II da 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor contratado, com fundamento no Artigo 55, III, da Lei nº 8.666/93, será reajustado para o valor anual total de R\$ 10.518,73 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa da Diretora do Departamento de Saúde, que faz parte integrante do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 004/2020 de 02.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 27 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Giseli Elisa da Silva Gestora - Contratante		RANG TEC. DESENV. SISTEMAS Rafael Nicolodi Sócio Administrador - Contratada
--	--	---

Testemunhas:

Nome:		Nome:
-------	--	-------

Visto

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

Publicação Nº 3516899

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIRCEU SILVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio, 1776, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.693/0001-75, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor Charles Cesco, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Nº. 003/2018 – Pregão Presencial nº 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Por conveniência administrativa e de comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato nº 068/2018 de 15.02.2018, constante da Cláusula Quarta, nos termos Artigo 57, II, Lei 8.666/93, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para o ano letivo de 2022, ou seja, o presente aditivo vigorará entre 01.01.2022 e 31.03.2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente prorrogação é realizada de forma emergencial, visando a continuidade de prestação de serviço essencial para a manutenção das atividades no Departamento de Educação, cujo ano letivo iniciará na segunda quinzena de fevereiro de 2022, e será válida somente até ultimização e contratação via novo processo licitatório que está em fase de tomada de orçamentos. Caso o processo licitatório e contratação se ultime antes do início do ano letivo (ou mesmo após o início), o presente aditivo perderá vigência imediata e automaticamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da administração municipal, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 068/2018 de 15.02.2018 e seus

respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MODELO Dirceu Siveira Prefeito Municipal - Contratante		COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA Charles Cesco Contratada
---	--	--

Testemunhas:

Nome:		Nome:
-------	--	-------

Visto

--	--

Monte Carlo

PREFEITURA

DECRETO Nº 1962021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516716

DECRETO Nº 1962021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

A Senhora Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do município de Monte Carlo, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas artigo 104, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que desde o ano de 2019 o Município vem sofrendo com a estiagem e que, novamente, houve um intenso e prolongado período de estiagem no Município, concomitante com o calor excessivo, de novembro de 2021 até o presente momento, do qual resultou na falta de água potável em algumas regiões, tendo em vista que houve a diminuição da vazão de água nos poços e outros secaram;

II - Que em decorrência do referido evento adverso resultaram perdas significativas na agricultura e pecuária do município, bem como danos humanos, uma vez que cerca de 700 (setecentas) famílias na área urbana foram afetadas pela falta de água potável e no meio rural 250 (duzentas e cinquenta) famílias foram prejudicadas pela estiagem;

III - Que há necessidade de proteção do interesse público dos Municípios através da adoção de medidas urgentes;

IV - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Monte Carlo, 30 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 001/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MARLI WEBER RAISER

Publicação Nº 3516972

PORTARIA Nº 001/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública Municipal, MARLI WEBER RAISER, matrícula nº 8342, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 12/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 08/03/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 002/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MARIA IVANIR DELL'ANTONIA

Publicação Nº 3516973

PORTARIA Nº 002/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, MARIA IVANIR DELL'ANTONIA, matrícula nº 7489, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 003/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- ROZELITA MARIA PEROTONI

Publicação Nº 3516974

PORTARIA Nº 003/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, ROZELITA MARIA PEROTONI, matrícula nº 7493, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para

gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 004/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MARIA REGINA FUMAGALI

Publicação Nº 3516975

PORTARIA Nº 004/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, MARIA REGINA FUMAGALLI, matrícula nº 7539, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2020 a 21/06/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 005/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- CRISTIANI COSTA

Publicação Nº 3516976

PORTARIA Nº 005/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, CRISTIANI COSTA, matrícula nº 7508, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 006/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- FRANCIELLI RODRIGUES SCHMIDT

Publicação Nº 3516977

PORTARIA Nº 006/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, FRANCIELLI RODRIGUES SCHMIDT, matrícula nº 8174, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 16/09/2020 a 15/09/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 007/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- JOSIANE BORINELLI

Publicação Nº 3516978

PORTARIA Nº 007/2022**Concessão de Férias**

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, JOSIANE BORINELLI, matrícula nº 7832, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2020 a 09/07/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 008/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- NEUSA MARIA MARIANN GUARNIERI

Publicação Nº 3516979

PORTARIA Nº 008/2022**Concessão de Férias**

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, NEUSA MARIA MARIANN GUARNIERI, matrícula nº 7540, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2020 a 21/06/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 009/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- KARLA MEYER KNIES

Publicação Nº 3516981

PORTARIA Nº 009/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, KARLA MEYER KNIES, matrícula nº 8192, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 03/09/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 010/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- RITA MARIA PIAZZA

Publicação Nº 3516983

PORTARIA Nº 010/2021
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, RITA MARIA PIAZZA, matrícula nº 8341, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2020 a 08/03/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 011/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- CLAZEMIR TRAINOTTI

Publicação Nº 3516985

PORTARIA Nº 011/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, CLAZEMIR TRAINOTTI, matrícula nº 8016, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 20/03/2020 a 19/03/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 012/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- OTILIA ESTER BOSO CADORE

Publicação Nº 3516986

PORTARIA Nº 012/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, OTILIA ESTER BOSO CADORE, matrícula nº 7490, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 013/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- FLORINDA LUCIA TAMANINI GARBARI

Publicação Nº 3516987

PORTARIA Nº 013/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, FLORINDA LUCIA TAMANINI GARBARI, matrícula nº 7482, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 014/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- ISABEL CRISTINA VALCZAK

Publicação Nº 3516988

PORTARIA Nº 014/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, ISABEL CRISTINA VALCZAK, matrícula nº 7486, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 015/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- CLEISEANE VISNHESKI TIL

Publicação Nº 3516989

PORTARIA Nº 015/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, CLEISEANE VISNHESKI TIL, matrícula nº 7478, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 016/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- GRAZIELE CIPRIANI

Publicação Nº 3516991

PORTARIA Nº 016/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, GRAZIELE CIPRIANI, matrícula nº 7483, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 017/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- ILUIR GUKESKI LICHESKI

Publicação Nº 3516993

PORTARIA Nº 017/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, ILUIR GUKESKI LICHESKI, matrícula nº 7542, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2020 a 21/06/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 018/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MARA JACINTA VALLE BOTAMELI

Publicação Nº 3516994

PORTARIA Nº 018/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, MARA JACINTA VALLE BOTAMELI, matrícula nº 7487, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 22/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 019-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- ELIZANGELA GAMBETA

Publicação Nº 3516995

PORTARIA Nº 019/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, ELIZANGELA GAMBETA, matrícula nº 7213, ocupante do cargo de Aux. Consultório Odontológico, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 20/06/2020 a 19/06/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 020/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS

Publicação Nº 3516996

PORTARIA Nº 020/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, LUIZ HENRIQUE DE CAMPOS, matrícula nº 7937, ocupante do cargo de Motorista I, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 021/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- EDER MARQUATO

Publicação Nº 3516997

PORTARIA Nº 021/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal, EDER MARQUATO, matrícula nº 7598, ocupante do cargo de Motorista III, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 12/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 04/09/2019 a 03/09/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 022/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MARLUCE GALVAN LACERDA

Publicação Nº 3516998

PORTARIA Nº 022/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, MARLUCE GALVAN LACERDA, matrícula nº 6771, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 023/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- ODETE DUARTE

Publicação Nº 3516999

PORTARIA Nº 023/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, ODETE DUARTE, matrícula nº 6766, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 024/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- SIDNEIA RAUPP CHELL

Publicação Nº 3517001

PORTARIA Nº 024/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, SIDNEIA RAUPP CHELL, matrícula nº 210, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 025/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- SONIA MORESCO

Publicação Nº 3517004

PORTARIA Nº 025/2022
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, SONIA MORESCO, matrícula nº 6800, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 22/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 026/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- CASSIANO ZANELLA

Publicação Nº 3517006

PORTARIA Nº 026/2022
Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, CASSIANO ZANELLA, matrícula nº 941, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 027/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- IVANA REGINA CADORE

Publicação Nº 3517008

PORTARIA Nº 027/2022
Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública Municipal, IVANA REGINA CADORE, matrícula nº 81, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 12/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 028/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- SAMANTA LAZZAROTTO

Publicação Nº 3517011

PORTARIA Nº 028/2022
Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal, SAMANTA LAZZAROTTO, matrícula nº 6961, ocupante do cargo de Psicóloga, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 17/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2019 a 04/10/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 029/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS

Publicação Nº 3517013

PORTARIA Nº 029/2022
Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública Municipal, ALDEIR NEIVA AUGUSTO MARTINS, matrícula nº 8517, ocupante do cargo de Chefe de Serviços do SINE, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 12/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 16/02/2021 a 15/02/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 030/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- JULIANA SGROTT

Publicação Nº 3517016

PORTARIA Nº 030/2022
Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, JULIANA SGROTT, matrícula nº 8457, ocupante do cargo de Agente Social, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 16/02/2021 a 15/02/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 031/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- LETICIA CASAGRANDE

Publicação Nº 3517019

PORTARIA Nº 031/2022
Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, a Servidora Pública Municipal, LETICIA CASAGRANDE, matrícula nº 6779, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 12/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 032/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MOISES CIPRIANI

Publicação Nº 3517021

PORTARIA Nº 032/2022
Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, MOISES CIPRIANI, matrícula nº 74, ocupante do cargo de Aux. Contábil e Financeiro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.
Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 033/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- ALINE MAZZOLA BORATTI

Publicação Nº 3517022

PORTARIA Nº 033/2022
Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal, ALINE MAZZOLA BORATTI, matrícula nº 925, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 17/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 21/01/2020 a 20/01/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 034/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MARIA CIPRIANI

Publicação Nº 3517024

PORTARIA Nº 034/2022
Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, MARIA CIPRIANI, matrícula nº 213, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 22/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 07/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 035/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MARIA DA GLÓRIA VALLE CECCATO

Publicação Nº 3517026

PORTARIA Nº 035/2022
Concessão de Férias

Rodrigo Bonecher, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, MARIA DA GLÓRIA VALLE CECCATO, matrícula nº 536, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 06/09/2020 a 05/09/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Rodrigo Bonecher
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 036/2022 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - ADEMAR MURCESKI

Publicação Nº 3517031

PORTARIA Nº 036/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

NOMEAR, ADEMAR MURCESKI, inscrito no CPF nº 024.531.889-50, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Nova Trento, em 03 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 037/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- JEAN MARCOS BUNN

Publicação Nº 3517032

PORTARIA Nº 037/2022

Concessão de Férias

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal, JEAN MARCOS BUNN, matrícula nº 8132, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 12/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Graciela Darós Piffer
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 038/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- DOLORES DO ROCIO BATTISTI MARCHI

Publicação Nº 3517033

PORTARIA Nº 038/2022

Concessão de Férias

Ademar Murceski, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal, DOLORES DO ROCIO BATTISTI MARCHI, matrícula nº 3529, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 17/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Ademar Murceski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 039/2022 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS REGULAMENTARES - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3517034

PORTARIA Nº 039/2022
Concessão de Férias Coletivas

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determinam o art. 72 da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal) e de acordo com o art. 96 da Lei nº 1668 de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS REGULAMENTARES, aos Servidores Públicos Municipais, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

N.	MAT.	SERVIDOR	Dias	Período Aquisitivo
Professores				
01	6566	Amanda Regis	30	04/01/21 a 03/01/22
02	6562	Bruna F.Facchini	15	04/01/21 a 03/01/22
03	6565	Carlos Roberto Orsi	30	04/01/21 a 03/01/22
04	6989	Juceli Armelini	30	20/07/20 a 19/07/21
05	6801	Juceli Armelini	30	04/01/21 a 03/01/22
06	6561	Otimar Marchi	30	04/01/21 a 03/01/22
07	6563	Pamela G.Casagrande	30	04/01/21 a 03/01/22
08	6564	Sérgio Tomasoni	30	04/01/21 a 03/01/22
09	7911	Telma Garcia	30	04/02/20 a 03/02/21
10	10	Norberto Cipriani	30	03/09/20 a 02/09/21
11	271	Mirielle Demonti	27	01/11/19 a 31/10/20
		03		01/11/20 a 31/10/21
12	1060	Mirielle Demonti	30	01/03/21 a 28/02/22
13	272	Gilmara Bertotti	30	20/07/21 a 19/07/22
14	1041	Ana Miria Cipriani Marchi	20	01/03/20 a 29/02/21
		10		01/03/21 a 28/02/22
15	1043	Cleia Inês Gasperi	30	01/03/21 a 28/02/22
16	1055	Maria Marlene Gandin Boso	30	01/03/21 a 28/02/22
17	1061	Rosi Maria Tomasi Schmitt	30	01/03/21 a 28/02/22
18	1131	Sandra Cipriani Darós	30	20/07/21 a 19/07/22
19	1136	Anne Sgrott	30	20/07/21 a 19/07/22
20	6546	Adriana Aparecida Vinotti	30	09/02/21 a 08/02/22
21	6548	Rozilda Ap. Corsi Marchi	30	09/02/21 a 08/02/22
22	6549	Joze Emilia Leite Orlandi	30	09/02/21 a 08/02/22
23	6550	Clair Antunes Moraes	30	20/07/21 a 19/07/22
24	6551	Cacia Pedrotti	30	09/02/21 a 08/02/22
25	6552	Mônica Cardoso de Andrade Raiser	30	09/02/21 a 08/02/22
26	6554	Luana Darós	30	09/02/21 a 08/02/22
27	6555	Christiani Talita Marchi Vieira Dorneles	30	04/01/21 a 03/01/22
28	6557	Andressa Celis Souza	30	04/01/21 a 03/01/22
29	6559	Lucia Marlene Muraro Wisentainer	30	04/01/21 a 03/01/22
30	6803	Greice Cristina Darós	30	04/01/21 a 03/01/22
31	6984	Fabiana Semiano	30	01/02/21 a 31/01/22
32	6986	Roziani Hingrid Tell Erbs	30	01/02/21 a 31/01/22
33	6987	Tais Michalski	30	01/02/21 a 31/01/22
34	7044	Janete D. Tavares	30	15/02/21 a 14/02/22
35	7220	Rita Casiane Krichinski	30	20/07/20 a 19/07/21
36	7256	Luciana Maria Cadorin	30	20/07/20 a 19/07/21
37	7289	Denize Sborz Fantini	30	01/02/21 a 31/01/22
38	7297	Marilene Sborz Piazza	30	14/02/21 a 13/02/22
39	7416	Greice Maria Campregheer Jahn	30	07/03/21 a 06/03/22
40	7669	Edilene Micheli Bassi	30	01/02/21 a 31/01/22
41	7670	Taise Pereira Lucianer	30	01/02/21 a 31/01/22
42	7671	Maria de Fátima Pereira F. Marcolla	30	01/02/21 a 31/01/22
43	7672	Giorgia Sgrott	30	01/02/21 a 31/01/22
44	7673	Maria Helena Marian Abreu	30	01/02/20 a 31/01/21
45	7674	Tamires Dalsasso	30	01/02/21 a 31/01/22
46	7675	Jaqueline Bosio	30	01/02/21 a 31/01/22

47	7676	Juliana Zicatti de Santana Marcolla	30	01/02/21 a 31/01/22
48	7677	Elisangela Cardoso Andrade dos Santos	30	01/02/21 a 31/01/22
49	7678	Rosali Maria Mazzola Maurici	30	01/02/21 a 31/01/22
50	7679	Eloiza Tridapalli Dalri	30	01/02/21 a 31/01/22
51	7695	Maria Julia Feller Pflieger	30	09/02/21 a 08/02/22
52	7722	Mônica Raquel Raiser	30	01/03/21 a 28/02/22
53	1052	Lilian C. Fontanelli	30	01/03/19 a 28/02/20
54	185	Rosimar Darós	30	02/10/20 a 01/10/21
55	6569	Lacioni Wolf	30	04/01/21 a 03/01/22
56	6553	Isabel Cristina Cipriani Tell	30	09/02/21 a 08/02/22
57	7668	Rosilene de Mello Kaiper	30	01/02/20 a 31/01/21
58	6567	Jucilania Tamanini	30	04/01/21 a 03/01/22
59	7058	Ana Maria Tamanini	30	01/03/21 a 28/02/22

Motoristas do Transporte Escolar

01	16	Irineu João Veneri	30	04/01/21 a 03/01/22
02	548	Alcires Luiz Dalri	30	04/01/21 a 03/01/22
03	964	Vanderli Tomio	20	04/01/20 a 03/01/21
		10		04/01/21 a 03/01/22
04	949	Tarcisio Poli	30	04/01/21 a 03/01/22
05	6743	Claudemir Girardi	30	04/01/21 a 03/01/22
06	6 797	Marcos Roberto da Silva	30	04/01/21 a 03/01/22
07	6914	Francisco Rodolfo Orsi	30	04/01/20 a 03/01/21
08	7465	Elisio Woicikoski	30	13/04/21 a 12/04/22

Atendente de Creche

01	6722	Marcela Wolf	20	03/08/21 a 02/08/22
02	6723	Marciane Cristina Pereira	20	03/08/21 a 02/08/22
03	6724	Maria P. Schwambach Matins	20	03/08/21 a 02/08/22
04	6725	Juliete Lorenzetti	20	03/08/21 a 02/08/22
05	6726	Denize Till Dell Agnolo	20	03/08/21 a 02/08/22
06	6727	Juliana Celestino	20	03/08/21 a 02/08/22
07	6730	Bruna Garbari	20	03/08/21 a 02/08/22
08	6732	Maria G. Minatti Cipriani	20	03/08/21 a 02/08/22
09	6736	Eronidina Raiser	20	03/08/21 a 02/08/22
10	6811	Adrieli C. dos Santos	20	03/08/21 a 02/08/22
11	6818	Eliane Ap. Sgrott Darós	20	12/08/21 a 11/08/22
12	6827	Claudete Maria Tosca Costa	20	03/08/21 a 02/08/22
13	6900	Viliane Cardoso Ferreira	20	18/08/21 a 17/08/22
14	7089	Berenice Ferreira da Cruz	20	07/03/21 a 06/03/22
15	7250	Ana Luiza Gessele	20	12/07/21 a 11/07/22
16	7600	Josiane Booz	20	11/09/21 a 10/09/22
17	7763	Ana Lucia Vargas Coelho	20	12/03/21 a 11/03/22
18	7777	Marileia Raiser Dallabrida	20	03/04/21 a 03/03/22
19	7789	Tatiana Grott	20	19/04/21 a 18/04/22
20	7790	Lidiane Alexandre	20	19/04/21 a 18/04/22
21	7823	Carolina Casagrande	20	05/07/21 a 04/07/22
22	7824	Eler Franzoi	20	05/07/21 a 04/07/22
23	7836	Sandra Regina Cim Cadore	20	18/07/21 a 17/07/22
24	7850	Docleia Ap. Gomes de Jesus	20	15/08/21 a 14/08/22
25	8047	Maria de Lourdes de Melo	20	15/05/21 a 14/05/22
26	6733	Daiane Fachin Till	20	03/08/21 a 02/08/22
27	6739	Nadja C Andrade Barauna	20	03/08/21 a 02/08/22

Supervisor Escolar

01	7057	Tamires Leite Merizio	30	01/03/21 a 28/02/22
----	------	-----------------------	----	---------------------

Coordenador Escolar Nível III

01	6544	Janete Ap. Viana	30	09/02/21 a 08/02/22
02	6688	Giovana Cadorin Hoffmann	30	17/03/20 a 16/03/21

Psicopedagogo

01	270	Michelle Ketrin de Melo	20	01/07/20 a 30/06/21
		10		01/07/21 a 30/06/22

Orientador Escolar

01	201	Hilisbeti Bottamedi Ruberti	30	10/02/20 a 09/02/21
----	-----	-----------------------------	----	---------------------

CARGOS DA PREFEITURA QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO

N.	MAT.	SERVIDOR	Dias	Período Aquisitivo
Motorista I				
01	145	José Alfonso Minatti	30	02/05/21 a 01/05/22
Auxiliar de Manutenção e Conservação				
01	151	Ivanilde Raiser	20	03/09/21 a 02/09/22
Auxiliar de Serviços Gerais				
01	28	Lucia Melzi Bernardi	15	09/01/20 a 08/01/21
			15	09/01/21 a 08/01/22
03	6745	Glauceane Rodrigues Guedes	15	03/08/20 a 02/08/21
			05	03/08/21 a 02/08/22
04	6746	Angelita Muraro Mafezzolli	15	03/08/20 a 02/08/21
			05	03/02/21 a 02/08/22
05	6747	Maria Elisabete Airoso Smaniotto	20	03/08/21 a 02/08/22
06	6748	Lucicleide Alves de Abrantes	20	03/08/21 a 02/08/22
07	6749	Salete Apolônia Daicampi	20	03/08/21 a 02/08/22
08	6750	Maria Valdenice Sousa Silva	20	03/08/21 a 02/08/22
09	6751	Miria Teresinha Cipriani Speranzini	20	03/08/21 a 02/08/22
10	6752	Geni Aparecida Orlandi Coelho	20	03/08/21 a 02/08/22
11	6754	Maria Madalena Schreiber Viana	20	03/08/21 a 02/08/22
12	6756	Aldorinda Melzi Bertoldi	20	03/08/21 a 02/08/22
13	6757	Silvania Garcia	30	03/08/21 a 02/08/22
14	6761	Cecilia Raizer Dell Antonia	20	03/08/21 a 02/08/22
15	6816	Andreia Naira Battisti	10	12/08/20 a 11/08/21
			20	12/08/21 a 11/08/22
16	6837	Tania Murceski	30	01/03/21 a 28/02/22
17	6913	Marice Marchi	30	25/08/21 a 24/08/22
18	6927	Maria de Lourdes Tomasi Minatti	30	01/09/21 a 31/08/22
19	6929	Maristela Dutra	20	01/09/21 a 31/08/22
21	6944	Ivaldair Bortoletti	20	04/09/21 a 03/09/21
22	6968	Sueli Veber Huguen	30	20/07/21 a 19/07/22
Psicóloga				
01	7632	Yasmin Sauer Machado	15	02/01/21 a 01/01/22
Nutricionista				
01	7892	Carolina Sarda Estuqui	30	05/11/19 a 04/11/20

COMISSIONADOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01	6631	Rosiane Melo Cordeiro	30	04/01/21 a 03/01/22
02	6560	Fernanda Piazza Darós	30	04/01/21 a 03/01/22
03	7043	Fernanda Piazza Darós	30	15/02/21 a 14/02/22
04	8440	Driele C. Montibeller	30	20/1/21 a 19/01/22
05	6802	Talita Postai	30	04/01/21 a 03/01/22
06	8458	Gizele Petris	30	02/02/21 a 01/02/22
07	7098	Leonira Fátima Anzini Mistura	30	16/03/21 a 15/03/22
08	8524	Tatiani Kammer	30	19/01/21 a 18/01/22
09	8659	Stefania Gandin Santos Marchi	20	25/03/21 a 24/03/22
10	8453	Camila Raupp Chell	20	12/02/21 a 11/02/22
11	8439	Maria do Carmo Angeli	20	19/01/21 a 18/01/22
12	8443	Tatiane Reimann Steglich	20	19/01/21 a 18/01/22
12	7264	Zenaide Valentina Corsi Vanini	20	09/01/21 a 08/01/22
13	1044	Cleide A Vinotti	15	01/03/20 a 28/02/21
14	62	Juliana Marchiori Vinotti	15	19/02/20 a 17/02/21
15	8726	Marcos Antonio B. Dos Santos	15	23/06/21 a 22/06/22

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Graciela Darós Piffer

Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 040/2022 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO LARISSA BATTISTI

Publicação Nº 3517035

PORTARIA Nº 040/2022

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, LARISSA BATTISTI, portadora do RG nº , inscrita no CPF nº , do cargo de provimento em comissão de Supervisor da Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º- NOMEAR, LARISSA BATTISTI, portadora do RG nº , inscrita no CPF nº , do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 40 (quarenta) horas semanais, cargo de livre nomeação e exoneração, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, em 03 de Janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 041/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- RAFAEL DIEGO MATHIAS

Publicação Nº 3517039

PORTARIA Nº 041/2022

Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, ao Servidor Público Municipal, RAFAEL DIEGO MATHIAS, matrícula nº 7968, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 12/01/2022, relativo ao período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA 042/2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES- MILIANI PIFFER MAZZOLA

Publicação Nº 3517097

PORTARIA Nº 042/2022

Concessão de Férias

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, MILIANI PIFFER MAZZOLA, matrícula nº 502, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/01/2022 a 01/02/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Graciela Darós Piffer
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 729/2021 EXONERAR A PEDIDO, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GRACIELA DARÓS PIFFER

Publicação Nº 3516903

PORTARIA Nº 729/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Educação, a Servidora Pública Municipal, GRACIELA DARÓS PIFFER, matrícula nº 197, nomeada pela Portaria nº 05/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e opera com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Orleans

PREFEITURA

REABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019 FMS

Publicação Nº 3503389

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019

O Município de Orleans, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação informa as empresas interessadas que, de conformidade com a lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a reabertura do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS – SC, sito a Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans, SC, CEP 88.870-000, telefone (48) 3886-0100, a partir do dia 05/01/2022 até o dia 30/11/2022, tendo em vista o prazo necessário para publicações, formalização de contrato e informação da população para início das atividades.

Maiores informações através do site www.orleans.sc.gov.br, e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 03 de Janeiro de 2022.
MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário da Saúde

REABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 FMS

Publicação Nº 3503393

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Estado de Santa Catarina
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2019

O Município de Orleans, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação informa as empresas interessadas que, de conformidade com a lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a reabertura do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RX CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº2.701 DE 21/03/2017 NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020.

As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS – SC, sito a Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans, SC, CEP 88.870-000, telefone (48) 3886-0100, a partir do dia 05/01/2022 até o dia 30/11/2022, tendo em vista o prazo necessário para publicações, formalização de contrato e informação da população para início das atividades.

Maiores informações através do site www.orleans.sc.gov.br, e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 03 de Janeiro de 2022.
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário da Saúde

REABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2020 FMS

Publicação Nº 3503394

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
Estado de Santa Catarina
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

O Município de Orleans, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação informa as empresas interessadas que, de conformidade com a lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a reabertura do CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS E PREVENÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

As inscrições para o credenciamento serão realizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS – SC, sito a Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans, SC, CEP 88.870-000, telefone (48) 3886-0100, a partir do dia 05/01/2022 até o dia 30/11/2022, tendo em vista o prazo necessário para publicações, formalização de contrato e informação da população para início das atividades.

Maiores informações através do site www.orleans.sc.gov.br, e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans, 03 de Janeiro de 2022.
MURILO DEBIASI FERRAREIS
Secretário da Saúde

Otacílio Costa**PREFEITURA****EDITAL016-2021-AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 3516714

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE EDITAL PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA 0016/2021**

A Comissão instituída pelo Decreto 3.099/2021o, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que está aberto o Edital para o processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS para o ano letivo de 2022 da rede municipal de ensino, conforme segue:

VAGAS: CONFORME ANEXO III DO EDITAL

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Vide os termos do Edital.

TAXA DE INSCRIÇÃO: ISENTA

PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: dias 05 a 07 de janeiro de 2022, das 13h30min às 17h30min – Secretaria de Educação de Otacílio Costa – sito a Av. Olinkraft, 1.603, bairro Pinheiros.

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 5º-G e seguintes c/c artigo 15 todos da Lei Complementar nº 49/2003.

Maiores informações pelo fone 49 99149-1321

Edital completo no site www.otaciliocosta.sc.gov.br - CONCURSOS

CLAUDETE DA LUZ OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Decreto 3.099/2021

Ouro

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2022

Publicação Nº 3511717

PORTARIA Nº 01/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Vereadora Elone M. R. Masson, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA QUE ESPECIFICA:

Art.1º À Senhora MARIA NOEMI VIEIRA SARMENTO BAZO, exercendo o cargo efetivo de Assessora do Legislativo, sendo o saldo de 10 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 à 31/01/2021, também a concessão de férias de 20 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022, sendo 10 dias para gozo e 10 dias convertidos em pecúnia, ficando ainda saldo de 10 dias em haver deste período para serem gozados em momento oportuno, conforme prescreve o Art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Ouro (SC), em 03 de janeiro de 2022

Elone M. R. Masson

Presidente

Publique-se e registre-se em data supra.

PORTARIA Nº 02/2022

Publicação Nº 3511719

PORTARIA Nº 02/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Vereadora Elone M. R. Masson, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA QUE ESPECIFICA:

Art.1º À Senhora Elena Aurora Rigel Masson, ocupante do cargo efetivo de Agente operacional da Câmara de Vereadores de Ouro, a concessão de férias, referente ao saldo de 10 dias do período aquisitivo de 10/03/2019 à 09/03/2020, e que o mesmo seja convertido em pecúnia. Também a concessão de 20 dias de férias do período aquisitivo de 10/03/2020 à 09/03/2021, restando ainda 10 dias para serem gozados em momento oportuno, de acordo com a necessidade e possibilidade.

Art.2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Vereadores de Ouro (SC), 03 de janeiro de 2022

Elone M. R. Masson

Presidente

Publique-se e registre-se em data supra.

PORTARIA Nº 03/2022

Publicação Nº 3511720

PORTARIA Nº 03/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A Vereadora Elone Maria Ribeiro Masson, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

Marlo Greigo Matielo, casado, ocupante do cargo de provimento em comissão denominado Assessor de comunicação da Câmara de Vereadores de Ouro, relativo ao período de aquisição de 01.02.2021 à 31.01.2022, sendo 20 dias para gozo no período de 03/01/2022 à 22.01.2022, e 10 dias para serem convertidos em pecúnia, com base no art. 66 da lei 1007 de 20 de Maio de 1992, que estabelece o estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ouro e demais normas vigentes.

Câmara Municipal de Vereadores de Ouro (SC), 03 de Janeiro de 2022

Elone M. R. Masson

Presidente

PORTARIA Nº 04/2022

Publicação Nº 3511721

PORTARIA Nº 04/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Adicional por Grau de Instrução que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, Elone M. R. Masson, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II, do art. 66 do regimento interno da câmara municipal de Ouro, com embasamento no o art. 56-B, inciso IV, e na Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

Considerando o relatório da Comissão Avaliadora favorável à concessão do Adicional por Grau de Instrução ao servidor Fernando Bedin com visto do setor jurídico do Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Grau de Instrução, em nível de Ensino Superior, correspondendo a 10% (dez por cento), ao servidor Fernando Bedin matrícula 15418006, ocupante do cargo efetivo de contador do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Ouro - SC, 03 de Janeiro de 2022.
Elone M. R. Masson
Presidente

PORTARIA Nº 05/2022

Publicação Nº 3517081

PORTARIA Nº 05 DE 03 JANEIRO DE 2022

Disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Ouro -SC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO, ESTADO DE SANTA CATARINA, VEREADORA ELONE M. R. MASSON, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65 do Regimento Interno, decide e edita a seguinte portaria:

Art. 1º Considerando que é incumbência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seus serviços;

Art. 2º Considerando que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Ouro, não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão;

Art. 3º Considerando que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal;

Art. 4º Resolve disciplinar alterando o horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Estado de Santa Catarina, durante o recesso parlamentar, iniciando em 03 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022, que passa a ser das 7h às 13h (turno único) de segunda à sexta-feira, voltando ao horário normal à partir do fim do recesso para 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

Art. 5º Sendo que, se houver convocação extraordinária no período de recesso, e em dias de sessão da câmara no horário normal, os servidores que prestam assessoramento na sessão, ou que forem chamados para assessoramento, poderão alternar os horários em escalonamento, cumprindo a carga horária exigida em lei e obedecendo as normas trabalhistas.

Art. 6º Durante o expediente em horário normal fica mantida a possibilidade com a autorização e normatização através de ato legal da Mesa Diretora, adotar quando necessário a jornada de trabalho em turno único, sem prejuízo da jornada específica dos cargos.

Art. 7º As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 22 de 01 de dezembro de 2021 Ouro, SC, em 03 de janeiro de 2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Elone M. R. Masson
Presidente

Igor Felipe Poyer
Vice - presidente

Diego Baretta
1º Secretário

Robson Masson
2º secretário

PORTARIA Nº 06/2022

Publicação Nº 3511726

PORTARIA Nº 06/2022 DE 03 JANEIRO DE 2022

Vereadora Elone Masson, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA:

Eder Alexandre Martins, casado, ocupante do cargo de provimento em comissão denominado Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Ouro, relativo ao período de aquisição de 06/01/2021 à 05/01/2022, sendo 20 dias para gozo no período de 10/01/2022 à 29/01/2022 e 10 dias convertidos em pecúnia, com base no art. 66 da lei 1007 de 20 de Maio de 1992, que estabelece o estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ouro e demais normas vigentes.

Câmara Municipal de Vereadores de Ouro (SC), 03 de Janeiro de 2022

Elone M. R. Masson

Publique-se e registre-se em data supra.
Presidente

Ouro Verde

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 016

Publicação Nº 3517086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82CBA875BC4C0F74D668199913D7DBFBADB4EF9A

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DE ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº. 016/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: EDITORA OPET LTDA

Objeto: Aquisição de Sistema de Ensino composto de Livros Didáticos, educacionais com acompanhamentos e Assessoramento Pedagógico e monitoramento das Informações e resultados Educacionais. Com Material didático para alunos da educação infantil de 1 a 5 anos de idade, ensino fundamental do 1º ao 5º ano, língua inglesa do 1º ao 5º ano e plataforma digital com avaliação do processo de aprendizagem nas áreas. valor total certo e ajustado de R\$:137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência de:01/01/2022 à 30/04/2022. Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de dezembro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 066

Publicação Nº 3517054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FAC95F5552AD4A77F1ACBCFC9B2AC844970ADAC6

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE OURO VERDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 049/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: BRINCARTTE EDITORA DE LIVROS EIRELI

Objeto:Aquisição de material didático da Coleção ATITUDE SAUDÁVEL para o ensino fundamental, series iniciais para rede municipal de ensino no município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R\$:76.242,60 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de dezembro de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal

Palhoça

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 146/2021

Publicação Nº 3516718



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0146, 30 DE DEZEMBRO DE 2021*Suspende recesso e convoca servidores*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

Considerando o art. 5º da Portaria n. 0143 de 30 de Novembro de 2021;

Considerando as necessidades de trabalho desta Casa,

Considerando o art. 9º da Resolução Administrativa n. 001/2021, e;

Considerando o entendimento da Procuradoria Jurídica Legislativa, exarado em parecer em caso semelhante, resolve,

SUSPENDER E CONVOCAR:

Art. 1º Fica suspenso o recesso concedido na Portaria n. 0143 de 30 de Novembro de 2021, e assim, convoca a servidora **NEIDLEN HOHENSEE HENRIQUE**, nos dias 28 e 30 de Dezembro, considerando as necessidades desta Casa de Leis.

Art. 2º Fica suspenso o recesso concedido na Portaria n. 0143 de 30 de Novembro de 2021, e assim, convoca a servidora **CLEONICE PAVAN**, no dia 28 de Dezembro, considerando as necessidades do Setor Financeiro.

Art. 3º Fica suspenso o recesso concedido na Portaria n. 0143 de 30 de Novembro de 2021, e assim, convoca o servidor **JOÃO NESTOR DE MATTOS**, nos dias 28 e 30 de Dezembro, considerando as necessidades do Setor Financeiro.

Art. 4º Fica suspenso o recesso concedido na Portaria n. 0143 de 30 de Novembro de 2021, e assim, convoca a servidora **SÔNIA WALFRIDE SCHMIDT SALVADOR**, nos dias 29 e 30 de Dezembro, considerando as necessidades do Setor de Contabilidade.

Art. 5º Fica suspenso o recesso concedido na Portaria n. 0143 de 30 de Novembro de 2021, e assim, convoca a servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA**, no dia 29 de Dezembro, considerando as necessidades do Setor de Recursos Humanos.

Art. 6º Fica suspenso o recesso concedido na Portaria n. 0143 de 30 de Novembro de 2021, e assim, convoca a servidora **ANA NUNCIA NUNES COLLAÇO**, nos dias 29 e 30 de Dezembro,



Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani,
Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 - E-mail: camarapalhoça@cmp.sc.gov.br

Página 1/2

www.cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 211230151550C4511



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

considerando as necessidades do Setor de Recursos Humanos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente



Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani,
Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Página 2/2

www.cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 211230151550C4511

PORTARIA Nº 147/2021

Publicação Nº 3516719

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA****PORTARIA Nº 0147, 30 DE DEZEMBRO DE 2021***Suspende recesso e convoca servidores*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

Considerando o art. 5º da Portaria n. 0143 de 30 de Novembro de 2021;

Considerando as necessidades de trabalho desta Casa,

Considerando o art. 9º da Resolução Administrativa n. 001/2021, e;

Considerando o entendimento da Procuradoria Jurídica Legislativa, exarado em parecer em caso semelhante, resolve,

SUSPENDER E CONVOCAR:

Art. 1º Fica suspenso o recesso concedido na Portaria n. 0143 de 30 de Novembro de 2021, e assim, convoca o servidor **DOUGLAS MOREIRA**, no dia 30 de Dezembro de 2021, considerando as necessidades do Setor de Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente



Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani,
Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 - E-mail: camarapalhoça@cmp.sc.gov.br

Página 1/1

www.cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmp.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 21123018385608011

Paulo Lopes

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 01/2022

Publicação Nº 3516982

PORTARIA Nº. 01/2022

ISAAC PACHECO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

JAIRO TEIXEIRA MARTINS, brasileiro, casado, CPF nº. 193.859.949-72, do cargo de Assessor Jurídico, com vencimento mensal de R\$ 2.683,29 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), a partir de 01 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 03 de janeiro de 2022.

ISAAC PACHECO SILVA

Presidente

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 03 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº. 02/2022

Publicação Nº 3516984

PORTARIA Nº. 02/2022

ISAAC PACHECO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

AMANDA DEMÉTRIO ALVES, brasileira, casada, CPF: 088.009.829-56, para o cargo de Assessor Jurídico, com vencimento mensal de R\$ 2.683,29 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), a partir de 03 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 03 de janeiro de 2022.

ISAAC PACHECO SILVA

Presidente

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 03 de janeiro de 2022.

Peritiba

PREFEITURA

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 108/2021 PR Nº 48/2021

Publicação Nº 3516776

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos completos, calças e bermudas, entre outros) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2022, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.

COM DESIGN ARTES E CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ: 08.027.509/0001-30, Valor: R\$ 19.149,98 (Dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, CNPJ: 01.194.890/0001-82, Valor: R\$ 73.065,03 (Setenta e três mil, sessenta e cinco reais e três centavos).

ZARDO UNIFORMES LTDA, CNPJ: 30.628.431/0001-68, Valor: R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 108/2021 – Pregão Presencial nº 48/2021.

Peritiba – SC., 30 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 108/2021 PR Nº 48/2021

Publicação Nº 3516778

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 108/2021, Pregão Presencial nº 48/2021.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos completos, calças e bermudas, entre outros) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2022, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.

COM DESIGN ARTES E CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ: 08.027.509/0001-30, Valor: R\$ 19.149,98 (Dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, CNPJ: 01.194.890/0001-82, Valor: R\$ 73.065,03 (Setenta e três mil, sessenta e cinco reais e três centavos).

ZARDO UNIFORMES LTDA, CNPJ: 30.628.431/0001-68, Valor: R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).

Peritiba – SC., 30 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021

Publicação Nº 3516779

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 147/2019, Pregão Presencial nº 74/2019.

Objeto: Prorrogar até 31/12/2022 o prazo de vigência do contrato original nº 15/2020 que tem por objeto a contratação de espaço em jornais para publicações legais, avisos de interesse da coletividade bem como matérias de interesse do Município.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

Contratada: EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA.

CNPJ: 04.433.899/0001-97.
Valor: R\$ R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).
Data de Vigência: 30/12/2021 até 31/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 30 de dezembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

Publicação Nº 3516780

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo de Licitação nº 87/2018 modalidade Tomada de Preços nº 08/2018.

Objeto: Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, de 01/01/2022 até 30/01/2022, o prazo de vigência do contrato original nº 145/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021 - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018.
Contratada: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 00.239.339/0001-45.
Valor: R\$ 15.304,49 (Quinze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Data de Vigência: 30/12/2021 até 31/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 30 de dezembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

Publicação Nº 3516781

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 108/2021, Pregão Presencial nº 48/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos completos, calças e bermudas, entre outros) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2022, para o ano letivo de 2022.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021.
Contratada: FIBRA TOP UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA.
CNPJ: 01.194.890/0001-82.
Valor: R\$ 73.065,03 (Setenta e três mil, sessenta e cinco reais e três centavos).
Data de Vigência: 30/12/2021 até 30/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 30 de dezembro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021

Publicação Nº 3516784

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 108/2021, Pregão Presencial nº 48/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos completos, calças e bermudas, entre outros) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2022.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021.

Contratada: COM DESIGN CONFECÇÕES EIRELI.

CNPJ: 08.027.509/0001-30.

Valor: R\$ 19.149,98 (Dezenove mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Data de Vigência: 30/12/2021 até 30/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 30 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021

Publicação Nº 3516786

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório Processo Licitatório nº 108/2021, Pregão Presencial nº 48/2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes escolares (Camisetas, regatas, agasalhos completos, calças e bermudas, entre outros) para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Peritiba e do Projeto Aquarela, para o ano letivo de 2022.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021.

Contratada: ZARDO UNIFORMES LTDA.

CNPJ: 30.628.431/0001-68.

Valor: R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais).

Data de Vigência: 30/12/2021 até 30/12/2022.

Município de Peritiba – SC., em 30 de dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Planalto Alegre

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO 002/2021

Publicação Nº 3516661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87234D3ADEE2BC33BAD857DE10869FA905700152

*Estado de Santa Catarina***PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021**

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA **RENALDA LIMA DOS SANTOS EIRELI - ME**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Primeiro Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Santa Catarina, 390, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **RENALDA LIMA DOS SANTOS EIRELI - ME**, com sede na avenida Santa Catarina, 324, centro na cidade de Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.334.555/0001-40, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº. 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL 02/2021, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 02/2021, firmado em 03/08/2021, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO):

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes fica **prorrogado** para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais legislação vigente.

1.2 - As demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo permanecem inalteradas e, por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

SADI
DALLACORTE
:01535603984

Assinado de forma
digital por SADI
DALLACORTE:01535
603984
Dados: 2021.12.29
16:42:11 -03'00'

SADI DALLACORTE
Prefeito Municipal

RENALDA LIMA DOS SANTOS EIRELI - ME
Contratada



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **RENALDA LIMA DOS SANTOS EIRELI - ME.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS FARMACEUTICO E SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.**

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 002/2021

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021.

SADI
DALLACORTE:015
35603984
SADI DALLACORTE

Assinado de forma digital por
SADI
DALLACORTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 16:42:28
+03'00'

Prefeito

ADITIVO CONTRATO 02/2020

Publicação Nº 3516653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 867843B29521F1FD8AEDA1DA982BB227E8C7251E

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020**

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA **CLINICA NICOLINI LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Segundo Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.730.430/0001-85, com endereço na Avenida Santa Catarina, 390 Centro Planalto, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTE e, pela Gestora do FMS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CLINICA NICOLINI LTDA**, com sede na Rua Duque de Caxias, 570, sala 02, centro na cidade de Caxambu do Sul S/C, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.585.027/0001-47, neste ato representado por seu representante legal, denominada simplesmente de contratada, tendo as cláusulas adiante especificadas, referente ao Processo Licitatório 03/2020, edital de PREGÃO PRESENCIAL 03/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente ao Edital de Licitação anteriormente mencionado, em conformidade com o contido no Contrato Administrativo nº 05/2020, firmado em 03/02/2020, as partes firmam a presente PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 05/2020 fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, podendo ser novamente prorrogado caso o contrato principal assim permitir, mediante novo termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração expressa com antecedência mínima de 60 dias antes do término do prazo de vigência do presente Termo Aditivo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

1.2 - As demais cláusulas contratuais permanecem em vigor e inalteradas e, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre - SC, em 29 de Dezembro de 2021.

SADI
DALLACORTE
:01535603984

SADI DALLACORTE
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SADI
DALLACORTE:01535
603984
Dados: 2021.12.29
13:18:02 -03'00"

ELSA FERLA DALLACORTE
Gestora do FMS

CLINICA NICOLINI LTDA
CONTRATADA



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020

Contratante: Município de Planalto Alegre.

Contratada: **CLINICA NICOLINI LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 03/2020

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021.

SADI
DALLACORTTE: 01535603984
01535603984

Assinado de forma digital por
SADI
DALLACORTTE:01535603984
Data: 2021.12.29 13:18:16
-03'00"

SADI DALLACORTTE
Prefeito

ADITIVO CONTRATO 03/2021

Publicação Nº 3516667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02E7EE788B8B3AD8323AC090FD69402335053E0F

*Estado de Santa Catarina***PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2021**

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA **RANIERY VALIM SCHLICHTING**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Primeiro Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Santa Catarina, 390, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTTE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e e **RANIERY VALIM SCHLICHTING**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 076.868.819-11, com endereço na Avenida Julio Chiarello, 15, centro na cidade de Planalto Alegre/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº. 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL 02/2021, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 03/2021, firmado em 03/08/2021, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO):

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes fica **prorrogado** para mais 30 (TRINTA) dias, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/01/2022**, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais legislação vigente.

1.2 - As demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo permanecem inalteradas e, por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre-SC, em 30 de Dezembro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal**RANIERY VALIM SCHLICHTING**
Contratada



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **RENALDA LIMA DOS SANTOS EIRELI - ME.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS FARMACEUTICOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.**

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 003/2021

Planalto Alegre- SC em 30 de Dezembro 2021.

SADI DALLACORTTE

Prefeito

ADITIVO CONTRATO 08/2021

Publicação Nº 3516691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC51627B4EA98A101F7570CD150F29062BFD59D2

*Estado de Santa Catarina***PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2021**

TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E DE OUTRO A EMPRESA **T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, COM BASE NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA.

Primeiro Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Santa Catarina, 390, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor SADI DALLACORTTE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09, com sede na Avenida Alcides Antônio D' Agostini nº 80, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº. 061/2021, **Tomada de Preço Nº 061/2021**, onde os quais, com base no Contrato Administrativo nº 08/2021, firmado em 01/02/2021, com sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e demais legislação pertinente, firmam o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, com base nas cláusulas a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PRORROGAÇÃO):

1.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo firmado entre as partes fica **prorrogado** para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, 8.883/94 e demais legislação vigente.

1.2 - As demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo permanecem inalteradas e, por assim estarem as partes de acordo, assinam o presente termo aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Planalto Alegre-SC, em 29 de Dezembro de 2021.

SADI
DALLACORTTE
TE:01535603
984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 11:18:56 -03'00'

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS
LTDA
Contratada



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

Contratada: **T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, SELETIVO E COMPACTÁVEIS, (RESÍDUO URBANO) GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, NO PERÍMETRO URBANO, SEDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE.**

Prorrogação de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Processo Licitatório: 061/2021

Planalto Alegre- SC em 29 de Dezembro 2021.

SADI
DALLACORTE
:01535603984

Assinado de forma digital por
SADI
DALLACORTE:01535603984
Data: 2021.12.29 11:19:15
-03'00'

SADI DALLACORTE

Prefeito

ADITIVO CONTRATO 09/2021

Publicação Nº 3516637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32AF43A00AAE9CCE1FCEF13E0B557F568BB94ABE

*Estado de Santa Catarina***MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021**

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE** E A EMPRESA **ZANLUCHI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Santa Catarina, 357, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **SADI DALLACORTE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ZANLUCHI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI**, com sede na Rua João Fillipi, nº 39, centro na cidade de Águas de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.177.182/0001-55, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo as cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 09/2021 fica **prorrogado** por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período de **01/01/2022** até **31/12/2022**, podendo ser novamente prorrogado caso o contrato principal assim permitir, mediante novo termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração expressa com antecedência mínima de 60 dias antes do término do prazo de vigência do presente Termo Aditivo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

15.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CHAPECÓ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Planalto Alegre – SC, 29 de Dezembro de 2021.

SADI
DALLACORTE
TTE:015356
03984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTE:01535603984
Dados: 2021.12.29 11:22:02 -03'00'

SADI DALLACORTE
Prefeito

ZANLUCHI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
Contratado

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE**

EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo: 09/2021

Contratante: Município de Planalto Alegre.

Contratada: **ZANLUCHI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE.**

Valor do Contrato: 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), por Quilometro.

Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.

Licitação: Pregão Presencial nº 09/2021

Planalto Alegre – SC, 29 de Dezembro de 2021.

SADI
DALLACORTE:015
35603984

Assinado de forma digital por
SADI
DALLACORTE:01535603984
Data: 2021.12.29 11:22:20
+0300'

SADI DALLACORTE
Prefeito

Av. Santa Catarina, 390 – centro – 89882-000 - PLANALTO ALEGRE – SC
Fone/Fax: 0xx49-3350066

Porto Belo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - FMS

Publicação Nº 3490906

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão 001/2022 - Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - FMS

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, que restaram fracassados no Pregão 24/2021 - FMS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 13/01/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 20 de dezembro de 2021

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PMPB

Publicação Nº 3490902

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

MULTIENTIDADES

Modalidade de licitação: Pregão 001/2022 - Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - PMPB

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais gráficos e materiais de comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 13/01/2022, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 20 de dezembro de 2021

Emerson Luciano Stein

Prefeito Municipal

Porto União

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 01/2022

Publicação Nº 3487171

PORTARIA Nº 01/2022

EMENTA: "Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de Porto União, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Porto União entre os dias 03/01/2022 a 07/01/2022 em virtude do recesso parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto União - SC, 03 de janeiro de 2022.

Paulo Kovalski	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 113/2021

Publicação Nº 3516864



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

PRACA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000

Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28

e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1628
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 20/11/2020

DECRETO Nº 113, de 30 de dezembro de 2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.331900000000000000.0102	1.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.331710000000000000.0102	1.500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 30 de dezembro de 2021

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito
CPF: 607.000.509-06

Princesa

PREFEITURA

EDITAL PL 02.2022-FMS - INEXIGIBILIDADE 01.2022-FMS - CREDENCIAMENTO 01.2022 - PROC. MÉDICOS

Publicação Nº 3515884

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - FMS

O Município de Princesa/SC, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Marcos Vivan, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Pré-Julgado nº 1.994 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, fará realizar CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. OS PROCEDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO EM HORÁRIOS QUE A UNIDADE DE SAÚDE SE ENCONTRA FECHADA, OU QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTO HOSPITALAR E DE MÉDIA COMPLEXIDADE. Para tanto, estará recebendo a partir das 08h00min do dia 04 de janeiro de 2022, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, os documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital.

Observação: O presente edital permanecerá aberto até 04 de novembro de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS PARA PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC. OS PROCEDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO, QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO EM HORÁRIOS QUE A UNIDADE DE SAÚDE SE ENCONTRA FECHADA, OU QUANDO FOR NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTO HOSPITALAR E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do edital.

1.2 A contratação tem por objetivo a prestação de atendimentos e procedimentos médicos e ambulatoriais (curativos, administração de medicamentos, suturas, entre outros), tendo em vista que o Município de Princesa não possui hospital para atender eventuais necessidades em finais de semana ou em horário em que a unidade de saúde está fechada. Sendo assim, solicita-se o credenciamento de pessoa jurídica que possa realizar tais procedimentos. Salienta-se ainda que, realizado o procedimento mediante um edital de credenciamento, o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados. Outrossim, destaca-se que a contratação é necessária para dar continuidade aos trabalhos, dentro das normas e exigências que se fazem necessárias.

1.3 Os procedimentos deverão ser realizados na clínica ou hospital escolhidos pelo contratado, sem custos adicionais, sendo que o deslocamento do paciente é de responsabilidade do município.

1.4 O usuário terá liberdade de escolher, dentre aqueles credenciados, o profissional/estabelecimento que preferir.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as licitantes que atendam a todas as exigências e condições constantes neste edital e que:

2.1.1. Desempenharem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo licitatório.

2.1.2. Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.1.3. Atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina e do Município de Princesa.

2.2.2.1. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

2.2.3. Pessoa jurídica que tenha dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

I – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

II – agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, a partir das 08h00min do dia 04 de janeiro de 2021, em 01 (um) envelope lacrado e indevassável, denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO com a seguinte inscrição:

Razão Social ou Nome do participante
Fundo Municipal de Saúde de Princesa – SC
Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - FMS
Processo Licitatório nº 02/2022-FMS
Denominação do envelope: Documentação para credenciamento

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação. Deverão, ainda, estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, e deverão ser apresentados:

- a) em original;
- b) em cópia autenticada por cartório competente;
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto; ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

4.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Da Habilitação Jurídica:

5.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual;

5.1.2 Cópia da Cédula de Identidade e CPF do Administrador;

5.1.3 Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador.

5.1.4 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93).

5.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

5.1.6 Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.7 Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.1.8 Declaração de não possuir servidor público, conforme Anexo V.

5.2. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Certidão Negativa Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

5.2.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; nos termos da Lei nº 12.440/11;

5.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

5.4. Da Qualificação Técnica

5.4.1 Comprovante de inscrição e regularidade junto ao Conselho de Classe;

5.4.2 Comprovante do cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.

5.4.3 Comprovação de que possui Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços com profissional qualificado para a execução dos serviços a que pretende se credenciar;

5.4.4 Comprovante de habilitação e/ou capacitação do profissional que executará o serviço;

5.4.5 Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria.

5.4.6 Alvará sanitário da sede da licitante com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria.

6 DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em se credenciar para prestar os serviços especificados no presente edital deverão preencher o Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II e entregar, acompanhado dos documentos de habilitação citados no item 5 e seus subitens, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

6.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no dia e horário previstos no preâmbulo, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

6.3 Como o credenciamento fica em aberto até 04/11/2022, os demais interessados que quiserem se credenciar poderão apresentar a documentação após o prazo previsto no preâmbulo, sendo que a comissão de licitações terá para tanto o prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder sua apreciação a contar da data do protocolo.

6.4 O Município de Princesa/Fundo Municipal de Saúde publicará a relação dos licitantes habilitados, bem como a homologação dos credenciados no site do Município.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Contra a decisão de inabilitação da credenciada, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias da divulgação do resultado da sessão pública, com fundamento no art. 109, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/1993.

7.2 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados, alternativamente: presencialmente no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, CEP 89.930-000 no setor de protocolo do Município e encaminhados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos OU pelo site <https://princesa.atende.net/>, aba serviços ao cidadão – emissão de protocolo, assunto: compras e licitações, subassunto: compras – impugnações e recursos de editais.

7.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

7.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação dos credenciados para posterior contratação, uma vez que proporcionada a oportunidade de credenciamento para todas as interessadas do ramo de atividade que pretendem fornecer os serviços perquiridos neste edital, não havendo competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o art. 25 da Lei nº 8.666/93.

9. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

9.2. A rescisão, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10. DAS SANÇÕES

10.1 As proponentes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades, garantida a prévia defesa, estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou Ordem de Compra;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor do contrato por sua inexecução parcial;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Princesa/SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, pela inexecução parcial do contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos.

10.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, acarretará multa de 20% (vinte por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Para custeio das despesas originadas por esta licitação, serão utilizados recursos alocados em conta específica, repassados através do Fundo Nacional da Saúde, através do Bloco de Média e Alta Complexidade, provenientes da seguinte secretaria: Secretaria Municipal de Saúde, oriundos do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2022, através das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado proporcionalmente à execução dos serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

12.2 O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da licitante vencedora, de:

- a) Nota Fiscal preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.
 - b) Relatórios das atividades desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC (somente no caso de PRESTADOR DE SERVIÇOS).
 - c) Comprovantes de Regularidade Fiscal:
 - Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.
 - d) Dados de conta bancária em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- d.1) Caso o fornecedor indique conta bancária em outra instituição que não aquelas supra citadas, os valores referentes às taxas de transferência serão descontados do montante a ser pago pelo Município ao fornecedor.
- d.2) Caso o fornecedor não concorde com os termos acima, deverá apresentar declaração expressa de não concordância.
- 12.3 O pagamento fica condicionado, também, ao "termo de aceite" a ser redigido no anverso da Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor Requisitante.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços do credenciamento serão irrevogáveis no período de 1 (um) ano a partir da data de apresentação das propostas, de modo que, decorrido esse prazo, serão observadas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste credenciamento é até 04 de janeiro de 2023, ou até entrega total dos serviços especificados neste edital.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser prestados conforme o Anexo I, Termo de Referência do Edital e demais legislações relativas ao serviço objeto deste certame.

15.2. A não entrega do objeto conforme estabelecido neste Edital, ensejará a revogação do Contrato ou equivalente, e a aplicação das sanções legais previstas, após proporcionado o contraditório e ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1. À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações, além das elencadas no Termo de Referência:

16.1.1. A Credenciada deverá permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora licitados.

16.1.2. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações que se fizerem necessários.

16.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

16.1.4. Obrigar-se ao pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera.

16.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços.

16.1.6. Comunicar ao Município qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços.

16.1.7. É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação total da mesma.

16.1.8. Manter durante toda a vigência do credenciamento a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.1.9. Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas.

16.1.10. Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega de objeto deste Edital.

16.1.11. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.12. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados.

16.1.13. Possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo e que assuma perante o Órgão de Classe ao qual esteja submetido total responsabilidade pelos procedimentos e laudos por ele realizados e emitidos.

16.1.14. A contratada deverá fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Ao Município de Princesa/SC constituem as seguintes obrigações:

17.1.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

17.1.2. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.

17.1.3. Rescindir o contrato ou equivalente, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93.

17.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

17.1.5. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

17.1.6. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das eventuais irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. O Contrato ou documento equivalente, decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto.

18.2. O credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

18.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4. O Município de Princesa reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.5. É facultada à Comissão de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. Qualquer impugnação ou esclarecimentos acerca do edital desta licitação poderá ser realizada no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para a entrega dos envelopes, da seguinte forma:

a) Através do Protocolo da Prefeitura do Município de Princesa/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

b) Pelo site <https://princesa.atende.net/>, aba serviços ao cidadão – emissão de protocolo, assunto: compras e licitações, subassunto: compras – impugnações e recursos de editais.;

19. DOS ANEXOS**19.1. Fazem parte do presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Anexo II – Requerimento para credenciamento;

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV– Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de não possui dirigente servidor público.

20. DO FORO

20.1. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, se for o caso.

MARCOS VIVAN Gestor do FMS	IVAN BERNARDI Assessor Jurídico
-------------------------------	------------------------------------

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente procedimento tem como objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA: COLPOSCOPIA; CRIOCAUTERIZAÇÃO / ELETROCOAGULAÇÃO DE COLO UTERINO; BIÓPSIA DE COLO UTERINO; COLOCAÇÃO OU RETIRADA DE DIU; BIÓPSIA DE LESÕES VAGINAIS; ENTRE OUTRAS, A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA UTILIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1 A contratação tem por objetivo a prestação de atendimentos e procedimentos médicos e ambulatoriais (curativos, administração de medicamentos, suturas, entre outros), tendo em vista que o Município de Princesa não possui hospital para atender eventuais necessidades em finais de semana ou em horário em que a unidade de saúde está fechada. Sendo assim, solicita-se o credenciamento de pessoa jurídica que possa realizar tais procedimentos. Salienta-se ainda que, realizado o procedimento mediante um edital de credenciamento, o usuário deverá ter liberdade de escolher o profissional a que deseja recorrer, dentre aqueles selecionados. Outrossim, destaca-se que a contratação é necessária para dar continuidade aos trabalhos, dentro das normas e exigências que se fazem necessárias.

2.2 Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

2.3 Sobre a matéria já se manifestou positivamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Prejulgado nº 0579: "Pode a Administração buscar na iniciativa privada a contratação de serviços privados para atender as necessidades da rede pública da saúde, conforme dispõe o artigo 197 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90". A contratação deverá ser precedida de licitação ou, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente, através de dispensa ou inexigibilidade.

2.4 A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação. O credenciamento não pode ser utilizado em substituição à licitação ou ao contrato. Quando o Fundo Municipal de Saúde pretende contratar determinado objeto com todo o universo de interessados, estando caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, é recomendável a utilização do credenciamento como mecanismo de seleção dos possíveis interessados. No caso da adoção do credenciamento, os preços são previamente definidos pela Administração, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

2.5 Desta forma, nos termos do art. 25 da Lei Federal n. 8666/93, justifica-se a inexigibilidade de procedimento licitatório, através da forma de julgamento Credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	900	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.	R\$50,00	R\$ 45.000,00
2	20	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS SEM O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO, APENAS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.	R\$10,00	R\$ 200,00
3	40	UNIDADE	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) PARA PACIENTE QUE PERMANECER INTERNADO POR MENOS DE 24 HORAS.	R\$330,00	R\$ 13.200,00
4	60	UNIDADE	CURATIVO GRAU I E II, COM OU SEM DEBRIDAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO).	R\$15,00	R\$ 900,00
5	7	UNIDADE	LAVAGEM GÁSTRICA (COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO).	R\$80,00	R\$ 560,00

6	7	UNIDADE	PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CORRESPONDENTES A PEQUENAS CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSAS (INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO).	R\$150,00	R\$ 1.050,00
7	30	UNIDADE	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE CAVIDADE AUDITIVA, AURICULAR OU MUCOSA (INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)	R\$50,00	R\$ 1.500,00
8	10	UNIDADE	SONDAGEM NASOGÁSTRICA (INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO APRA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO).	R\$40,00	R\$ 400,00
9	10	UNIDADE	SONDAGEM VESICAL (INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO APRA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)	R\$50,00	R\$ 500,00
10	150	UNIDADE	SUTURAS (COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)	R\$100,00	R\$ 15.000,00
TOTAL (R\$)					78.310,00

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 O atendimento deverá ocorrer em consultório próprio e de responsabilidade do prestador mediante recebimento de autorização da secretaria para a execução.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital que a este dá causa, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre qualidade na prestação de serviços;
5.2 Prestar os serviços apenas mediante encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde de Princesa;
5.3 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipal de Saúde de Princesa sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Termo e Edital de credenciamento que a este dá causa;
5.4 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
5.5 Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
5.6 Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Termo e edital que a este dá causa;
5.7 Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
5.9 Efetuar os devidos recolhimentos tributários exigidos.
5.10 Realizar os serviços contratados sem a cobrança de qualquer valor adicional.
5.11 Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.
5.12 Responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos, que deverão estar perfeitamente limpas e asseadas.
5.13 Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.
15.6. A distribuição dos serviços entre os estabelecimentos credenciados será procedida de forma igualitária sendo sob responsabilidade do setor de encaminhamento o controle;
15.7. Após a emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa deverá realizar os exames mediante agendamento prévio e prescrição médica, de segunda a sábado.
15.8. É obrigatório constar no relatório de prestação de serviço o Número da solicitação Sisreg e assinatura do paciente.
15.9. A execução dos serviços deverá ser realizada através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
15.10. As despesas com todos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, além dos equipamentos e dos recursos humanos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante.
15.11. É obrigatório o fornecimento de laudo dos exames para os pacientes.
15.12. No ato da assinatura do contrato o prestador deverá fornecer a capacidade mensal da oferta de serviço.
15.13. É necessário que os relatórios de execução serviço, sejam encaminhadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, excetuando-se dezembro pelo fechamento da contabilidade, que é avisado no mês propício.
15.14. A contratada fica terminantemente proibida de exigir que os usuários dos serviços assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
15.15. Todos os serviços prestados submetem-se as normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

6 PREÇOS DE REFERÊNCIA

- 6.1 Os valores usados de referência neste credenciamento foram formados a partir do menor valor das cotações coletadas, sendo estas de empresas de prestação de serviços, e também foi utilizado a ata de registro de preço do ano anterior para formulação do preço, devido à falta de retorno dos orçamentos solicitados. Os exames de valores mais altos foram desconsiderados, pensando no princípio da economicidade.

7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Após a emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa deverá realizar os serviços mediante agendamento prévio, de segunda a sexta.
7.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;
7.3. É obrigatório constar no relatório de execução o número da Guia Sisreg e assinatura do paciente.
7.4. A execução dos serviços deverá ser realizada através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

7.6. As despesas com todos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, além dos equipamentos e dos recursos humanos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, será de total responsabilidade da contratada, ou seja, sem ônus extra para a contratante;

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O início da execução da prestação de serviços será após o recebimento da Ordem de Compra.

MARCOS VIVAN

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Princesa

IVAN BERNARDI

Assessor Jurídico

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022-FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-FMS

CRENCIAMENTO Nº 01/2022 - FMS

REQUERIMENTO PARA CRENCIAMENTO

A EMPRESA , devidamente representada por meio de seu representante, Sr. (a)
..... , vem requerer o seu CRENCIAMENTO para prestação de serviços objeto deste edital, para os itens abaixo relacionados e conforme as especificações constantes no anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	900	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.	R\$50,00	R\$ 45.000,00
2	20	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS SEM O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO, APENAS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.	R\$10,00	R\$ 200,00
3	40	UNIDADE	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) PARA PACIENTE QUE PERMANECER INTERNADO POR MENOS DE 24 HORAS.	R\$330,00	R\$ 13.200,00
4	60	UNIDADE	CURATIVO GRAU I E II, COM OU SEM DEBRIDAMENTO (COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO).	R\$15,00	R\$ 900,00
5	7	UNIDADE	LAVAGEM GÁSTRICA (COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO).	R\$80,00	R\$ 560,00
6	7	UNIDADE	PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CORRESPONDENTES A PEQUENAS CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSAS (INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO).	R\$150,00	R\$ 1.050,00
7	30	UNIDADE	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE CAVIDADE AUDITIVA, AURICULAR OU MUCOSA (INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)	R\$50,00	R\$ 1.500,00
8	10	UNIDADE	SONDAGEM NASOGÁSTRICA (INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO APRA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO).	R\$40,00	R\$ 400,00
9	10	UNIDADE	SONDAGEM VESICAL (INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO APRA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)	R\$50,00	R\$ 500,00
10	150	UNIDADE	SUTURAS (COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO)	R\$100,00	R\$ 15.000,00
TOTAL (R\$)					78.310,00

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento os documentos exigidos pelo presente certame e tenho ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

Termos em que pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do(s) representante (s) legal(is) da empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Princesa – SC

A pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº , proponente no presente processo de credenciamento, promovido pelo Município de Princesa/SC, declara, por meio de seu representante, Sr.(a) para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do(s) representante (s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - FMS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº , proponente no presente processo de credenciamento, promovido pelo Município de Princesa/SC, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do(s) representante (s) legal(is) da empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - FMS

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SOCIO SERVIDOR PUBLICO

A pessoa jurídica , inscrita no CNPJ sob o nº , DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, dirigentes ou responsáveis técnicos, com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

III – agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

IV – agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública municipal seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

Declara ainda que o dirigente ou administrador não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do(s) representante (s) legal(is) da empresa

CONTRATO 02/2022 CONDER ADM

Publicação Nº 3515892

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA**

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 e-mail: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022-PM.

DATA CONTRATO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr Edilson Miguel Volkweis, portador do CPF/MF nº 066.378.379-89.**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, neste ato representada pelo presidente Sr. **CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**, portador do CPF sob o nº **061.266.679-48**.**OBJETO:** *Contrato de Rateio celebrado entre o Município de PRINCESA e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.*

Valor do Termo Aditivo: R\$ 13.267,08 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE_____
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
]CONTRATADA

CONTRATO 03/2021 CONDER PGA

Publicação Nº 3515934

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PRINCESA**

Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep 89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 email: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2022-PM.

DATA CONTRATO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr Edilson Miguel Volkweis, portador do CPF/MF nº 066.378.379-89.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, neste ato representada pelo presidente Sr. **CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**, portador do CPF sob o nº 061.266.679-48.

OBJETO: *Contrato de Rateio celebrado entre o Município de PRINCESA e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.*

Valor Contrato: R\$ 24.411,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e onze reais)

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
CONTRATADA

CONTRATO 04/2022 CONSAD

Publicação Nº 3515964

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PRINCESA**Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA - 545 QUADRA | Princesa - SC | Cep
89.935-000

Fone: (49) 3641-0059 | CNPJ: 01.612.836/0001-00 email: gabinete@princesa.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PRINCESA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022-PM.

DATA CONTRATO: 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRINCESA - Estado Santa Catarina, com endereço Rua RIO GRANDE DO SUL ESQ. RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, nº 545, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.836/0001-00, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr Edilson Miguel Volkweis, portador do CPF/MF nº 066.378.379-89.

CONTRATADO: O CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD, entidade com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, neste ato representada pelo presidente Sr. **Vandecir Dorigon**, portador do CPF sob o nº 914.976.399-72.

OBJETO: Repasse de recursos para o custeio administrativo mensal para manutenção do CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTACATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

Valor Contrato: R\$ 3.471,96 (três mil quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos).

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE_____
VANDECIR DORIGON
CONTRATADA

Quilombo

PREFEITURA

CONTRATO ADITIVO 240-2021

Publicação Nº 3516708

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 164/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME
Objeto :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 164/2018
Valor :	R\$ 4.834,20 (Quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência :	Início: 01/01/2022 a 31/12/2022.
Licitação :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018
Dotação :	2.004 3.3.90.00 1000
QUILOMBO,30 de dezembro de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO CONTRATO 238/2021

Publicação Nº 3516636

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	238/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME):	INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratado (CNPJ):	32.258.641/0001-37
Objeto:	AQUISIÇÕES DE OBRAS, DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E REFORMAS, DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS COM ÁREA TOTAL DE 686,44M ² ; DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE COM ÁREA TOTAL DE 913,08M ² e DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PINGO DE GENTE E QUADRA ESPORTIVA COM ÁREA TOTAL DE 1.114,48M ² , DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS DO MUNICÍPIO ANEXOS AO EDITAL
Valor:	R\$ 221.058,86 (Duzentos e vinte e um mil, cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Vigência:	Início: 03/01/2022 Término:03/03/2022.
Licitação:	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 85/2021
Dotação:	2.038 4.4.90.00 1000 1.011 4.4.90.00 1036
QUILOMBO,30 DE DEZEMBRO DE 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

DECRETO Nº 449/2021 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516639

DECRETO Nº 449/2021 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**DESIGNA OS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA REGISTRAR E PUBLICAR
OS ATOS DO PODER EXECUTIVO.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XVIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais para registrar e publicar os atos do Poder Executivo, individualmente:

- I - Magali Salete Dalmaz**, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria;
- II - Suelen Bigolin Barbosa**, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas;
- III - Luciana Lima**, ocupante do cargo de Procurador Municipal;
- IV - Rudinei Mantoani**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
- V - Diogo Álvaro Backes**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. Na ausência dos servidores acima mencionadas, o servidor responsável pela emissão do ato ficará responsável pela sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 333/2021, de 23 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de dezembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/__/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

EXTRATO CONTRATO 239/2021

Publicação Nº 3516644

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: 239/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado (NOME): G2 CONSTRUTORA LTDA
Contratado (CNPJ): 13.642.005/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO SANTA INÊS, QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 970,73M2, COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, 01 (UM) AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) PESSOAS E 01 (UMA) BIBLIOTECA, NA RUA JOÃO PESSOA, QUADRA 41, LOTE 03 DO BAIRRO SANTA INÊS – QUILOMBO-SC, CONFORME PROJETO DA AMNOROESTE EM ANEXO.
Valor: R\$1.588.524,48 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: Início:03/02/2022 Término: 03/08/2022.
Licitação: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 69/2021
Dotação: 1.057 4.4.90.00 1079 e 1001

QUILOMBO,30 de dezembro de 2021.

SILVANO DE
PARIZ:579998729
20

Assinado de forma digital por
SILVANO DE
PARIZ:57999872920
Dados: 2021.12.30 17:05:41
-03'00'

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.1280/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516634



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1280/2021 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL GERONIDE CRACO DIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento da servidora do dia 01 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **GERONIDE CRACO DIAS** (1775), ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, para gozo no período de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de dezembro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/12/2021
Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima
Servidora Designada

Rio do Campo

PREFEITURA

001 PORTARIA Nº 001 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 730 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3517080

Portaria nº. 001, de 03 de Janeiro de 2022.

“retifica a portaria nº 730, de 22 de dezembro de 2022 que concede férias ao servidor KLEBER ANDREY DA COSTA”.

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Onde lê-se:

CONCEDER ao servidor KLEBER ANDREY DA COSTA, Matrícula 32400-01, sendo, 30 (trinta) dias de férias.

Leia-se agora:

CONCEDER ao servidor KLEBER ANDREY DA COSTA, Matrícula 32400-01, sendo, 20 (vinte) dias de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de janeiro de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

Rio do Sul

PREFEITURA

DECRETO N. 10.518, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3498280

DECRETO Nº 10.518, de 03 de janeiro de 2022.

"FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IPTU, ISSQN, TVCNM, TVS, TCL E COSIP, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e na Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Tributário Municipal

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2022, deverá ser efetuado em cota única ou em parcelas, limitadas a 06 parcelas, conforme tabela abaixo e atendendo ao seguinte:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
1ª Cota Única	15/03/2022
2ª Cota Única	12/04/2022
1ª Parcela	12/04/2022
2ª Parcela	12/05/2022
3ª Parcela	14/06/2022
4ª Parcela	12/07/2022
5ª Parcela	12/08/2022
6ª Parcela	12/09/2022

§ 1º. Fica estabelecido o dia 15/03/2022, como a data de vencimento da Primeira Cota Única, para pagamento total do imposto com desconto de, até, 20% (vinte por cento), do Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano, conforme o disposto no §1º do artigo 213, da Lei Complementar nº 110/2003;

§ 2º. Fica estabelecido o dia 12/04/2022, como a data de vencimento da Segunda Cota Única, para pagamento total do imposto com desconto de até 10% (dez por cento), do Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano, conforme o disposto no § 6º do artigo 213, da Lei Complementar nº 110/2003;

§ 3º. Fica estabelecido o dia 12/04/2022 para pagamento da Primeira Parcela do Imposto Predial e Imposto Territorial Urbano, sendo que para a opção pelo parcelamento as parcelas não poderão ter valores inferiores aos definidos para os parcelamentos em geral, previstos na Legislação Tributária Municipal;

§ 4º. Os contribuintes que não optarem pelas modalidades descritas nos parágrafos anteriores serão notificados, por intermédio de publicação do edital de notificação de contribuintes inadimplentes, no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no inciso I do parágrafo único do Art. 133 da Lei Complementar nº 110/2003.

§5º. O Contribuinte deverá retirar o carnê do IPTU no site do município: <http://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-ip-tu/detalhar>

§ 6. Discordando do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá encaminhar, via sistema digital próprio, disponibilizado no site do município, no link: <https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/rio-do-sul-sem-papel>, conforme a opção do contribuinte, para efetuar a revisão: do Valor Venal ou Dados Cadastrais; de Proprietário; Entrevista Sócio Econômica e Reclamação sobre Matéria Jurídica, nos termos da Instrução Normativa SEDAF 64/2021, até a data de vencimento da Primeira Parcela (15/03/2022) ou da Segunda Cota Única do IPTU (12/04/2022), pedido de revisão fundamentado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme disposto nos artigos 211 e 212, da Lei Complementar nº 110/2003.

Art. 2º. O pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, previsto no artigo 290, da Lei Complementar nº 110/2003, deverá ser efetuado nos prazos abaixo especificados:

§ 1º. ISSQN FIXO – Profissionais Liberais e Sociedades Uniprofissionais, previstos no artigo 272, II, da Lei Complementar nº110/2003:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31/01/2022
02	28/02/2022
03	31/03/2022
PARCELA	VENCIMENTO
04	29/04/2022
05	31/05/2022

06	30/06/2022
07	29/07/2022
08	31/08/2022
09	30/09/2022
10	31/10/2022
11	30/11/2022
12	29/12/2022

§ 2º. ISSQN FIXO – Autônomos de Nível Técnico:

PARCELA	VENCIMENTO
01	28/02/2022
02	29/04/2022
03	30/06/2022
04	31/08/2022
05	31/10/2022
06	29/12/2022

§ 3º. ISSQN FIXO – Autônomos em Geral:

PARCELA	VENCIMENTO
01	28/02/2022
02	31/05/2022
03	31/08/2022
04	30/11/2022

§ 4º. ISSQN VARIÁVEL – Deverá ser pago, mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco) ou o primeiro dia útil seguinte do mês seguinte, àquele em que ocorrer o fato gerador ou for efetuada a retenção na fonte pagadora;

§ 5º. ISSQN VARIÁVEL de escritórios contábeis e demais optantes pelo Simples Nacional – Deverá ser pago, mensalmente, até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme artigos 33 e 34, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018;

§6º. O Contribuinte deverá retirar o carnê do ISS no site do município: <http://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iss-alvara/detalhar>

§ 7º. O Responsável Tributário deverá retirar a guia para pagamento do ISS Retido no site do município: <http://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-iss-eventual/>

Art. 3º. O pagamento da Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais – TVCNM, previsto no artigo 356, da Lei Complementar nº 110/2003, deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
Cota Única	22/02/2022

§1º. O Contribuinte deverá retirar a guia para pagamento da TVCNM no site do município: <http://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iss-alvara/detalhar>

§2º. Ficam dispensados do pagamento da TVCNM, os contribuintes que protocolarem solicitação de baixa de atividades até o dia 14 de janeiro de 2021.

Art. 4º. O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, previsto no artigo 364, da Lei Complementar nº 110/2003, deverá ser efetuado no prazo abaixo especificado:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
Cota Única	31/05/2022

§1º. O Contribuinte deverá retirar a guia para pagamento da TVS no site do município: <http://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iss-alvara/detalhar>

§2º. Ficam dispensados do pagamento da TVS, os contribuintes que protocolarem solicitação de baixa de atividades até o dia 14 de janeiro de 2021.

Art. 5º. O pagamento da Taxa de Serviço Urbano de Coleta de Lixo – TCL, previsto no artigo 377, da Lei Complementar nº 110/2003, deverá ser efetuado nos prazos abaixo especificados:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
1ª Cota Única	15/03/2022
2ª Cota Única	12/04/2022
1ª Parcela	12/04/2022
2ª Parcela	12/05/2022
3ª Parcela	14/06/2022
4ª Parcela	12/07/2022
5ª Parcela	12/08/2022
6ª Parcela	12/09/2022

Parágrafo Único: o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo será efetuado em conjunto com o carnê de IPTU, nos termos do disposto no Art. 377 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. O pagamento da Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, será efetuada mensalmente, por intermédio de nota fiscal ou fatura de energia elétrica, emitida pela concessionária de distribuição de energia elétrica, no vencimento da fatura, conforme disposto no artigo 382, I, da Lei Complementar nº 110/2003.

Parágrafo Único: O pagamento da Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, dos imóveis sem benfeitoria ou sem medidores de energia elétrica, instalados, será efetuado junto com o carnê de pagamento do IPTU, conforme dispõe o artigo 382, II, da Lei Complementar nº 110/2003, na mesma data prevista para vencimento das duas cotas únicas.

Art. 7º. O pagamento dos valores relativos ao Uso do Solo Público deverá ocorrer nas datas previstas nos respectivos contratos de concessão, devendo o interessado retirá-lo no site do município: <http://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iss-alvará/detalhar>

Art. 8º. O pagamento dos valores relativos a Concessão do Terminal Rodoviário, deverá ocorrer mensalmente até o dia 15 (quinze) ou primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador.

Art. 9º. Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar, via sistema digital, na forma estabelecida na legislação municipal para cada tributo, pedido de revisão ou reclamação fundamentado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
03 de janeiro de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JAIRO WEHMUHT JUNIOR
Procurador-Geral do Município

EDITAL SEDAF Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3498304

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
EDITAL SEDAF Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2022

O Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Auditor Fiscal de Tributos do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, tornam público o lançamento dos Impostos, Taxas Municipais e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, para o exercício de 2022, na forma da Lei Complementar nº 110/2003, de 17 de dezembro de 2003, que instituiu o Código Tributário Municipal, sendo:

w Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
w Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
w Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais (TVCNM);
w Taxa de Vigilância Sanitária (TVS);
w Taxa de Serviço Urbano de Coleta de Lixo (TCL);
w Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP);

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme dispõem os artigos 210 e 213, da Lei Complementar nº 110/2003:

Pagamento até o dia 15.03.2022 com descontos variáveis de até 20% (vinte por cento), em Primeira Cota Única, somente para os valores do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano;

Pagamento até o dia 12.04.2022 com descontos variáveis de até 10% (dez por cento), em Segunda Cota Única, somente para os valores do Imposto Predial e do Imposto Territorial Urbano;

Para pagamentos parcelados, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
1ª Cota Única	15/03/2022
2ª Cota Única	12/04/2022
1ª Parcela	12/04/2022
2ª Parcela	12/05/2022
3ª Parcela	14/06/2022
4ª Parcela	12/07/2022
5ª Parcela	12/08/2022
6ª Parcela	12/09/2022

1.1.1. Da emissão do carnê para pagamento do IPTU Digital

O Contribuinte deverá retirar o carnê do IPTU no site do município: <http://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iptu/detalhar>

1.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

1.2.1. Tributação Fixa:

1.2.1.1. Profissionais liberais das áreas de medicina, odontologia, advocacia, engenharia, arquitetura, demais profissionais liberais com Tributação Fixa definida na Tabela II do Anexo II da Lei Complementar 110/2003, Sociedades Uniprofissionais previstas no art. 272, II; conforme dispõe o artigo 290, II, da Lei Complementar 110/2003:

Pagamento parcelado conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31/01/2022
02	28/02/2022
03	31/03/2022
04	29/04/2022
05	31/05/2022
06	30/06/2022
07	29/07/2022
08	31/08/2022
09	30/09/2022
10	31/10/2022
11	30/11/2022
12	29/12/2022

1.2.1.2. Escritórios contábeis optantes pelo regime tributário diferenciado Simples Nacional (art. 272-A):

Pagamento mensal até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, conforme disposto no art. 34, da Resolução CGSN nº 140/2018, de 22 de maio de 2018.

1.2.1.3. Autônomos de Nível Técnico, com Tributação Fixa definida na Tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 110/2003, conforme dispõe o artigo 290, II, da Lei Complementar nº 110/2003:

Pagamento parcelado conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	28/02/2022
02	29/04/2022
03	30/06/2022
04	31/08/2022
05	31/10/2022
06	29/12/2022

1.2.1.4. Autônomos em geral, com Tributação Fixa definida na Tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 110/2003, conforme dispõe o artigo 290, II, da Lei Complementar nº 110/2003:

Pagamento parcelado conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	28/02/2022
02	31/05/2022
03	31/08/2022
04	30/11/2022

1.2.2. Com tributação variável (Homologado) definida na Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar nº 110/2003, conforme dispõe o artigo 290, I, da Lei Complementar nº 110/2003:

Mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou retenção do imposto na fonte pagadora, conforme dispõe o art. 290, I, da Lei Complementar nº 110/2003.

Mensalmente até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil do mês subsequente para os optantes pelo regime tributário diferenciado Simples Nacional, conforme Art. 33, da Resolução CGSN nº 140/2018, de 22 de maio de 2018.

1.2.3. Da emissão do carnê para pagamento do ISS Digital

O Contribuinte deverá retirar o carnê do ISS no site do município: <http://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iss-alvara/detalhar>

1.3. Taxa de Verificação do Cumprimento das Normas Municipais – TVCNM, conforme dispõe o artigo 356, da Lei Complementar nº 110/2003:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	22/02/2022

1.3.1. Da emissão da guia para pagamento da TVCNM (alvará) Digital

O Contribuinte deverá retirar o carnê da TVCNM no site do município: <http://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iss-alvara/detalhar>

1.3.2. Da solicitação de Baixa de Atividade

Ficam dispensados do pagamento da TVCNM, os contribuintes que protocolarem solicitação de baixa de atividades até o dia 14 de janeiro de 2021.

1.4. Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, conforme dispõem os artigos 359 e 364, da Lei Complementar nº 110/2003:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única	31/05/2022

1.4.1. Da emissão da guia para pagamento da TVS Digital

O Contribuinte deverá retirar o carnê do TVS no site do município: <http://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/guias-de-iss-alvara/detalhar>

1.4.2. Da solicitação de Baixa de Atividade

Ficam dispensados do pagamento da TVS, os contribuintes que protocolarem solicitação de baixa de atividades até o dia 14 de janeiro de 2021.

1.5. Taxa de Coleta de Lixo (TCL), conforme dispõe o art. 377, da Lei Complementar nº 110/2003:

IDENTIFICAÇÃO	VENCIMENTO
1ª Cota Única	15/03/2022
2ª Cota Única	12/04/2022
1ª Parcela	12/04/2022
2ª Parcela	12/05/2022
3ª Parcela	14/06/2022
4ª Parcela	12/07/2022
5ª Parcela	12/08/2022
6ª Parcela	12/09/2022

1.6. Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), conforme dispõem os artigos 379 e 382, da Lei Complementar nº 110/2003:

Pagamento mensal por intermédio de nota fiscal ou fatura de energia elétrica emitida pela concessionária de distribuição de energia, conforme o vencimento da fatura, para os imóveis que possuem benfeitoria.

Pagamento nas mesmas datas previstas para o IPTU, para os imóveis sem benfeitoria ou sem medidores de energia elétrica instalados, conforme determinação contida no artigo 382, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 110/2003.

2. PENALIDADES:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, como segue:

2.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), conforme previsto no Código Tributário Municipal;

2.2. Juros calculados com base na variação da SELIC, devidos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do seu vencimento, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

As guias de recolhimento e/ou carnês dos tributos serão distribuídos da seguinte forma:

3.1. IPTU, TCL e COSIP: As Notificações de Lançamento, juntamente com as guias de pagamento (primeira e segunda cota única) à vista ou carnê para pagamento parcelado, serão disponibilizados na página do município na rede mundial de computadores (www.riodosul.sc.gov.br).

3.2. TVCNM e TVS: As Notificações de Lançamento, juntamente com as guias para pagamento, serão disponibilizados na página do município na rede mundial de computadores (www.riodosul.sc.gov.br) e a solicitação de Baixa de Atividade deverá ser solicitada pelo sistema digital disponível no site do município.

3.3. ISSQN com Tributação Fixa: As Notificações de Lançamento, juntamente com o carnê para pagamento parcelado, serão disponibilizados na página do município na rede mundial de computadores (www.riodosul.sc.gov.br).

3.4. O ISSQN lançado por homologação (tributação variável) deverá ter sua base de cálculo informada por intermédio do uso de sistema informatizado, disponibilizado para este fim pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo que as guias de recolhimento do Imposto deverão ser impressas, pelo próprio contribuinte, ou pelo responsável por sua escrituração contábil e fiscal, após informada a base de cálculo, de acordo com cada atividade da empresa e devidamente quitadas nas datas estipuladas.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda atende junto ao Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, com sede na Praça 25 de julho, 01 – Centro – Rio do Sul – SC, no seguinte horário a partir de 10/01/2022: das 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min.

5. LOCAIS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE:

Departamento de Cadastro Imobiliário, no Centro Administrativo, sito na Praça 25 de Julho e Departamento de Cadastro Mobiliário, na Casa do Empreendedor, 'Onsi Sens', sita na Rua Herculano Nunes Teixeira, nº 105, no bairro Budag, no seguinte horário a partir de 10/01/2022: das 7h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min.

6. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

6.1. IPTU

Discordando do lançamento, o contribuinte deverá encaminhar, via sistema digital próprio, disponibilizado no site do município, no link:<https://riodosul.atende.net/cidadao/pagina/rio-do-sul-sem-papel>, conforme a opção do contribuinte, para efetuar a revisão: do Valor Venal ou Dados Cadastrais; de Proprietário; Entrevista Sócio Econômica e Reclamação sobre Matéria Jurídica, nos termos da Instrução Normativa SEDAF 64/2021, até a data de vencimento da Primeira Parcela (15/03/2022) ou da Segunda Cota Única do IPTU (12/04/2022), pedido de revisão fundamentado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme disposto nos artigos 211 e 212, da Lei Complementar nº 110/2003.

6.2. COSIP

Caso o contribuinte deseje optar pelo pagamento da COSIP de imóvel em uma única opção, deverá encaminhar, até a data de vencimento da Primeira Parcela (15/03/2022) ou da Segunda Cota Única do IPTU (12/04/2022), pedido de revisão fundamentado, por meio do sistema digital próprio disponibilizado no site do município, à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme disposto nos artigos 383 e 384, da Lei Complementar nº 110/2003.

6.3. COLETA DE LIXO

Discordando do lançamento, o contribuinte deverá encaminhar, até a data de vencimento da Primeira Parcela (15/03/2022) ou da Segunda Cota Única do IPTU (12/04/2022), pedido de revisão fundamentado, por meio do sistema digital próprio, disponibilizado no site do município, à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme disposto no artigo 377, da Lei Complementar nº 110/2003.

6.4. ISSQN FIXO

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar reclamação fundamentada, por meio do sistema informatizado próprio, disponibilizado no site do município, à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na forma e prazo previsto no artigo 175, da Lei Complementar nº 110/2003.

6.5. TVCNM e TVS

Discordando do lançamento, o contribuinte deverá encaminhar reclamação fundamentada, por meio do sistema digital próprio, disponibilizado no site do município, à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na forma e prazo previsto no artigo 175, da Lei Complementar nº 110/2003.

7. LOCAIS DE PAGAMENTO

Os pagamentos relativos ao IPTU, TCL, COSIP, ISSQN, TVS e TVCNM, deverão ser efetuados em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até a data do vencimento, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 110/2003.

Rio do Sul, 03 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Auditor Fiscal de Tributos Municipais Matrícula 202-0

Romelândia

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2021 PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 3517028

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Romelândia, SC, sita à Rua 12 de outubro, 242 inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26 representado por seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Romelândia - SC, inscrita no RG nº 1127442 e CPF nº 430.365.039-00, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa FRANCISCO PACHECO TRANSPORTES ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.469.467/0001-55, com sede administrativa na Linha João Café Filho, Zona Rural - Anchieta - SC, CEP: 89970-000, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO PACHECO, CPF nº 833.612.279-68 e RG 1.859.969/SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 23/2021, oriundo do Processo Licitatório n. 308/2021, na modalidade Pregão Presencial n. 11/2021, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 23/2021, para até 31/12/2022, com vigência a partir de 01/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Romelândia - SC, aos 28 de dezembro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

FRANCISCO PACHECO ME
Contratada

Visto da assessoria jurídica
ANDRIÉLI ROTAVA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC N.: 38.324

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 01/2022**

Publicação Nº 3516980

PORTARIA 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Senhora **ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG**, inscrita no CPF n. 942.246929-53, servidora pública da Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR – 20H**, para responder pelo expediente da **TESOURARIA**, com poderes para:

- Emitir Cheques
- Abrir Contas De Depósito
- Autorizar Cobrança
- Utilizar O Crédito Aberto Na Forma E Condições
- Receber, Passar Recibo E Dar Quitação
- Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
- Requisitar Talonários De Cheques
- Autorizar Débito Em Conta Relativo A Operações
- Retirar Cheques Devolvidos
- Endossar Cheques
- Efetuar Transferências/Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico
- Sustar/Contraordenar Cheques
- Cancelar Cheques
- Baixar Cheques
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
- Efetuar Saques – Poupança
- Efetuar Saques – Conta Corrente
- Efetuar Pagamento Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Efetuar Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferência, Exceto Por Meio Eletrônico
- Efetuar Movimentação Financeira No RPG
- Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse De Recursos

- Liberar Arquivos De Pagamento No Gerenciador Financeiro
- Solicitar Saldos/Extratos De Investimentos
- Solicitar Saldos/Extratos De Investimentos
- Solicitar Saldos Extratos De Operações De Crédito
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência Para Mesma Titularidade – Meio Eletrônico
- Encerrar Contas De Depósito
- Consultar Obrigações Do Débito Direto Autorizado

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º A servidora Adriane Terezinha Merigo Jung, ocupante do cargo efetivo de contadora, fica também, responsável por todas as demais atribuições do setor de tesouraria e recursos humanos da Câmara de Vereadores de Romelândia - SC.

Art. 4º As atribuições à cima mencionadas serão efetuadas sem ônus para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os efeitos da portaria 1 de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia - SC, em 03 de janeiro de 2022.

EDERSON BORSATTO
Presidente da Câmara

Salto Veloso

PREFEITURA

PORTARIA Nº 001/2022

Publicação Nº 3514176



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **AGNALDO MAURÍCIO PÉRICO LIMA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 14/02/2021 a 13/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 002/2022

Publicação Nº 3514178



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **ALEXANDRE GATELLI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/04/2021 a 31/03/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 003/2022

Publicação Nº 3514180



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, totalizando 20 dias de férias à servidora **ALINE BAZZO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2019 a 11/02/2020, correspondente a 30 dias, sendo 10 dias em pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 004/2022

Publicação Nº 3514181



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **ANA KARINA FALCHETTI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 13/02/2021 a 12/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 005/2022

Publicação Nº 3514183



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **ANDREA TERESA DE BORTOLI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 15/02/2020 a 14/02/2021, correspondente a 15 dias; e 15/02/2021 a 14/02/2022 correspondente a 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 006/2022

Publicação Nº 3514184



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, totalizando 15 dias de férias à servidora **ANDREZA BERTOTTO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2020 a 11/02/2021, correspondente a 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 007/2022

Publicação Nº 3514185



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **ANDRIANA PIVA MACARI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/03/2021 a 28/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 008/2022

Publicação Nº 3514186



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **ARIANA PAULA MERGNER** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/07/2021 a 01/07/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 009/2022

Publicação Nº 3514188



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **ARIANE SPANHOLI VIGOLO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 03/02/2021 a 02/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 010/2022

Publicação Nº 3514190



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **ARNALDO ELÓI BENVENU JÚNIOR** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 19/03/2021 a 18/03/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 011/2022

Publicação Nº 3514191



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **BRUNO DE PAULA BARBOZA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 17/02/2021 a 16/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 012/2022

Publicação Nº 3514192



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **CLAUDETE TRENTO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 05/02/2021 a 04/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 013/2022

Publicação Nº 3514193



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ACT DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **CLAUDIA DE BASTIANI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 11/03/2021 a 10/03/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 014/2022

Publicação Nº 3514236



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **CRICIELE DA SILVA RIBEIRO LEVINSKI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/04/2021 a 31/03/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 015/2022

Publicação Nº 3514238



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, totalizando 20 dias de férias à servidora **CRISTIANE DE LOURDES LAZZARI SONDA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 15/02/2020 a 14/02/2021, correspondente a 30 dias, sendo 10 dias em pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 016/2022

Publicação Nº 3514239



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **ELIANDRO GONÇALVES** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 20/05/2021 a 19/05/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 017/2022

Publicação Nº 3514240



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **ELIANER FATIMA LINDER MAYER** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2021 a 11/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 018/2022

Publicação Nº 3514242



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ACT DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **GABRIELLY TEREZINHA DE FREITAS MATEUS** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 07/06/2021 a 06/06/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 019/2022

Publicação Nº 3514243



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 019 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **GISELAINE DE BORTOLI ZANCANARO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 14/02/2020 a 13/02/2021, correspondente a 15 dias; e 14/02/2021 a 13/02/2022 correspondente a 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 020/2022

Publicação Nº 3514244



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 020 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **JOVILDE DE BASTIANI FERNANDES** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/09/2019 a 01/09/2020, correspondente a 15 dias; e 02/09/2020 a 01/09/2021 correspondente a 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 021/2022

Publicação Nº 3514246



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **JULIANA BASSO ANSILIERO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/02/2018 a 31/01/2019, correspondente a 30 dias, sendo 10 dias em pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 022/2022

Publicação Nº 3514248



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **KATIA RAQUEL DOTTA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 14/02/2021 a 13/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 023/2022

Publicação Nº 3514249



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **LEOMAR GUZI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2021 a 11/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 024/2022

Publicação Nº 3514250



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **MADALENA MARIA DE BORTOLI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/03/2020 a 28/02/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 025/2022

Publicação Nº 3514254



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **MARIA SERIGHELLI VIEIRA RUIVO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/03/2020 a 28/02/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 026/2022

Publicação Nº 3514256



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **MARILDA DOS SANTOS BORG**A do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/05/2021 a 30/04/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 027/2022

Publicação Nº 3514257



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 027 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **MARILDE DEL MORO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/02/2020 a 31/01/2021, correspondente a 15 dias; e 01/02/2021 a 31/01/2022 correspondente a 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 028/2022

Publicação Nº 3514259



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 028 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **MARINES APARECIDA FREITAS PATEL** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/03/2020 a 28/02/2021, correspondente a 15 dias; e 01/03/2021 a 28/02/2022 correspondente a 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 029/2022

Publicação Nº 3514261



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 029 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **MAYNARA ODILES SCARPINI BORTOLUZZI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 05/02/2021 a 04/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 030/2022

Publicação Nº 3514263



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 030 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **MEIRIELI CZERNIAKI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 08/10/2020 a 07/10/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 031/2022

Publicação Nº 3514264



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 031 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **MONICA GIACOMIN** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 15/02/2021 a 14/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 032/2022

Publicação Nº 3514265



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ACT DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **MUANA BIAVA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 08/03/2021 a 07/03/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 033/2022

Publicação Nº 3514268



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 033 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ACT DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **PAMELA LIDANI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 10/03/2021 a 09/03/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 034/2022

Publicação Nº 3514269



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 034 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ACT DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 08/02/2021 a 07/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 035/2022

Publicação Nº 3514271



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 035 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/02/2021 a 31/01/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 036/2022

Publicação Nº 3514273



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 036 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ACT DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **RAFAELA DOS SANTOS** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2021 a 11/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 037/2022

Publicação Nº 3514275



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 037 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **ROSANA DE BORTOLI GAIO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/03/2020 a 28/02/2021, correspondente a 15 dias; e 01/03/2021 a 28/02/2022 correspondente a 15 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 038/2022

Publicação Nº 3514277



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 038 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **SOELI SCHAEGLER NEUHAUS ZANATTO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 12/02/2021 a 11/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 039/2022

Publicação Nº 3514280



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 039 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **SOLANGE FERRANTI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 11/02/2021 a 10/02/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 040/2022

Publicação Nº 3514282



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 040 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ACT DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **THAYNÁ GABRIELLA PADIA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 04/10/2021 a 03/10/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 041/2022

Publicação Nº 3514284



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 041 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **VANIA SCHEID** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 04/08/2021 a 03/08/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 042/2022

Publicação Nº 3514287



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 042 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias a **CLAUDETE TEREZINHA BRUNETTO NEZZI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/01/2020 a 01/01/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 043/2022

Publicação Nº 3514285



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 043 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **CRISTIANO NERIS DE OLIVEIRA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/01/2021 a 31/12/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 044/2022

Publicação Nº 3514289



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 044 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022, totalizando 10 dias de férias à servidora efetiva **DÉBORA BARONCHELLO ANSILIERO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 07/01/2020 a 06/01/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 03 de janeiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 045/2022

Publicação Nº 3514290



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 045 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, totalizando 20 dias de férias ao servidor **EDUARDO MAURÍCIO SONDA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 22/03/2019 a 21/03/2020, correspondente a 30 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 046/2022

Publicação Nº 3514292



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 046 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA
DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, totalizando 20 dias de férias à servidora **ERICA TOMAZI RIBEIRO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 18/05/2020 a 17/05/2021, correspondente a 30 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 047/2022

Publicação Nº 3514293



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso**PORTARIA Nº. 047 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

REVOGA PORTARIA Nº 299/2021 QUE CONCEDIA
FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR MUNICIPAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 16/2010 de 23/12/2010 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Função Gratificada – FG-4 do servidor **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, em função da revogação da Portaria nº 299/2021, passando o mesmo a exercer as atividades inerentes ao seu cargo de Servidor Efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 048/2022

Publicação Nº 3514294



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 048 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **JOÃO LEITE** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/06/2020 a 01/06/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 049/2022

Publicação Nº 3514296



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 049 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA
DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **LUCILÉIA LOCATELLI ZANELLA** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 07/01/2021 a 06/01/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 050/2022

Publicação Nº 3514297



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 050 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **OZANAN MIKAEL VIVAN** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 02/02/2020 a 01/02/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 051/2022

Publicação Nº 3514298



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 051 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA
DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **ROSEMILDA APARECIDA DE SOUZA PÉRICO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 07/01/2020 a 06/01/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 052/2022

Publicação Nº 3514299



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 052 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À COORDENADORA DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **ROSILENE DE FREITAS** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/01/2021 a 31/12/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 053/2022

Publicação Nº 3514301



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 053 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA
DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **SILVANA DE FÁTIMA VIEIRA ALONCIO** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 07/01/2021 a 06/01/2022, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

PORTARIA Nº 054/2022

Publicação Nº 3514303



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 054 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DO
QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, totalizando 30 dias de férias à servidora **THAIS DONADEL** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O período de aquisição é de 01/01/2021 a 31/12/2021, correspondente a 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 03 de janeiro de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 • Salto Veloso – SC – 89.595-000 • Fone/Fax – 49 3536.0146 • CNPJ 82.827.353/0001-24 •

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

CONTRATO 419/2021

Publicação Nº 3516677

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 419/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de Identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Mateus Pereira Pires, brasileiro/a, solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 054.185.129-27, Carteira de identidade nº 42780012, residente e domiciliado/a na Rua: Projetada 02, Bairro: Engenho Velho, Santa Rosa do Sul /SC.	
Processo Seletivo:	Lei nº 887, de 09/01/2012 e Inciso IX, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Devido à necessidade da execução das funções do referido cargo para atuar no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Motorista Socorrista, que consiste em conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes ; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 horas semanais, sendo 12 horas ininterruptas por 36 horas de descanso, na Secretaria Municipal de Saúde e do Desenvolvimento Social, na base USB 04, situada na Rua: Alfredo Emerim, Centro, Santa Rosa do Sul - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.742,10 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 01/12/2021 até 31/01/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.

III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:

- a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
- b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de dezembro de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Mateus Pereira Pires Contratado
--	------------------------------------

CONTRATO 420/2021

Publicação Nº 3516680

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 420/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almidés Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Antonio de Souza Trajano, brasileiro/a, casado, funcionário Público, portador/a do CPF nº 509.488.149-34, Carteira de identidade nº 1218615, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, nº 490, Caramujo Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Inciso VI, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Devido a necessidade da execução da função do referido cargo e até a realização de concurso público para provimento definitivo do cargo.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de operador de equipamentos I. Que consiste em operar máquina escavadeira hidráulica, acionando-a e manipulando os comandos de marcha e direção, abastecendo a máquina; conduzindo a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, na construção e conservação de rodovias, ruas, efetua a manutenção de máquinas, lubrificando-a, e executando pequenos reparos, para mantê-las em boas condições de funcionamento; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Secretária de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.942,70, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 03/12/2021 até 31/12/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
- III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
- a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
 - b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
 - c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 03 de dezembro de 2021.

Almidés Roberg da Silva Prefeito Municipal	Antônio de Souza Trajano Contratado
---	--

CONTRATO 421/2021

Publicação Nº 3516681

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 421/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Joeci Garcia de Souza, brasileiro/a, casado, funcionário Público, portador/a do CPF nº 460.465.269-49, Carteira de Identidade nº 1.520.006, residente e domiciliado/a na Rua Ferminio Pedro Raupp, SN, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Devido à necessidade da execução das funções do referido cargo até a realização de concurso público.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Motorista, que consiste em dirigir veículos motorizados no transporte de passageiros e carga, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo segundo as regras de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.133,23, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 10/12/2021 até 31/12/2022, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
- III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
- a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
 - b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
 - c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 10 de dezembro de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Joeci Garcia de Souza Contratado
--	-------------------------------------

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CONCORRÊNCIA

Publicação Nº 3514209

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5243EA23E9F5A4DE4D72991F7B87FCCB49176345

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 001/2022, Edital de Concorrência Pública Nº 001/2022, Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica do acesso IFC Vila Nova - Localidades de Sanga d'Areia, Pontão e Vila Nova, em Santa Rosa do Sul/SC, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 02/02/2022 até 16:00 horas e abertura das Propostas: 03/02/2022 as 13:30 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO 251/2021

Publicação Nº 3516635

DECRETO Nº 251/2021

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referentes à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Santa Terezinha do Progresso;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Santa Terezinha do Progresso com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Santa Terezinha do Progresso para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições

Art. 3º O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP será composto pelos seguintes servidores:

I – Clezio Comonelo - Representantes da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico;

II – Lucas de Oliveira Santos - Representante Do Setor de Recursos Humanos;

III- Solange Detofol - Representante da Controladoria Interna;

IV – Eli Gehlen Junior – Representante da Secretaria de Saúde;

V – Cleusa de Souza Campos – Representante da Secretaria de Assistência Social;

VI – Jair Giehl – Representante da Secretaria de Agricultura;

VII – Margarete Rosa Alves – Representante da Secretaria de Educação;

VIII – Iva Adriana Schlösser Segueto – Representante Setor de Contabilidade.

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 30 de dezembro de 2021.

MARCIA DETOFOL

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 23/2021**

Publicação Nº 3516664

PORTARIA N. 23, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOAO CARLOS DE SOUZA CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhorita PAULA TAISA COSTA, brasileira, Advogada, inscrito no CPF sob o n. 093.381.339-23 e RG n. 4.552.443, OAB/SC 54624, para desempenhar as atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 31 de dezembro de 2021.

JOAO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

ALICE CLAIR STAUDT

CONTADORA

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2022

Publicação Nº 3517007



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 001/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): JENIFER DAHMER BARBOSA DA SILVA, residente na RUA MANOEL KLAUCK, 195 Município de SÃO CARLOS SC, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 1108677772 CPF nº: 036.028.169-90 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na creche de férias, com 40 horas semanais, junto a CEIM Cantinho Alegre e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022

JENIFER DAHMER BARBOSA DA SILVA
CPF: 036.028.169-90
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2022

Publicação Nº 3517009



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 002/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): CLAUDIA ALINE FERNANDES residente na RUA CRISTOVAO COLOMBO, 444, BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº 3.570.328 CPF nº 031.936.949-83 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais na creche de férias ,com 20 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022,, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022.

CLAUDIA ALINE FERNANDES
CPF: 031.936.949-83
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2022

Publicação Nº 3517010



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 003/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): MARIA LOURDES SANDER KUNSLER, residente na RUA ANITA GARIBALDI, 765 BAIRRO JARDIM ALVORADA Município de SÃO CARLOS SC, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº: 1711590 CPF nº: 492.445.159-20 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na creche de ferias, com 40 horas semanais, junto a CEIM Cantinho Alegre e, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022

MARIA LOURDES SANDER KUNSLER
CPF: 492.445.159-20
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2022

Publicação Nº 3517012



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº

004/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE,, e de outro lado o(a) Sr(a): SINTIA ESCARLET JOHANN residente na LINHA PORTO FERREIRA, INTERIOR Município de AGUAS DE CHAPECÓ Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº 6.319.641 CPF nº 099.602.129-98 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil – creche de férias, com 20 horas semanais turno vespertino junto ao CEIM Cantinho Alegre que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2022.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022.

SINTIA ESCARLET JOHANN
CPF: 099.602.129-98
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2022

Publicação Nº 3517014



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº

005/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): DANIELA BALDISSERA BELLEI, residente LINHA LAGEADO BONITO INTERIOR, Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº 4.891.6625 CPF nº:054.305.449-73 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor de Educação Infantil na creche de férias com 30 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022

DANIELA BALDISSERA BELLEI
CPF: 054.305.449-73
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2022

Publicação Nº 3517017



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 006/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): SIMONE GRESS VEIVENBERG residente RUA MANOEL KLAUCK,149, BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº1098927451 CPF nº:015.595.460-18 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil na creche de férias, com 40 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022.

SIMONE GRESS VEIVENBERG
CPF: 015.595.460-18
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2022

Publicação Nº 3517018



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº

007/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): KELLY CRISTINA WILLMS, residente RUA PEDRO JOSE KNORST, 220 BAIRRO CRISTO REI, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº 6.149.709 CPF nº: 091.156.399-75 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor de Educação Infantil na creche de férias, com 20 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA WILLMS
CPF: 091.156.399-75
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2022

Publicação Nº 3517020



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº

008/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): SIMONE AREND DA FONSECA residente na RUA MARANHAO, 342 - BALNEÁRIO DE PRATAS Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº 4.734.689-2 CPF nº 057.996.429-96 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil na creche de férias, com 20 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SIMONE AREND DA FONSECA
CPF: 057.996.429-96
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2022

Publicação Nº 3517023



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº

009/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): THANISE PEREIRA SPRADA residente na RUA GUSTAVO JOHANN, 120, CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº6.901.702-9 CPF nº: 019.576.819-18 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor de Educação Infantil na creche de férias, com 40 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022.

THANISE PEREIRA SPRADA
CPF: 019.576.819-18
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2022

Publicação Nº 3517025



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº

010/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): LISETE INES HEINEN residente RUA RUI BARBOSA, BAIRRO JARDIM ALVORADA, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº 3.657.527 CPF nº:030.927.469-96 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil na creche de férias, com 40 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022.

LISETE INES HEINEN
CPF: 030.927.469-96
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2022

Publicação Nº 3517027



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 011/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): REGINALDO BORTOLETTO, residente na SV NELSON HAMMERSCHMITT, 115, BALNEÁRIO DE PRATAS Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº 5.825.325-1 CPF nº:017.878.199-14 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Professor de Educação Infantil, com 40 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022.

REGINALDO BORTOLETTO
CPF: 017.878.199-14
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2022

Publicação Nº 3517029



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 012/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS residente na TRAV SILVINO EGINIO ENI, 63, Município de AGUAS DE CHAPECO, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº3.697.372. CPF nº 000.135.839-13 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professor de Educação Infantil na creche de férias, com 40 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022.

LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 000.135.839-13
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2022

Publicação Nº 3517030



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 013/2022

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): CASSIANE CARNEIRO residente na RUA TAMANDARE, 58 AP 02, CENTRO Município de PALMITOS Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade Nº 3.409.349 CPF nº 951.604.349-68 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Professora de Educação Infantil na creche de férias, com 40 horas semanais junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 013/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 03/01/2022 até o fim da creche de férias previsto para 01/02/2022, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 03 de Janeiro de 2022.

CASSIANE CARNEIRO
CPF: 951.604.349-68
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 001/2022

Publicação Nº 3517076

PORTARIA Nº 001/2022

Dispõe sobre a nomeação para a função de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor WALTER LOHMANN, para a função de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 03 de Janeiro de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registre-se e Publique-se.

São João do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Publicação Nº 3516586

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

ORIGEM: Processo Licitatório nº 35/2021 Inexigibilidade de licitação nº 10/2021

OBJETO: "Prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial em Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, aos alunos de Escola Especial e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as normas do SUS (Serviços Ambulatoriais - externos), para o exercício de 2022".

VALOR: R\$ 8.740,76

PRAZO: 03.01.2022 até 31.12.2022

São João do Oeste – 03 de janeiro de 2022

Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022 DL 03.2022 ALUGUEL GERADOR

Publicação Nº 3516538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3EAB109752C7D272B85735276704AA6B57D292C

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022, RATIFICAÇÃO E CONTRATO 01/2022.

PARTES: Município de São João do Oeste e INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO - HOSPITAL SANTA CASA RURAL

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 03/2022

OBJETO: "Locação de equipamento gerador de energia elétrica para abastecimento das dependências do Paço Municipal de São João do Oeste em caso de interrupções de fornecimento de energia pela concessionária, para o exercício de 2022."

VALOR: R\$ 8.376,00

PRAZO: 03.01.2022 até 31.12.2022

São João do Oeste – 03 de janeiro de 2022

Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2022 DL 04.2022 CONTRATAÇÃO CIASC

Publicação Nº 3516643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 213A66221AAB193761C1E07E6ECD9B497926DC37

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022, RATIFICAÇÃO E CONTRATO 02/2022.

PARTES: Município de São João do Oeste e CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMOÇÃO DO ESTADO DE SC S/A -CIASC

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 04/2022

OBJETO: "Contratação de serviços técnicos de informática através da cessão de direito de uso do sistema DETRANNET, módulo de fiscalização desenvolvido e instalado via CIASC e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para inserção e atualização de multas de trânsito de competência administrativa do Município de São João do Oeste."

VALOR: R\$ 10.000,00

PRAZO: 03.01.2022 até 31.12.2022

São João do Oeste – 03 de janeiro de 2022

Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

São José do Cedro

PREFEITURA

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 01-2022

Publicação Nº 3511283

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2022
Modalidade: Inexigibilidade - CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório - Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE "EXAMES LABORATORIAIS" DIVERSOS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 10 de Janeiro de 2022, às 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no <https://saojosedocedro.atende.net/> na aba "Consulta de Licitações", maiores informações: e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300 ou no Depto de Compras. Gestora do FMS Jucéli Solda Franco.

São José do Cerrito

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 05/2021SMECD

Publicação Nº 3516717

Classificação do Processo Seletivo 07/2021

O Prefeito de São José do Cerrito, pública a classificação provisória, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021.

Enfermeiro

classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	KELLY CRISTINA DA SILVA PINHEIRO	051.173.339-93
2º	PATRICIA RANSONI	060.453.189-11
3º	CAROLINE DI PIERRE STUPP	061.843.879-36
4º	LUCIANE APARECIDA FERNANDES	037.386.259-84

Odontólogo

classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN	732.803.489-00

Técnico em Enfermagem

classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	SANDRA MARIA COSTA	017.938.559-35
2º	MONICA MAIA	082.752.529-03
3º	JAQUELINE NUNES OLIVEIRA	105.784.439-02

Motorista

classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	PAULO ROBERTO CAMARGO	013.894.698-16
2º	JOACIR RODRIGUES	037.524.639-12
3º	JOSE ADAIR CAPISTRANO	386.651.319-49

JOSE DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

EDITAL 01/2022 - CDM - SELEÇÃO DE ATLETAS PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE

Publicação Nº 3515384



EDITAL 01/2022 - CDM - SELEÇÃO DE ATLETAS PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTE

Baixa normas e torna pública a abertura de inscrições para o Programa Bolsa Esporte do Comitê Desportivo Municipal - CDM.

ADIRLEI CARLOS SANTIAN, Presidente do Comitê Desportivo Municipal, de São Lourenço do Oeste/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 80/2007 e da Lei Ordinária nº 2.630/2021, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para atletas interessados em participar do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, neste ano de 2022.

1. DA REALIZAÇÃO E OBJETIVOS

1.1. A seleção de que trata o presente Edital é organizada pelo Comitê Desportivo Municipal - CDM - de São Lourenço do Oeste, autarquia sob regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.026/0001-33, com autonomia administrativa e financeira, tratando-se de entidade municipal de implementação da política esportiva do Município.

1.2. O presente edital possui o objetivo de:

a) valorizar e apoiar atletas, paratletas, professores, acadêmicos e profissionais técnicos, participantes do desporto amador, do desporto educacional e do desporto de alto rendimento;

b) auxiliar na manutenção da carreira dos atletas, paratletas, professores, acadêmicos e profissionais técnicos, buscando proporcionar condições para que os mesmos possam se dedicar ao treinamento esportivo e participar de competições, objetivando o desenvolvimento pleno da carreira esportiva e a constante renovação das gerações de atletas e técnicos com potencial nas mais diversas competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

c) incentivar o surgimento de novos atletas, incluindo os que desejarem se dedicar aos esportes de rendimento;

d) desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais.

1.3. A Bolsa Atleta e a Bolsa Técnico serão destinadas aos atletas e técnicos, conforme o caso, residentes no município, ou, que tenham vínculo de natureza esportiva com São Lourenço do Oeste, podendo cada modalidade ser desenvolvida no âmbito das oficinas do Comitê Desportivo Municipal, por instituição com sede no município ou por órgão ou Federação que possua representação dentro do âmbito estadual ou nacional.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



2. DO ORÇAMENTO

2.1. O Comitê Desportivo Municipal concederá apoio financeiro para atletas e técnicos, no valor total de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), a ser distribuída para os selecionados que cumprirem com os requisitos deste Edital.

2.2. Os valores a serem distribuídos serão pagos em nove parcelas de acordo com cada categoria, sendo elas:

- a) até 14 anos - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais;
- b) até 18 anos - R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;
- c) acima de 18 anos - R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais;
- d) Técnico - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.

2.3. O pagamento da premiação fica condicionado à regularidade do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do participante responsável pela inscrição, junto a Receita Federal.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá pleitear a Bolsa Atleta o interessado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou paradesportiva, ou, entidade de administração desportiva da respectiva modalidade (Anexo VI);

II - ter participado de competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquele para qual está sendo pleiteada a bolsa, salvo situações excepcionais que possam ter impedido a realização de competições;

III - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;

IV - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

3.2. Poderá pleitear a Bolsa Técnico o interessado que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) possuir registro junto ao CREF - Conselho Regional de Educação Física ou em seu órgão de Federação, conforme modalidade esportiva proposta (Anexo VI);

b) não estar cumprindo punição no âmbito desportivo;

c) apresentar certidões negativas criminais emitidas pela Justiça Federal e pelo Tribunal de Justiça, ambos da circunscrição do postulante.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede do Comitê Desportivo Municipal, localizado junto ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado a Via Parque, sem número, pavimento superior, Bairro Cruzeiro, deste Município, de forma presencial, no período de **07 a 25 de fevereiro de 2022**, no horário das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



4.2. Poderá, um mesmo atleta solicitar auxílio para as duas modalidades (atleta e técnico), devendo preencher os requisitos das duas modalidades.

4.2.1. Caso haja mais de uma proposta submetida pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta inscrita.

4.3. O descumprimento dos requisitos, o preenchimento incorreto das informações, ou a não veracidade das informações prestadas, constatadas a qualquer tempo, poderão ocasionar a eliminação do proponente.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever o interessado deverá preencher os anexos deste Edital com todas as informações solicitadas, devendo entregar a documentação de forma presencial na sede do Comitê Desportivo Municipal:

5.2. Para o Bolsa Atleta o proponente deverá entregar:

- a) Formulário de inscrição padrão, preenchido e assinado;
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF;
- c) Autorização e cópia da cédula de identidade e CPF dos pais ou responsáveis legais para candidato menor de 18 anos;
- d) Atestado de matrícula escolar, quando menor de 18 anos;
- e) Declaração de participação em competições;
- f) Declaração de vinculação à entidade desportiva;
- g) Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
- h) Plano de Trabalho, indicando, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria para o período de concessão da bolsa.

5.3. Para o Bolsa Técnico, o proponente deverá entregar:

- a) Formulário de inscrição padrão, preenchido e assinado;
- b) Plano de Trabalho;
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF;
- d) Cópia do respectivo Registro no Conselho Profissional;
- e) Nas modalidades de artes marciais, apresentar comprovação de faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.

5.4. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados informados no ato de inscrição e documentos/arquivos adicionais, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço do Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental, conforme definido no Título X, Capítulo III, do Código Penal.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Esporte, a ser designada por ato próprio e composta por 03 (três) membros indicados pelo Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço do Oeste.

6.2. O processo de seleção será feito mediante análise documental, efetuada pela Comissão que conferirá a documentação apresentada e o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

6.3. Após a análise da documentação a Comissão fará análise de mérito e julgamento, de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Participação em eventos da modalidade nos últimos três anos.	01 ponto por evento.
II	Pontuação de acordo com a classificação de cada evento.	Entre os 05 primeiros colocados: 01 ponto; 3° lugar: 03 pontos; 2° lugar: 04 pontos; 1° lugar: 05 pontos.
III	Plano de trabalho	Até 10 pontos.

6.4. Havendo empate na pontuação final dos proponentes, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida de forma decrescente dos itens III, II e I. Persistindo o empate será qualificado o candidato mais idoso.

6.5. No caso do número de inscritos for superior ao recurso disponibilizado para o programa, a Comissão e o Comitê Desportivo Municipal se resguardam do direito de selecionar até 02 (dois) atletas e 01 (um) técnico por categoria.

6.6. A homologação das inscrições será publicada através de Edital emitido pela Presidência do Comitê Desportivo, a partir do dia **10 de março de 2022**, a ser divulgado no site oficial do Comitê Desportivo Municipal (<http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

6.6.1. Caso haja necessidade da realização de diligências por parte da Comissão, o prazo de divulgação poderá ser ampliado, devendo ser publicada a nova data.

6.7. No mesmo edital, também será publicada a relação dos classificados, por ordem de classificação e modalidade, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação, para apresentar pedido de reconsideração, junto à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Esporte, por meio de requerimento escrito e fundamentado, a ser entregue preferencialmente na sede do Comitê Desportivo Municipal.

6.7.1. Em caso de impossibilidade de protocolo presencial na sede do CDM, o requerimento poderá ser digitalizado e encaminhado no e-mail

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



gdeus@saolourenco.sc.gov.br desde que respeitado o prazo, sendo de responsabilidade do recorrente verificar a confirmação de recebimento do recurso pelo CDM.

6.8. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado através de Portaria, a ser publicada nos mesmos órgãos de imprensa, a partir da data de **15 de março de 2022**.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

7.1. As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 09 (nove) meses, tendo como prazo final o período compreendido no mês de dezembro do ano vigente.

7.2. Os candidatos não selecionados em sua modalidade de escolha, comporão o cadastro de reserva e poderão vir a ser chamados para atuar quando da vacância de algum outro participante, sendo que o convocado receberá o auxílio da bolsa referente aos meses restantes do exercício vigente.

7.3. Os valores serão depositados mensalmente em conta bancária indicada pelo candidato, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.4. Os beneficiários menores de 18 (dezoito) anos que não possuem conta corrente de sua titularidade deverão proceder à abertura de conta poupança para depósito do auxílio.

7.5. O beneficiário firmará com o Comitê Desportivo Municipal um Termo de Adesão ao Programa.

7.6. O atleta selecionado possui a função de representar, exclusivamente, o Município de São Lourenço do Oeste quando participar de competições.

7.7. Os selecionados, quando convocados, deverão participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pelo CDM.

7.8. Os beneficiados com o Programa Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico deverão apresentar a prestação de contas à Comissão Técnica, que emitirá parecer quanto a respectiva aprovação.

7.9. A prestação de contas deverá ser entregue até a data de **15 de dezembro de 2022** e deverá conter:

a) Declaração própria, ou do responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico foram utilizados para custear as despesas do beneficiário com a sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo com o plano de trabalho;

b) Declaração da respectiva entidade esportiva, ou do Comitê Desportivo Municipal - CDM, atestando estar o beneficiário em plena atividade esportiva, ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original.

7.10. Caso o proponente descumpra com o previsto neste Edital, poderá o mesmo ter o benefício cancelado, ser excluído do programa, de acordo com definição da Comissão Técnica, bem como estar sujeito à devolução dos recursos recebidos, atualizados pelo IPCA.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ao efetuar a inscrição, o atleta ou técnico declara o conhecimento e aceitação dos termos deste Edital.

8.2. O Comitê Desportivo Municipal reserva-se no direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital, a bem do interesse público.

8.3. O atleta/técnico que em qualquer hipótese, tentar fraudar, perturbar, ou, prejudicar esta seleção será notificado, fazendo-se possível a aplicação de penalidades, de acordo com parecer da Comissão, podendo ser excluído da seleção, e se, de maior gravidade a ocorrência, poderá ser impedido de participar de seleções e firmar contratos ou instrumentos congêneres com o Município, autarquias e fundos municipais, pelo prazo de 01 (um) ano.

8.4. O atleta/técnico selecionado automaticamente autoriza o uso do nome, imagem pessoal e/ou vídeo, por qualquer meio de divulgação utilizado pelo CDM e/ou pelo Município, durante e após a realização da ação, ainda que não relacionadas ao projeto em si, bem como da reprodução integral do material nas plataformas e redes sociais das instituições.

8.5. O Comitê Desportivo Municipal não se responsabiliza por gastos, pagamentos, autorizações e demais encargos que poderão surgir, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes participantes.

8.6. As atividades descritas aqui neste Edital não geram vínculo empregatício do proponente com o município de São Lourenço do Oeste ou Comitê Desportivo Municipal.

8.7. Todos os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Bolsa Esporte.

8.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Formulário de Inscrição (Bolsa Atleta);

Anexo III - Formulário de Inscrição (Bolsa Técnico);

Anexo IV - Declaração de Ausência de Punição (Atleta e Técnico);

Anexo V - Autorização do Responsável (Atleta);

Anexo VI - Declaração de Vinculação à Entidade Esportiva (Atleta e Técnico);

Anexo VII - Plano de Trabalho (Bolsa Atleta);

Anexo VIII - Plano de Trabalho (Bolsa Técnico);

Anexo IX - Declaração de Participação em Competição (Bolsa Atleta).

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de janeiro de 2022.

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

ADIRLEI CARLOS SANTIAN

Presidente do CDM

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



ANEXO I - CRONOGRAMA
(Edital de Seleção do Programa Bolsa Esporte - 2022)

Período de Inscrições	07/02 a 25/02/2022
Homologação das Inscrições e divulgação da Classificação Preliminar	A partir de 10/03/2022
Período de Recursos	02 dias após a publicação do Edital
Homologação do Resultado Final	A partir de 15/03/2022
Pagamentos	Abril a Dezembro - 09 meses
Entrega da Prestação de Contas por conta dos participantes	15 de dezembro 2022

* O cronograma trata-se uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (BOLSA ATLETA)
(Edital de Seleção do Programa Bolsa Esporte - 2022)

Nome completo:

Data de nascimento:

Sexo: () Masculino () Feminino

Estado civil:

CPF:

Dados do responsável (caso o atleta seja menor que 18 anos)

Nome do responsável legal:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

E-mail:

Cidade:

Complemento:

CEP:

Dados Bancários

Agência:

Conta:

Banco:

Categoria para qual preiteia o Bolsa Atleta:

() sub 14 - Auxílio de R\$ 120,00

() sub 18 - Auxílio de R\$ 240,00

() acima de 18 anos - Auxílio de R\$ 360,00

Modalidade de Inscrição: (informe também se é masculino ou feminino)

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e a lei que norteiam o presente processo e que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da comissão técnica do programa e do Comitê Desportivo Municipal - CDM.

São Lourenço do Oeste, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (BOLSA TÉCNICO)
(Edital de Seleção do Programa Bolsa Esporte - 2022)

Nome completo:

Data de nascimento:

Sexo: () Masculino () feminino

CPF:

Telefone:

Endereço:

Bairro:

RG: Residencial/comercial:

Complemento:

Estado civil:

No de inscrição do CREF ou similar:

Cidade:

CEP:

Dados Bancários

Agência:

Conta:

Banco:

Modalidade de inscrição: (indique se a modalidade é masculina ou feminina, ou ambos)

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e a lei que norteiam o presente processo e que a formalização da inscrição não garante a concessão benefício, o que somente ocorrerá após análise da comissão técnica do programa e do Comitê Desportivo Municipal – CDM.

São Lourenço do Oeste, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO (BOLSA ATLETA E TÉCNICO)

(Edital de Seleção do Programa Bolsa Esporte - 2022)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta pelo município, por Tribunal de Justiça Desportiva do Estado, Federação e/ou Confederação, bem como não ter pendências com o Tribunal de Justiça.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Lourenço do Oeste, ____ / ____ / ____

Assinatura

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL (BOLSA ATLETA)
(Edital de Seleção do Programa Bolsa Esporte - 2022)

Em conformidade com o edital que orienta a concessão do Programa Bolsa Esporte, eu, _____, CPF nº _____, declaro ser (mãe, pai, responsável), do atleta _____. Seguindo, autorizo a sua inscrição no programa bem como serei responsável pela utilização dos recursos financeiros eventualmente recebidos.

São Lourenço do Oeste, ___ / ___ / ____

Assinatura



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA (BOLSA ATLETA E TÉCNICO)

(Edital de Seleção do Programa Bolsa Esporte - 2022)

Em conformidade com o edital do Programa Bolsa Esporte, do município de São Lourenço do Oeste - SC, em seus termos, informamos:

Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

Contato:

Nome do Atleta:

Declaramos que o atleta acima indicado está vinculado a nossa entidade, sendo praticante da modalidade esportiva de:

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/Data.

Assinatura

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO (BOLSA ATLETA)
(Edital de Seleção do Programa Bolsa Esporte - 2022)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente (Nome do proponente):

Modalidade:

Capacidade técnica (descrever brevemente currículo nas atividades esportivas, listando os eventos que já participou, e se julgar conveniente indicar a premiação recebida):

2. QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1. CALENDÁRIO DE TREINAMENTOS

Informar, dias, horários e local de treinamento.

2.2. COMPETIÇÕES QUE PRETENDE PARTICIPAR NO ANO DE 2022

Nome da competição e data prevista.

3. CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO*

São Lourenço do Oeste, ___ / ___ / ___

Assinatura

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



ANEXO VIII - PLANO DE TRABALHO (BOLSA TÉCNICO)
(Edital de Seleção do Programa Bolsa Esporte - 2022)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente (nome do técnico): CPF:

Capacidade técnica (Descrever brevemente o currículo nas atividades esportivas, listando os eventos que já participou na condição de técnico, e se julgar conveniente indicar a premiação recebida):

2. QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Período de execução. Início Término:

Identificação do Objeto:

Finalidade:

Justificativa:

3. CALENDÁRIO DE TREINAMENTOS

Informe a quantidade semanal de treinamentos, bem como dia, horário e local.

São Lourenço do Oeste, ___ / ___ / ___

Assinatura

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO (BOLSA ATLETA)
(Edital de Seleção do Programa Bolsa Esporte - 2022)

Eu, _____, em conformidade com o edital de concessão de bolsas do Programa Bolsa Esporte informo que nos últimos três anos participei das seguintes competições:

Nome da competição	Entidade que organizou a competição	Cidade da realização	Data da realização	Modalidade em que competiu	Âmbito da competição (municipal, regional, estadual, nacional, internacional)	Classificação (resultado obtido)

Por ser verdade, firmo a presente.

São Lourenço do Oeste, ___ / ___ / ____.

Assinatura

RUA DUQUE DE CAXIAS, 759 - CENTRO - Fone/Fax - (49) 3344-8547
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 08.806.026/0001-33 - <http://cdm.saolourenco.sc.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES

Publicação Nº 3516967

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS DE FORNECEDORES

O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, RAFAEL CALEFFI, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que na conformidade do art. 34, da Lei nº 8666/93 e demais normas de Direito Público aplicáveis, se encontra aberta a possibilidade geral e irrestrita para proceder ao REGISTRO CADASTRAL como Fornecedor e/ou Prestador de Serviços da Administração Pública Municipal de São Lourenço do Oeste - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações e Compras, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, pelo fone (49) 3344-8502 ou no site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517103

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal CESAR LUIZ PIRAN, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3637/01, de 28 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de Janeiro de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
____/____/2022.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

DECRETO N.º 228.2021 - PRORROGA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 3516724

DECRETO No 228, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o art 1º do Decreto nº 06, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga a situação de emergência em saúde pública no Município de São Pedro de Alcântara declarada pelo Decreto Municipal nº 30 de 19 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, inciso IV, da Lei

CONSIDERANDO prorrogação do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 31 de março de 2022, conforme Decreto Estadual nº 1371, de 14 de julho de 2021, alterado pelo Decreto Nº 1578 DE 24/11/2021

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 06, de 15 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de março de 2022 o decreto nº 30 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Pedro de Alcântara, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 1371, de 14 de julho de 2021 e dá outras providências." (NR)

Art. 2.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 30 de dezembro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL PROCESSO SELETIVO SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA 01/2021

Publicação Nº 3516723



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA faz saber a quem possa interessar a publicação da RETIFICAÇÃO Nº 01/2021 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, conforme segue:

I- Retifica-se partes da tabela do item 2.1 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo/Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima	Salário R\$*	Tipos de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Agente de Vigilância Epidemiológica	CR	40H	Segundo grau completo, com habilitação em auxiliar ou técnico de Enfermagem	R\$ 1.554,52 + Insalubridade R\$ 220,00	Objetiva	R\$65,00
Assistente Social - PNAISP	CR	30H	Curso Superior Completo em Serviço Social e o registro no CRESS	R\$ 2.970,75 + Risco de Vida R\$ 683,27	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Auxiliar de Consultório Dentário - ESF	CR	40H	Segundo grau completo com habilitação em auxiliar de Saúde Bucal e Registro no CRO	R\$ 1.100,00 + Insalubridade R\$ 220,00	Objetiva	R\$65,00
Auxiliar de Saúde Bucal-PNAISP	CR	30H	Portador de certificado de conclusão do Ensino Fundamental, com experiência comprovada através de declaração na área mínimo 01 ano.	R\$ 1.100,00 + Risco de vida R\$ 253,00	Objetiva	R\$50,00
Cirurgião Dentista	CR	20H	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior em Odontologia com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão/CRO	R\$ 4.488,67 + Insalubridade R\$ 220,00	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Cirurgião Dentista - Complexo Penitenciário	CR	30H	Portador de certificado de conclusão de Curso Superior em Odontologia com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão/CRO	R\$ 6.733,01 + Risco de vida R\$ 1548,59	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Enfermeiro - ESF	CR	40H	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN	R\$ 3.961,52 + Gratificação R\$ 845,41 + Insalubridade R\$ 220,00	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Farmacêutico (NASF)	CR	40H	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no CRF	R\$ 5.003,06	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Fiscal (técnico ambiental)	CR	40H	Conclusão do Ensino Médio e curso específico na área técnico em meio ambiente, saneamento, gestão ambiental	R\$ 1.573,28	Objetiva	R\$65,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Fiscal de Vigilância Sanitária	CR	40H	Conclusão do Ensino Médio e curso específico na área de vigilância sanitária	R\$ 1.554,52 + Produtividade	Objetiva	R\$65,00
Médico Clínico Geral	CR	30H	Curso Superior Completo em Medicina, Clínica Geral e registro no CRM	R\$ 7.201,21+ Gratificação: R\$ 2.129,96 + Insalubridade: R\$ 220,00	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Médico Clínico Geral - ESF	CR	40H	Curso Superior Completo em Medicina, Clínica Geral e registro no CRM	R\$ 9.850,18+ Gratificação: R\$ 2.839,95 + Insalubridade: R\$ 220,00	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Médico Clínico Geral com experiência Saúde Mental PNAISP	CR	30H	Curso Superior Completo em Medicina, Clínica Geral e registro no CRM, com experiência Saúde Mental	R\$ 7.201,22+ Risco de Vida R\$1.656,28 + Gratificação R\$2.130,11	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Médico Ginecologista/Obstetra	CR	20H	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialidade na área afim e registro no CRM	R\$ 4.800,82+ Gratificação R\$ 1.419,96. + Insalubridade R\$ 220,00	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Médico Pediatra	CR	20H	Ensino Superior Completo em Medicina, Especialidade na área afim e registro no CRM	R\$ 4.800,82+ Gratificação R\$ 1.419,96. + Insalubridade R\$ 220,00	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Odontólogo - ESF	CR	40H	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO	R\$ 4.265,91 + Insalubridade R\$ 220,00	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Professor Horista Educação Física - Habilitado	CR	HORA/ AULA	Ensino Superior Completo na área - Licenciatura Plena, com inscrição no Órgão Fiscalizador da Profissão - CREF.	R\$ 19,05	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Professor Horista Educação Física - Não Habilitado	CR	HORA/ AULA	Ensino Superior Incompleto cursando 5ª fase na área ou área afim	R\$ 16,70	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Professor I (Auxiliar de Sala) - Habilitado	CR	20H	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena	R\$ 1.443,12	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Professor I (Auxiliar de Sala) - Não Habilitado	CR	20H	Ensino Médio Completo em Magistério ou Superior Incompleto em Pedagogia (cursando 5ª fase)	R\$ 1.443,12	Objetiva e Títulos	R\$65,00
Professor I (Auxiliar de Sala) - Habilitado	CR	30H	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena	R\$ 2164,59	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Professor I (Auxiliar de Sala) - Não Habilitado	CR	30H	Ensino Médio Completo em Magistério ou Superior Incompleto em Pedagogia (cursando 5ª fase)	R\$ 2164,59	Objetiva e Títulos	R\$65,00
Professor II (Anos Iniciais)	CR	20H	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Anos/Séries Iniciais - Licenciatura Plena	R\$ 1.443,12	Objetiva e Títulos	R\$90,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Professor II (Educação Infantil)	CR	20H	Ensino Superior Completo em Pedagogia – Licenciatura Plena	R\$ 1.443,12	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Professor II (Educação Infantil)	CR	30H	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil – Licenciatura Plena	R\$ 2.164,68	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Psicólogo - PNAISP	CR	30H	Ensino Superior Completo em Psicologia, e registro no CRP	R\$ 3.752,28 + Risco de Vida R\$863,02	Objetiva e Títulos	R\$90,00
Técnico em Enfermagem	CR	40H	Ensino Médio/Técnico em Enfermagem e registro no COREN de Técnico em Enfermagem	R\$ 1.573,28 + Insalubridade R\$ 220,00	Objetiva	R\$65,00
Técnico em Enfermagem - PNAISP	CR	30H	Ensino Médio/Técnico em Enfermagem e registro no COREN de Técnico em Enfermagem	R\$ 1.179,95 + Risco de vida R\$ 271,39	Objetiva	R\$65,00

* Vale alimentação
40 hs R\$ 460,00
30 hs R\$ 345,00
20 hs R\$ 230,00

II- Retifica-se a alínea “a” do item 2.5 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (~~cópia autenticada em cartório~~), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso.

III- Retifica-se o item 4.1 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) ~~recaído exclusivamente nas vagas das funções do cargo de Auxiliar Administrativo~~, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

IV- Retifica-se o item 5.1.1, exclui-se o primeiro item 5.1.2 e retifica-se o segundo item 5.1.2 do edital que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Prática para os cargos de Motorista II, Motorista II (Caçamba), Motorista II (Transporte Escolar), Operador de Máquina I, Operador de Máquina II, Operador de Máquina III e Trabalhador Braçal e Prova Objetiva para os demais cargos conforme quadro do item 2.1 deste edital.

~~5.1.2. Segunda etapa constando de Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Motorista II, Motorista II (Caçamba), Motorista II (Transporte Escolar), Operador de Máquina I, Operador de Máquina II, Operador de Máquina III e Trabalhador Braçal.~~

5.1.2. Segunda etapa constando de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para todos os cargos de Assistente Social, Assistente Social – CRAS, Assistente Social – PNAISP, ~~Auxiliar de Enfermagem – ESF~~, Bibliotecário, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Complexo Penitenciário, Contador, Enfermeiro – ESF, Farmacêutico – NASF, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral – ESF, Médico Clínico Geral com experiência Saúde Mental



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

PNAISP, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Nutricionista (Secretaria de Educação), Odontólogo – ESF, todos os cargos de Professor, Psicólogo – CRAS, Psicólogo – NASF e Psicólogo - PNAISP.

V- Retifica-se o item 6.1, 6.1.1 e 6.1.1.1 do edital que passam a vigorar com a seguinte redação:

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada conforme especificado no quadro do item 2.1.**

6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a **40%** na Prova Objetiva.

6.1.1.1. Especificamente para os cargos de Motorista II, Motorista II (Caçamba), Motorista II (Transporte Escolar), Operador de Máquina I, Operador de Máquina II, Operador de Máquina III e Trabalhador Braçal serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem ~~nota igual ou superior a 50% na Prova Objetiva e nota igual ou superior a 50% na Prova Prática.~~

VI- Retifica-se o item 6.2 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.2. A prova objetiva ~~para todos os cargos~~ será realizada na data provável de 16 de janeiro de 2022 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.

VII- Retifica-se o item 7.4.1 do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.4.1. A Prova Prática (PP) para os cargos de Motorista II, Motorista II (Caçamba), Motorista II (Transporte Escolar), Operador de Máquina I, Operador de Máquina II, Operador de Máquina III e Trabalhador Braçal será realizada com todos os candidatos **inscritos**.

VIII- Retifica-se os itens 8.1 e 8.2 do edital que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.1. Para os cargos de Assistente Social, Assistente Social – CRAS, Assistente Social – PNAISP, ~~Auxiliar de Enfermagem – ESF~~, Bibliotecário, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Complexo Penitenciário, Contador, Enfermeiro – ESF, Farmacêutico – NASF, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral – ESF, Médico Clínico Geral com experiência Saúde Mental PNAISP, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Nutricionista (Secretaria de Educação), Odontólogo – ESF, todos os cargos de Professor, Psicólogo – CRAS, Psicólogo – NASF e Psicólogo - PNAISP a nota final será:

$PO = 80\% + PT = 20\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,8 + PT \times 0,2 = NF$.

8.2. Para os cargos de Motorista II, Motorista II (Caçamba), Motorista II (Transporte Escolar), Operador de Máquina I, Operador de Máquina II, Operador de Máquina III e Trabalhador Braçal **a nota final será igual a nota da prova prática.**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

IX- Retifica-se os itens 8.4.1.1 e 8.4.1.2 do edital que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.4.1.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos, **exceto para os cargos que possuem apenas prova prática.**

8.4.1.2. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Básicos, **exceto para os cargos que possuem apenas prova prática.**

X- Exclui-se do Anexo I do Edital o conteúdo programático de conhecimentos técnicos dos cargos de Motorista II, Motorista II (Caçamba), Motorista II (Transporte Escolar), Operador de Máquina I, Operador de Máquina II, Operador de Máquina III e Trabalhador Braçal.

XI – O Anexo III passa a vigorar conforme Anexo Único desta retificação.

XII- Os demais itens do edital seguem inalterados.

São Pedro de Alcântara (SC), 30 de dezembro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos deste Processo Seletivo encontram-se na Lei Complementar Municipal nº 05/1997 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 08/1998, Lei Complementar Nº 121/2017, Lei Complementar Nº 160/2019, Lei Complementar Nº 169/2020 e alterações disponíveis em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/sao-pedro-de-alcantara>.

CÂMARA MUNICIPAL**ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E COMISSÕES PERMANENTES PARA 2022 - 47º SESSÃO ORDINÁRIA**

Publicação Nº 3516951

Ata da Quadragésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Primeiro Período Legislativo da Sétima Legislatura.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, foi realizada a Quadragésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, em sua Sétima Legislatura, sob a Presidência da Vereadora Tatiana Cordeiro da Silva, tendo na Primeira Secretaria o Vereador Éder Junior do Amaral, e na Segunda Secretaria o Vereador Wilmar Prim. Compareceram no Plenário os seguintes Vereadores: Daniel Rodrigues, Éder Junior do Amaral, José Rogério Hoffmann, Odair Luiz Laurentino, Roberto Enning, Tatiana Cordeiro da Silva, Terezinha Kuhn, Vinicius Neves Zimmermann e, Wilmar Prim. Havendo quórum Regimental, em nome de Deus a Senhora Presidente solicitou ao Senhor Segundo Secretário para que proferisse leitura da Pauta da presente Sessão conforme segue: Expediente: Projeto de Lei nº72/2021 de autoria da Mesa Diretora que "Declara de Utilidade Pública, para Fins de Desapropriação Amigável, Área de Terra que Menciona". Ofício da Secretaria de Água e Saneamento Básico do Município nº34/2021 informando sobre a situação dos borchudos no Município e Convidando a todos os Parlamentares e a quem interessar para participar da Reunião que debaterá este assunto a acontecer no próximo dia 17 de dezembro no Auditório do Prédio Municipal. Ofício GAB nº311/2021 de origem Governamental que: Autoriza a Adequação e Pagamento do Piso Salarial Nacional do Magistério ao Magistério Público Municipal, Retroativo a 01 de janeiro de 2021. Denomina "CRAS – IRMINA STÄHELIN PEREIRA" o Centro de Referência de Assistência Social do Município de São Pedro de Alcântara; e, Autoriza Prorrogação dos Contratos Administrativos Firmados em Caráter Temporário. Ofício GAB nº312/2021 de origem Governamental que: Cria a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais do Programa Processo Legislativo Lei nº1.308/2020; Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente do Município de São Pedro de Alcântara; e, Institui o Conselho de Desenvolvimento de São Pedro de Alcântara e dá outras providências. Ordem do Dia: Em Segunda e Primeira Deliberação, nada havia a deliberar. Explicações Pessoais. Ao findar a leitura das matérias da Pauta desta Sessão, a Senhora Presidente passou para a Eleição da Mesa Diretora para o Ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Suspendeu a Sessão por cinco minutos para que os Vereadores pudessem apresentar as Nominatas para Eleição da Nova Mesa Diretora para assumir os trabalhos do Ano de dois mil e vinte e dois, em seu Segundo Período Legislativo da Sétima Legislatura. Reaberta a Sessão, a Presidente acusou recebimento de duas chapas ficando assim constituídas: CHAPA Nº01 – Presidente: Wilmar Prim; Vice-Presidente: Odair Luiz Laurentino; Primeiro Secretário: Daniel Rodrigues; e, Segundo Secretário: Éder Júnior do Amaral. E, a CHAPA Nº02 – Presidente: José Rogério Hoffmann; Vice-Presidente: Terezinha Kuhn; Primeiro Secretário: Vinicius Zimmermann; e, Segundo Secretário: Roberto Enning. Após o registro das chapas formadas, a Presidente convidou um Vereador de cada bancada para vistoriar a cabine e a urna de eleição enquanto a Mesa Diretora rubricava as cédulas de votação. Adiante, a senhora Presidente iniciou a chamada de todos os Vereadores para depositarem seu voto na urna. Para votar, a Presidente solicitou ao Vice-Presidente para assumir os trabalhos da Mesa. Ao findar da votação, a Presidente solicitou que um vereador de cada bancada acompanhasse a apuração dos votos que totalizou cinco votos favoráveis para a chapa nº01 e quatro votos favoráveis para a chapa nº02 e declarou empossada a Mesa Eleita pela chapa vencedora nº01 para assumir os trabalhos da Câmara a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois a qual ficou assim constituída: Presidente: Wilmar Prim; Vice-Presidente: Odair Luiz Laurentino; Primeiro Secretário: Daniel Rodrigues; e, Segundo Secretário: Éder Júnior do Amaral. Na sequência, a Presidente suspendeu a Sessão por mais cinco minutos para que os Vereadores apresentassem as Nominatas com Composição das Comissões Permanentes da Câmara para atuar no ano de 2022. Reaberta a Sessão, a Presidente registrou que as Comissões foram constituídas por consenso do Plenário, assim definidas: Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Serviços Públicos: Presidente: Éder Júnior do Amaral; Relator: Odair Luiz Laurentino e membro: José Rogério Hoffmann. Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira: Presidente: Éder Júnior do Amaral; Relator: Roberto Enning; e membro: Daniel Rodrigues. Comissão de Educação, Agricultura, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente: Presidente: Tatiana Cordeiro da Silva; Relator: Vinicius Zimmermann; e Membro: Terezinha Kuhn. Dando prosseguimento aos trabalhos, a senhora Presidente consultou o Senhor Segundo Secretário se haviam oradores inscritos para o Expediente. Não havendo Vereadores inscritos, a senhora Presidente solicitou que fosse inserido na Ordem do Dia em Única Deliberação o Projeto de Resolução nº04/2021; o Projeto de Lei Complementar nº07/2021 e os Projetos nº72, 73, 75 e 76/2021 encaminhado em caráter de urgência nesta Sessão. Ato contínuo, a senhora Presidente passou para a Ordem do Dia. Em Segunda e Primeira Deliberação, nada havia a deliberar. Em Única Deliberação tramitou inicialmente o Projeto de Lei nº72/2021 de autoria da Mesa Diretora que "Declara de Utilidade Pública, para Fins de Desapropriação Amigável, Área de Terra que Menciona". Em votação, o Projeto de Lei nº72/2021 recebeu a aprovação unânime do Plenário. Em seguida, tramitou o Projeto de Lei nº73/2021 que Autoriza Prorrogação dos Contratos Administrativos Firmados em Caráter Temporário. Em discussão, ascendeu o Vereador Éder Júnior do Amaral o qual observando que mais uma vez recebemos matéria em caráter de urgência tratando-se de matéria bastante delicada, pois as Comissões Permanentes já fizeram um Parecer contrário na Sessão anterior, e agora o Projeto de Lei volta com nova redação. Analisou que o Poder Executivo não tem o que reclamar, pois o Legislativo durante este ano contribuiu bastante nas análises jurídicas das matérias proporcionando correções e adequações formais. Destacou que referida matéria foi uma falta de planejamento por parte do Poder Executivo e, se não fosse a Câmara de Vereadores se desdobrar não saberíamos como que o Executivo conseguiria fazer. Diante disso, manifestou-se favorável a matéria com estas ressalvas. Ainda em discussão, ascendeu à Tribuna o Vereador Vinicius Neves Zimmermann manifestando seu voto favorável com a ressalva que o serviço público alcantareense vai ter um bug se caso o Legislativo não aprovar referido Projeto. O ideal é o serviço público de qualidade com o concurso público, suprimindo as vagas das demandas e, enquanto antes se consiga fazer a convocatória e ocupar definitivamente estas vagas. Ainda em discussão, ascendeu à Tribuna o Vereador Daniel Rodrigues destacando que muitas pessoas o procuraram para questionar a respeito do Processo Seletivo, lembrando que referida matéria chegou à esta Casa na semana passada, foi rejeitado nas Comissões, não chegou a ser deliberado em Plenário para discussão e votação. Agora, com nova redação, hoje se apresenta com mais estudo e com esclarecimentos da Procuradoria Municipal e demais servidores do Executivo. Alertou que recebeu as informações que a Empresa vencedora do Processo Seletivo assinará esta semana contrato a qual terá um prazo contratual de quarenta e cinco dias para iniciar o Processo e finalizá-lo, acreditando que até trinta e um de janeiro já esteja concluído. Entende que poderia ser feito chamada pública mas em relação à justificativa apresentada, este Vereador acredita que todos votarão favoráveis ao projeto. Manifestando-se favorável ao Projeto com a ressalva de que poderiam fazer a chamada pública. Em votação, o Projeto de Lei nº73/2021 recebeu a aprovação unânime do Plenário. Adiante, tramitou o Projeto de Lei nº75/2021 que Cria a Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades

e Operações Especiais do Programa Processo Legislativo Lei nº1.308/2020. Em votação, o Projeto de Lei nº75/2021 foi aprovado por unanimidade. Em seguida, tramitou o Projeto de Lei nº76/2021 que Abre Crédito Especial no Orçamento Fiscal Vigente do Município de São Pedro de Alcântara. Em votação, o Projeto de Lei nº76/2021 recebeu a aprovação unânime do Plenário. Posteriormente, tramitou o Projeto de Lei Complementar nº07/2021 que Institui o Conselho de Desenvolvimento de São Pedro de Alcântara e dá outras providências. Em votação, o Projeto de Lei Complementar recebeu o apoio unânime do Plenário sem restrições. Na sequência, tramitou o Projeto de Resolução nº04/2021 que dispõe Sobre a Criação da Comissão Temporária de Revisão e Consolidação do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara. Em votação, o Projeto de Resolução nº04/2021 recebeu a aprovação unânime do Plenário. Não havendo mais matérias a deliberar na Ordem do Dia, a Senhora Presidente consultou o Senhor Segundo Secretário se havia oradores inscritos para as Explicações Pessoais. Pela ordem de inscritos, ascendeu à Tribuna o Vereador Daniel Rodrigues agradecendo pelo ciclo que se encerra neste ano que passou, à Deus pela fé que lhe move, pela saúde e por todos aqueles que possibilitaram estar aqui para contribuir e participar em prol do Município. Foi um ano de muito trabalho de apresentação de propostas e apreciação de muitos Projetos. Teve a oportunidade de conversar com várias pessoas para entender os Projetos para posteriormente discutir e votar. Foi um ano muito intenso, tanto na vida particular quanto profissional e pública. Buscou sempre dar o seu melhor nas decisões, respeitando a todos. Ao finalizar, desejou um abençoado natal e um feliz ano novo. Adiante, ascendeu à Tribuna o Vereador Éder Júnior do Amaral o qual agradeceu pelo ano que se passou, bem como também agradecer aos munícipes que há um ano depositaram seu voto de confiança neste vereador que tenta sempre seguir um norte único para servir a São Pedro de Alcântara. Desejando chegar ao final dos quatro anos com muito orgulho em representá-los. Destacou que tivemos aqui na Câmara de Vereadores grandes avanços, cada Lei que chegou ao Legislativo foi debatida, foi analisada e revisada com servidores e categorias que seriam as destinatárias finais destas Leis. Não fizemos nada à toque de caixa popularmente falando e, outro grande avanço foram as lives da Sessão. Passamos a transmitir de forma virtual e, este era um interesse antes mesmo de ser Vereador, se interessava a pesquisar contas públicas, pesquisar o site da Câmara e hoje é muito gratificante ver o progresso. Ressaltou que ainda pretendemos avançar tanto no Legislativo como no Executivo e, felizmente, este ano é para ser o último até então da Lei nº173/2020, pois fizemos muitas reivindicações mas vivemos um ano engessado. Acreditamos no próximo ano voltar à normalidade e que o Executivo resolva vários problemas aguardados como o CRAS e a solução para a Água no Município. Ao finalizar, desejou um feliz Natal e feliz Ano Novo. Posteriormente, fez uso da palavra em Tribuna o Vereador Vinicius Neves Zimmermann o qual ressaltou sobre o grande avanço que o Legislativo deu este ano ampliando a participação popular no acesso à informação. Parabenizou a Presidente Tatiana que está encerrando seu Mandato e agradeceu pelas vezes em que lhe oportunizou representar o Poder Legislativo Alcantarense em seu lugar em encontros Oficiais da agenda da Câmara. Parabenizou também o Presidente eleito Wilmar Prim. Conforme se pronunciou o Vereador Éder, passamos por um ano atípico com trabalhos engessados perante a Lei nº173/2020, sentimos já uma mudança na cidade pela troca de Administração mas a Lei nº173 de fato engessou muitos trabalhos. Esperando que o ano de dois mil e vinte e dois se abra para um novo ritmo de desenvolvimento. Sobre o CRAS, parabenizou a iniciativa do Projeto que concede o nome da senhora Irmira a qual teve grande participação na vida social alcantarense. Sobre a água, enfatizou que passamos por uma situação bem desagradável esta semana com a manutenção de rede e colocação de postes onde tivemos rompimento de água que abasteciam casas em Santa Teresa. Tivemos famílias desassistidas pelo problema da água, os Vereadores foram citados em rede social, corremos atrás da Associação de Água, não tivemos respaldo e passamos para a administração do Município que se propôs a cuidar disso e, por fim, o próprio morador teve que arregaçar as mangas e resolver o problema. Esperando não ver mais este tipo de situação acontecer no município, especialmente no serviço de abastecimento de água. Registrou e parabenizou Tiago Tieling que está realizando um trabalho de cadastramento de aves em São Pedro de Alcântara, alimento e ic aves, tornando o município voluntariamente Capital de destino de observação de aves. Ao finalizar, agradeceu especialmente aos assessores da Casa Legislativa que sempre deram um apoio fundamental para o trabalho no Parlamento Municipal e, à cada munícipe que contribuiu para o trabalho do Vereador trazendo suas demandas e contribuindo com ideias ou mesmo criticando para melhorarmos. Registrou que o próximo ano será fundamental para a Revisão do Plano Diretor e já aproveitou a oportunidade para lembrar o Presidente Wilmar Prim pela responsabilidade grande que terá de enfrentar, concluiu o Vereador. Em seguida, fez uso da palavra em Tribuna o Vereador Wilmar Prim agradecendo a todos que confiaram na sua pessoa depositando seu voto de confiança para assumir os trabalhos de Presidente no próximo ano e desejou um Feliz Natal e próspero Ano Novo. Não havendo mais Vereadores inscritos para fazer uso da palavra, a senhora Presidente aproveitou a oportunidade para registrar que chegamos hoje na última Sessão Ordinária da Câmara e externou agradecimentos aos colegas vereadores que recebeu neste ano de Presidência, pois todos assim como os servidores desta Casa Legislativa foram fundamentais nesta caminhada. Sem dúvida, o Legislativo avançou e deve ser prática permanente durante os próximos anos. Não podemos permitir retrocessos, este é o desafio para próxima Gestão e as demais que sucederem. Desejou a todos um Natal especial, cercado de familiares e amigos e um início de ano maravilhoso. E que venha mais um ano de muito trabalho e realizações profissionais e pessoais para todos nós. Em nome do Poder legislativo, desejou votos de saúde e paz para todos do nosso Município. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a presente Sessão, convocando a todos para a próxima Sessão Ordinária a se realizar no dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, em horário e local regimental.

Tatiana Cordeiro da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores

Éder Junior do Amaral	Wilmar Prim
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Ata da Quadragésima Sétima Sessão Ordinária - 13 de dezembro de 2021.
Eleição e Posse da Nova Mesa Diretora 2022 (a iniciar os trabalhos dia 1º de janeiro de 2022)

PORTARIA Nº01/2022 - DELEGA PODERES FINANCEIROS

Publicação Nº 3516952

PORTARIA N.º 01/2022

“Delega Poderes para a Movimentação Financeira da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara.”

WILMAR PRIM, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, caput e art. 20, II, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Para as movimentações bancárias referentes à Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara, ficam delegados poderes aos responsáveis eleitos para exercer os trabalhos administrativos da Câmara a partir do dia 03 de janeiro de 2022 tendo como Presidente o senhor WILMAR PRIM e, como Vice-Presidente o senhor ODAIR LUIZ LAURENTINO para:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERÁRIO
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 03 de janeiro de 2022 até o findar do Mandato da Presidência da Câmara.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2022.

Wilmar Prim
Presidente da Câmara

Odair Luiz Laurentino
Vice-Presidente

Seara

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 231/2021

Publicação Nº 3516638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71F92D1019CC62F3EA1F85AE9A1EE2B94818D8C9

Processo Licitatório nº 231/2021.

Edital de Pregão Presencial nº 099/2021 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 13/01/2022, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de transportes coletivos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 30 de dezembro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO NO 333/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3517121

DECRETO No 333/2021, de 31 de dezembro de 2021.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE – 1.4.1.1.0

O Senhor RAFAÉL MARIN, Prefeito Municipal de SERRA ALTA, localizado no estado de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – A situação climatológica anormal caracterizada pela ausência de chuvas no mês de dezembro deste;
- II - Que em decorrência da estiagem muitas famílias enfrentam dificuldades de abastecimento de água para consumo humano e animais, ficando na dependência do transporte por caminhões pipa e tratores;
- III – As consideráveis e irreparáveis perdas na safra das lavouras de verão como milho, soja e milho silagem;
- IV – A considerável diminuição na produção de leite, atividade que gera o sustento de cerca de 200 famílias de agricultores;
- V – Que o parecer Coordenadoria municipal de proteção e defesa civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE], conforme IN/MI nº 1.4.1.1.0

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do coordenador municipal de proteção e defesa civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do coordenador municipal de proteção e defesa civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
 - II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 dias, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC, nos termos do Art.3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta, SC, 31 de dezembro de 2021

RAFAÉL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de administração

DECRETO Nº 330/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516659

DECRETO Nº 330/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ULISSES BAESSO, Prefeito de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), em especial ao art. 56, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 017/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Alvará Sanitário e Imposto Sobre Serviços - ISS, referente ao Exercício de 2022:

ALVARÁ VENCIMENTO

Pagamento em cota única	31/03/2022
-------------------------	------------

IPTU VENCIMENTO

Pagamento à vista 20% de desconto na Parcela Única sobre o Imposto	10/06/2022
1ª Parcela	10/06/2022
2ª Parcela	10/07/2022
3ª Parcela	10/08/2022
4ª Parcela	10/09/2022
5ª Parcela	10/10/2022

ISS VENCIMENTO

1ª Parcela	15/02/2022
2ª Parcela	15/03/2022
3ª Parcela	15/04/2022
4ª Parcela	15/05/2022
5ª Parcela	15/06/2022
6ª Parcela	15/07/2022
7ª Parcela	15/08/2022
8ª Parcela	15/09/2022
9ª Parcela	15/10/2022
10ª Parcela	15/11/2022
11ª Parcela	15/12/2022
12ª Parcela	15/01/2023

4ªALVARÁ SANITÁRIO VENCIMENTO

Pagamento em cota única	31/03/2022
-------------------------	------------

Art. 2º. Os pagamentos deverão ser efetuados nas agências Bancárias conveniadas com o Município.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2022, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o Decreto 294, de 29 de dezembro de 2020, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 30 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 331/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3517042

DECRETO Nº 331/2021 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

“CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO, ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS, CONVERTE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001,

Considerando a necessidade de serviço do servidor do setor de engenharia devido a alta demanda de projetos em andamento que dependem para a liberação de emendas parlamentares e projetos para a aprovação de terceiros e;
Considerando que a continuidade dos serviços públicos no setor mencionado é imprescindível;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o servidor Loivo Bertoldi- matrícula 628, servidor efetivo e estável, que exerce a função de Engenheiro Civil, na Secretaria de Planejamento e Finanças, com férias previstas para o período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, para retornar ao trabalho a partir do dia 03 de janeiro de 2022, por necessidade do serviço público,

Art. 2º. Fica determinado o pagamento de férias trabalhadas no mês de janeiro de 2022, ao Servidor Municipal mencionado no Art. 1º, que no interesse do Serviço Público dará continuidade às atividades inerentes ao cargo, no período de 03/01/2022 à 12/01/2022.

Art. 3º. Os dias de férias trabalhados serão convertidos em abono pecuniário definido pelo Executivo Municipal em comum acordo com o servidor.

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 332/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3517049

DECRETO Nº 332/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE VANDERLI RUI DE GASPARI DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 31 de dezembro de 2021, o Sr. VANDERLI RUI DE GASPARI, portador do CPF nº. XXX.XXX.760-20, RG nº. X.XXX.764 SSP/SC, do Cargo de Chefe de Gabinete, com lotação junto ao Gabinete Do Prefeito, Nível CC – 07, do Grupo VI -CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de dezembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº.003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517091

DECRETO Nº.003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VANDERLI RUI DE GASPARI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, Lei Municipal nº. 038/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. VANDERLI RUI DE GASPARI, portador do CPF nº XXX.XXX.760-20, RG nº X.XXX.764 para o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, com lotação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Nível CC – 07, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL CHAMAMENTO DE FORNECEDORES Nº 001/2022

Publicação Nº 3460562

EDITAL Nº 001/2022

"CHAMAMENTO DE FORNECEDORES"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos os interessados, que em conformidade com o disposto no Artigo 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, e demais normas, o Município de SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Dom Pedro II, nº 830, centro, nesta cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, está realizando INSCRIÇÕES PARA NOVOS FORNECEDORES E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, para os fornecedores já cadastrados, junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme segue:

1 - DO OBJETIVO

1.1- Este Edital tem, por objetivo, receber as inscrições de novos fornecedores e promover a atualização daqueles fornecedores já inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores Municipais desta Unidade Federativa, que tenham interesse em fornecer materiais e bens de consumo, de manutenção e de investimento, duráveis ou não, bem como aqueles que são especializados na execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, para fins de habilitação em qualquer modalidade de Licitação e/ou Contratação.

Os mesmos deverão REQUERER, junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente, a partir da publicação do presente, sua inscrição no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

2- DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- Os interessados deverão protocolar a documentação no Setor de Licitações do Município de Serra Alta, sito à Av. Dom Pedro II, nº 830, centro, CEP: 89871-000, na cidade de Serra Alta, SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h:15min às 17h:15min, diariamente, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada por tabelião ou poderá ser autenticada por servidor da municipalidade, conforme o caso:

I - PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Registro na entidade profissional competente;
- d) Certidão negativa de execução judicial e protestos, expedido no domicílio da pessoa física.
- e) Comprovante de Residência.
- f) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, mediante CND emitida pela Fazenda do Município do domicílio da pessoa física;

h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;

II - PESSOAS JURÍDICAS:

a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

c)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ (SRF/MF) com cartão atualizado;

f)- Prova de inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes (Inscrição Estadual);

g)- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);

h)- Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará Municipal);

i)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;

j)- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

k) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.

m)- Certidão Negativa de Recuperação Judicial (falência ou concordata) expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica; (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões (ambas de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – não será aceita certidão cível), deverão ser apresentadas conjuntamente, no caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros Estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação).

n)- Certidão negativa de execução judicial e protestos, expedido no domicílio da pessoa jurídica.

o) Registro ou inscrição da EMPRESA na respectiva entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, CRO, CRM, CRC, etc...) quando for o caso;

p) Registro ou inscrição do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, na respectiva entidade profissional competente;

q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei 8.666/93, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e as demonstrações a serem apresentados, deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado;

OBS: A empresa que se cadastrar entre os meses de Janeiro à Abril, e ainda não tem encerrado o Balanço do Exercício de 2021, deve apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2020, juntamente com as cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, exigido legalmente, registrado e assinado.

§ 1º Os documentos, cuja verificação de autenticidade esteja expressa e obrigatoriamente vinculada à consulta via internet deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, apresentados no seu ORIGINAL e PREFERENCIALMENTE em impressão a cores.

§ 2º Os fornecedores exclusivamente prestadores de serviços ficam DISPENSADOS da comprovação de inscrição no cadastro estadual de contribuintes.

§ 3º Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

3.1 O fornecedor que atender os requisitos acima elencados fará jus à expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, o qual terá validade até 31 de dezembro de 2022.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. As inscrições, nos termos do Artigo 34, § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, estarão permanentemente abertas aos interessados;
- 4.2. Os casos omissos serão analisados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- 4.3. O CRC – Certificado de Registro Cadastral não dispensa a documentação prevista nos artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- 4.4. Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição;
- 4.5. Para efeito de cadastro, a proponente deverá fornecer todas as certidões atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, devem ser emitidas pelo órgão competente após a data deste Edital.
- 4.6. Para efeito de participação de Licitações, todas as certidões devem ser atualizadas e não vencidas e as que não constam prazo de validade, deverão ser emitidas pelo órgão competente após a data do respectivo Edital de que trata a Licitação.
- 4.7. A partir da publicação do presente Edital, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Serra Alta, SC, preferencialmente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para as Tomadas de Preços, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.
- 4.8. Para as empresas não cadastradas e que porventura participarem de processos licitatórios na Modalidade de Tomada de Preços, para habilitação prévia, além dos documentos exigidos no edital, deverá apresentar até o terceiro dia anterior à abertura, os exigidos neste Edital, conforme acima especificado.
- 4.9. O Município de Serra Alta, nos termos do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores, reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Registro Cadastral do fornecedor que deixar de atender as exigências elencadas no referido dispositivo legal, de acordo com o Artigo 37 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais alterações posteriores.
- 4.10. É parte integrante deste Edital o Anexo Único – Cadastro Geral de Fornecedores (formulário para inscrição e/ou atualização cadastral).
- 4.11. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Serra Alta - SC, junto ao Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, nos dias úteis, nos horários mencionados no preâmbulo deste Edital ou pelo fone/fax (49) 3364 0092.

Serra Alta/SC, 03 de Janeiro de 2022.

MAURÍCIO LEONIR SONDA RAFAEL MARIN
OAB/SC 54.175/SC Prefeito de Serra Alta
Aprovado pelo Departamento Jurídico

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO
CADASTRO GERAL DOS FORNECEDORES**

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____ UF: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____ Telefones para contato: _____
E-mail: _____
Ramo de Atividade: _____

SÓCIOS ADMINISTRADORES:

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefone para contato: _____ E-mail: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefone para contato: _____ E-mail: _____

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco Agência Cidade nº Conta Telefone

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável)

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3517055

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LENIR SOARES DE ANHAYA BIOLCHI PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 007/2021, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Lenir Soares de Anhaya Biolchi
CPF:	XXX.XXX.079-54
RG:	X.XXX.473 SSPDC/SC
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde
GRUPO:	I-SEG
NÍVEL:	110
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	03/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de janeiro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

PREFEITURA

DECRETO N.º 219, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3517037

DECRETO N.º 219, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA CLEBER ANTÔNIO ZANELLATTO COMO FISCAL DE CONTRATO FMAS Nº 11/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLEBER ANTÔNIO ZANELLATTO, brasileiro, CPF nº 416.659.969-00, e-mail: arquicleber@gmail.com, telefone nº (48) 99988-9051, arquiteto, para ocupar a função de Fiscal do Contrato FMAS Nº 11/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de urbanização (construção de acesso adequado dentre das normas da NBR9050, escada e estacionamento) no Centro de Convivência.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 17 de Dezembro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Dezembro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA

Assessor Especial

Sombrio

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 001/2022 CONCEDE FERIAS

Publicação Nº 3516957

RESOLUÇÃO nº. 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022..

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA”

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1º - Conceder Férias ao Servidor MARCELO ROVARIS DE LUCA, portador da matrícula nº 24, tendo o período aquisitivo 19/02/2020 a 18/02/2021, gozando desta prerrogativa entre os dias 03 de Janeiro a 24 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 03 de dezembro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

RESOLUÇÃO 002/2022 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 3516958

RESOLUÇÃO nº. 002/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA”

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1º - Conceder Férias ao Servidor DANGELO DA SILVA SANTOS, portador da matrícula nº 315, tendo o período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, gozando desta prerrogativa entre os dias 03 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 03 de dezembro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

RESOLUÇÃO 003/2022 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 3516959

RESOLUÇÃO nº. 003/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA"

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1º - Conceder Férias à Servidora EUGENIA APARECIDA GENEROSO, portadora da matrícula nº 322, tendo o período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, gozando desta prerrogativa entre os dias 03 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 03 de dezembro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário**RESOLUÇÃO 004/2022 CONCEDE FÉRIAS**

Publicação Nº 3516960

RESOLUÇÃO nº. 004/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA"

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1º - Conceder Férias à Servidora JANAINA ALEXANDRE MACHADO, portadora da matrícula nº 317, tendo o período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, gozando desta prerrogativa entre os dias 03 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 03 de dezembro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário**RESOLUÇÃO 005/2022 CONCEDE FÉRIAS**

Publicação Nº 3516961

RESOLUÇÃO nº. 005/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA"

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1º - Conceder Férias ao Servidor JORGE LUIZ SOARES JUNIOR, portador da matrícula nº 316, tendo o período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, gozando desta prerrogativa entre os dias 03 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 03 de dezembro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

RESOLUÇÃO 006/2022 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 3516962

RESOLUÇÃO nº. 006/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA”

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1º - Conceder Férias à Servidora JULIANA CONSTANTE FERNANDES, portadora da matrícula nº 321, tendo o período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, gozando desta prerrogativa entre os dias 03 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 03 de dezembro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

RESOLUÇÃO 007/2022 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 3516963

RESOLUÇÃO nº. 007/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA”

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1º - Conceder Férias à Servidora LEIDIANE JUSTI SERRÃO, portadora da matrícula nº 216, tendo o período aquisitivo 02/02/2020 a 02/02/2021, gozando desta prerrogativa entre os dias 03 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 03 de dezembro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

RESOLUÇÃO 008/2022 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 3516964

RESOLUÇÃO nº. 008/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA”

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1º - Conceder Férias ao Servidor MARCOS VINICIUS SANTOS, portador da matrícula nº 320, tendo o período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, gozando desta prerrogativa entre os dias 03 de Janeiro a 24 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 03 de janeiro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

RESOLUÇÃO 009/2022 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 3516965

RESOLUÇÃO nº. 009/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA”

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1º - Conceder Férias à Servidora TAYNA DA ROSA TEIXEIRA, portadora da matrícula nº 318, tendo o período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, gozando desta prerrogativa entre os dias 03 de Janeiro a 24 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 03 de dezembro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

RESOLUÇÃO 010/2022 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 3516966

RESOLUÇÃO nº. 010/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA”

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1º - Conceder Férias à Servidora VANESSA DE OLIVEIRA P SANTOS, portadora da matrícula nº 25, tendo o período aquisitivo 20/02/2020 a 19/02/2021, gozando desta prerrogativa entre os dias 03 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art. 3º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 03 de dezembro de 2022.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

Taió

PREFEITURA

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 05/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3517003

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N. 05/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Por este instrumento de Termo Aditivo do Termo de Fomento celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, nº 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIÓ, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.148.429/0001-58, sediada na Rodovia Bruno Heidrich, SC 422/Km 2 n.º 1588, nesta cidade de Taió, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento mencionado acima, oriundo do processo de Inexigibilidade n. 42/2021 e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado de acordo com a Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO– Fica prorrogado o prazo do termo de fomento até 31 de maio de 2022, conforme a solicitação da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art.61, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo assim com seus efeitos.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 30 dezembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAIÓ
Entidade

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo

Emerson de Figueredo
OAB/SC – 47.288

CONTRATO Nº RH/001/2022

Publicação Nº 3508578

CONTRATO No RH/001/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DAIANI VESTEwig PONCHIELLI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DAIANI VESTEwig, residente na Rua Francisco Tomazoni, Padre Eduardo, 1174, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6862645 e do CPF no 101.952.219-40, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Marcia Knabben, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de

Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

DAIANI VESTEwig PONCHIELLI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/002/2022

Publicação Nº 3508597

CONTRATO No RH/002/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ANA PAULA GIRARDI FERRARI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ANA PAULA GIRARDI FERRARI, residente na Rua Mário Antonio Pianezzer, 197, Victor Konder, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.189.803 e do CPF no 109.024.379-09, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Juliana Justen, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 910,49 (novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas

obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

ANA PAULA GIRARDI FERRARI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/003/2022

Publicação Nº 3508705

CONTRATO No RH/003/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SAMIRA CAROLINE BORGE RODRIGUES MAY.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SAMIRA CAROLINE BORGE RODRIGUES MAY, residente na Rua Otto Hadlich, Universitário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.627.929 e do CPF no 122.252.329-97, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Clarice Feuser, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

SAMIRA CAROLINE BORGE RODRIGUES MAY

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/004/2022

Publicação Nº 3508735

CONTRATO No RH/004/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e BIANCA VENTURI FRONZA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e BIANCA VENTURI FRONZA, residente na Rua Luiz Cirico, Casan, nº 333, Salete, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 077.773.229-13, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Gabriele Floriano, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

BIANCA VENTURI FRONZA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/005/2022

Publicação Nº 3508793

CONTRATO No RH/005/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JERUSA GARBARI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JERUSA GARBARI, residente na Rua Johann Bruns, 44, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.834.698 e do CPF no 046.314.239-00, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Jociani Carla Grosch Menke, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN_____
JERUSA GARBARI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/006/2022

Publicação Nº 3508847

CONTRATO No RH/006/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JULIA CIRICO WOELFER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JULIA CIRICO WOELFER, residente na Rua Paula Borchardt, Centro, nº 90, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.987.122 e do CPF no 102.345.399-17, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Madalena Zanella Woelfer, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

JULIA CIRICO WOELFER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/007/2022

Publicação Nº 3508901

CONTRATO No RH/007/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DAIANE SOARES.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DAIANE SOARES, residente na Rodovia SC 422, Padre Eduardo, nº 2270, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.342.791 e do CPF no 048.290.839-48, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Gislaina Berri Gorges, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

DAIANE SOARES

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/008/2022

Publicação Nº 3508939

CONTRATO No RH/008/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MERI TEREZINHA ROSA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MERI TEREZINHA ROSA, residente na Rua Vereador Sirio Weber, Universitário, nº 67, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.766.659 e do CPF no 020.377.789-10, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Cleide Fuchter Maas, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

MERI TEREZINHA ROSA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/009/2022

Publicação Nº 3508979

CONTRATO No RH/009/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MAIKE MAY.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MAIKE MAY, residente na Rua Otto Hadlich, Universitário, Taió, Santa Catarina, portador(a) do CPF no 087.293.239-75, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Claudineia Stopa, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

MAIKE MAY

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/010/2022

Publicação Nº 3509064

CONTRATO No RH/010/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JESSICA LARISSA RIBEIRO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JESSICA LARISSA RIBEIRO, residente na Localidade Barra dos Lobos, Barra dos Lobos, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.579.141-7 e do CPF no 062.516.679-58, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Juana Meier, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN_____
JESSICA LARISSA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/011/2022

Publicação Nº 3509134

CONTRATO No RH/011/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JUCELIA ALVES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JUCELIA ALVES DOS SANTOS, residente na Rua José Novotni, Padre Eduardo, nº 300, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3993859 e do CPF no 027.901.559-33, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Irene de Sousa Girardi, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

JUCELIA ALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/012/2022

Publicação Nº 3509193

CONTRATO No RH/012/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e NATACHA HOFFMANN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e NATACHA HOFFMANN, residente na Rua Manoel Claudino, Vila Mariana, nº 153, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.613.436 e do CPF no 077.339.249-10, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Franciani da Silva Raymondi, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

NATACHA HOFFMANN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/013/2022

Publicação Nº 3509233

CONTRATO No RH/013/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JULIANA VENTURI FRONZA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JULIANA VENTURI FRONZA, residente na Rua Luiz Círico, Casan, nº 333, Salete, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.499.776 e do CPF no 732.768.049-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Arlete Berri Rotta, a qual está em férias, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

JULIANA VENTURI FRONZA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/014/2022

Publicação Nº 3509307

CONTRATO No RH/014/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ANDREIA PIVATO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ANDREIA PIVATO, residente na Rua José Dalpra, Seminário, nº 1037, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.280.193 e do CPF no 042.017.149-50, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Fernanda Franz Dusmann, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 910,49 (novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

ANDREIA PIVATO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/015/2022

Publicação Nº 3509402

CONTRATO No RH/015/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e SHEILA MARIA PIVATO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e SHEILA MARIA PIVATO, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, Schreiber, nº 169, Salete, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.499.776 e do CPF no 732.768.049-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Fernanda do Carmo Ferreira Belli, a qual está em férias, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

SHEILA MARIA PIVATO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/016/2022

Publicação Nº 3509436

CONTRATO No RH/016/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e LUCIMAR RUDNIK.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e LUCIMAR RUDNIK, residente na Estrada Geral Passo Manso, Passo Manso, nº 14350, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4642385-0 e do CPF no 040.584.159-08, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Celina Klaumann Machado, a qual está em férias, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 910,49 (novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

LUCIMAR RUDNIK

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/017/2022

Publicação Nº 3509514

CONTRATO No RH/017/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e TEREZINHA DE SOUZA ABREU.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e TEREZINHA DE SOUZA ABREU, residente na Estrada Geral Passo Manso, Passo Manso, nº 365, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3569753 e do CPF no 800.534.249-72, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Jaine Reblin, a qual está em férias, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

TEREZINHA DE SOUZA ABREU

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/018/2022

Publicação Nº 3509541

CONTRATO No RH/018/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e GILMARA ALVES HUSCHER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e GILMARA ALVES HUSCHER, residente na Rua Augusto Muller, Seminário, nº 769, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5465789 e do CPF no 096.606.339-20, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Elisa Woelfer, a qual está em férias, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

GILMARA ALVES HUSCHER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/019/2022

Publicação Nº 3509649

CONTRATO No RH/019/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ELISABETH WOLKMANN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ELISABETH WOLKMANN, residente na Rua Nicolau Ronchi, Padre Eduardo, nº 105, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.744.752-4 e do CPF no 052.161.999-85, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Rose Mere Gutz, a qual está em férias, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

ELISABETH WOLKMANN

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/020/2022

Publicação Nº 3509712

CONTRATO No RH/020/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DEISE AGOSTINI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DEISE AGOSTINI, residente na Rua Gaspar Lima, Padre Eduardo, nº 151, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.706.454 e do CPF no 045.751.719-05, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Enazir Dalagnelo, a qual está em férias, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN_____
DEISE AGOSTINI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/021/2022

Publicação Nº 3509745

CONTRATO No RH/021/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e DEIZEMARA PALMERIM ROCHA CORDEIRO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e DEIZEMARA PALMERIM ROCHA CORDEIRO, residente na Estrada Geral Ribeirão dos Lobos, Ribeirão dos Lobos, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 236593 e do CPF no 833.662.612-34, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Viviane Israel Berlanda, a qual está em férias, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

DEIZEMARA PALMERIM ROCHA CORDEIRO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/022/2022

Publicação Nº 3509838

CONTRATO No RH/022/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO, residente na Rodovia SC 422, Padre Eduardo, nº 2440, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.338.677 e do CPF no 091.914.499-36, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Cintia Kolçava Odorizzi, a qual está em férias, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/024/2022

Publicação Nº 3509878

CONTRATO No RH/024/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MARA FERNANDA HEYMANNS LUCHTENBERG.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MARA FERNANDA HEYMANNS LUCHTENBERG, residente na Estrada Geral Alto Palmital, nº 9522, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4935051 e do CPF no 053.843.969-62, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 011/2021, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora Alexandra Preis Ramos, a qual está em férias, mediante as condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 03 de janeiro de 2022 até o término das férias da servidora supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R\$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 03 de janeiro de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

MARA FERNANDA HEYMANNS LUCHTENBERG

TESTEMUNHAS:

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PARA RECADASTRAMENTO EM 2022

Publicação Nº 3517088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
CONVOCA FORNECEDORES PARA
RECADASTRAMENTO EM 2022

De acordo com o previsto no parágrafo 1º do art. 34 da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores, o Município de Tijucas (SC), comunica que está recebendo inscrições de novos Fornecedores e Atualização dos já existentes, no Cadastro de Fornecedores do Município de Tijucas, para efeito de habilitação em licitações e contratos.

Os interessados deverão atender ao disposto no artigo 27 e 35, da supracitada Lei, fornecendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

As inscrições permanecem abertas. Maiores informações www.tijucas.sc.gov.br e no Departamento de Licitações, sito à Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, Tijucas, ou pelo fone (48) 3263-8140.

Tijucas SC, Janeiro de 2022.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMT/2020

Publicação Nº 3517059

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/FMS/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMT/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE O PÁTIO DO POSTO DE ATENDIMENTO (PA) 24 HORAS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ORLANDO BARRETO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

PRAZO PRORROGADO: DE 01/01/2022 A 31/12/2022

TIJUCAS/SC, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 19/2017

Publicação Nº 3516802

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 19/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS E A EMPRESA DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.669.864/0001-30 neste ato representado por seu Presidente Rudnei de Amorim e de outro lado à empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 08.640.413/0001-42, estabelecida na Rua Nossa Senhora Aparecida 1385, Sala 01, Barreiros, São José/SC, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Figueira Paim, identidade nº 7050542526 órgão expedidor SSP – RS, doravante denominada de Contratada, considerando o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quantos aos relativos (...) II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando o princípio constitucional da eficiência administrativa, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, considerando que seria antieconômico realizar-se licitação neste momento para aquisição da prestação do serviço de mesmo objeto do contrato frente as supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício ao erário nas circunstâncias, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 19/2017, para nele constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

A vigência fica prorrogada até 10 de março de 2022.

Cláusula Segunda – Das demais cláusulas

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Tijucas, 22 de dezembro de 2021.

Câmara de Vereadores de Tijucas Rudnei de Amorim CONTRATANTE	DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI Rodrigo Figueira Paim CONTRATADA
--	---

Timbé do Sul

SAMAE - TIMBÉ DO SUL

CONTRATO SAMAE N. 01-2022 - CISAM SUL - RATEIO

Publicação Nº 3517061

PROCESSO ADM. 01/2022
CONTRATO SAMAE Nº 01/2022

REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPROMISSO DE RATEIO
CISAM-SUL Nº 01/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente CONTRATO de Rateio, e conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/SUL – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL, pessoa jurídica de direito público – entidade Autárquica – inscrita no CNPJ do MF sob o nº 83.820.076/0001-90, com sede na Rua Carlos Savi, nº 365, Bairro Centro, no Município de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu diretor Sr. Bruno Machado Cesário, portador do RG Nº 4225632 SSP/SC e do CPF nº 071.770.879-90 doravante denominada CONTRATANTE; E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM/SUL, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 08.486.180/0001-75, com sede na Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, no Município de Orleans, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. Ibaneis Lembeck, portador do CPF nº 690.817.519-72, doravante denominado CONTRATADO, Têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público do CISAM/SUL, o que segue.03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos públicos da contratante para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os ENTES CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do consórcio, para fins de execução de seus objetivos e finalidades no tocante ao modelo de governança regional para oferta de apoio ao saneamento ambiental, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado:

- I – Apoio em análises semanais, mensais e semestrais para acompanhamento da qualidade da água e esgoto dos entes consorciados;
- II - Apoio, treinamento e/ou supervisão no controle da qualidade da água;
- III – Apoio em processos licitatórios de acordo com a demanda estipulada pelos entes consorciados;
- IV – Elaboração de processos de licitações compartilhadas visando a busca do melhor preço aos entes consorciados;
- V - Realização e apoio em palestras e reuniões sobre saneamento ambiental e outros de interesse dos consorciados;
- VI – Manutenção e operação das atividades do Consórcio;
- VII – Assistência e orientação Administrativa, Contábil e Jurídica;
- VIII – Apoio no desenvolvimento de planos e programas destinados ao saneamento básico;
- IX – Promoção de capacitações, cursos, seminários e outros correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

Parágrafo único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede do contratante, as despesas de locomoção ficarão a cargo deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, os contratantes pagarão ao contratado o valor total de R\$ 25.625,04 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) de acordo com a classificação à seguir:

Classificação	DENOMINAÇÃO	ANUAL
3.1.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Pessoal)	R\$ 10.250,04
3.3.71.70	Aplicação Direta (Despesas Correntes)	R\$ 10.250,04
4.4.71.70	Aplicação Direta (Despesas de Capital)	R\$ 5.124,96
	TOTAL	R\$ 25.625,04
	TOTAL MENSAL	R\$ 2.135,42

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com os valores contratados correrão pelas dotações abaixo especificadas do exercício de 2022:

Órgão: 10 (SAMAE)

Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)

Função: 17 (Saneamento)

Programa: 15 (SAMAE Águas Timbeleza)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)

Recurso: 17 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS)

Projeto/Atividade: 2.032

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pela contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

O pagamento do valor contratual previsto será feito em 12 parcelas mensais, e sucessivas, vencíveis durante mês, operacionalizando-se por meio do pagamento através de boleto bancário, emitido através conta corrente nº 18.042-4, da Agencia nº 0955-5 do Banco do Brasil de Orleans-SC.

§ 1º Num eventual atraso de pagamento por parte do SAMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia estabelecido para pagamento e a data efetiva do pagamento, baseado no INPC-IBGE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º É obrigação do contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

§ 2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.

§ 3º A contratada deverá manter durante a execução do contrato, a apresentação da CND/INSS e do CRF/FGTS, bem como da CNDT, conforme art. 55, XIII da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

Parágrafo Único – A Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial no caso de inexecução total ou parcial deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Turvo, Estado de Santa Catarina, sendo que, preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado

Timbé do Sul – SC, 03 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE

Bruno Machado Cesário
SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

CONTRATADO

IBANEIS LEMBECK
PRESIDENTE CISAM-SUL

ANTONIO I. WILLEMANN
SUPERINTENDENTE CISAM-SUL

TESTEMUNHAS:

JUCIANA CARLESSI BURIN
CPF/MF 669.450.709-72

RICARDO STECANELLA
CPF 733.001.369-20

PORTARIA SAMAE 03-2022 ALTERA NÍVEL SALARIAL DOS SERVIDORES DO SAMAE CFE. PLANO CARREIRA

Publicação Nº 3517062

PORTARIA SAMAE N. 03/2022 03 de janeiro de 2022.

O Sr. Bruno Machado Cesário, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Subir o nível salarial, dos servidores do SAMAE abaixo relacionados, com base no que estabelece a Lei Municipal 1.982/2020 de 05 de abril de 2020, no seu anexo V.

- AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE: NÍVEL A – 43 para A- 44;
- RICARDO STECANELLA: NÍVEL A – 31 para A – 32;
- EDNA DAL PONT: NÍVEL A -7 para A – 8;
- RODRIGO DOS SANTOS: NÍVEL C -20 para C – 21;
- JUCIANA CARLESSI BURIN: NÍVEL A – 25 para A – 26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 03 de janeiro de 2022.

Bruno Machado Cesário
Diretor do SAMAE

PORTARIA SAMAE N. 01/2022 - CRIA CPL PARA 2022

Publicação Nº 3517000

PORTARIA SAMAE N. 01/2022 03 de janeiro de 2022.

O Sr. Bruno Machado Cesário, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação de acordo com o Art. 51, paragrafo 4. da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que a partir desta data passará a ter a seguinte composição:

- Presidente : JucianaCarlessi Burin -CPF nº 669.450.709-72 - Matrícula nº 20
- Vice : Ricardo Stecanella - CPF nº 733.001.369-20 -Matrícula nº 04
- Vogal : Rodrigo dos Santos - CPF nº 020.697.439-69 - Matrícula nº 15
- Vogal : Edna Dal Pont - CPF nº 042.408.829-07 - Matrícula nº 14

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - A vigência desta Portaria será até 31.12.2021

Timbé do Sul-SC, 03 de janeiro de 2022.

Bruno Machado Cesário
Diretor do SAMAE

PORTARIA SAMAE N. 02-2022 - NOMEIA PREGOEIRO

Publicação Nº 3517005

PORTARIA SAMAE N. 02/2022 03 de janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER COMO PREGOEIRA E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO

O Sr. Bruno Machado Cesário, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora JUCIANA CARLESSI BURIN, portadora da Carteira de Identidade nº 1979283-2, CPF nº 669.450.709-72, cargo Contadora, matrícula 20, para elaborar, assinar publicar atos, receber, examinar e julgar os documentos apresentados em licitações na modalidade pregão, respondendo como pregoeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Designa componentes da equipe de apoio.

MATR. n º EQUIPE DE APOIO CPF nº

04 - RICARDO STECANELLA - 733.001.369-20

15 - RODRIGO DOS SANTOS - 020.697.439-69

14 - EDNA DAL PONT – 042.408.829-07

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 03 de janeiro de 2022.

Bruno Machado Cesário
Diretor do SAMAE

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO Nº 001/2022

Publicação Nº 3517123

DECRETO Nº 001/2022

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM para o exercício de 2022, será de R\$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), vigorando de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Artigo 2º - A UFM fixada no artigo anterior, será utilizada como indexador para todos os tributos, contribuições e taxas municipais, bem como em quaisquer situações prevista no Código Tributário Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 03 de janeiro de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

CÂMARA MUNICIPAL

ATA - ELEIÇÃO E POSSE 2022

Publicação Nº 3516992

ATA 57/2021 – Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e quinze minutos, na Sala das Sessões, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias, em Sessão Ordinária sob a Presidência do vereador Renato de Bastiani. Assinaram o livro de presença os vereadores Ademir Roberto Concatto, Adriano Feilstrecker, Cleomar José Brandalize, Flávia Regina dos Santos Pessin, José da Rocha, Leocrides João Brandalise, Rodrigo Kandler e Starbak Franz Schneider. Verificando o número legal de vereadores, o Senhor Presidente autorizou a leitura da ata da sessão anterior. Efetuada a leitura e colocada em votação a ata da sessão anterior, realizada no dia 13 (treze) de dezembro de dois mil e vinte e um, a mesma foi aprovada por unanimidade. Nos expedientes não houve documentos para leitura. Na palavra livre fizeram uso da palavra na tribuna os vereadores José da Rocha, Rodrigo Kandler e Renato Debastiani após declinar da presidência. Realizada a eleição para a Mesa Diretora da Casa para o Exercício de 2022 com a apresentação de Chapa Única que, colocada em votação, foi eleita por unanimidade. O Senhor Presidente declarou eleita e automaticamente empossada em 01 (primeiro) de janeiro de 2022 a Mesa Diretora composta da seguinte forma: Presidente: Leocrides João Brandalise; Vice-Presidente: Adriano Feilstrecker, 1ª Secretário: Starbak Franz Schneider e 2º Secretário: Rodrigo Kandler. Na pauta do dia lido o Requerimento nº 21/2021 subscrito por todos os vereadores que requer o pronunciamento oficial do Poder Executivo quanto às ações que serão tomadas a fim de prevenir que em situações futuras não ocorram mais erros de interpretação de legislação nas exigências efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação. Colocado em única discussão, o vereador Starbak Schneider defendeu o requerimento. Colocado em votação o Requerimento nº 21/2021 foi aprovado por unanimidade. Foi lido o Projeto de Lei Complementar nº 07/2021 que altera artigo da Lei Complementar nº 45/2012, de 10 de maio de 2012 e dá outras providências. Apresentado o parecer da comissão para o projeto o mesmo foi favorável. Colocado em única discussão, nenhum dos vereadores fez uso da palavra. Colocado em votação o Projeto de Lei Complementar nº 07/2021 foi aprovado por unanimidade. Foi lido o Projeto de Lei Ordinária nº 31/2021 que dispõe sobre a nova delimitação do perímetro urbano do Município de Treze Tílias e dá outras providências. O vereador José da Rocha requereu vistas do projeto. Submetido o pedido de vistas à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Nas explicações pessoais fizeram uso da palavra os vereadores Adriano Feilstrecker Leocrides João Brandalise e Flávia dos S. Pessin. Encerrando os trabalhos o Senhor Presidente fez suas considerações finais, agradeceu a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a Sessão.

Treze Tílias - SC, 15 de dezembro de 2021.

Presidente:

Secretário:

Trombudo Central

PREFEITURA

REPUBLIÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 4/2019

Publicação Nº 3491538

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

REPUBLIÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 4/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 648/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais que apresentem condições, nos termos deste edital e da legislação vigente, para atuarem nos leilões de bens inservíveis de propriedade do Município de Trombudo Central.

SERVIÇOS: Realização de Leilões de bens inservíveis de propriedade do Município de Trombudo Central a título precário e sem vínculo empregatício sendo que o prestador de serviço não é exclusivo do município, nos termos e condições constantes do Edital e na Lei n. 8.666/1993.

PRESTADORES: Leiloeiros Oficiais que atenda as condições do presente edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

INSCRIÇÕES: A partir da publicação deste edital, 03/01/2022, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trombudo Central sito à Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, Trombudo Central (SC), Setor de Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Setor de Licitações ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações pelo telefone (47) 3544 0271.

Trombudo Central, 03 de Janeiro de 2022.

Hermelino Prada

Prefeito em Exercício

REPUBLIÇÃO DO CREDENCIAMENTO PMTC Nº 3/2021

Publicação Nº 3470982

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

REPUBLIÇÃO CREDENCIAMENTO PMTC Nº 3/2021

REPUBLIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 32/2021

REPUBLIÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 31/2021

Objeto: O presente edital de chamamento público tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviços de saúde – psicólogo para Secretaria de Educação e Esportes, para atendimento psicológico, aplicação de testes e encaminhamentos p/ clínicos da Atenção Básica do Município, dos alunos da rede municipal de ensino, conforme relação detalhada constante do anexo I. Prestadores: Prestador de serviços de saúde - Psicólogo, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do presente edital. Remuneração dos serviços: Resolução CME Nº 02/2021 – Anexo VI do edital. Fundamentação Legal: Fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação. Inscrições: A partir da publicação deste edital, 03/01/2022, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Rua Emilio Graubner,182, bairro Vila Nova, Trombudo Central (SC), Setor de Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. Edital: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Setor de Licitações ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações no telefone (47) 3544 0271.

Trombudo Central, 03 de Janeiro de 2022.

Hermelino Prada

Prefeito em Exercício

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 1/2018

Publicação Nº 3470023

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 1/2018

REPUBLIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1/2018

REPUBLIÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

OBJETO: Credenciamento Universal de prestadores de serviços de saúde em exames de análises clínicas, destinado a atender aos usuários SUS (Sistema Único de Saúde) do município de Trombudo Central (SC). SERVIÇOS: Procedimentos contidos na tabela SUS em: Grupo 02 – Subgrupo 02. PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de saúde em exames de análises clínicas, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do presente edital. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Tabela Unificada SUS. INSCRIÇÕES: A partir de 03/01/2022, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Rua Emilio Graubner, 182 – Vila Nova – Trombudo Central (SC) – Setor de Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura

Municipal, ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Trombudo Central, 03 de janeiro de 2022.
Hermelino Prada
Prefeito em Exercício

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PMTC Nº 1/2019

Publicação Nº 3470139

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PMTC Nº 1/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 288/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 3/2019

OBJETO: Credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem como programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, consoante especificações do edital. SERVIÇOS: Veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais do Município de Trombudo Central de interesse público. PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de comunicação, pessoa jurídica pública ou privada, que atenda as condições do presente edital. INSCRIÇÕES: A partir de 03/01/2022, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Rua Emilio Graubner, 182 – Vila Nova – Trombudo Central (SC) – Setor de Protocolo, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br

Trombudo Central, 03 de Janeiro de 2022.

Hermelino Prada

Prefeito em Exercício

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PMTC Nº 1/2021

Publicação Nº 3491049

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PMTC Nº 1/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 13/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 1/2021

OBJETO: Credenciamento de emissoras de televisão fechada e WEB TV's, que tenham sua base em "site", "fanpages" e outras mídias, que possuam, comprovadamente, programação de conteúdo referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, consoante especificações do edital. SERVIÇOS: Veiculação em emissora de televisão com sinal fechado e on line de informações institucionais do Município de Trombudo Central de interesse público.

PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de comunicação, pessoa jurídica pública ou privada, que atenda as condições do presente edital. INSCRIÇÕES: A partir de 03/01/2022, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova – Trombudo Central (SC) – Setor de Protocolo, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br

Trombudo Central, 03 de Janeiro de 2022.

Hermelino Prada

Prefeito em Exercício

Tunápolis

PREFEITURA

CONTRATO Nº 01/2022

Publicação Nº 3501886

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 01/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS - SC E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tunápolis inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52 com sede na Rua João Castilho nº 111 Bairro Centro CEP 89898-000 Cidade Tunápolis -SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal Marino José Frey, inscrito no CPF sob o nº 345.967.559-49e portador(a) da Carteira de Identidade nº 506.483 órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por Sidinei Egon Simon inscrito(a) no CPF nº 773.903.859-87 e portador(a) do RG nº 2540533, órgão expedidor SSP SC Gerente Regional da Epagri de São Miguel do Oeste, CNPJ nº 83.052.191/0025-30, com endereço na Rodovia SC, 386, KM 3, Linha Cruzinhas, CEP: 89900-000, Cidade São Miguel do Oeste, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO

O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, “caput”; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Dispensa de Licitação/Inexigibilidade nº 44/2021 com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de São Miguel do Oeste unidade da CONTRATADA.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos: Fonte 89 Elemento despesa 3.3.90.39.05 do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da CONTRATANTE que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
6. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do CONTRATANTE:

1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA incluindo o fornecimento de internet, energia elétrica, água e serviços de limpeza, respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à CONTRATADA para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.
8. Ficar responsável pela lavagem interna e externa dos veículos utilizados nas atividades de ATER no território da CONTRATANTE, podendo, a seu exclusivo critério, proceder ao desconto dos valores pagos à CONTRATADA decorrentes dos custos do serviço, conforme tabela de

valores aprovada pela Diretoria Executiva da Epagri.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de empreitada por preço global, terá início em 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará para a Epagri pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural, o valor total de R\$ 43.890,00(quarenta e três mil oitocentos e noventa reais)

pagos em 12(doze) parcelas, no valor de R\$ 3.657,50(Três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) que serão pagas até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município CONTRATANTE para a CONTRATADA, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 20 de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no último dia útil dia de cada mês

Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de acordo com os artigos 54, caput e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.

Parágrafo único. A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Tunápolis sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Tunápolis- SC, 02 de Janeiro de 2022

Marino José Frey
Prefeito(a) Municipal

Sidinei Egon Simon

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome: Cleverson Inácio Kerkhoff

CPF: 918.368.409-34

Nome: Sheila Inês Bieger

CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 01/2022 - FMS

Publicação Nº 3501867

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albino Frantz, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela seu Gestora Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.826.184 e inscrita no CPF sob nº 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, SN, interior, do Município de Tunápolis / SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, Associação Hospitalar de Tunápolis, com sede na Rua Albino Frantz, n.148, centro desta cidade de Tunápolis inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.428.508/0001-12, neste ato representado por seu presidente Sr. Vanduir Matias Deters, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis, inscrito no CPF/MF sob nº 026.453.069-18, RG nº 3.401.415 e doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Instituições Hospitalares para realização de PLANTÃO MÉDICO para os municípios de Tunápolis, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 14/2021 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei Municipal nº 1245/2015 e Decreto 1.741/2015 de 23 de dezembro de 2015, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar Instituições Hospitalares para realização de PLANTÃO MÉDICO para os municípios de Tunápolis para o exercício financeiro de 2022, conforme segue

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	PLANTÃO MÉDICO em estabelecimento próprio do proponente, colocando à disposição no mínimo um médico para atendimento da população em geral do Município de Tunápolis/SC, em caráter de urgência ou emergência, que vier a se deslocar até o estabelecimento da contratada, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, fora do horário normal de expediente da Unidade de Saúde do Município de Tunápolis/SC.	h	4.080	70,50	287.640,00
2	PLANTÃO MÉDICO estabelecimento próprio do proponente, colocando à disposição no mínimo um médico para atendimento da população em geral do Município de Tunápolis/SC, em caráter de urgência ou emergência, que vier a se deslocar até o estabelecimento da contratada, com horário de atendimento em feriados, sábados e domingos fora do horário normal de expediente da Unidade de Saúde do Município de Tunápolis/SC.	h	2.880	93,75	270.000,00
TOTAL					557.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em

guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS -

Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (13) do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A credenciada deverá realizar o PLANTÃO MÉDICO para os munícipes de Tunápolis para os quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário. A credenciada deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
- e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base

no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data de 01/01/2022 e vigorará até dia 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 01 de janeiro 2022.

Roseli Gabriel Bonavigo
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato

Associação Hospitalar de Tunápolis
Vanduir |Matias Deters
Presidente da Asso. Hospitalar de Tunápolis

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.52

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 02/2022

Publicação Nº 3501888

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de TUNÁPOLIS e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC doravante denominada CONTRATANTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Bairro Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, prefeito municipal de Guarujá do Sul, inscrito no CPF sob o nº 061.266.679-48, denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 265/2021, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 47/2021.

As partes acima identificadas pactuam o presente Contrato de Rateio objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir 02/01/2022 até o dia 31/12/2022.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município

repassará mensalmente ao CONDER, durante o exercício de 2022, conforme definido em assembleia realizada em 31/07/2021 e registrado sob ata nº 004/2021, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), acrescido de R\$ 0,07 (sete centavos) por habitante, qual seja, 4.525 habitantes (dados ano base IGBE/2020).

3.2. Desta forma, o valor a ser repassado ao CONDER será de R\$ 1.216,75 (Hum mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando para 12 (doze) meses, o valor de R\$ 14.601,00 (Quatorze reais, seiscentos e um reais), conforme segue:

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repasse mensal R\$
1ª	30/01/2022	R\$ 1.216,75
2ª	28/02/2022	R\$ 1.216,75
3ª	30/03/2022	R\$ 1.216,75
4ª	30/04.2022	R\$ 1.216,75
5ª	30/05/2022	R\$ 1.216,75
6ª	30/06/2022	R\$ 1.216,75
7ª	30/07/2022	R\$ 1.216,75
8ª	30/08/2022	R\$ 1.216,75
9ª	30/09/2022	R\$ 1.216,75
10ª	30/10/2022	R\$ 1.216,75
11ª	30/11/2022	R\$ 1.216,75
12ª	30/12/2022	R\$ 1.216,75
REPASSE TOTAL ANUAL		R\$ 14.601,00

3.3. Os valores serão depositados em conta específica do CONDER: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 0599-1, conta corrente 123.456-0.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob nº 1.494 de 26/11/2021 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	(%)
16	3.1.71.70 (...)	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	912,56	10.950,72	75%
17	3.3.71.70 (...)	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	243,35	2.920,20	20%
71	4.4.71.70 (...)	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	60,84	730,08	5%
TOTAL			R\$ 1.216,75	R\$ 14.601,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CONDER:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Aplicam-se também ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e Lei Municipal nº 1314/2017 a qual ratificou o Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais do CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o (a) Sr.(a) Jackson Scherer (Secretário(a) Municipal de Administração Finanças e Planejamento, inscrito(a) no CPF sob o nº 037.348.969-24, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e

saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tunápolis/SC, 02 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CONTRATANTE

CLÁUDIO JUNIOR WESCHWNFELDER
Presidente do CONDER
CONTRATADO

Fiscal deste contrato
Jackson Scherer
Secretário da Administração

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 02/2022 - FMS

Publicação Nº 3501871

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.826.184 e inscrita no CPF sob nº 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunápolis/ SC, doravante denominado de CONTRATADA, e do outro lado a empresa SOLIS CLÍNICA MÉDICA LTDA com sede na Rua Antonio Pedrassani, 131, no centro da cidade de São Miguel do Oeste-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.986.215/0001-02, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. João Eduardo Schacker, portador do CPF nº 715.897.670-04, residente e domiciliado na cidade de Tunápolis/SC, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de consultas psiquiátricas para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 08/2021 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo de credenciamento destina-se a CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS para a população do Município de Tunápolis - SC, para o exercício financeiro de 2022.

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R\$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	720	Unid.	Consulta com médico Psiquiatra	130,00	93.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição da consulta, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência a empresas alheias à relação contratual. Somente poderão executar os serviços as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade

do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Fundo Municipal da Saúde se dispõe a pagar os valores constantes no item 1.1 por CONSULTA. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. Deverão também ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal e relatório. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS

Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (4) do Fundo Municipal da Saúde, do ano de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A clínica credenciada (através do médico) deverá realizar as consultas para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, ou nas dependências do Fundo Municipal da Saúde, mediante encaminhamento do paciente através da Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Rescisão Contratual;
- Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
- Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até dia 31/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis, SC., 03 de janeiro de 2022.

ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIANTE-FISCAL DESTE CONTRATO

SOLIS CLÍNICA MÉDICA LTDA
João Eduardo Schacker
CPF nº 715.897.670-04
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 03/2022

Publicação Nº 3501889

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sr. Jucinei Nunes da Silva, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2022, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.351/18 de 02/04/2018, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 03/2018020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 do Município de Tunápolis: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 03/2022 .

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO - Para a execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R\$ 23.400,00 (Vinte três mil e quatrocentos reais), durante o exercício de 2022, com parcelas iguais de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais) a partir do mês de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Parágrafo único. A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Despesas correntes:

85,95% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.41, correspondente a R\$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis

reais e dois centavos);

14,05% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.41, correspondente a R\$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2022, e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, 02 de janeiro de 2022.

CONSÓCIO – CVC
Sr. Clodoaldo Briancini
Presidente

<p>MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE</p>	<p>CONSÓCIO – CVC Sr. Clodoaldo Briancini Presidente CONTRATADA</p>
--	---

FISCAL DO CONTRATO
JACKSON SCHERER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLAN.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 04/2022

Publicação Nº 3501893

CONTRATO Nº 04/2022

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA-EPP, estabelecida na Rua para 50, bairro de Itoupava Seca, no Município de Blumenau - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 81.322.141/0001-22 doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nº 04/2022 para ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Marca	QUANT.	CUSTOS	
					Unitário	Global
1	Análises de Cianobactérias da água	unid.	Lab.lab. be-ckhauser	36	50,30	1.810,80
2	Análises de Escherichia coli da água	unid.	Lab.lab. be-ckhauser	1070	12,69	13.578,30
3	Análises de Clorofila-a da água	unid.	Lab.lab. be-ckhauser	144	33,40	4.809,60
4	Análises de Coliformes Totais da água	unid.	Lab.lab. be-ckhauser	960	12,69	12.182,40
5	Análises de Gosto e Odor da água	unid.	Lab.lab. be-ckhauser	14	10,56	420
6	Análises de água de amostras coletadas nas ETA's destinadas ao consumo humano, atendendo as exigências e relação de exames contidos na Portaria 888/2021, conforme anexo 9 e 11 (essa análise abordará substâncias organolépticas, inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção)	unid.	Lab.lab. be-ckhauser	20	865,60	17.312,00
7	Análises de água de amostras coletadas na Captação da Água Superficial, atendendo as exigências e relação de exames contidos na Portaria 888/2021, conforme Art. 42 Inciso 1 (DBO, DQO, OD, Turbidez, cor verdadeira, pH, Fósforo total, Nitrogênio Amoniacal amoniacal total e Anexo 9)	unid.	Lab.lab. be-ckhauser	4	668,39	2.673,56
8	Análises de água de amostras coletadas na Captação da Água Subterrânea, atendendo as exigências e relação de exames contidos na Portaria 888/2021, conforme Art. 42 Inciso 2 (Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica e Anexo 9)	unid.	Lab.lab. be-ckhauser	6	668,39	4.010,34
TOTAL DO LOTE					56.524,84	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

2.1–Os laudos contendo os resultados das análises deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua João Castilho n.111, Centro deste Município, devendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município e encaminhamento das amostras.

2.2-A contratada deverá efetuar todas as análises das amostras de água enviadas, levando em conta todos os parâmetros de qualidade de água obrigatórios e estabelecidos pela Portaria 2.914/MS/2011, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e a legislação pertinente.

2.3–A contratada será responsável pelo fornecimento das embalagens a serem utilizadas para armazenar as amostras da água.

2.4–As amostras das análises serão coletadas pelos técnicos do município, porem as despesas com o transporte do material até o laboratório é por conta e risco da empresa vencedora do Os dias das coletas serão informados ao laboratório vencedor com antecedência pelo setor do SAMAE deste município.

2.5 O Setor do SAMAE deste Município, comunicará com antecedência a data da coleta e data limite para retirada do material coletado.

2.6-A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

2.7–Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.8 Somente será emitido Autorização de fornecimento se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

3.1 Somente serão pagas as notas fiscais se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

3.1 –O pagamento de R\$ 56.524,84 (Cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) devidos aos vencedores serão efetuados EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL, e dos laudos das análises e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2022, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (33903950) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, do ano de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pelo responsável do SAMAE.

A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 131/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 03 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA-EPP CONTRATADA
---	--

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas :

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 05/2022

Publicação Nº 3501898

CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa **PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Minas Gerais, Bairro Presidente Medici, no Município de Chapecó - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.954970/0001-80 doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 246/2021 e Pregão Presencial nº 134/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste CONTRATO e anexo I do edital nº 246/2021.

ITEN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Quant.	Marca	V. Unit.	R\$ Unt
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I	Mês	12	Própria	1.180,00	14.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DO REAJUSTE.

2.1 O pagamento de R\$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subseq-ente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGPM acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

3.1 O CONTRATADO se obrigará a executar os serviços, objeto deste contrato, e executar o serviço com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no anexo I do edital e neste contrato, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- Notificar por escrito à contratada, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (124) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do de ano de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO CONTRATUAL.

71 O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

7.1.2 Por acordo entre as partes;

7.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da

Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

8.1.3. Declaração de inidoneidade;

8.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – FORO COMPETENTE.

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 03 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA
---	---

Paulo André Testa/representante legal

Flávio Marcos Lazarotto.

Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.

OAB/SC 31.520

Cleonice D.Yess

Assistente Social do CRAS

Fiscal deste Contrato

Testemunhas :

Cleverson Inácio Kerkhoff

CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger

CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 06/2022

Publicação Nº 3501899

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa TUNÁPOLIS INSEMINAÇÃO LTDA, com sede na Rua São Luiz, nº 63, Bairro Colia, nesta cidade de Tunápolis - SC devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.821.475/0001-03, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Sérgio Preis, brasileiro, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis - SC, inscrito no CPF/MF sob nº 811.619.809-20, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços DE INSEMINAÇÃO A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 14/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR EMPRESA HABILITADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Item	Unid.	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	atendi	20,00	Contratação de serviço de inseminação artificial, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, pela empresa credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação do serviço de inseminação artificial deve ser executado por: inseminador com certificado de curso de inseminação artificial, empresa com sede no município de Tunápolis, com telefone residencial ou celular, que vai servir de meio de comunicação entre os Produtores Rurais solicitantes do serviço de inseminação e a empresa cadastrada; ter a disposição veículo/Motocicleta com plenas condições de uso para se deslocar até as propriedades rurais dos agricultores solicitantes do serviço. Para a execução do serviço de inseminação deve ser proprietário dos seguintes equipamentos e Materiais: botijão de inseminação em plenas condições de uso. O sêmen que será usado neste serviço será adquirido pelo Município de Tunápolis. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pelos técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura, do equipamento (botijão de conservação) e dos materiais destinados à execução do serviço.

A execução dos serviços, será de forma continuada, com disponibilidade do CREDENCIADO, independente de dia e horário, sempre que

houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo até 5 horas após comunicado. O produtor rural deverá entrar em contato diretamente com o prestador cadastrado, nos números de telefone por ele fornecido. O Inseminador deverá preencher em bloco específico após a inseminação, para posterior prestação de contas, onde deverá constar, nome do inseminador, data da inseminação, nome do produtor, localidade, e descrever a procedência do sêmem utilizado, esses comprovantes deverão ser entregues mensalmente na Secretaria Municipal da Agricultura. O sêmem será fornecido pelo Município de acordo com a Lei 1233/2015 de 19 de agosto de 2015;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas deverá ser realizado pelo produtor Rural diretamente para o Inseminador, após a execução do serviço, sendo o preço máximo estipulado de R\$ 20,00(vinte reais). O valor de R\$ 20,00(vinte reais) será por uma aplicação de inseminação efetivamente prestada, e 1(um) retorno se necessário for. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as demandas e necessidades do Município assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento do sêmem em botijão adequadamente manejado. A CONTRATADA será responsável pelo descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C, aferido por termômetro, por 30 segundos, bem como pelo encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;
- b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento ajustado;
- e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) A licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022 e vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC, 03 de Janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	TUNÁPOLIS INSEMINAÇÃO LTDA Sérgio Preis – Sócio Administrativo CPF; 811.619.809-20 CONTRATADA
---	--

FISCAL DO CONTRATO
DIRCILEI ARENHART
SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 07/2022

Publicação Nº 3501901

CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A Empresa RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Paulo I, 1180, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Iporã do Oeste/SC, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 21.028.053/0001-90, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Ronivan Luiz Trantenm-ller, inscrito sob o CPF nº 032.468.459-21, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 247/2021 e Pregão Presencial nº 135/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contração de empresa que ofereçam o menor custo para prestação de serviço de limpeza de fossas residenciais e em locais públicos, para o exercício financeiro de 2022, conforme Lei autorizativa n. 1.215/2015 de 18 de março de 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário	Valor Total
1	Serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões em bom estado de conservação, de no mínimo 5.000 (cinco mil litros) equipado com bomba de sucção e mangote de no mínimo 40 metros, com condutor e fornecimento de combustível, para atendimento em diversos logradouros do município de Tunápolis para descarte com destinação correta de acordo com as normas ambientais. (PARA RESIDENCIAS FAMILIARES).	300	m³	140,00	42.000,00

2	Serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões em bom estado de conservação, de no mínimo 5.000 (cinco mil litros) equipado com bomba de sucção e mangote de no mínimo 40 metros, com condutor e fornecimento de combustível, para atendimento em diversos logradouros do município de Tunápolis para descarte com destinação correta de acordo com as normas ambientais. (PARA ORGÃOS PUBLICOS).	150	M ³	140,00	21.000,00
Total Geral			63.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 8(oito) dias quando a limpeza ocorrer em locais públicos, o CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal juntamente com o relatório de comprovação de execução de serviços devidamente assinadas pelo Setor do SAMAE deste Município.

2.2 O pagamento dos serviços dos beneficiados pela Lei autorizativa n. 1.215/2015 executados pelo CONTRATADO, (quanto à parte pertinente ao Município), será feito ATÉ O DIA 05 DO MÊS SUBSEQÜENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS. A diferença do valor, o CONTRATADO deverá cobrar diretamente do beneficiário dos serviços, sendo por sua conta e risco. O pagamento será efetuado mediante recebimento da Nota Fiscal, acompanhado de Relatório dos serviços prestados e da apresentação pelo CONTRATADO das Notas Fiscais (3ª via) correspondentes aos serviços executados em nome da família beneficiada (tomador do serviço).

2.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pelo Setor de Saneamento Básico, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços.

2.4. Os valores mencionados na proposta declarada vencedora não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1 O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.2 Durante a execução do objeto a CONTRATADA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

4.3. As famílias que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 1.215/2015 deverão requerer junto ao setor do SAMAE deste Município, o qual solicitará a empresa vencedora do certame a prestação do serviço, sendo que o município assume o pagamento de 2m³ ao ano, o restante deverá ser acertado pelo proprietário diretamente com a empresa.

4.3.1 Para a limpeza das fossas dos locais públicos o Setor do SAMAE deste Município emitirá uma ordem de Serviço, que deverão ser executados no máximo 12 horas após a notificação, sendo que o licitante vencedor deverá encaminhar a nota fiscal e relatório constando o número total dos metros cúbicos retirados.

4.4 A relação das famílias que tem interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei nº 1.215/2015 serão encaminhados semanalmente para a CONTRATADA. A CONTRATADA deverá executar rigorosamente os serviços conforme autorizações e listas dos serviços a serem executados que serão repassadas pelo Setor do SAMAE deste Município.

4.5 Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Saneamento Básico deste Município em no máximo 12 horas após a emissão da ordem de serviço.

4.6 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo Setor de Saneamento Básico deste Município de Segunda a Sábado no horário de 8h às 17h.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

5.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

5.2 A empresa deves designar motoristas devidamente habilitados para a condução do veículo;

5.3 O descarte deverá ser feito na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com destinação correta de acordo as Leis Ambientais.

5.4 Substituir os veículos locados que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. O veículo substituído deverá possuir as mesmas características e condições previstas.

5.5 As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela empresa vencedora, sem ônus para o Município.

5.6 Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

5.7 As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da empresa vencedora.

5.8 Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas.

5.9 Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

5.10 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar AO MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.11 A LICITANTE VENCEDORA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar.

5.12 Atender a todas as Ordens de Serviços emitidas, executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.

5.13 Comunicar o setor de Saneamento Básico de toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 O Município de Tunápolis obriga-se executar o serviço acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (139) da Prefeitura Municipal de Tunápolis do de ano de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data da homologação até dia 31 de Dezembro 2022, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 03 de Janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER Ronivan Luiz Trantenm-Iler CPF 032.468.459-21 Sócio Administrador CONTRATADA
---	---

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas :

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 08/2022

Publicação Nº 3501904

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2022
 PROCESSO Nº 265/2021
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de TUNÁPOLIS e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Município de TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Bairro Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, prefeito municipal de Guarujá do Sul, inscrito no CPF sob o nº 061.266.679-48, denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação 265/2021, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 47/2021.

As partes acima identificadas pactuam o presente Contrato de Rateio objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:
 Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
 Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
 Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
 Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de homologação do processo de licitação até o dia 31/12/2022.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município repassará mensalmente ao CONDER, durante o exercício de 2022, conforme definido em assembleia realizada em 31/07/2021 e registrado sob ata nº 004/2021, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), acrescido de R\$ 0,07 (sete centavos) por habitante, qual seja, 4.525 habitantes (dados ano base IGBE/2020).

3.2. Desta forma, o valor a ser repassado ao CONDER será de R\$ 1.216,75 (Hum mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) mensais, totalizando para 12 (doze) meses, o valor de R\$ 14.601,00 (Quatorze reais, seiscentos e um reais), conforme segue:

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repasse mensal R\$
1ª	30/01/2022	R\$ 1.216,75
2ª	28/02/2022	R\$ 1.216,75
3ª	30/03/2022	R\$ 1.216,75
4ª	30/04.2022	R\$ 1.216,75
5ª	30/05/2022	R\$ 1.216,75
6ª	30/06/2022	R\$ 1.216,75
7ª	30/07/2022	R\$ 1.216,75
8ª	30/08/2022	R\$ 1.216,75
9ª	30/09/2022	R\$ 1.216,75
10ª	30/10/2022	R\$ 1.216,75
11ª	30/11/2022	R\$ 1.216,75
12ª	30/12/2022	R\$ 1.216,75

REPASSE TOTAL ANUAL	R\$ 14.601,00
---------------------	---------------

3.3. Os valores serão depositados em conta específica do CONDER: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 0599-1, conta corrente 123.456-0.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob nº 1.491 de 26 de novembro de 2021 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	(%)
16	3.1.71.70 (...)	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	912,56	10.950,72	75%
17	3.3.71.70 (...)	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	243,35	2.920,20	20%
71	4.4.71.70 (...)	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	60,84	730,08	5%
TOTAL			R\$ 1.216,75	R\$ 14.601,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CONDER:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Aplicam-se também ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e Lei Municipal nº 1314/2017, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais do CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Senhor: Jackson Scherer, Secretário Municipal da Administração devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.348.969-24, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tunápolis/SC, 03 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CONTRATANTE

CLÁUDIO JUNIOR WESCHWNFELDER
Presidente do CONDER
CONTRATADO

Fiscal deste contrato
Jackson Scherer
Secretário da Administração

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-30

CONTRATO Nº 09/2022

Publicação Nº 3501907

CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 270/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de TUNAPOLIS e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Município de TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Bairro Centro, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado pelo seu presidente Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, prefeito municipal de Guarujá do Sul, inscrito no CPF sob o nº 061.266.679-48, denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 270/2021 instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 48/2021.

As partes acima identificadas pactuam o presente CONTRATO DE RATEIO com o objetivo de manter o PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, oferecido pelo CONDER, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto RATEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.

1.2. A prestação dos serviços prevê a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município, consistindo na elaboração de estudos, pareceres e ações, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir da homologação do processo de licitação até o dia 31/12/2022.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições do

art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município repassará mensalmente ao CONDER, durante o exercício de 2022, conforme definido em assembleia realizada em 31/07/2021 e registrado sob ata nº 004/2021, o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), acrescido de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante, qual seja, 4.5257 habitantes (dados ano base IGBE/2020).

3.2. Desta forma, o valor a ser repassado ao CONDER será de R\$ 2.431,257 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando para 12 (doze) meses, o valor de R\$ 29.175,007 (Vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais), conforme segue:

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repasse mensal R\$
1ª	30.01.2022	R\$ 2.431,25
2ª	28.02.2022	R\$ 2.431,25
3ª	30.03.2022	R\$ 2.431,25
4ª	30.04.2022	R\$ 2.431,25
5ª	30.05.2022	R\$ 2.431,25
6ª	30.06.2022	R\$ 2.431,25
7ª	30.07.2022	R\$ 2.431,25
8ª	30.08.2022	R\$ 2.431,25
9ª	30.09.2022	R\$ 2.431,25
10ª	30.10.2022	R\$ 2.431,25
11ª	30.11.2022	R\$ 2.431,25
12ª	30.12.2022	R\$ 2.431,25
REPASSE TOTAL ANUAL		R\$ 29.175,00

3.3. Os valores serão depositados em conta específica do Programa Gestão Ambiental do CONDER: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 0599-1, conta corrente 52571-5.

3.4. A falta de repasse dos valores constantes do presente contrato poderá ensejar a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CONDER, Contrato de Consórcio Público e suas alterações.

3.4.1. Em caso de inadimplência, pelo de prazo de 60 (sessenta) dias, o Município poderá ser excluído do Programa, sendo que, a exclusão não exime o município do pagamento dos valores constantes neste contrato.

3.5. Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em Assembleia do CONDER e deverão ser objeto de termo aditivo ao presente contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob nº 1.491 de 26 de novembro de 2021 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	(%)
144	3.1.71.70 (...)	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Pessoal	1.823,44	21.881,28	75%
145	3.3.71.70 (...)	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Manutenção	364,69	4.376,28	15%
147	4.4.71.70 (...)	Transferência a Consórcios Públicos - Rateio Despesas de Investimento	243,12	2.917,44	10%
TOTAL			R\$ 2.431,25	R\$ 29.175,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CONDER:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município;

7.1.3. Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;

7.1.4. Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo município;

7.1.5. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;

7.1.6. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

7.1.7. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados neste contrato;

8.1.2. Designar servidor para responder pelo órgão ambiental municipal com quem o CONDER manterá todos os contatos pertinentes ao Programa "Gestão Ambiental";

8.1.3. Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

8.1.4. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Aplicam-se também ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, disposições do Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e posteriores alterações do CONDER e Lei Municipal nº 1401/2019, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais do CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Senhor: Jackson Scherer, Secretário Municipal da Administração devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.348.969-24, cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tunápolis/SC, 03 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CONTRATANTE

CLÁUDIO JUNIOR WESCHWNFELDER
Presidente do CONDER
CONTRATADO

Fiscal deste contrato
Jackson Scherer
Secretário da Administração

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 10/2022

Publicação Nº 3501909

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022

De um lado:

O CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Odilon Cairo de Oliveira, nº 515, Bairro São Gotardo na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, senhor Vandecir Dorigon, Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.200.897 - SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 914.976.399-72, residente na Rua Pres. Getulio Vargas, nº 358, Município de Guaraciaba/SC.

De outro lado:

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

Resolvem firmar o presente Contrato de Rateio para disciplinar o rateio dos recursos necessários para a manutenção das atividades administrativas e financeiras do consórcio, para prestação de serviços no município, no exercício fiscal de 2022.

Este contrato terá como base legal a Lei Federal nº 8.666/93 com fundamento no artigo nº 24, inciso XXVI, sendo dispensada a realização de licitação para a celebração do mesmo; Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcios Públicos; Lei Municipal nº 0989/2010 que autorizou o município a aderir ao Consórcio), conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria nº 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único: Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto nº 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa nº 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula primeira serão prestados pelo CONTRATADO na sede do CONSAD ou in loco, conforme necessidade. O consórcio não terá obrigação de cumprimento de carga horária no município, devendo prestar os serviços de forma presencial ou por outro meio adequado e suficiente para o atendimento solicitado, em dias e horários propícios e previamente ajustados. O Consórcio CONSAD será o Órgão Coordenador de todo o sistema e será responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma. Nesse caso, o consórcio terá o poder de reconhecer a equivalência dos serviços de inspeção dos municípios, bem como de suspender os mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir de 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R\$ 29.035,80 (vinte e nove mil trinta e cinco reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

Parcela	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Rubrica 4.4.71.70.01	Valor total Mensal
1	30/01/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
2	28/02/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
3	30/03/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
4	30/04/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
5	30/05/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
6	30/06/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
7	30/07/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
8	30/08/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
9	30/09/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
10	30/10/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
11	30/11/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
12	30/12/2022	R\$ 2.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 2.419,65
Total anual					R\$ 29.035,80

Considerando que haverá cessão de servidor entre as partes celebrantes, com vistas ao desenvolvimento do CONSAD, e a otimização de recursos financeiros o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, cederá a servidora SHEILA INÊS BIEGER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, para ser a responsável pela execução das Compras e Licitações, bem como para responder pelo Controle Interno do consórcio, sem prejuízo a sua função perante a municipalidade, visando melhorais nas atividades desenvolvidas pelo Consórcio CONSAD, valor este vinculado a Rubrica 3.1.71.70.01 (Folha de Pagamento/Encargos). Os valores totais das parcelas referentes ao contrato de rateio para o ano de 2022, estão expressas abaixo, bem como os novos valores que serão cobrados pelo consórcio ao município com a redução mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) da rubrica 3.1.71.70.01, sendo assim segue abaixo os valores:

Parcela	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Rubrica 4.4.71.70.01	Valor total Mensal
1	30/01/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
2	28/02/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
3	30/03/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
4	30/04/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
5	30/05/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
6	30/06/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
7	30/07/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
8	30/08/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
9	30/09/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
10	30/10/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
11	30/11/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
12	30/12/2022	R\$ 1.068,85	R\$ 325,80	R\$ 25,00	R\$ 1.419,65
Total anual					R\$ 17.035,80

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura de cada Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 1) O valor contratual previsto será pago em 12(doze) parcelas, com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, mediante pagamento de boleto bancário.
- 2) Após 15 (quinze) dias corridos do vencimento do boleto, o mesmo irá a protesto, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do Município.
- 3) É de responsabilidade do município a efetivação do pagamento de eventuais taxas oriundas do protesto dos boletos em caso de atraso do pagamento.
- 4) Os boletos serão disponibilizados em sua totalidade no e-mail compras3@tunapolis.sc.gov.br
- 5) O Consórcio enviará Nota Fiscal Eletrônica mensalmente até o dia 20 de cada mês no e-mail citado acima.
- 6) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município, vigentes para o exercício financeiro de 2022, nas seguintes rubricas sintéticas orçamentárias: 94, 95, 96.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser aditado de acordo com a Lei nº 8666/93 e conforme Resolução Administrativa nº 16/2021– CONSAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:

- 1) Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;
- 2) Comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.
- 3) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante toda prestação dos serviços;
- 4) Orientar e notificar a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria da Agricultura em relação aos procedimentos adotados em caso de não cumprimento das atividades por parte do serviço de inspeção municipal;
- 5) Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio;
- 6) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- 7) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas, inclusive prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- 1) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas;
- 2) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- 3) Inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- 4) Disponibilizar profissionais capacitados para o desenvolvimento do programa a nível municipal;
- 5) Autorizar a participação dos profissionais envolvidos no programa em capacitações, seminários e demais eventos os quais estão diretamente ligados ao desenvolvimento do serviço de inspeção municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deste contrato será regrada da seguinte forma:

- 1) Para a prestação de contas será emitido o relatório de valores executados por ente consorciado bimestralmente, este será enviado no e-mail citado na cláusula sexta deste contrato, para acompanhamento dos entes.
- 2) Toda a documentação contábil física estará disponível para que em qualquer momento o ente possa fazer a conferência pessoalmente junto a sede do Consórcio;
- 3) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da Instrução Normativa 20/2015 do Tribunal de Contas/SC, com envio Bimestral do e-Sfinge;
- 3) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no Portal da Transparência no site da entidade: <http://www.consadextremo.org.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) Os casos omissos ao presente contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/2005, lei 8666/93 e demais instrumentos legais aplicáveis;
- 2) Havendo a restrição na realização de despesas, empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir contribuição prevista neste instrumento;
- 3) A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
- 4) Poderá ser excluído do consórcio público, mediante prévia notificação, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.
- 5) Constitui ato de improbidade administrativa nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei 8.429 de 02 de Junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Município de Tunápolis, SC., 03 de Janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL.

VANDECIR DORIGON
Presidente do CONSAD

DIRCELEI ARENHARDT
SECRETÁRIA MUN. DE AGRICULTURA

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 11/2022

Publicação Nº 3501914

CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa CSM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 03.337.080/0001-63, estabelecida na Rua XV de novembro, s/n, bairro Marechal Bormann na cidade de Chapecó/SC, neste ato representado pelo seu diretor Comercial/financeiro, Sr. Sadi José Morgan, inscrito sob o CPF nº 398.918.100-97, e RG nº 5.703,324, doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 250/2021 e Pregão Presencial nº 136/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Produtos Químicos utilizados no tratamento da água da Sede e Interior do Município, para o exercício financeiro de 2021 conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UN.	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total
2	Hipoclorito de Sódio em bombonas de 30Kg	12.000	kg	CSM	2,99	35.880,00
4	Sulfato de alumínio isento de ferro líquido bombonas de 30 kg	5.000	kg	TQA	3,85	19.250,00
						55.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$. 55.130,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais) será realizado em até 8(oito) dias após entrega dos produtos, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 Somente serão pagas as notas fiscais se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório

2.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.5 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. Os MATERIAIS/PRODUTOS deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, na garagem, sito na Rua 25 de julho, nesta cidade, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. O Município requisitará os materiais conforme suas necessidades, tendo até o dia 31 de dezembro de 2022, para a requisição total dos produtos. Todos os custos com transporte deverão estar inclusos no preço cotado.

4.2 Somente serão emitidas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

4.3. A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem a aquisição deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante, devidamente assinada pelo servidor municipal que recebeu os produtos.

4.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em bombonas de 50 kg, sendo que será efetuada a troca das mesmas em cada entrega, que será de acordo com a solicitação do município, conforme a necessidade sendo efetuada mês a mês.

4.5. Os produtos deverão ser fornecidos à municipalidade, pelo licitante vencedor na garagem Municipal, situada na Rua 25 de Julho, sem cobrança de frete ou outros custos e o fornecimento se fará de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O Contratado obriga-se fornecer os Materiais/Produtos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 250/2021 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas

5.4 Entregar os Materiais/Produtos no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer os Materiais/Produtos objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os produtos acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 -Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (141) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2022.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2022, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC. 03 de Janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Sadi José Morgan/Sócio administrador
CPF: 398.918.100-97
CONTRATADO

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

MARIA FERNANDA RODRIGUEZ HIERRO
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 12/2022

Publicação Nº 3501916

CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa BUSCHLE & LEPPER SA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 84.684.471/0006.60, estabelecida na OTR acesso Plino Arlindo de Nes, 1500-D, bairro Eldorado na cidade de Chapecó, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Marcelo César Alessio, portador da cédula de identidade nº 2.877.930 e CPF nº 854.081.669-53, doravante denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 250/2021 e Pregão Presencial nº 136/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Produtos Químicos utilizados no tratamento da água da Sede e Interior do Município, para o exercício financeiro de 2022 conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UN.	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total
1	Policloreto de alumínio em bombonas de 30 kg ou 50 kg	20.000	kg	Ambientaly	4,32	86.400,00
3	Ácido Fluossilícico, produto destinado para fluoretação da água, líquido com aparência incolor a amarelo, densidade mínima a 20°C de 1,8g/cm ³ , concentração mínima de 20% (com galão retornável) - bombona 30 Kg	2.000	kg	Mosaic	3,50	7.000,00
	TOTAL					93.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 O Município pagará o valor de R\$. 93.400,00 (Noventa e três mil e quatrocentos reais) será realizado em até 8(oito) dias após entrega dos produtos, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário da proposta vencedora deste processo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

2.2 Somente serão pagas as notas fiscais se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório

2.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.5 Quando for emitido o documento fiscal, referente a mercadoria solicitada, a proponente vencedora deverá enviar FAX do referido

documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Prefeitura Municipal de Tunápolis, aos cuidados do Setor de Compras (Fone/Fax: (049)36321122).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. Os MATERIAIS/PRODUTOS deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, na garagem, sito na Rua 25 de julho, nesta cidade, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. O Município requisitará os materiais conforme suas necessidades, tendo até o dia 31 de dezembro de 2022, para a requisição total dos produtos. Todos os custos com transporte deverão estar inclusos no preço cotado.

4.2 Somente serão emitidas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

4.3. A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem a aquisição deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante, devidamente assinada pelo servidor municipal que recebeu os produtos.

4.4. Os produtos licitados deverão ser entregues em bombonas de 50 kg, sendo que será efetuada a troca das mesmas em cada entrega, que será de acordo com a solicitação do município, conforme a necessidade sendo efetuada mês a mês.

4.5. Os produtos deverão ser fornecidos à municipalidade, pelo licitante vencedor na garagem Municipal, situada na Rua 25 de Julho, sem cobrança de frete ou outros custos e o fornecimento se fará de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O Contratado obriga-se fornecer os Materiais/Produtos contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações nº 250/2021 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas

5.4 Entregar os Materiais/Produtos no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer os Materiais/Produtos objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os produtos acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 -Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (141) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2022.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2022, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

- 10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC. 03 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS MARINO JOSÉ FREY CONTRATANTE	BUSCHLE E LEPPER SA CONTRATADO Marcelo César Alessio CPF: 854.081.669-53
---	---

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

MARIA FERNANDA RODRIGUEZ HIERRO
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 13/2022

Publicação Nº 3503106



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2022

Que entre si fazem de um lado o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa GABRIEL VENICIUS BORTOLANZAME, devidamente inscrito no CNPJ nº. 27.242.243/0001-92, estabelecido na Avenida Cerro Largo, 911, Centro, Tunápolis, Santa Catarina e doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de **SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022**, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 15/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO CLÍNICO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, NOS REBANHOS DE GADO DE LEITE E CORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	825,00	atendi	55,00	<p>Contratação de serviços veterinários, para prestar atendimento clínico nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por médico veterinário habilitado, nos rebanhos de GADO DE LEITE E CORTE, devendo para tanto, o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais e medicamentos e demais acessórios necessários acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo, a serem cobrados pelo contratado junto ao produtor rural atendido. <u>Quando o veterinário contratado atender o chamado na propriedade e tiver mais de um animal a ser atendido, somente poderá cobrar 1(um) atendimento, por chamado.</u></p> <p>A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência.</p>

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de consulta e ou procedimentos veterinários, será de forma continuada, com disponibilidade do Contratado, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo 4 horas após comunicado. Para a execução dos atendimentos a empresa ou pessoa física deverá dispor de veículo e equipamentos próprios, bem como dependências e serviços que se fizerem necessários para a total execução dos serviços objeto deste contrato, para com isso administrar o presente contrato. Fornecer relatórios, constando os atendimentos realizados durante o mês devendo ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal da Agricultura. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização dos atendimentos Veterinários, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Os custos com medicamentos e tratamentos necessários ficarão a cargo do proprietário do animal; Os atendimentos clínicos serão gratuitos ao produtores rurais. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). **A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará à Licitante vencedora o valor de R\$ 55,00,00(cinquenta e cinco reais) por chamado, computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês. Em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (93) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2022. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo,

tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a **CONTRATADA**;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente contrato;
- efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a **CONTRATADA**;
- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Rescisão Contratual;
- Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
- Declaração de inidoneidade.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data assinatura e vigorará até dia 31.12.2022, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 01 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIEL VENICIUS BORTOLANZA- ME
CREDENCIADO
GABRIEL VENICIUS BORTOLANZA
Sócio Administrador/Médico Veterinário
CNPJ nº. 27.242.243/0001-92

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Dircelei Arenhardt

Secretária Municipal da Agricultura
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 14/2022

Publicação Nº 3503109

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2022

Que entre si fazem de um lado o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa AGROTUNAS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o nº. 07.954.463/0001-31, estabelecida na Rua Santo Cristo, 44, Centro, no Município de Tunápolis, Santa Catarina, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Arcádio Luis Orth, inscrito no CPF sob o nº. 024.491.829-50 e doravante denominado de CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 15/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO CLINICO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, NOS REBANHOS DE GADO DE LEITE E CORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	825,00	atendi	55,00	Contratação de serviços veterinários, para prestar atendimento clínico nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por médico veterinário habilitado, nos rebanhos de GADO DE LEITE E CORTE, devendo para tanto, o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais e medicamentos e demais acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo, a serem cobrados pelo contratado junto ao produtor rural atendido. Quando o veterinário contratado atender o chamado na propriedade e tiver mais de um animal a ser atendido, somente poderá cobrar 1(um) atendimento, por chamado. A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de consulta e ou procedimentos veterinários, será de forma continuada, com disponibilidade do Contratado, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo 4 horas após comunicado. Para a execução dos atendimentos a empresa ou pessoa física deverá dispor de veículo e equipamentos próprios, bem como dependências e serviços que se fizerem necessários para a total execução dos serviços objeto deste contrato, para com isso administrar o presente contrato. Fornecer relatórios, constando os atendimentos realizados durante o mês devendo ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal da Agricultura. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização dos atendimentos Veterinários, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Os custos com medicamentos e tratamentos necessários ficarão a cargo do proprietário do animal; Os atendimentos clínicos serão gratuitos aos produtores rurais. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará à Licitante vencedora o valor de R\$ 55,00,00(cinquenta e cinco reais) por chamado, computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal,

acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês. Em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (93) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2022. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão rígidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo,

tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;
- b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
- d) efetuar o pagamento ajustado;
- e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - c) Rescisão Contratual;
 - d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
 - e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data assinatura e vigorará até dia 31.12.2022, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 01 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AGROTUNAS LTDA ME
CONTRATADO
Arcádio Luis Orth
Sócio Administrador

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Dircelei Arenhardt
Secretária Municipal da Agricultura
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 15/2022

Publicação Nº 3503113



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2022

Que entre si fazem de um lado o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS PAMPEIRO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o nº. 07.078.578.0001-00, estabelecida à Avenida Cerro Largo, 429, Centro, no Município de Tunápolis, Santa Catarina, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Franciano Blanc Alves, inscrito no CPF sob o nº. 001.310.250-82 e doravante denominado de **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de **SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022**, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 15/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO CLÍNICO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, NOS REBANHOS DE GADO DE LEITE E CORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	825,00	atendi	55,00	<p>Contratação de serviços veterinários, para prestar atendimento clínico nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por médico veterinário habilitado, nos rebanhos de GADO DE LEITE E CORTE, devendo para tanto, o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais e medicamentos e demais acessórios necessários acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo, a serem cobrados pelo contratado junto ao produtor rural atendido. <u>Quando o veterinário contratado atender o chamado na propriedade e tiver mais de um animal a ser atendido, somente poderá cobrar 1(um) atendimento, por chamado.</u></p> <p>A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência.</p>

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de consulta e ou procedimentos veterinários, será de forma continuada, com disponibilidade do Contratado, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo 4 horas após comunicado. Para a execução dos atendimentos a empresa ou pessoa física deverá dispor de veículo e equipamentos próprios, bem como dependências e serviços que se fizerem necessários para a total execução dos serviços objeto deste contrato, para com isso administrar o presente contrato. Fornecer relatórios, constando os atendimentos realizados durante o mês devendo ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal da Agricultura. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização dos atendimentos Veterinários, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Os custos com medicamentos e tratamentos necessários ficarão a cargo do proprietário do animal; Os atendimentos clínicos serão gratuitos ao produtores rurais. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). **A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará à Licitante vencedora o valor de R\$ 55,00,00(cinquenta e cinco reais) por chamado, computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês. Em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (93) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2022. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo,

tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a **CONTRATADA**;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente contrato;
- efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a **CONTRATADA**;
- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCRENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Rescisão Contratual;
- Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
- Declaração de inidoneidade.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data assinatura e vigorará até dia 31.12.2022, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 01 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRANS. E REPRES. COMER. PAMPEIRO LTDA-ME
CONTRATADO
Franciano Blanc Alves
Sócio Administrador

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Dircelei Arenhardt

Secretária Municipal da Agricultura
Fiscal deste contrato

Testemunhas: _____

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 16/2022

Publicação Nº 3503117



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2022

Que entre si fazem de um lado o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa VETERINÁRIA WINK LTDA, devidamente inscrito no CNPJ nº. 44.576.442/0001-56, estabelecido na Avenida Cerro Largo, 444, Centro, Tunápolis, Santa Catarina e doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 15/2021, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO CLÍNICO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, NOS REBANHOS DE GADO DE LEITE E CORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	825,00	atendi	55,00	<p>Contratação de serviços veterinários, para prestar atendimento clínico nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por médico veterinário habilitado, nos rebanhos de GADO DE LEITE E CORTE, devendo para tanto, o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais e medicamentos e demais acessórios necessários acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo, a serem cobrados pelo contratado junto ao produtor rural atendido. <u>Quando o veterinário contratado atender o chamado na propriedade e tiver mais de um animal a ser atendido, somente poderá cobrar 1(um) atendimento, por chamado.</u></p> <p>A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência.</p>

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de consulta e ou procedimentos veterinários, será de forma continuada, com disponibilidade do Contratado, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo 4 horas após comunicado. Para a execução dos atendimentos a empresa ou pessoa física deverá dispor de veículo e equipamentos próprios, bem como dependências e serviços que se fizerem necessários para a total execução dos serviços objeto deste contrato, para com isso administrar o presente contrato. Fornecer relatórios, constando os atendimentos realizados durante o mês devendo ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal da Agricultura. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização dos atendimentos Veterinários, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Os custos com medicamentos e tratamentos necessários ficarão a cargo do proprietário do animal; Os atendimentos clínicos serão gratuitos ao produtores rurais. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). **A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará à Licitante vencedora o valor de R\$ 55,00,00(cinquenta e cinco reais) por chamado, computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês. Em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (93) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2022. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo,

tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a **CONTRATADA**;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinente ao objeto do presente contrato;
- efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a **CONTRATADA**;
- efetuar o pagamento ajustado;
- dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDECIMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis *in casu*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- Advertência;
- Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- Rescisão Contratual;
- Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
- Declaração de inidoneidade.

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor na data assinatura e vigorará até dia 31.12.2022, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 01 de janeiro de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VETERINÁRIA WINK LTDA
CREDENCIADO
EDUARDO WINK
SÓCIO ADMINISTRADOR

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Dircelei Arenhardt

Secretária Municipal da Agricultura
Fiscal deste contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Centro Administrativo | Rua João Castilho, 111, centro | Tunápolis/SC | 89898-000
Fone: (49) 3632 1122 | E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Acesse: www.tunapolis.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO Nº 242/2021

Publicação Nº 3498351

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 131/2021
	Processo Adm.: 242/2021 Data do Processo: 29/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 242/2021
 b) **Nr. Licitação:** 131/2021 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Adjudicação:** 03/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISES LABORATORIAIS PARA MANTER A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01	R\$56.525,00
Total do fornecedor:		R\$56.525,00

TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	LOTE 01	R\$116.526,16
Total do fornecedor:		R\$116.526,16
Total Geral:		R\$173.051,16

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 246/2021

Publicação Nº 3498353

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 134/2021
	Processo Adm.: 246/2021 Data do Processo: 30/11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 246/2021
 b) **Nr. Licitação:** 134/2021 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Adjudicação:** 03/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** 1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:


	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.				
1 - contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, conversão de dados de sistema legado, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços descritos neste edital e em seu anexo I - Marca: PROPRIA	GLOB	12,000	1.180,0000	R\$ 14.160,00
Total geral:				R\$ 14.160,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 247/2021

Publicação Nº 3498358

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 135/2021
	Processo Adm.: 247/2021 Data do Processo: 01/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 247/2021
 b) **Nr. Licitação:** 135/2021 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Adjudicação:** 03/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que ofereça o menor custo para prestação de serviço de limpeza de fossas residenciais e em locais públicos, para o exercício financeiro de 2022, conforme Lei autorizativa n. 1.215/2015 de 18 de março de 2015 e especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
RONIVAN LUIZ TRANTENMULLER - ME				
1 - Serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões em bom estado de conservação, de no mínimo 5.000 (cinco mil litros) equipado com bomba de sucção e mangote de no mínimo 40 metros, com condutor e fornecimento de combustível, para atendimento em diversos logradouros do município de Tunápolis para descarte com destinação correta de acordo com as normas ambientais. (PARA RESIDÊNCIAS FAMILIARES). - Marca:	UN	300,000	140,0000	R\$ 42.000,00
2 - Serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes de limpeza de fossa, por meio de caminhões em bom estado de conservação, de no mínimo 5.000 (cinco mil litros) equipado com bomba de sucção e mangote de no mínimo 40 metros, com condutor e fornecimento de combustível, para atendimento em diversos logradouros do município de Tunápolis para descarte com destinação correta de acordo com as normas ambientais. (PARA ORGÃOS PÚBLICOS). - Marca:	UNI	150,000	140,0000	R\$ 21.000,00
Total geral:				R\$ 63.000,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 250/2021

Publicação Nº 3498293

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 136/2021
	Processo Adm.: 250/2021 Data do Processo: 02/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 250/2021
 b) **Nr. Licitação:** 136/2021 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Adjudicação:** 03/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de "Produtos Químicos" utilizados no tratamento da água da Sede e Interior do Município, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com as especificações dos Anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Buschle & Lepper S.A.				
1 - policloreto de alumínio em bombonas de 30kg ou 50kg - Marca: AMBIENTALY	KG	20.000,000	4,3200	R\$ 86.400,00
3 - Ácido Fluossilícico, produto destinado para fluoretação da água, líquido com aparência incolor a amarelo, densidade mínima a 20°C de 1,8g/cm3, concentração mínima de 20% (com galão retornável) - bombona 30 Kg - Marca: MOSAIC	KG	2.000,000	3,5000	R\$ 7.000,00
CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA				
2 - hipoclorito de sódio em bombonas de 25kg ou 30kg - Marca: CSM	KG	12.000,000	2,9900	R\$ 35.880,00
4 - SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO LIQUIDO BOMBONAS DE 30KG - Marca: TQA	KG	5.000,000	3,8500	R\$ 19.250,00
Total geral:				R\$ 148.530,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 258/2021

Publicação Nº 3498584

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2021
	Processo Adm.: 258/2021 Data do Processo: 08/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 258/2021
 b) **Nr. Licitação:** 44/2021 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Adjudicação:** 03/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DA EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022..

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:


	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022. - Marca:	MES	12,000	3.657,5000	R\$ 43.890,00
Total geral:				R\$ 43.890,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 259/2021

Publicação Nº 3498586

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2021
	Processo Adm.: 259/2021 Data do Processo: 08/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 259/2021
 b) **Nr. Licitação:** 45/2021 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Adjudicação:** 03/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Consórcio Público para ratear as despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.688.861/0001-19, com sede administrativa á Av. Santa Catarina, nº 1022, centro, no Município de Coronel Freitas/SC entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05 e LEI MUNICIPAL nº 1.351/2018 de 02 de abril de 2018.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:


	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC				
1 - Contratação de Consórcio Público para ratear as despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - Marca:	UN	12,000	1.950,0000	R\$ 23.400,00
Total geral:				R\$ 23.400,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 263/2021

Publicação Nº 3508579

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 143/2021
	CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 263/2021
 b) **Nr. Licitação:** 143/2021 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Adjudicação:** 03/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
HAMMES PAPELARIA E INFORMATICA LTDA				
1 - Locação de Máquina Multifuncional: Características Mínimas: copiadora/impressora/fax/scanner - Velocidade de Impressão color (ppm): 55ppm - Velocidade de Impressão preto (ppm): até 55 - Velocidade da copiadora preto (cpm): até 55 - Velocidade da copiadora color (cpm): 55ppm - Resolução máxima da copiadora (dpi): até 600 - Resolução óptica scanner (dpi): até 1200 - Wi-fi: 1- Captura de entrada padrão (folhas): 550- Ciclo mensal (páginas): 50000 - Digitalização frente e verso- Impressão frente e - Marca: HP	UNI	60,000	443,0000	R\$ 26.580,00
5 - Locação de impressora PLOTTER NOVA, com as seguintes características mínimas: Impressora Plotter duas em uma, que imprima desde o tamanho A4 até o tamanho A1. Utilize a bandeja para folhas formato A3+ ou a alimentação frontal para rolos de mídia 61cm de largura; com conexão Wi-Fi. Impressora compatível com: Microsoft Windows 7; processador de 32 bits x86 ou 64 bits x64 1 GHz, 1 GB de RAM 32 bits ou 2 GB de RAM 64 bits, 1 GB de espaço disponível em disco rígido; Windows Vista Ultimate/Business/Ho - Marca: HP	UNI	12,000	355,0000	R\$ 4.260,00
6 - Locação de impressora características mínimas multifuncional colorida, cabeça de impressão PrecisionCore® 4S com sistema jato de tinta de 4 coresResolução máxima de impressão:24 ISO ppm (em preto/em cores), simplex / 15 ISO ppm (em preto/em cores), duplex†Velocidade de impressão ISO:24 ppm ISO em negro / 24 ppm ISO en colores†Velocidade de impressão:34 ppm en negro / 34 en colores††. Tiempo de salida de primera página: 4.8 segundos en negro, 5.3 segundos en colorVelocidade de impressão duplex: - Marca: EPSON	UNI	84,000	340,0000	R\$ 28.560,00

MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122

Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro

CEP: 89898-000 - Tunápolis
PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 143/2021

Processo Adm.: 263/2021

Data do Processo: 09/12/2021
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
2 - copiadora/impressora/fax/scanner- Velocidade de Impressão /cópia em Preto :ISO 21 ppm/ Rascunho: Até 34 ppm - Velocidade de Impressão/Cópia color: ISO até 16 ppm/rascunho: Até 34 ppm. - Resolução máxima da copiadora (dpi): até 600 - Resolução óptica scanner (dpi): até 1200 - Wi-fi: 1- Captura de entrada padrão (folhas): 250- Ciclo mensal (páginas): 30000 - Digitalização frente e verso- Impressão frente e verso: Automático- Rede: cópia- Placa de rede 10/100/1000 BaseTX - Voltagem (V): 110/220 Ob - Marca: EPSON 3720	UNI	48,000	234,0000	R\$ 11.232,00
3 - Locação de Máquina Multifuncional: Características Mínimas: Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" Velocidade de Impressão (máxima)* Carta: até 42 ppm A4: até 40 ppm Memória (padrão/máxima) 512MB/512MB Duplex Automático Bandeja Padrão: até 250 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas Velocidade de Cópia Carta: Até 42 cpm A4: Até 40cpm Ciclo de Trabalho Mensal Ate 50.000 páginas/mês Obs :Equipamentos novos e Sem limite de impressões - Marca: BROTHER 5902	UNI	60,000	201,0000	R\$ 12.060,00
4 - Locação de Impressora Características Mínimas: Método de impressão: Matricial de impacto com 9 agulhas Quantidade de Colunas 80 colunas Direção de impressão: Busca lógica bidirecional para impressão de textos e gráficos. Velocidade de impressão: Rascunho ultra-rápido - 680cps (12cpp) 566 (10cpp) Rascunho em alta velocidade - 559cps (10cpp) Rascunho: 419cps (10cpp) Qualidade quase de carta (NLQ) - 104cps (10cpp). Conjunto de caracteres: 13 conjuntos de caracteres / 13 conjuntos de - Marca: EPSON LX 300+	UNI	12,000	176,0000	R\$ 2.112,00


Total geral: R\$ 84.804,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 264/2021

Publicação Nº 3502067

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 14/2021
	Processo Adm.: 264/2021 Data do Processo: 09/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 264/2021
b) Nr. Licitação: 14/2021 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Adjudicação: 03/01/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR EMPRESA HABILITADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022


f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
TUNAPOLIS INSEMINACOES LTDA				
1 - Contratação de serviço de inseminação artificial, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, pela empresa credenciada. - Marca:	AT	1,000	20,0000	R\$ 20,00
			Total geral:	R\$ 20,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 265/2021

Publicação Nº 3502072

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 47/2021
	Processo Adm.: 265/2021 Data do Processo: 09/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 265/2021
 b) **Nr. Licitação:** 47/2021 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Adjudicação:** 03/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Consórcio Público para ratear as despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
1 - CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVO DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO - Marca:	MES	12,000	1.216,7500	R\$ 14.601,00
Total geral:				R\$ 14.601,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 266/2021

Publicação Nº 3502075

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 15/2021
	Processo Adm.: 266/2021 Data do Processo: 09/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 266/2021
 b) **Nr. Licitação:** 15/2021 - OU
 c) **Modalidade:** Outras Modalidades
 d) **Data de Adjudicação:** 03/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** O objeto do presente edital é o de credenciar CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO CLÍNICO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, NOS REBANHOS DE GADO DE LEITE E CORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
AGROTUNAS LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO CLÍNICO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, NOS REBANHOS DE GADO DE LEITE E CORTE - Marca:	AT	825,000	55,0000	R\$ 45.375,00
GABRIEL VENICIUS BORTOLANZA - ME				
1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO CLÍNICO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, NOS REBANHOS DE GADO DE LEITE E CORTE - Marca:	AT	825,000	55,0000	R\$ 45.375,00
TRANSPORTES E REPRESENTACOES COMERCIAIS				
1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO CLÍNICO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, NOS REBANHOS DE GADO DE LEITE E CORTE - Marca:	AT	825,000	55,0000	R\$ 45.375,00
VETERINARIA WINK LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO CLÍNICO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, NOS REBANHOS DE GADO DE LEITE E CORTE - Marca:	AT	825,000	55,0000	R\$ 45.375,00
Total geral:				R\$ 181.500,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 269/2021

Publicação Nº 3508581

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 144/2021
	Processo Adm.: 269/2021 Data do Processo: 10/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 269/2021
 b) **Nr. Licitação:** 144/2021 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Adjudicação:** 27/12/2021
 e) **Objeto da Licitação:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTE RAMO DE ATIVIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI) E OUTROS DEMAIS QUE SE FARÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) EM APROXIMADAMENTE 250 M², DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES APRESENTADAS PELO MUNICÍPIO, O PROJETO DEVERÁ INCLUIR A REFORMA DA ÁREA EXISTENTE DE 169,00 M², conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:


	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
INDIANARA FOLLMANN				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTE RAMO DE ATIVIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSANITÁRIO, HIDRÁULICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO COMPLETO, PPCI) E OUTROS DEMAIS QUE SE FARÃO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) EM APROXIMADAMENTE 250 M ² , DE ACORDO COM AS DEFINIÇÕES APRESENTADAS PELO MUNICÍPIO, O PROJETO DEVERÁ INCLUIR A REFORMA DA ÁREA EXISTENTE DE 169,00 M ² , - Marca:	UNI	250,000	14,0000	R\$ 3.500,00
Total geral:				R\$ 3.500,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 270/2021

Publicação Nº 3503132

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 48/2021
	Processo Adm.: 270/2021 Data do Processo: 13/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 270/2021
 b) **Nr. Licitação:** 48/2021 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Adjudicação:** 03/01/2022
 e) **Objeto da Licitação:** A presente dispensa de licitação tem por objeto o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de TUNÁPOLIS através do CONDER no exercício fiscal de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.401 de 05 de setembro de 2019.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:


	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
1 - rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de TUNÁPOLIS atr - Marca:	MES	12,000	2.431,2500	R\$ 29.175,00
Total geral:				R\$ 29.175,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 275/2021

Publicação Nº 3508580

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 17/2021
	Processo Adm.: 275/2021 Data do Processo: 17/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 275/2021
b) Nr. Licitação: 17/2021 - OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data de Adjudicação: 03/01/2022
e) Objeto da Licitação: O objeto do presente edital é o de credenciar Serviços de Regência de Corais do Município de Tunápolis, (Maestro) para o exercício financeiro de 2022 objetivando o fomento a cultura local.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PEDRO HECK 14194414934				
1 - Serviço de Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis, ano de 2022. - Marca:	HORA	900,000	52,5000	R\$ 47.250,00
Total geral:				R\$ 47.250,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 48/2021 FMS

Publicação Nº 3508577

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2021
	Processo Adm.: 48/2021 Data do Processo: 05/03/2021

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2021
 b) **Nr. Licitação:** 12/2021 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Adjudicação:** 05/03/2021
 e) **Objeto da Licitação:** A presente dispensa de licitação tem por objeto o Pagamento de taxas do DETER para os veículos da Secretaria da Educação utilizados no transporte escolar no ano e 2020.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA				
1 - PAGAMENTO DE TAXA - Marca:	UN	1,000	264,7200	R\$ 264,72
2 - PAGAMENTO DE TAXA DO DETER - Marca:	UN	6,000	260,0000	R\$ 1.560,00
Total geral:				R\$ 1.824,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	04.002.12.361.0027.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1.824,72

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 Marino Jose Frey
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 49/2021

Publicação Nº 3498541

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS CNPJ: 12.273.240/0001-49 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2021
	Processo Adm.: 49/2021 Data do Processo: 08/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 49/2021
b) Nr. Licitação: 21/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 03/01/2022
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o pagamento de taxas do DETER para os veículos (Ducato QHM 2263, Master RAJ 4166, Master MHD 8166) do Fundo Municipal da Saúde.


f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA				
1 - Taxa mensal do Deter Veículo Ducato placa QHM2263 - Marca:	UN	12,000	130,0000	R\$ 1.560,00
2 - Taxa mensal do Deter Veículo Master placa RAJ4166 - Marca:	UN	12,000	130,0000	R\$ 1.560,00
3 - Taxa mensal do Deter Veículo Master placa MHD8166 - Marca:	UN	12,000	130,0000	R\$ 1.560,00
Total geral:				R\$ 4.680,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
 ROSELI GABRIEL BONAVIGO
 Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO Nº 53/2021

Publicação Nº 3501950

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS</p> <p>CNPJ: 12.273.240/0001-49 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021</p>
	<p>Processo Adm.: 53/2021 Data do Processo: 22/12/2021</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 53/2021
b) Nr. Licitação: 3/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Adjudicação: 03/01/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de Plano Operativo da Associação Hospitalar de Tunápolis onde o município já tem contratado o Sobre Aviso (Plantão Médico) para o exercício de 2022, com preços baseados na tabela SUS mais 30% da forma prevista no TAC firmado entre o município de Tunápolis, Associação Hospitalar e o Ministério Público.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ASSOCIACAO HOSPITALAR DE TUNAPOLIS				
1 - 02.11.02.003-6 - Eletrocardiograma - CONSISTE NA REALIZAÇÃO E LAUDO MÉDICO DE EXAME FEITO PARA AVALIAR A ATIVIDADE ELÉTRICA DO CORAÇÃO, OBSERVANDO O RITMO, A QUANTIDADE E A VELOCIDADE. É REALIZADO POR MEIO DE UM APARELHO COM ELETRODOS, QUE SÃO OS DISPOSITIVOS QUE LIGAM O PACIENTE COM O ELETROCARDIOGRAFO. POR MEIO DELES É OBTIDA A INFORMAÇÃO ELÉTRICA PARA IMPRESSÃO E ANÁLISE DO ELETROCARDIOGRAMA. AS DERIVAÇÕES SÃO OS REGISTROS DA ATIVIDADE ELÉTRICA NO ELETROCARDIOGRAMA. - Marca:	UN	170,000	6,7000	R\$ 1.139,00
2 - 04.01.01.005-8 - Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento da pele anexos e mucosa - CONSISTE NO PROCEDIMENTO NO QUAL, APÓS ADMINISTRADA ANESTESIA LOCAL, É REALIZADA UMA INCISÃO COM BISTURI, ENVOLVENDO A LESÃO A SER REMOVIDA, ATINGINDO TODA AS CAMADAS DA PELE. O FECHAMENTO DA FERIDA É REALIADO COM SUTURA COM PONTOS. OS PONTOS EXTERNOS PODEM SER RETIRADOS EM 5 A 10 DIAS. ESTE PROCEDIMENTO PREVÊ A EXCIÇÃO DE UMA LESÃO OU O FECHAMENTO DE UM FERIMENTO NA PELE, ANEXOS E MUCOSAS EM QUALQUER REGIÃO DO - Marca:	UN	200,000	30,1100	R\$ 6.022,00
3 - 03.01.10.010-1 - Inalação/nebulização - PROCEDIMENTO DE INALOTERAPIA/NEBULIZAÇÃO, QUE INCLUI MEDICAMENTOS - Marca:	UN	400,000	5,0000	R\$ 2.000,00
4 - 03.01.10.005-5 Cateterismo vesical de demora - INTRODUÇÃO, COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DE UM CATETER ESTÉRIL NA BEXIGA, ATRAVÉS DA URETRA, COM O OBJETIVO DE DRENAR A URINA EM SITUAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA VESICAL E INCONTINÊNCIA URINÁRIA. - Marca:	UN	20,000	25,0000	R\$ 500,00
5 - 04.01.01.003-1 Drenagem de abscesso - CONSISTE EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PROMOVER A DRENAGEM DE COLEÇÃO PURULENTO NA DERMIS E TECIDO SUBCUTÂNEO	UN	20,000	15,0000	R\$ 300,00

Tunápolis, 03/01/2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
 Secretária de Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 Telefone: (49) 3632-1122

Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro

CEP: 89898-000 - Tunápolis

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2021

Processo Adm.: 53/2021

Data do Processo: 22/12/2021


f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ADJACENTE. EM ALGUNS CASOS PODE SER NECESSÁRIA A COLOCAÇÃO DE UM DRENO DENTRO DO ESPAÇO DEIXADO PELO ABSCESSO CUTÂNEO PARA FACILITAR A DRENAGEM DE FLUIDOS CORPORAIS. - Marca:				
6 - 03.01.10.001-2 - Administração de medicamentos na atenção especializada - CONSISTE NO ATO DE ADMINISTRAR MEDICAMENTOS, POR PACIENTE, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE MEDICACAO ADMINISTRADA, PRESCRITOS NAS CONSULTAS/ATENDIMENTOS, INCLUINDO AS CONSULTAS/ATENDIMENTOS REALIZADAS NO DOMICILIO. - Marca:	UN	2.500,000	0,8200	R\$ 2.050,00
7 - 03.01.06.010-0 Atendimento ortopédico com imobilização provisória - COMPREENDE A CONSULTA MÉDICA E A REALIZAÇÃO IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA. NO CASO DE REALIZAÇÃO DE EXAME RADIOLÓGICO (RAIO X) PARA ESTE ATENDIMENTO, ESTE DEVE SER REGISTRADO EM SEPARADO COM O REGISTRO DO CÓDIGO PRÓPRIO DE CADA TIPO DE EXAME EXISTENTE NO SIGTAP. - Marca:	UN	60,000	16,9000	R\$ 1.014,00
8 - 03.01.10.028-4 - CURATIVO SIMPLES - CONSISTE EM CURATIVOS FEITOS EM FERIDAS SIMPLES, QUE SÃO PEQUENOS FERIMENTOS NOS QUAIS NÃO OCORRE PERDA DE TECIDOS NEM CONTAMINAÇÃO GROSSEIRA. AQUI ESTÁ INCLUIDA A MAIORIA DAS FERIDAS PRODUZIDAS POR ACIDENTES DOMÉSTICOS, LACERAÇÕES DISCRETAS, FERIDAS CORTANTES PEQUENAS/SUPERFICIAIS OU FERIDAS CIRÚRGICAS SIMPLES NO ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO - Marca:	UN	200,000	15,0000	R\$ 3.000,00
9 - 04.01.01.001-5 - Curativo grau II com ou sem debridamento - TRATAMENTO DE LESAO ABERTA, EM QUE HA GRANDE AREA DE TECIDO AFETADO NOS ASPECTOS DE EXTENSAO, PROFUNDIDADE E EXSUDATO (GRAU II), COM A FINALIDADE DE PROMOVER CICATRIZACAO, EVITAR CONTAMINACAO E/OU TRATAR INFECCAO. NECESSITANDO DE CUIDADOS MAIS COMPLEXOS. - Marca:	UN	350,000	42,1200	R\$ 14.742,00
10 - 04.01.01.011-2 Retirada de corpo estranho subcutaneo - CONSISTE NA RETIRADA DO CORPO ESTRANHO NOS TECIDOS MOLES ATRAVÉS DE PEQUENA INCISÃO OU PELO PRÓPRIO ORIFÍCIO DA LESÃO, NA MAIORIA DAS VEZES É NECESSÁRIO O BLOQUEIO ANESTÉSICO LOCAL. - Marca:	UN	40,000	15,3900	R\$ 615,60
11 - 04.04.01.031-8 - Retirada de corpo estranho ouvido, faringe, laringe e nariz - CONSISTE NO PROCEDIMENTO DE RETIRADA, ATRAVÉS DE TÉCNICAS ADEQUADAS, DE CORPO ESTRANHO NA CAVIDADE AUDITIVA OU NASAL OU NA FARINGE OU NA LARINGE, SOB ANESTESIA. - Marca:	UN	50,000	34,3500	R\$ 1.717,50
12 - 04.04.01.027-0 - Remoção de cerume de conduto auditivo externo uni/bilateral - CONSISTE NA REMOÇÃO DE CERA DOS OUVIDOS, PODENDO SER REALIZADA COM O USO DE ASPIRADORES, CURETAS, MICRO PINÇAS OU LAVAGENS, INDICADA QUANDO A PRESENÇA DO CERUMEN PROVOCA A SENSACÃO DE SURDEZ. PROCEDIMENTO UNI OU BILATERAL. - Marca:	UN	5,000	7,3200	R\$ 36,60
13 - 02.02.02.038-0 - Hemograma Completo - CONSISTE NA CONTAGEM DE: ERITROCITOS, LEUCOCITOS (GLOBAL E DIFERENCIAL), PLAQUETAS, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO, DETERMINACAO DOS INDICES HEMATIMETRICOS E AVALIACAO DE ESFREGACO SANGUINEO. - Marca:	UN	200,000	4,1100	R\$ 822,00
14 - 02.02.01.031-7 - Dosagem de Creatinina - A CREATININA É O PRODUTO DE DEGRADAÇÃO DA CREATINA E SUA DOSAGEM É ÚTIL NA AVALIAÇÃO E NO MONITORAMENTO DA FUNÇÃO EXCRETORA RENAL. - Marca:	UN	100,000	1,8500	R\$ 185,00
15 - 02.02.01.047-3 Dosagem de Glicose - A DOSAGEM DE GLICOSE,	UN	50,000	1,8500	R\$ 92,50

Tunápolis, 03/01/2022

ROSELI GABRIEL BONAVIGO

Secretária de Saúde

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021	
	CNPJ: 12.273.240/0001-49 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis	Processo Adm.: 53/2021 Data do Processo: 22/12/2021

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
TAMBÉM CHAMADA DE GLICEMIA, É UTILIZADA NO DIAGNÓSTICO E NO MONITORAMENTO DO DIABETES MELLITUS E NOS DISTÚRBIOS DA HOMEOSTASE GLICÊMICA. ALÉM DISSO, É ÚTIL NO RASTREAMENTO DO DIABETES GESTACIONAL. - Marca:				
16 - 02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) - A TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É UMA ENZIMA ENCONTRADA EM ALTAS QUANTIDADES NO MÚSCULO CARDÍACO, ESQUELÉTICO, CÉLULAS HEPÁTICAS E, EM MENOR QUANTIDADE, NO PÂNCREAS E NOS RINS. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA É ÚTIL, POR EXEMPLO, NO DIAGNÓSTICO DO INFARTO DO MIOCÁRDIO, DAS DOENÇAS HEPÁTICAS, DA PANCREATITE AGUDA, DA OPERAÇÃO CARDÍACA, DA CATETERIZAÇÃO CARDÍACA, DA DISTROFIA MUSCULAR, DA MONONUCLEOSE, DA D - Marca:	UN	60,000	2,0100	R\$ 120,60
17 - "02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) - A TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ENCONTRADA, PRINCIPALMENTE, NO FÍGADO. A DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS. " - Marca:	UN	60,000	2,0100	R\$ 120,60
18 - 02.02.01.069-4 - Dosagem de uréia - A UREIA É A PRINCIPAL FONTE DE EXCREÇÃO DO NITROGÊNIO, ORIGINA-SE DO METABOLISMO HEPÁTICO DAS PROTEÍNAS E É EXCRETADA NOS RINS. DESSA FORMA, A UREIA ESTÁ DIRETAMENTE RELACIONADA À FUNÇÃO METABÓLICA HEPÁTICA E À FUNÇÃO RENAL. SUA CONCENTRAÇÃO PODE VARIAR, POR EXEMPLO, COM A DIETA E COM A HIDRATAÇÃO. - Marca:	UN	50,000	1,8500	R\$ 92,50
19 - 02.02.05.001-7 - Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimentos da Urina - CONSISTE NA ANÁLISE QUALITATIVA, QUANTITATIVA DE ELEMENTOS ANORMAIS (FÍSICOS E QUÍMICOS) E DO SEDIMENTO URINÁRIO. - Marca:	UN	100,000	3,7000	R\$ 370,00
20 - 02.02.03.120-9 Dosagem de Troponina - CONSISTE EM UM TESTE IMUNOENZIMÁTICO PARA DETECÇÃO DE TROPONINAS CARDÍACAS, QUE CONSTITUEM UM IMPORTANTE MARCADOR NO DIAGNÓSTICO. - Marca:	UN	60,000	9,0000	R\$ 540,00
21 - 02.02.01.018-0 Dosagem de Amilase - A AMILASE É HIDROLASE QUE DEGRADA COMPLEXOS DE CARBOIDRATOS, SENDO, PREDOMINANTEMENTE, DE ORIGEM PANCRÁTICA E GLÂNDULA SALIVAR. A DETERMINAÇÃO DA SUA DOSAGEM ESTÁ INDICADA NO DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DO QUADRO DE ABDOME AGUDO, ESPECIALMENTE, NA PANCREATITE AGUDA E NOS CASOS DE PAROTIDITE. - Marca:	UN	30,000	2,2500	R\$ 67,50
22 - 02.02.03.020-2 Dosagem de Proteína C Reativa - CONSISTE NA PESQUISA QUALITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA, QUE É UMA DAS PROTEÍNAS DE FASE AGUDA, CONSIDERADA UM MARCADOR SENSÍVEL NA MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS E REUMÁTICAS EM GERAL. - Marca:	UN	100,000	2,8300	R\$ 283,00
23 - 02.02.01.042-2 - Dosagem de Fosfatase Alcalina - A FOSFATASE ALCALINA POSSUI DUAS ISOENZIMAS. UMA DELAS É DE ORIGEM HEPÁTICA E AVALIA DE MANEIRA SIGNIFICATIVA OS CASOS DE OBSTRUÇÃO BILIAR, A OUTRA É DE ORIGEM ÓSSEA E AVALIA AS DOENÇAS QUE AFETAM A ATIVIDADE OSTEOBLÁSTICA. - Marca:	UN	25,000	2,0100	R\$ 50,25
24 - 02.02.01.020-1 - Dosagem de Bilirrubina Total e Frações - A DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DE HEPATOPATIAS E DE QUADROS HEMOLÍTICOS, EM PARTICULAR, NA AVALIAÇÃO DA ICTERÍCIA DO RECÉM-NASCIDO - Marca:	UN	25,000	2,0100	R\$ 50,25
25 - 02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO - A DOSAGEM DO ACIDO ÚRICO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DO METABOLISMO DAS	UN	10,000	1,8500	R\$ 18,50

Tunápolis, 03/01/2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO

Secretária de Saúde

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 Telefone: (49) 3632-1122

Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro

CEP: 89898-000 - Tunápolis

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2021

Processo Adm.: 53/2021

Data do Processo: 22/12/2021


f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PURINAS. ENCONTRA-SE ALTERADO EM DIVERSAS CONDIÇÕES CLÍNICO-PATOLÓGICAS COMO, POR EXEMPLO, A GOTA. UTILIZADO TAMBÉM PARA MONITORAR PACIENTES EM QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA. - Marca:				
26 - 02.02.03.111-0 Teste não Treponemico p/ Detecção de Sífilis VDRL - ENSAIOS IMUNOLÓGICOS DO TIPO: VDRL (VENERAL DISEASE RESEARCH LABORATORY), RPR (RSPID TEST REAGIN), TRUST (TOLOIDIN RED UNHEATED SERUM TEST) OU USR (UNHEATED SERUM REAGIN) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS NÃO TREPONEMICOS. - Marca:	UN	5,000	2,8300	R\$ 14,15
27 - 02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SÓDIO - O SÓDIO É O PRINCIPAL CATION EXTRACELULAR, ALÉM DISSO É O DETERMINANTE PRIMORDIAL DA OSMOLARIDADE CELULAR. ALGUNS FATORES REGULAM A HOMEOSTASIA DO BALANÇO DO SÓDIO, TAIS COMO, ALDOSTERONA E HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO. A DOSAGEM DE SÓDIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DOS DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS. - Marca:	UN	20,000	1,8500	R\$ 37,00
28 - 02.02.01.060-0 - Dosagem de potássio - A DOSAGEM DE POTÁSSIO É ÚTIL NA AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ACIDOBÁSICO. A MONITORIZAÇÃO DO POTÁSSIO É UTILIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERAPIA COM DIURÉTICOS, EM NEFROPATIAS, NA CETOACIDOSE DIABÉTICA, NO MANEJO DA HIDRATAÇÃO PARENTERAL E NA INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA. - Marca:	UN	25,000	1,8500	R\$ 46,25
29 - 02.02.01.046-5 Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT) - A GAMA GT É UM MARCADOR SENSÍVEL DE COLESTASE HEPATOBILIAR E DE USO DO ÁLCOOL. TENDE A SE ELEVAR EM DOENÇAS HEPÁTICAS E PANCREÁTICAS. A LIBRAÇÃO DE GAMA GT NO SORO REFLETE O EFEITO TÓXICO DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NA ESTRUTURA MICROSSOMAL NAS CÉLULAS HEPÁTICAS. - Marca:	UN	10,000	3,5100	R\$ 35,10
30 - 02.02.02.007-0 - Determinação de Tempo de Coagulação - A DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO AVALIA A ATIVIDADE DOS FATORES QUE PARTICIPAM DO PROCESSO INTRINSECO DA COAGULAÇÃO. RESULTADOS NORMAIS, NO ENTANTO, PODEM SER OBTIDOS EM PACIENTES COM DEFICIÊNCIA LEVE OU MODERADA DE UM DESSES FATORES. O RESULTADO MOSTRA O TEMPO GASTO PARA A HOMEOSTASIA COMPLETA DO SANGUE QUANDO COLHIDO E COLOCADO EM CONDIÇÕES PADRÃO. - Marca:	UN	10,000	2,7300	R\$ 27,30
31 - 02.02.02.014-2 - Determinação de Tempo e Atividade de Protrombina - TAP - O TEMPO DA PROTROMBINA ESTÁ PROLONGADO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES: NAS DEFICIÊNCIAS DE FATORES VII, V, X, II (PROTROMBINA) E I, NA PRESENÇA DE ALGUNS TIPOS DE ANTICOAGULANTES CIRCULANTES, EM PACIENTES COM DOENÇA HEPÁTICA GRAVE, EM CONDIÇÕES QUE ALTEREM A ABSORÇÃO, SÍNTESE E O METABOLISMO DA VITAMINA K E EM PACIENTES COM HIPOFIBRINOGENEMIA. MÉTODO: COAGULOMÉTRICO EM SANGUE VENOSO. - Marca:	UN	20,000	2,7300	R\$ 54,60
32 - 02.02.02.009-6 Determinação de Tempo de Sangramento - A DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO AVALIA A INTERAÇÃO DA PLAQUETA COM A PAREDE DO VASO SANGUÍNEO E A FORMAÇÃO SUBSEQUENTE DO COÁGULO HEMOSTÁTICO DE MODO INDEPENDENTE DA CASCATA DA COAGULAÇÃO. EXISTE UMA RELAÇÃO QUASE LINEAR ENTRE A CONTAGEM DE PLAQUETAS E O TEMPO DE SANGRAMENTO. PODE SER REALIZADO PELA TÉCNICA DE DUKE, A QUAL É FEITA ATRAVÉS DE UMA PUNÇÃO NO LOBO DA ORELHA. - Marca:	UN	5,000	2,7300	R\$ 13,65

Tunápolis, 03/01/2022

ROSELI GABRIEL BONAVIGO

Secretária de Saúde

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS</p> <p>CNPJ: 12.273.240/0001-49 Telefone: (49) 3632-1122 Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro CEP: 89898-000 - Tunápolis</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021</p>
	<p>Processo Adm.: 53/2021 Data do Processo: 22/12/2021</p>

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
33 - 03.01.06.002-9 - Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada - COMPREENDE O EXAME INICIAL E O ACOMPANHAMENTO AO PACIENTE EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA. NESTE CASO O ATENDIMENTO VAI ALÉM CONSULTA, POIS O PACIENTE PERMANECE EM OBSERVAÇÃO POR ATÉ NO MÁXIMO 24 HORAS. NESTE TEMPO PODE SER ADMINISTRADO MEDICAÇÃO CONFORME O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE, OU AINDA PODEM SER REALIZADOS EXAMES PARA ESCLARECIEMTO DIAGNÓSTICO. ATÉ 24 HORAS O PACIENTE PODE TER CONDIÇÕES DE SER LIBERAD - Marca:	UN	1.300,000	16,2100	R\$ 21.073,00
34 - INCENTIVO HOSPITALAR - Marca:	MES	12,000	4.876,6800	R\$ 58.520,16
Total geral:				R\$ 115.770,61

Tunápolis, 03/01/2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL**CHAMAMENTO DE FORNECEDORES Nº 01/2022**

Publicação Nº 3505187

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES ANO 2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis torna público que, para o fornecimento de produtos, materiais, serviços e obras a Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, deverão os interessados proceder o seu registro cadastral de habilitação na Secretaria da Câmara, situada na Rua da Matriz, 53, centro, Tunápolis, mediante preenchimento da FICHA DE CADASTRO, e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Ato Constitutivo (Estatuto Social, Registro Comercial, Contrato Social Consolidado ou Contrato Social acompanhados das alterações);
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição Estadual;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
5. Certidões negativas de TODOS OS TRIBUTOS de competência Municipal, Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011
8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou Declaração de Rendimentos – DRPJ/ Receita Federal, se MICROEMPRESA;
9. Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA (somente quando empresa de prestação de serviços de engenharia/obras)

OBSERVAÇÕES:

- Todos os documentos citados deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o prazo de validade não venha especificado, considerar-se a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua emissão.
- Os documentos acima devem ser apresentados em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação no ato da apresentação, com exceção das Certidões emitidas via internet.
- O documento exigido no item 09, deve acompanhar o prazo de validade do CRC (Certificado de Registro Cadastral)

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FICHA DE CADASTRO

() Cadastro de Fornecedores () Renovação de Cadastro

1. RAZÃO SOCIAL: _____
 2. CNPJ/MF: _____
 3. NOME FANTASIA: _____
 4. ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
 5. MUNICÍPIO: _____ UF: _____ CEP: _____
 6. TELEFONE: _____ FAX: _____
 7. EMAIL: _____
 8. INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
 9. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
 10. CAPITAL SOCIAL: _____ PAT. LIQUIDO: _____
 11. NOME DO CONTATO OU REPRESENTANTE: _____
 12. SÓCIOS : _____
- NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

13. RESUMO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS: _____

—
TUNÁPOLIS, _____ DE _____ DE _____.

CARIMBO E ASSINATURA

Turvo

PREFEITURA

ADIT.CONT.1.60.2021-SAUDE

Publicação Nº 3516849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EF7661EC032024066B28576EDA0B1826AD98C8E

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.60/2021 - Contrato Nº: 60/2021
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: GRAFICA EDITORA TURVENSE LTDA
Valor.....: 34.319,30 (trinta e quatro mil trezentos e dezenove reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2021
Recursos.....: Dotação: 2.051.3.3.90.00.00.00.00 (12) Saldo: 984.700,0
Objeto.....: Aquisição parcelada de materiais gráficos impresso, para a Secretaria de Saúde, durante o ano de 2021.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT..54.2021-PMT

Publicação Nº 3516814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE52EE46492521C9A77E6E935F5CFC8ECA1FA063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3.54/2021 - Contrato Nº: 54/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: R. PIETSH & CIA LTDA - ME
Valor.....: 36.586,32 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: 1.1.O presente instrumento tem por objeto a
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ATIVAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA
OPTICA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DOS
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, PARA
DIVERSOS PONTOS DE ACESSO, AMBOS COM IPs VÁLIDOS, DE
ACORDO COM OS LOCAIS E COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS
NO ANEXO I DESTE EDITAL

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.101.2021-PMT

Publicação Nº 3516842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEDA403795F218FDD69D23EC61135592A8EB8E65

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.101/2021 - Contrato Nº: 101/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: WP TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 95.050,00 (noventa e cinco mil e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 85/2021
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (81) Saldo: 143.066,4
Objeto.....: A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta
mais vantajosa para recuperação de pavimentação em lajotas sextavadas,
meio-fios e recuperação de pavimentos intertravados nas ruas do
município de Turvo, conforme quantidades, valores unitários máximos,
especificações e prazos, constantes no Edital, Anexo I - Termo de
Referência e demais anexos.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.107.2021-PMT

Publicação Nº 3516856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CC5DA27DE1C9DC49A8D688B95AC09D43D570419

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.107/2021 - Contrato Nº: 107/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: DANILO BAESSO
Valor.....: 1.827,00 (um mil oitocentos e vinte e sete reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 90/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal, de acordo com a chamada pública nº 002/2021.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.108.2021-PMT

Publicação Nº 3516857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89955AC6EF8C6085CB618AD751B9F622D2DBFB8A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.108/2021 - Contrato Nº: 108/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: EMILIA SIRLENE DA ROSA PEREIRA CORREIA
Valor.....: 16.960,05 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 90/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal, de acordo com a chamada pública nº 002/2021.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.11.2021-PMT

Publicação Nº 3516768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6762C37A4CFA39F6340C21358320306D7ABBF32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.11/2021 - Contrato Nº: 11/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: LIBRA ASSESSORIA LTDA
Valor.....: 9.678,00 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:
1.572.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de Assessoria técnica e consultoria nas atividades do setor de
licitações e contratos administrativos, treinamento para Pregão eletrônico e
plataformas de compras, elaboração de editais de licitações, minutas
demonstrativas, para o cumprimento adequado da Lei nº 8666/93 em
geral, para o exercício de 2021.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.110.2021-PMT

Publicação Nº 3516858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAF84F0790BD760EE46940C6358018824E79099E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.110/2021 - Contrato Nº: 110/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: RICARDO BAESSO SCARABELO
Valor.....: 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 90/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal, de acordo com a chamada pública nº 002/2021.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.12.2021-PMT

Publicação Nº 3516775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 136609FA24303E737CE1BC92821F57606F8CD3D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.12/2021 - Contrato Nº: 12/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: ELIZANDRO HOMEM DO AMARAL 02675100986
Valor.....: 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 28/02/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:
1.572.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de informática para o acesso a Programas Federais na realização
de cadastramento de propostas e acompanhamento com senha do
representante legal do município no sistema do SICONV, durante o
exercício de 2021

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.15.2021-PMT

Publicação Nº 3516777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07929632285EA9567C83C10497B42A0C6976A247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.15/2021 - Contrato Nº: 15/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CERSUL - COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIA E
DESEN
Valor.....: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2021
Recursos.....: Dotação: 2.012.3.3.90.00.00.00.00 (64) Saldo: 100.000,0
Objeto.....: Locação de um prédio de alvenaria, com 393,26 m², sito na
Rua Antônio Bez Batti, nº 525, prédio 01, bairro Centro, no município de
Turvo/SC, destinado para o funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos
- EJA.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.37.2021-PMT

Publicação Nº 3516783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E1A70E25113FA292462FACCC220FEFDFBBBF1A5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.37/2021 - Contrato Nº: 37/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CAMPOS E ROCHA INFORMATICA E INFORMACAO LTD/
Valor.....: 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:
1.572.000,00
Objeto.....: Prestação de serviço de auxiliar aos funcionários do Setor
de Tributação e Fiscalização. Suporte ao sistema, implantação de novas
rotinas, treinamento, fiscalização, ajustes, elaboração de relatórios,
auditorias e geração dos tributos e taxas municipais, durante o exercício de
2021.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.38.2021-PMT

Publicação Nº 3516789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9034277C3F048801A968F55D00E3D146852D6A7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.38/2021 - Contrato Nº: 38/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: MATHEUS SCARABELOTTI CIDADE
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:
1.572.000,00
Objeto.....: Contratação de prestação de serviços de Assessoria
Jurídica de interesse da Administração Pública Municipal e de
representação judicial em processos, para o exercício de 2021.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.39.2021-PMT

Publicação Nº 3516790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1626186C2027C39437C722822BE35E057902309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.39/2021 - Contrato Nº: 39/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PEDRO ROVARIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:
1.572.000,00
Objeto.....: Contratação de prestação de serviços de Assessoria
Jurídica de interesse da Administração Pública Municipal e de
representação judicial em processos, para o exercício de 2021.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.40.2021-PMT

Publicação Nº 3516792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52216502B6A67213A368C9F3D1AE0B3E022DFC87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.40/2021 - Contrato Nº: 40/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PICCOLLO E REIS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:
1.572.000,00
Objeto.....: Contratação de prestação de serviços de Assessoria
Jurídica de interesse da Administração Pública Municipal e de
representação judicial em processos, para o exercício de 2021.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.53.2021-PMT

Publicação Nº 3516793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1F674694F3FDA5796FD5916C7C96BDAB8ACB2D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.53/2021 - Contrato Nº: 53/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: ANGELINO ESTEVAO PATRICIO - ME
Valor.....: 370.098,18 (trezentos e setenta mil e noventa e oito reais e dezoito centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2021
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (81) Saldo:
2.651.000,00
Objeto.....: O presente instrumento tem por objeto a "Aquisição de seixo rolado peneirado e seixo rolado bruto, carregado, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Turvo, durante o exercício de 2021", de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital do Processo Licitatório n. 25/2021.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.58.2021-PMT

Publicação Nº 3516796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32C04257CB6D7A74A89C1FA60457F2D2B340C519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.58/2021 - Contrato Nº: 58/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: RODRIGO FERNANDES DUARTE 06477300907
Valor.....: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2021
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00 (116) Saldo:
100.000,00
Objeto.....: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de
Maestro, para proporcionar aulas de técnicas vocal, canto coral e banda,
projeto do Departamento de Cultura deste município para o período do ano
de 2021, compreendendo:

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.60.2021-PMT

Publicação Nº 3516841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3302ACC3D2514090FBA5D99041BA89F00D81D24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.60/2021 - Contrato Nº: 60/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CELESIO DE MORAES 61791997953
Valor.....: 15.300,00 (quinze mil trezentos reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 30/09/2022
Recursos.....: Dotação: 1.022.4.4.90.00.00.00.00 (116) Saldo:
250.000,00
Objeto.....: O presente Contrato tem por objeto a contratação de
prestação de serviços técnicos de sonorização no Centro de Eventos.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.63.FMS

Publicação Nº 3516845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79E9DD9504A1A04933A379C7431D0803AC138D9B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.63/2021 - Contrato Nº: 63/2021
Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Contratada...: MARCIO TEZZA VIEIRA
Valor.....: 29.585,01 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de materiais elétricos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais (baixa tensão), em todos os prédios do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2021.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.72.2021-PMT

Publicação Nº 3516800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BFFAC32340463867737926327ED76DED38A2F5C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.72/2021 - Contrato Nº: 72/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: MATEUS SACHET BOZA 06796888979
Valor.....: 80.687,94 (oitenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 48/2021
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (81) Saldo: 143.066,4
Objeto.....: Objeto a futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com caminhão caçamba tipo basculante com capacidade mínima de 10 M³ com motorista e combustível para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do município de Turvo/SC
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.75.2021-PMT

Publicação Nº 3516801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FA31C8AC3E5E1EFCA8AF5746C6B0634FEC2956B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.75/2021 - Contrato Nº: 75/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: TECNOELETRO DELLA VECHIA EIRELLI - EPP
Valor.....: 49.221,20 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 49/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de materiais elétricos e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais (baixa tensão) em todos os prédios da Administração municipal de Turvo/SC, durante o exercício de 2021.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.87.2021-PMT

Publicação Nº 3516804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 764FABE402F7261C19D70A17BB3E00F45B5B849B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.87/2021 - Contrato Nº: 87/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: DANIEL MANENTI 00972221948
Valor.....: 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 66/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO VISA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E
PREVENÇÃO DE FALHAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
REDES PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURVO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DURANTE O EXERCICIO DE
2021.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.88.2021-PMT

Publicação Nº 3516805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79BBDDA8F7C027907C8E1D13FA2E16EFB61D4245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.88/2021 - Contrato Nº: 88/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: DAL TOE & MINATTO DAL TOE VETERINARIA E
MEDICINA L
Valor.....: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 67/2021
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (109) Saldo:
113.555,70
Objeto.....: Seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação
de serviços técnicos especializados de médico veterinário para assistência
as demandas dos produtores rurais municipais e serviço de inspeção
municipal, num total de 20hs semanais
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.89.2021-PMT

Publicação Nº 3516806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 364F3DE5D150DA35D97970C6AF949985ABD1FC42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.89/2021 - Contrato Nº: 89/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Valor.....: 138.450,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 62/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços gerais de Manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações prédios públicos próprios, locados e conveniados da administração em geral e da rede municipal de ensino, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.9.2021-PMT

Publicação Nº 3516767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B894FB6830895E3BBC6C326ADEB29ED0161F04B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.9/2021 - Contrato Nº: 9/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: DEBORA DA SILVA SALVARO ASSESSORIA
Valor.....: 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:
1.572.000,00
Objeto.....: contratação de empresa tecnicamente especializada para
prestação de serviços para acompanhamento e implantação dos
programas de saúde e segurança do trabalho
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.90.2021

Publicação Nº 3516808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DA0DCAAE6ABE06E45E8F687A7CFC784AE4EB049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.90/2021 - Contrato Nº: 90/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CACIMAR DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCA
Valor.....: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo: 96.414,11
Objeto.....: Contratação de empresa detentora de profissional
especializado com habilitação em direito e inscrito(s) nos quadros da
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para prestar serviços técnicos
profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, na
condição de advogado junto ao Setor de Licitações e Contratos
Administrativos do município de Turvo/SC.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.93/2021-PMT

Publicação Nº 3516810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39CB300D3167EBFF422C98A92096DFE9C475797F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.93/2021 - Contrato Nº: 93/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: ANANQUE CONTABILIDADE LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 30/06/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 69/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa para avaliação, levantamento e compensação de créditos junto a RFB, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.1.96/2021-PMT

Publicação Nº 3516811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3913676DF1379A3128B2B70D5673F99D4BD2D981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.96/2021 - Contrato Nº: 96/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PETERLE & SILVA INSTALACAO E MANUTENCAO
ELETRICA L
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 72/2021
Recursos.....: Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00 (69)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em instalação e
manutenção de iluminação pública para prestar serviço no município,
sendo executados de acordo com os procedimentos legais da
concessionária responsável.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.2.106.2021-PMT

Publicação Nº 3516855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F339B58907B42873771B31E21090C606E7D8DA59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2.106/2021 - Contrato Nº: 106/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES
DE SO
Valor.....: 95.699,48 (noventa e cinco mil seiscentos e noventa e nove
reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 90/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e
empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os
alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da
Rede Municipal, de acordo com a chamada pública nº 002/2021.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.2.111.2021-PMT

Publicação Nº 3516859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0A160014683428E7F58A98BFD19A968075B62D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2.111/2021 - Contrato Nº: 111/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: COOPERATIVA CENTRAL DO LITORAL SUL
CATARINENSE - C
Valor.....: 157.981,74 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 90/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal, de acordo com a chamada pública nº 002/2021.
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.2.13/2021-PMT

Publicação Nº 3516820

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BC0ABB2BC1E4F76A182F8AA269C3EA14399C826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2.13/2021 - Contrato Nº: 13/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: T C PEREIRA SELAU
Valor.....: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:
1.572.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para o
gerenciamento, elaboração de contratos, planejamento, acompanhamento
físico e financeiro da execução dos planos e programas de investimentos
no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF do Governo
Estadual, durante o exercício de 2021
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.2.14/2021

Publicação Nº 3516824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4558A48851501C3A875F514E16D5A356A5D2FD0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2.14/2021 - Contrato Nº: 14/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PONTO SYSTEM COMERCIO DE RELOGIO PONTO
LTDA ME
Valor.....: 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecer em locação 21 (vinte e um) relógios ponto com leitura biométrica de impressão digital e suporte técnico especializado, para controle do ponto dos servidores públicos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONT.2.84.2021-PMT

Publicação Nº 3516825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3134861EB15B60CAA8E2514A15851B4068CE1F27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2.84/2021 - Contrato Nº: 84/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 61/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa(s) especializada para prestação de
serviços na Área de elaboração de projetos executivos de engenharia
rodoviária, obras de espaços públicos e fiscalização de obra durante o
exercício de 2021.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADIT.CONTRAT.1.86.2021-PMT

Publicação Nº 3516854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE5166041E988105C5B9408F697564E9E59246A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.86/2021 - Contrato Nº: 86/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: GRAFICA EDITORA TURVENSE LTDA
Valor.....: 54.684,70 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 56/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição parcelada de materiais gráficos impresso, para Administração Municipal, durante o ano de 2021.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADITIV.CONT.1.57.2021-PMT

Publicação Nº 3516795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F820A64160200D1FB073C65D507772622CF8967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.57/2021 - Contrato Nº: 57/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: PROLINCON SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
Valor.....: 26.928,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com atendimento tático 12 (doze) horas noturnas, mais 24 (vinte e quatro) horas nos sábados, domingos e feriados, nos prédio públicos municipais abaixo citados:
Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.ADITV.CONT.1.59.2021-PMT

Publicação Nº 3516797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6462CCBB644A58C8940014BFC958625136D9670D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.59/2021 - Contrato Nº: 59/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: CLENICE GUETNER MORO MEI
Valor.....: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/03/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo: 96.414,11
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de informativos semanais e comerciais de utilidade pública, através de rádio, para o exercício de 2021, conforme especificações do presente Edital.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATO.CONT.1.68.2021-PMT

Publicação Nº 3516798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72B843BD3B61665A7499BDEC3AE2B9A193FF8046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.68/2021 - Contrato Nº: 68/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: DE MELO MANUTENCAO, INSTALACAO E REFORMAS
LTDA
Valor.....: 111.875,00 (cento e onze mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 43/2021
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00 (81) Saldo: 143.066,4
Objeto.....: Prestação de Serviços especializados em pinturas de meio fio (com cal ou tinta especial), pinturas de guarda corpo e muretas, ajardinamentos, recuperação de boeiros, podas de árvores, limpezas manuais e mecanizada (com roçadeiras costais) de terrenos públicos, capina, raspagem e limpezas em gerais, para a Prefeitura Municipal durante o exercício de 2021, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte íntegra deste edital.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

EXTRATOADIT.CONT.1.6.2021-PREF

Publicação Nº 3516752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 940C137DA9AAFE5DFF3A61F77A3815FC703B7E67

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1.6/2021 - Contrato Nº: 6/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: R. DA SILVA SCHEFFER
Valor.....: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2021 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo:
1.572.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa ou profissional para prestação de
serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica e
operacional em gestão pública nas atividades de: planejamento; execução
e controle financeiro e orçamentário; administração; e, controle interno,
durante o exercício de 2021, compreendendo: planejamento orçamentário
(PPA, LDO e LOA); execução orçamentária; registros e demonstrações
contábeis; elaboração de relatórios gerenciais; registros e controle de
tesouraria.

Turvo, 31 de Dezembro de 2021

Urussanga

PREFEITURA

PORTARIA GP/Nº 01/2022

Publicação Nº 3515673

PORTARIA GP/Nº 01, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Contrata profissionais para atuarem no Plantão Escolar, vinculados a Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nºs 1.763, de 12 dezembro de 2000, 2.680, de 12 de setembro de 2014 e TAC nº 06.2014.00010859-8,

RESOLVE:

Art. 1º Contrata os servidores ocupantes na vaga de Professor – ACT abaixo mencionados, todos em vagas excedentes e devidamente aprovados em Processo Seletivo, na Educação Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 60%), vinculados a Secretaria de Educação, para atuarem no Plantão Escolar no CMEI Zilda Darella Dal Bó, no período de 3 de janeiro de 2022 à 1º de fevereiro de 2022:

PROFESSOR – ACT	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Martins Vieira	40	69º
Andrinea De Souza Manoel	30	17º
Aparecida Ignácio	20	93º
Carolina dos Santos	30	59º
Fernanda Bieger	30	18º
Flavia Rosso Fretta	30	13º
Karini Ramos Cardoso da Silva	20	163º
Karolini Menegasso Tesmann	20	71º
Lurdete Raldi	20	53º
Monique Christine Pereira	30	58º
Odete Luzia Basgal	30	51º
Renata Zeferino	20	62º
Salute Zanelato	30	20º
Sandra Fontanela	30	34º

Art. 2º Contrata a servidora ELISANGELA FIDÊNCIO para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, em vaga excedente, devidamente aprovada em Processo Seletivo na 3º colocação, na área da Educação Infantil (Departamento de Ensino Infantil - FUNDEB 40%), vinculados a Secretaria de Educação, para atuar no Plantão Escolar no CMEI Zilda Darella Dal Bó, no período de 3 de janeiro de 2022 à 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de janeiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEIA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 02/2022

Publicação Nº 3515368

PORTARIA GP/Nº 02, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Concede o benefício do art. 132 da Lei Complementar nº 14, para a servidora MICHELLE ZACCARON DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as informações constante no Processo Administrativo nº 1873/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o benefício do art. 132, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016 à servidora MICHELLE ZACCARON DOS SANTOS, ocupante do cargo de Psicólogo, na Secretaria de Educação, autorizando a perceber vencimentos correspondente a 40 horas/semanais, laborando por 20 horas/semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. Fica alterada a carga horária da servidora, de 30hs/semanais para 40hs/semanais, a partir de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de janeiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEIA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 03/2022

Publicação Nº 3515460

PORTARIA GP/Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a carga horária dos servidores mencionadas, ocupante da vaga de Professor, para o ano letivo de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital de Alteração de Carga Horária,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a carga horária dos servidores mencionados, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, para atuarem na Educação Fundamental no ano letivo de 2022, durante o período de 7 de fevereiro de 2022 à 14 de dezembro de 2022.

I – Gustavo Amâncio Bonetti Meneghel;

II – Gislaiane Zanette Tassi;

III – Sandra Mariot Padoin.

Art.2º Alterar a carga horária dos servidores mencionados, de 20hs/semanais para 40hs/semanais, para atuarem na Educação Infantil no ano letivo de 2022, durante o período de 7 de fevereiro de 2022 à 22 de dezembro de 2022.

I – Gisele Bez Batti;

II – Giovana Possamai Magnus;

III – Maiara Gonçalves Leandro;

IV – Marinete Fachin Salvador;

V – Rosana Alves de Costa;

VI – Simoni Quirino Tuon.

Art. 3º Após o período mencionado no caput dos artigos 1º e 2º, os servidores retornarão a carga horária originária.

Art. 4º A progressão funcional será concedida sobre a carga horária original, ou seja, 20hs/semanais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 3 de janeiro de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEIA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

CÂMARA MUNICIPAL**ATO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Publicação Nº 3499462

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Elson Roberto Ramos, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA PONTOS FACULTATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Urussanga no período de 3 a 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 3 de janeiro de 2022.

Vereador Elson Roberto Ramos
Presidente

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Vice-Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 3 de janeiro de 2022.

Vereador Luan Francisco Varnier
Primeiro Secretário

CONTRATO Nº 01/2022

Publicação Nº 3501072

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 01/2022

Data da assinatura: 03/01/2022

Contratante: Câmara Municipal de Urussanga

Contratada: Unifique Telecomunicações S/A

CNPJ da Contratada: 02.255.187/0001-08

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Objeto: Prestação de serviços de conexão de internet, link convencional via fibra óptica, com velocidade de 400 (quatrocentos) megabytes de download, e 200 (duzentos) megabytes de upload.

Valor global: R\$ 1.678,80 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Término: 31/12/2022

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001.3.3.90.40.04.00.00.00

CONTRATO Nº 02/2022

Publicação Nº 3501084

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 02/2022

Data da assinatura: 03/01/2022

Contratante: Câmara Municipal de Urussanga

Contratada: Softcam Soluções Ltda ME

CNPJ da Contratada: 24.092.271/0001-82

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Objeto: Locação de sistemas para legislação pública, compreendendo gestão do processo legislativo, protocolo, portal "Web Câmara" e transmissão online das sessões da Câmara Municipal de Urussanga em áudio e vídeo

Valor global: R\$ 7.211,16 (sete mil duzentos e onze reais e dezesseis centavos)

Término: 31/12/2022

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.001.2.001.3.3.90.40.03.00.00.00.

Vargeão

PREFEITURA

DECRETO NO 234, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO AFETADO POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0

Publicação Nº 3516950

Decreto no 234, de 31 de dezembro de 2021.

Declara Situação de Emergência em todo território do Município afetado por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O Excelentíssimo Senhor Volmir Felipe, Prefeito do Município de Vargeão, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a Estiagem assola nosso município desde dois mil e dezenove e se estende com mais intensidade nos dias atuais e está atingindo todo o território do Município de Vargeão;

II- Que em decorrência dos danos no setor agropecuário e/ou os prejuízos na safra de grãos, produção de leite e na captação de água e diminuição dos níveis água no interior e sede do Município;

V – Que o parecer do Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Vargeão, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo território do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão – SC, 31 de dezembro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
MAICON BERTE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Vidal Ramos

PREFEITURA

CONTRATO CIM AMAVI Nº. 01/2022

Publicação Nº 3516740

CONTRATO Nº 01/2022

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI) - CONTRATO DE PROGRAMA CIM-AMAVI

O Município de VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34 com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, neste ato representado pelo Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 398.646.509-04, e RG nº 1.118.263, residente e domiciliado na Henrique Kusters, nº. 50, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada neste ato pelo José Constante, brasileiro, divorciado, bancário, RG 2.224.627-4, CPF 624.958.529-04, residente na Rua Aristiliano Velho de Oliveira, 174, Centro, Agrolândia/SC, CEP 88420-000, firmam o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de ações relativas aos objetivos expressos na Cláusula Quinta do Contrato de Consórcio Público, notadamente nas áreas de:

1.1.1. inspeção e fiscalização sanitária animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

1.1.2. educação pública municipal, mediante realização de licitação compartilhada visando a contratação de software de gestão educacional, compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática e de pessoal técnico; produção de informações ou de estudos técnicos; apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

1.1.3. desenvolvimento do turismo na região, especialmente mediante execução das ações previstas em projeto de sinalização turística aprovado junto ao Ministério do Turismo;

1.1.4. infraestrutura, mediante execução das ações previstas no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina;

1.1.5. saneamento básico, especificamente relacionados à coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e disposição final de resíduos sólidos, visando a implementação do Parque de Processamento e Tratamento de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA, DO PRAZO E DA EXTINÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato será executado na área de abrangência dos municípios consorciados.

2.2. O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogando anualmente, mediante aditivo firmado entre as partes.

2.3. A extinção do presente contrato dar-se-á com seu termo final, se não prorrogado, ou ainda mediante decisão da Assembleia Geral do CIM-AMAVI ou, a requerimento do MUNICÍPIO.

2.3.1. A intenção de não prorrogação do contrato e/ou a de sua extinção pelo MUNICÍPIO deverá ser apresentada ao CIM-AMAVI mediante manifestação prévia de 60 (sessenta) dias, prazo que igualmente deverá ser respeitado para a produção de efeitos de decisão de extinção pela Assembleia do CIM-AMAVI.

2.4. A extinção do presente contrato não poderá importar em descontinuidade dos serviços, cabendo ao MUNICÍPIO manter a sua continuidade, salvo ilegalidade ou interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O CIM-AMAVI executará os serviços descritos no item 1.1.1 do objeto deste contrato, de acordo com as normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), constituindo sua responsabilidade, em especial:

3.1.1. constituir equipe técnica multidisciplinar para dar suporte aos municípios na execução do SUASA;

3.1.2. elaborar projetos técnicos de estabelecimentos dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

3.1.3. emitir análise, parecer e aprovação de estabelecimentos dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

3.1.4. contratar serviços laboratoriais, de pesquisa e de capacitação;

3.1.5. articular e desenvolver atividades de capacitação em processamento e manipulação de alimentos, boas práticas agropecuárias e de fabricação, organização e gestão de agroindústrias familiares, visando a viabilidade dos estabelecimentos relacionados e a elaboração de produtos de qualidade;

3.1.6. construir novas relações de mercado e fortalecer o mercado institucional, articulando a oferta com a demanda em espaços e canais alternativos de comercialização com a construção de uma marca de identidade territorial;

3.1.7. organizar e apoiar a comercialização em bases cooperativas, projetos estruturais, de logística e de serviços, articulando as iniciativas em rede para acesso aos mercados;

3.1.8. integrar os Serviços de Inspeção Municipal através de um sistema de informações e banco de dados relacional;

3.1.9. apoiar através de projetos agroindustriais os produtos com potencial de identidade geográfica;

- 3.1.10. elaborar instruções normativas para padronização do serviço de inspeção e fiscalização sanitária;
- 3.1.11. desenvolver ações de educação sanitária buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral.
- 3.2. Para cumprimento do previsto no item 1.1.2 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, em especial:
- 3.2.1. realizar licitação compartilhada para seleção de empresa para fornecer aos municípios consorciados licença de uso de sistema para gestão da educação municipal, que deverá possuir arquitetura web e permitir acesso simultâneo de usuários, com hospedagem sob a responsabilidade da empresa contratada, incluindo serviços iniciais de implantação (instalação, importação conversão de dados, parametrização) e treinamento de usuários, assim como serviços contínuos de manutenção legal, corretiva, evolutiva, melhoria tecnológica, suporte técnico e treinamento contínuo;
- 3.2.2. acompanhar os serviços de implantação, podendo apresentar dúvidas e fiscalizar a execução dos serviços e ainda, decidir as questões técnicas que venham a ser apresentadas pela empresa contratada, registrar em relatório as deficiências verificadas e encaminhar notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- 3.2.3. homologar a implantação e a verificação da consistência dos dados importados;
- 3.2.4. indicar a adequação de relatórios, layouts e logotipos;
- 3.2.5. participar dos treinamentos oferecidos pela empresa contratada e disponibilizar local para realização de treinamento dos técnicos municipais;
- 3.2.6. acompanhar/requerer/fiscalizar/homologar os serviços de manutenção legal, corretiva, evolutiva e melhoria tecnológica;
- 3.2.7. requerer/receber da empresa contratada, representando os Municípios Consorciados, os serviços de suporte técnico para uso do sistema;
- 3.2.8. prestar suporte técnico para uso do sistema aos profissionais dos Municípios Contratantes.
- 3.3. Para cumprimento do previsto no item 1.1.3 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, executar as ações previstas no projeto de sinalização turística aprovado junto ao Ministério do Turismo, bem como outras ações que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.
- 3.4. Para cumprimento do previsto no item 1.1.4 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, executar as ações previstas no Projeto Recuperar do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como outras ações que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.
- 3.5. Para cumprimento do previsto no item 1.1.5 do objeto deste contrato, constitui responsabilidade do CIM-AMAVI, empreender estudos de implantação e cumprir as ações que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.
- 3.6. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO, com relação ao item 1.1.1 do objeto:
- 3.6.1. cumprir a lei municipal que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal;
- 3.6.2. cumprir na sua jurisdição os preceitos estabelecidos para a plena atenção à sanidade agropecuária, com a participação da sociedade organizada;
- 3.6.3. constituir e manter equipe técnica com definição do responsável pelo serviço de inspeção municipal;
- 3.7. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO, com relação ao item 1.1.2 do objeto:
- 3.7.1. encaminhar ao CIM-AMAVI solicitação de suporte técnico para uso do software e de manutenção legal, corretiva, evolutiva e melhoria tecnológica;
- 3.7.2. participar de treinamentos e indicar ao CIM-AMAVI quaisquer intercorrências no uso do software;
- 3.7.3. alimentar o sistema com as informações de sua competência e cumprir as obrigações previstas em edital licitatório.
- 3.8. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO, com relação aos itens 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 do objeto, executar as ações que lhe forem conferidas em instrumento jurídico firmado com órgãos estaduais ou federais, bem como as que vierem a ser deliberadas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração do CIM-AMAVI.
- 3.9. Constitui ainda responsabilidade do MUNICÍPIO:
- 3.9.1. prever nas leis orçamentárias os recursos necessários à execução do presente contrato;
- 3.9.2. repassar os recursos respectivos por meio de contrato de rateio estabelecido anualmente;
- 3.9.3. submeter, anualmente ou sempre que solicitado, plano de ação e relatório composto de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- 3.9.4. publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
- 3.9.5. controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- 3.9.6. receber a prestação de contas e consolidar em suas contas;
- 3.9.7. fazer o repasse dos recursos financeiros necessários à execução do objeto;
- 3.9.8. manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas e complementá-los quando necessário;
- 3.9.9. notificar ao CIM-AMAVI, até o dia 10 (dez) de cada mês, possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007;
- 3.9.10. publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
- 3.9.11. controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES, FÓRMULAS E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços serão aplicados conforme as normas técnicas aplicáveis a cada uma das áreas objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CÁLCULO DE TARIFAS, TAXAS E OUTROS PREÇOS PÚBLICOS

5.1. O MUNICÍPIO instituirá por lei tarifas, taxas e outros preços públicos, quando necessários ao desempenho das atividades previstas no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de manutenção do CIM-AMAVI visando o cumprimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO repassará ao CIM-AMAVI importância fixada em contrato de rateio, através do qual serão rateadas referidas despesas entre os municípios consorciados que tiverem firmado contrato de programa nos termos do presente, cujo critério de rateio será o número de municípios participantes, aplicada a seguinte fórmula: $X/Y=A$ onde X =despesas totais, Y =número de municípios e A =valor a ser pago pelo

MUNICÍPIO.

6.1.1. Caberá à Assembleia do CIM-AMAVI aprovar a assunção de despesas, ressalvados os casos de delegação previstos no Contrato de Consórcio Público.

6.2. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIM-AMAVI deverá:

6.2.1. elaborar e encaminhar ao MUNICÍPIO relatório dos serviços prestados, fazendo neles constar um resumo geral e individual das atividades e valores;

6.2.2. disponibilizar ao MUNICÍPIO informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente;

6.3. O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo proceder à fiscalização dos serviços prestados bem como às instalações, métodos, equipamentos e práticas de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS

7.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

8.1. Os direitos e deveres dos beneficiários dos serviços objeto deste contrato são os definidos em normas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DAS PRÁTICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com as regras estabelecidas em norma municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, à parte que der causa, será atribuída penalidade a ser decidida em Assembleia Geral do CIM-AMAVI, que definirá ainda sua forma de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para fins de cumprimento do elenco de cláusulas mínimas previstas no Contrato de Consórcio Público, presume-se o ajuste das mesmas, mesmo que omissas no presente instrumento, ficando delegada à Assembleia Geral do CIM-AMAVI a autorização para decisão acerca dos assuntos omissos no presente contrato.

11.2. Caberá ao CIM-AMAVI e ao MUNICÍPIO, na execução do presente contrato, adotar as medidas necessárias ao cumprimento da legislação relativa ao tratamento de dados pessoais, em especial ao previsto na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é firmado por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XXVI da Lei 8.666/93, artigo 13 e artigo 2º, § 1º, III da Lei 11.107/2005 e artigo 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se as partes a empreenderem os meios consensuais possíveis como primeira opção na solução dos litígios.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, cujo instrumento passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Vidal Ramos, 03 de janeiro de 2022

nELSON BACK prefeito município de VIDAL RAMOS	JOSÉ CONSTANTE Presidente DO CIM-AMAVI
--	---

Testemunhas:

Julia Maria de Souza
CPF: 043.360.369-00

Cabral Boing Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60

CONTRATO CIM RATEIO Nº. 02/2022

Publicação Nº 3516741

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2022

Contrato de Rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI).

O Município de VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180, neste ato representado pelo Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 398.646.509-04 e RG sob nº 1.118.263, residente e domiciliado na Henrique Kusters, nº. 50, Vidal Ramos/SC, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominado "CIM-AMAVI", representado neste ato pelo seu Presidente José Constante, brasileiro, divorciado, bancário, RG 2.224.627-4, CPF 624.958.529-04, residente na Rua Aristiliano Velho de Oliveira, 174, Centro, Agrolândia/SC, CEP 88420-000, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas administrativas do CIM-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CIM-AMAVI, formalizado no Município como Contrato nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Constitui responsabilidade do CIM-AMAVI:

- 2.1.1. Disponibilizar ao MUNICÍPIO os serviços entabulados no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira.
- 2.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005.
- 2.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- 2.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira e no orçamento do CIM-AMAVI.

2.2. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 2.2.1. Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio.
- 2.2.2. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do MUNICÍPIO.
- 2.2.3. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.
- 2.2.4. Notificar ao CIM-AMAVI possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
- 2.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

2.2.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará ao CIM-AMAVI a importância anual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI, o que corresponderá ao valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia 31/01/2022 e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.

2.2.2. O montante previsto para as despesas administrativas e de pessoal do CIM-AMAVI está previsto no Anexo deste instrumento e serão rateadas entre os Municípios Consorciados subscritores do Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira.

2.3. O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do presente contrato, apresentar o empenho global ao CIM-AMAVI relativo ao valor deste contrato, individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CIM-AMAVI.

2.4. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CIM-AMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.

2.5. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIM-AMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.

2.6. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CIM-AMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:

Órgão: 0700 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Unidade: 0701 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPESAS CORRENTES:

Para rateio despesas administrativas:

3.1.71.00.00.00.00 – {01.00.0000} – Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.71.00.00.00.00 – {01.00.0000} – Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CIM-AMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18; bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

7.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá este a obrigação de saldar o respectivo valor no ato da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Vidal Ramos, 03 de janeiro de 2022

nELSON BACK prefeito município de VIDAL RAMOS	JOSÉ CONSTANTE Presidente DO CIM-AMAVI
--	---

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00 CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos

Roan Pablo Will Schmitz
CPF: 125.295.609-60
ANEXO

TABELA DE DESPESAS PREVISTAS

DESPESA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Despesas com pessoal (incluídos encargos, 13º salário e férias + 1/3)	9.600,00	115.200,00
Outras despesas administrativas	10.000,00	120.000,00
TOTAL	19.600,00	235.200,00
Valor por Município Consorciado	700,00	8.400,00

CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2022 CIS AMAVI

Publicação Nº 3516742

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

Contrato de Rateio celebrado entre o O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62 com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180 neste ato representado pelo Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 398.646.509-04 e RG sob nº 1.118.263, residente e domiciliado na Henrique Kusters, nº. 50, Vidal Ramos/SC, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI), pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, simplesmente denominado "CIS-AMAVI", representado neste ato pelo seu

Presidente José Constante, brasileiro, divorciado, bancário, RG 2.224.627-4, CPF 624.958.529-04, residente na Rua Aristiliano Velho de Oliveira, 174, Centro, Agrolândia/SC, CEP 88420-000, firmam o presente Contrato de Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o rateio de despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa CIS-AMAVI, formalizado no Município como Contrato nº 03/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Constitui responsabilidade do CIS-AMAVI:

2.1.1. Disponibilizar ao MUNICÍPIO os serviços entabulados no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira.

2.1.2. Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o artigo 9º da Lei Federal 11.107/2005.

2.1.3. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possam ser contabilizados na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

2.1.4. Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente nas ações previstas no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira e no orçamento do CIS-AMAVI.

2.2. Constitui responsabilidade do MUNICÍPIO:

2.2.1. Fazer o repasse dos valores estabelecidos no presente Contrato de Rateio.

2.2.2. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do MUNICÍPIO.

2.2.3. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.

2.2.4. Notificar ao CIS-AMAVI possíveis restrições na realização da despesa, de empenhos ou de movimentação financeira, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

2.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE

3.1. Para subsidiar as despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI para execução das finalidades previstas no Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará ao CIS-AMAVI a importância anual de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) a ser repassado em cotas mensais e sucessivas na proporção de 1/12 avos mês a título de rateio das despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI, o que corresponderá ao valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo que o primeiro repasse deverá ocorrer até o dia 31/01/2022 e os demais até o mesmo dia dos meses subsequentes.

3.2. O montante previsto para as despesas administrativas e de pessoal do CIS-AMAVI está compreendido na tabela constante do Anexo deste instrumento e serão rateadas entre os Municípios Consorciados subscritores do Contrato de Programa indicado na Cláusula Primeira.

3.3. O MUNICÍPIO deverá, no ato da assinatura do presente contrato, apresentar o empenho global ao CIS-AMAVI relativo ao valor deste contrato, individualizado por modalidade de aplicação específica nos termos da proposta orçamentária do município, devidamente compatibilizado com o orçamento do CIS-AMAVI.

3.4. Eventuais saldos financeiros individualizados serão mantidos no CIS-AMAVI no final do exercício, sendo reprogramados para o exercício seguinte.

3.5. Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIS-AMAVI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas como rateio.

3.6. Na eventual impossibilidade de Município Consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em rateio obrigará o CIS-AMAVI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e valores previstos:

Órgão: 12.00. Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 1201 Fundo Municipal de Saúde

DESPESAS CORRENTES:

Para rateio despesas administrativas:

3.1.71.00.00.00.00 – {01.02.0003} – Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

3.3.71.00.00.00.00 – {01.02.0003} – Aplicação Direta (Elemento 70): R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente contrato é firmado com fulcro no Contrato de Consórcio Público do CIS-AMAVI e na Lei Municipal que o ratifica; na Lei 11.107/2005, especialmente em seu artigo 2º, § 1º, III e seu artigo 8º; no Decreto Federal nº 6.017/2007, especialmente em seus artigos 13 e 18, na Portaria STN 274/2016, bem como nas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

7.2. Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao MUNICÍPIO e se negativo, terá este a obrigação de saldar o respectivo valor no ato da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NOVA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Vidal Ramos, 03 de janeiro de 2022

nELSON BACK prefeito município de VIDAL RAMOS	JOSÉ CONSTANTE Presidente DO CIM-AMAVI
--	---

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00 CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

ANEXO
TABELA DE DESPESAS PREVISTAS

DESPESA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Despesas com pessoal (incluídos encargos, 13º salário e férias + 1/3)	9.600,00	115.200,00
Outras despesas administrativas	10.000,00	120.000,00
TOTAL	19.600,00	235.200,00
Valor por Município Consorciado	700,00	8.400,00

DECRETO Nº. 3.653/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516816

DECRETO Nº. 3.653/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulado no valor de R\$. 10.543,62 o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.03.67.0888 – Aplicações Diretas R\$. 10.543,62

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementado a seguinte modalidade de aplicação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.03.67.0888 – Aplicações Diretas R\$. 10.543,62

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 24 de Dezembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.654/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516817

DECRETO Nº. 3.654/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam anulados os saldos das seguintes Modalidades de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
44.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas R\$. 50.000,00

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
44.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas R\$. 20.000,00

Artigo 2º – Por conta das anulações acima, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas R\$. 50.000,00

12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas R\$. 20.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 24 de Dezembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.655/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516818

DECRETO Nº. 3.655/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 90.500,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.122.0000-0045 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
31.90.00.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas R\$. 10.500,00

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil
31.90.00.00.00.00.00.01.18.0012 – Aplicações Diretas R\$. 80.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte

de Recurso 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R\$. 10.500,00 e na Fonte de Recurso 0.1.18.0012 – FUNDEB, na importância de R\$. 80.000,00.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 24 de Dezembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

João Schmitz
Técnico em Contabilidade
CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.656/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516819

DECRETO Nº. 3.656/2021, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

cria crédito adicional suplementar por conta de anulações no orçamento do fundo municipal de saúde de Vidal Ramos e dá outras providências.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica anulado no valor de R\$. 30.000,00 o saldo da seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.90.00.00.00.00.00.01.38.0006 – Aplicações Diretas R\$. 30.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementado a seguinte modalidade de aplicação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
31.90.00.00.00.00.00.01.38.0006 – Aplicações Diretas R\$. 30.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 24 de Dezembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.657/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516821

DECRETO Nº. 3.657/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

cria crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação no orçamento do fundo da saúde de Vidal Ramos e dá outras providências.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 48.577,15 com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
33.93.00.00.00.00.00.0.1.63.0939 – Operações Dec. Oper. Entre órgãos.... R\$. 48.577,15

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 0.1.63.0939 – Convênios Saúde Estado - Ações Covid, na importância de R\$. 48.577,15.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Dezembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

João Schmitz
Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.658/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3516822

DECRETO Nº. 3.658/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDERURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam anulados os saldos das seguintes Modalidades de Aplicação no orçamento vigente do Fundo de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$. 2.000,00

Artigo 2º – Por conta das anulações acima, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do Fundo de Desenvolvimento Rural de Vidal Ramos:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERURAL
20.606.1601-2033 – Assistência ao Produtor Rural
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R\$. 2.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 30 de Dezembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

João Schmitz
Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

ATA 100/2021

Publicação Nº 3516766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº
105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	23,56

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
23	ESCOVA DE LAVAR MULTI USO OVAL, PLÁSTICA COM FORMATO ANATÔMICO	Unidades	GAUCHA ESCOVA	200	2,40	480,00
56	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA; 100% FIBRAS VIRGENS. BRANCA / ROLO 60M X 10CM - NEUTRO - FARDOS COM 16 ROLOS.	FARDOS	CLARAMAX PAPEL HIGIE	245	320,00	78400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

Página: 5 / 5

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
CNPJ: 28.719.518/0001-07

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 101/2021

Publicação Nº 3516769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº
105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	15,20,21,22,28,75

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAXIMA ATACADISTA EIRELI	26.716.048/0001-44		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL.(PP) 180 ML, NÃO REICLADO, SEM SUJICIDADE, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT-NBR. CX/ 25 TIRAS DE 100 UNIDADES.	Caixas	CRISTAL	60	150,00	9000,00
20	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS	Unidades	MOR	5	174,50	872,50
21	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	Unidades	MOR	5	201,15	1005,75
22	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	Unidades	MOR	5	276,75	1383,75
28	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	BETTANIN	2500	0,43	1075,00

75	VASSOURA DE PALHA DE MILHO DE EXCELENTE QUALIDADE, MATÉRIA PRIMA MILHO VASSOUREIRO 35CM E ALTURA DO CABO MÍNIMO 150CM	Unidades	BRUXINHA	1000	25,52	25520,00
----	---	----------	----------	------	-------	----------

Página: 2 / 5

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

MAXIMA ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 26.716.048/0001-94

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 102/2021

Publicação Nº 3516770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº
105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	43,45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	32.708.161/0001-20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
43	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL/FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FURROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVERÃO VIR EM CAIXA TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. CONTENDO 100 UN. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A SEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO M.	Caixas	NUGARD NUGARD	100	26,87	2687,00

45	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM TALCO, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixas	TALGE TALGE	100	18,37	1837,00
----	---	--------	-------------	-----	-------	---------

Página: 2 / 5

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

**EDUARDO HENRIQUE
FARIAS:03250299979**

Assinado de forma digital por
EDUARDO HENRIQUE
FARIAS:03250299979
Dados: 2021.12.20 16:34:01 -03'00'

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20

**NELSON
BACK:39864650
904**

Assinado de forma digital
por NELSON
BACK:39864650904
Dados: 2021.12.20 08:16:12
-03'00'

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 103/2021

Publicação Nº 3516771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	11,25,31,79,80,81,83

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
11	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, COM MÍNIMO Pacotes DE 15 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.		CROPAC CROPAC	100	5,11	511,00
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO DE Unidades POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, COM SUPORTE PLÁSTICO.		COSY COSY	50	4,19	209,50
31	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO REFORÇADO, Pacotes COM MÍNIMO 15 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.		CROPAC CROPAC	200	4,25	850,00
79	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO P (ZELADOR), ANATÔMICAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE PARA MULTIUSO.	PAR	MB LIFE MB LIFE	150	3,19	478,50
80	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO M (ZELADOR), ANATÔMICAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE PARA MULTIUSO.	PAR	MB LIFE MB LIFE	300	3,18	954,00
81	LUVA DE BORRACHA NO TAMANHO G (ZELADOR), ANATÔMICAS DE LATEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE PARA MULTIUSO.	PAR	MB LIFE MB LIFE	400	3,18	1272,00

83 PASTILHA VASO SANITÁRIO COM 03 UNIDADES CADA Caixas SANY SANY 400
CAIXA

Página: 2 / 5
4,29 1716,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

FRANCIELE ROVER

BIANCHI:98059009

087

Assinado de forma digital por
FRANCIELE ROVER
BIANCHI:98059009087
Dados: 2021.12.22 15:32:04
-03'00'

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO

CNPJ: 12.811.487/0001-71

NELSON

BACK:3986465

0904

Assinado de forma
digital por NELSON
BACK:39864650904
Dados: 2021.12.20
08:16:42 -03'00'

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 104/2021

Publicação Nº 3516772

Página: 1 / 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOSProcesso Nº
105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	65

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	39.655.478/0001-95		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
65	SABONETE LÍQUIDO: PRODUTO NA FORMA LÍQUIDA PARA LIMPEZA E HIGIENE DAS MÃOS E DO CORPO. NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COMO COSMÉTICO. GALÃO TRANSPARENTE DE 5 LITROS.	GALÃO	Marca Própria Marca	700	13,30	9310,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

GABRIEL
SEBOLD:06924666906

Assinado de forma digital por
GABRIEL SEBOLD:06924666906
Dados: 2021.12.20 11:25:08 -03'00'



- a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

GABRIEL SEBOLD:06924666906
Assinado de forma digital por GABRIEL SEBOLD:06924666906
Data: 2021.12.20 11:25:22 -03'00'

- demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

GABRIEL

Assinado de forma digital por
GABRIEL SEBOLD/06924666906

SEBOLD:06924666906 Dados: 2021.11.20 11:26:28 -03'00'

Página: 5 / 5

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

GABRIEL
 Assinado de forma digital por
 GABRIEL SEBOLD:06924666906
 Dados: 2021.12.20 11:26:38
 -03'00'

SEBOLD INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA
 CNPJ: 39.655.478/0001-95

NELSON

Assinado de forma digital
 por NELSON
 BACK:3986465
 Dados: 2021.12.20
 08:17:16 -03'00'

BACK:3986465
0904

NELSON BACK
 PREFEITO MUNICIPAL

ATA 105/2021

Publicação Nº 3516773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº
105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ZOOM COMERCIAL EIRELI	51,52,53

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ZOOM COMERCIAL EIRELI	39.518.890/0001-63		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ZOOM COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
51	PANO DE CHÃO MEDINDO 60X90CM (PARDO) COM PESO MINIMO DE 160(GR)	Unidades	NEVES IRMÃOS NEVES	1200	6,69	8028,00
52	PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MINIMO 95% DE ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 45X65 CM - ALVEJADO COM PESO MINIMO DE (70)GR	Unidades	NEVES IRMÃOS NEVES	50	4,20	210,00
53	PANO DE FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, LISO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM	Unidades	NEVES IRMÃOS NEVES	50	2,30	115,00

ANA APARECIDA
ROSA:07677494803

Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.12.20 12:03:48 -03'00'

ZOOM COMERCIAL
EIRELI:39518890000163

Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Dados: 2021.12.20 12:03:58 -03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

ANA APARECIDA

ROSA:07677494803

Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803

Dados: 2021.12.20 12:04:14 -03'00'

ZOOM COMERCIAL
EIRELI:3951889000163

Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL
EIRELI:3951889000163
Dados: 2021.12.20 12:04:29 -03'00'

- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ZOOM COMERCIAL

EIRELI:39518890000163

Assinado de forma digital por ZOOM
COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Dados: 2021.12.20 12:05:04 -03'00'**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ANA APARECIDA
ROSA:07677494803Assinado de forma digital por ANA
APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.12.20 12:04:47 -03'00'**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

ZOOM COMERCIAL

EIRELI:3951889000163

Assinado de forma digital por ZOOM
COMERCIAL EIRELI:3951889000163
Dados: 2021.12.20 12:05:29 -03'00'

ANA APARECIDA

ROSA:07677494803

Assinado de forma digital por ANA
APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.12.20 12:05:18 -03'00'

- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021
ANA APARECIDA
ROSA:07677494803

Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.12.20 12:05:45 -03'00'

ZOOM COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 39.518.890/0001-63

NELSON
BACK:39864650
904

Assinado de forma digital por NELSON BACK:39864650904
Dados: 2021.12.20 08:17:46 -03'00'

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ANA APARECIDA
ROSA:07677494803

Assinado de forma digital por ANA APARECIDA ROSA:07677494803
Dados: 2021.12.20 12:05:55 -03'00'

ZOOM COMERCIAL
EIRELI:39518890000163

Assinado de forma digital por ZOOM COMERCIAL EIRELI:39518890000163
Dados: 2021.12.20 12:06:06 -03'00'

ATA 106/2021

Publicação Nº 3516782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 / 2021

No dia 31 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 66/2021, Processo licitatório nº 111/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ENTREGA PREVISTA DE MANEIRA FRAGMENTADA MEDIANTE REQUISICÃO PRÉVIA DO SETOR COMPETENTE. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0002-38	JOÃO CARLOS DE ANDRADE	054.594.039-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ENTREGA PREVISTA DE MANEIRA FRAGMENTADA MEDIANTE REQUISICÃO PRÉVIA DO SETOR COMPETENTE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MINERACAO RIO DO OURO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Pó pedrisco obtido por processo de britagem originado de rocha sã	Toneladas		5000	33,00	165000,00
2	Brita nº. 1 obtida por processo de britagem originada de rocha sã	Toneladas		5000	33,00	165000,00
3	Macadame britado originado de rejeito de mina, apropriado para revestindo primário de vias públicas	Toneladas		100000	24,00	2400000,00
4	Pedra Rachão de britagem primária, originada de rocha sã.	Toneladas		5000	33,00	165000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O ato de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 31 de Dezembro de 2021

MINERACAO RIO DO OURO LTDA
CNPJ: 78.266.566/0002-38

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 107/2021

Publicação Nº 3516785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 6

Processo Nº
113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107 / 2021

No dia 31 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 67/2021, Processo licitatório nº 113/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA NO CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA E REPAROS NAS CAIXAS DE ÁGUA, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, DE FORMA FRAGMENTADA – conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital, somente com autorização do setor competente, no município de Vidal Ramos/SC., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JOBIS RODRIGUES DA SILVA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOBIS RODRIGUES DA SILVA	20.046.534/0001-66	JOBIS RODRIGUES DA SILVA	054.156.739-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA NO CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA E REPAROS NAS CAIXAS DE ÁGUA, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, DE FORMA FRAGMENTADA – conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital, somente com autorização do setor competente, no município de Vidal Ramos/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JOBIS RODRIGUES DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Escola Pe. Heriberto, Centro (590 m2)	SERVIÇO		2	350,00	700,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros PADRE HERIBERTO	SERVIÇO		6	50,00	300,00
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Escola Germano Schaeffer, Centro (990 m2)	SERVIÇO		2	550,00	1100,00
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 5000 litros	SERVIÇO		2	180,00	360,00

Página: 2 / 6

5	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Escola Feifareck, Rio das Pacas (250 m2) 15 km do centro	SERVIÇO	2	200,00	400,00
6	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros ESCOLA FEIFARECK	SERVIÇO	4	50,00	200,00
7	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Escola Rio Bonito, (210 m2) 25 km do centro	SERVIÇO	2	190,00	380,00
8	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 2000 litros	SERVIÇO	6	110,00	660,00
9	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Creche Maria Ramos Will, Centro (603 m2)	SERVIÇO	2	350,00	700,00
10	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Creche Cecília Peixe Frutuoso, Centro (310 m2)	SERVIÇO	2	250,00	500,00
11	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros CECILIA PEIXE FRUTUOSO	SERVIÇO	6	50,00	300,00
12	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da APAE, Centro (603 m2)	SERVIÇO	2	360,00	720,00
13	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Ginásio de Esportes e Boliche, Centro (1.575 m2)	SERVIÇO	2	750,00	1500,00
14	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 300 litros	SERVIÇO	2	45,00	90,00
15	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 2000litros	SERVIÇO	2	110,00	220,00
16	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Posto de Saúde, Centro (504 m2)	SERVIÇO	3	300,00	900,00
17	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 5000 litros POSTO DE SAÚDE	SERVIÇO	3	180,00	540,00
18	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização do Velocross, Rodovia SC 110 (200 m2)	SERVIÇO	2	190,00	380,00
19	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros VELOCROSS	SERVIÇO	2	50,00	100,00
20	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização do Parque de Eventos, Rodovia SC 110 (2.100 m2)	SERVIÇO	2	1000,00	2000,00
21	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros PAVILHÃO DE EVENTOS	SERVIÇO	10	50,00	500,00
22	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Escola de Musica Evaldo Boing (279,74 m2)	SERVIÇO	2	230,00	460,00
23	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros ESCOLA DE MÚSICA EVALDO BOING	SERVIÇO	2	50,00	100,00
24	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização do Anfiteatro (118,09 m2)	SERVIÇO	2	120,00	240,00
25	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros ANFITEATRO	SERVIÇO	2	50,00	100,00
26	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização Prédio assistência Social e Conselho (160 m2)	SERVIÇO	2	170,00	340,00
27	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	2	50,00	100,00
28	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização CRAS, Centro (170 m2)	SERVIÇO	2	180,00	360,00
29	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros CRAS	SERVIÇO	2	50,00	100,00
30	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização Gastronomia Parque, Rodovia SC 110 (500 m2)	SERVIÇO	2	300,00	600,00
31	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros GASTRONOMIA	SERVIÇO	8	50,00	400,00

				Página: 3 / 6	
32	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinfetização e desratização Churrasqueira Parque, Rodovia SC 110 (292,36 m2)	SERVIÇO	2	240,00	480,00
33	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros CHURRASQUEIRA	SERVIÇO	6	50,00	300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,

sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 31 de Dezembro de 2021

JOBIS RODRIGUES DA SILVA
CNPJ: 20.046.534/0001-66

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 86/2021

Publicação Nº 3516751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº

99/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº

61/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2021

No dia 5 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 61/2021, Processo licitatório nº 99/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA E PRÓDUÇÃO/GRAVAÇÃO DE MÍDIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDO E FUNDAÇÕES, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, toda parte integrante deste Edital, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ROGERIO MERTEN 50962280968	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ROGERIO MERTEN 50962280968	22.241.276/0001-02	ROGERIO MERTEN	509.622.809-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA E PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO DE MÍDIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDO E FUNDAÇÕES, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, toda parte integrante deste Edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ROGERIO MERTEN 50962280968

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	Serviço de publicidade e/ou de propaganda ambulantes para SERVIÇO divulgação de atos e campanhas de caráter informativo, educativo e social, compreende: Serviço de carro de som incluindo elaboração e gravação de anúncio, motorista, combustível e demais insumos.			500	49,50	24750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 5 de Novembro de 2021

ROGERIO MERTEN 50962280968
CNPJ: 22.241.276/0001-02

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 87/2021

Publicação Nº 3516753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 6

Processo Nº
99/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87 / 2021

No dia 5 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 61/2021, Processo licitatório nº 99/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA E PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO DE MÍDIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDO E FUNDAÇÕES, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, toda parte integrante deste Edital, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PRO-EVENTOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PRO-EVENTOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	10.438.373/0001-00	CESAR JUTTEL	031.415.369-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA E PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO DE MÍDIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDO E FUNDAÇÕES, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, toda parte integrante deste Edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PRO-EVENTOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SISTEMA DE SOM e PROJEÇÃO DE IMAGENS PARA EVENTOS ATÉ 200 PESSOAS <ul style="list-style-type: none"> • Sistema Som, "L/R" com 02 caixas sub e 02 lines verticais com tripé; • 02 microfones para voz, dinâmico, supercardióide ou cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms; • 01 Monitore de chão ativo ou passivo, falante 12", driver 1.5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, dentro de + 3dB, 133 dB/SPL (pico), cobertura 90° x 50°; • 03 Sistemas de microfone sem fio, UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, 	SERVIÇO		30	850,00	25500,00

	<p>supercardióide 5Hz~15KHz, potência 10~30 mw, pilha AA (1,5V), autonomia: > 6 horas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 03 Pedestais tipo Girafa; • 04 cabos para instrumentos musicais; • Mesa de Som analógica ou digital de no mínimo 08 canais; • Projetores multimídia de no mínimo 2.400 Ansi Lumens entrada HDMI; • Tela de projeção tripé 100 polegadas ou maior; • Notebook 15 pol. Processador core i5, similar ou superior; • Conjunto de cabos e acessórios para o funcionamento do sistema; 				
2	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ATÉ 2000 PESSOAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Sistema com caixas de som "L/R" (complementadas por sub woofers), com amplificação ativa ou passiva, suspensas ou apoiadas, capazes de produzir níveis de pressão sonora contínua da ordem de 115 dB/SPL a 15 metros a partir das caixas de som, com variação menor ou igual a 6 dB SPL em toda e extensão de sua cobertura, resposta de frequência uniforme entre 35Hz a 20kHz, dentro de + 3dB; incluindo ao sistema processadores de dinâmica e sinal compatíveis com o local do evento; • 04 Monitores de chão ativos ou passivos, falante 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, dentro de + 3dB, 133 dB/SPL (pico), cobertura 90° x 50°; • 01 console de mixagem digital, mínimo de 24 canais de entrada de microfone com atenuador, insert e phantom power (48v), mínimo 08 auxiliar send, equalizador e multi-efeito por canal (e para auxiliares), saída master estéreo; • 06 microfones para voz, dinâmico, supercardióide ou cardióide, resposta de frequência: 50Hz - 20KHz, impedância: 150 Ohms; • 02 microfones para instrumento, dinâmico, cardióide, resposta de frequência: 40Hz - 15KHz, impedância: 310 Ohms; • 06 Sistemas de microfone sem fio, UHF, até 100m (linha de visão da antena), bastão: dinâmico, supercardióide 5Hz~15KHz, potência 10~30 mw, pilha AA (1,5V), autonomia: > 6 horas; • 04 direct-Box passivo (transformador), chave ground/lift, entrada P10 (1/4"), paralelo P10 (1/4"), saída XLR; • 01 bateria com 01 bombo de 22", 01 caixa 14", 03 ton-toms sendo cada um de 12", 13" e 16", 01 estante de caixa, 01 máquina do hi-hat, 03 estantes de pratos e 01 banco; • 01 kit microfones para bateria com garra; • 01 amplificador de guitarra com dois alto falantes de 12" 250 watts; • 01 caixa cubo amplificada para contra baixo, mínimo 300 watts; • 01 subgrave para bateria com 1 alto falante de 18" 800rms; • Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som. • Estrutura Box Truss Q30 grid em alumínio de no mínimo 7x4x5 metros (L x P x A); • 16 refletores par led RGBWA 3W 52 leds ou superior; • 08 moving beam 200w 5R ou superior; • 08 refletores Par 64 Foco 5; • 01 Mesa de iluminação digital; • 01 Cortina elétrica com 10 x 4 metros (L x A) tecido preto; • 02 minibrute de 6 lâmpadas cada; • 02 maquinas de Fumaça de 1500W; • 12 canais dimmer 4000w cada DMX 512; <p>Cabos, multicabos, conectores, réguas de energia, pedestais e garras de microfones; e demais acessórios necessários para o funcionamento deste sistema de som e iluminação.</p>	SERVIÇO	10	3900,00	39000,00
3	<p>SISTEMA DE PAINEL DE LED</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 painel P5 ou superior indoor de dimensões de 2,0mt x 4,0mt = 8,00 m2 formato: mov e mp4, / resolução: 1920x1080 / 1280x720, / pixel pitch: 2,46 até 5 mm- densidade; 	SERVIÇO	2	2900,00	5800,00

- trave de treliças modelo q-30 de 4 m de largura x 4 m de altura montados com pé de galinha e cubos 02 talhas para elevar o painel. ajustes (conforme demanda)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 5 de Novembro de 2021

PRO-EVENTOS PROMOCOES E EVENTOS
CNPJ: 10.438.373/0001-00

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 88/2021

Publicação Nº 3516754

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 6

Processo Nº 102/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2021

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 62/2021, Processo licitatório nº 102/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (de padaria) para os eventos que a Administração, Assistência Social, Saúde e Educação promoverem no decorrer do exercício. No município de Vidal Ramos. Entrega semanal e imediata, conforme a necessidade. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LANCHONETE DO ACACIO LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LANCHONETE DO ACACIO LTDA	72.236.706/0001-68	ROSILENE APARECIDA GARCIA HOEPPERS	898.456.259-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (de padaria) para os eventos que a Administração, Assistência Social, Saúde e Educação promoverem no decorrer do exercício. No município de Vidal Ramos. Entrega semanal e imediata, conforme a necessidade.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LANCHONETE DO ACACIO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	CUCAS DIVERSAS	Kilogramas		760	22,00	16720,00
2	Bolo de aniversário (5 kg)	Kilogramas		500	34,00	17000,00
3	ROSCA	Kilogramas		700	18,00	12600,00
4	ORELHA DE GATO	Kilogramas		400	21,00	8400,00
5	PÃO DE QUEIJO	Kilogramas		600	31,00	18600,00
6	MINI SANDUICHE FRIO	Unidades		6000	2,25	13500,00

Página: 2 / 6					
7	MINI SALGADINHOS DIVERSOS (FRITOS)	Unidades	10000	1,20	12000,00
8	SALGADOS TAMANHO NORMAL (BOLINHO,PASTEL,COXINHA..ETC)	UNIDADE	250	5,00	1250,00
9	MINI FOLHADO DE BANANA	Unidades	6000	1,25	7500,00
10	PÃO DE MILHO	Unidades	200	12,00	2400,00
11	ENROLADOS SABORES DIVERSOS DE RECHEIO	Kilogramas	200	25,00	5000,00
12	BOLO DE FURO (SABORES DIVERSOS)	Kilogramas	300	22,00	6600,00
13	PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS	Kilogramas	2000	10,90	21800,00
14	NEGA MALUCA	Kilogramas	150	22,00	3300,00
15	PÃO CASEIRO FATIADO	Unidades	200	6,50	1300,00
16	BOLEIRA INTEIRA	Kilogramas	480	19,50	9360,00
17	BOLO DE CENOURA	Kilogramas	150	21,50	3225,00
18	DOCE SORTIDO A SER FORNECIDO DE FORMA FRAGMENTADA, EMBALADA PARA TRANSPORTE, MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA.	Kilogramas	800	50,00	40000,00
19	MASSINHA (PÃO DOCE)	Kilogramas	400	12,90	5160,00
20	CAFÉ PRONTO PARA CONSUMIR	Litros	1000	6,00	6000,00
21	PÃO DE SANDUICHE	Unidades	200	6,75	1350,00
22	TOUCINHO DO CÉU	Kilogramas	100	20,50	2050,00
23	ROSQUINHA SAMANTINHA	Kilogramas	200	22,00	4400,00
24	TORTA DE QUEIJINHO BATIDA	Kilogramas	200	20,00	4000,00
25	BOLO DE PÃO DE QUEIJO	Kilogramas	200	27,00	5400,00
26	PÃO PICANTE	Kilogramas	1000	30,00	30000,00
27	CHIPA	Kilogramas	400	29,00	11600,00
28	MINI DOG	Kilogramas	200	16,25	3250,00
29	BAGUETE INTEGRAL	Kilogramas	300	23,50	7050,00
30	PIZZA MOLE	Kilogramas	1000	31,00	31000,00
31	MASSINHA DE FAROFA	Kilogramas	400	12,90	5160,00
32	POTE DE NATA 300 GRAMAS	Unidades	500	9,00	4500,00
33	VIDRO DE GELEIA 300 GRAMAS	Unidades	500	12,00	6000,00
34	Suco de Laranja ou Uva (tang)	Litros	800	3,50	2800,00
35	Pacote de queijo mussarela fatiado 400 gramas	Pacotes	200	23,00	4600,00
36	Pacote de presunto 400 gramas fatiado	Pacotes	200	18,00	3600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

Página: 6 / 6

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 1 de Dezembro de 2021

LANCHONETE DO ACACIO LTDA
CNPJ: 72.236.706/0001-68

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 89/2021

Publicação Nº 3516755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº
103/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89 / 2021

No dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2021, Processo licitatório nº 103/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER INTERTRAVADO, PODOTATIL, LAJOTA E MEIO FIO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. ENTREGA FRAGMENTADA CONFORME requisição prévia, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	1,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	13.624.323/0001-06	VALDECIR TORETTI	014.349.839-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER INTERTRAVADO, PODOTATIL, LAJOTA E MEIO FIO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. ENTREGA FRAGMENTADA CONFORME requisição prévia

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25X25X08CM MPA 35 RESISTÊNCIA.	Metro Quadrado		2000	41,70	83400,00
3	MEIO FIO EM BLOCO PRÉ MOLDADO (10x12x30x100cm).	Metros		3000	25,40	76200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

Página: 5 / 5

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 10 de Dezembro de 2021

ANELISE TALITA

KURTZ:50097733920

Assinado de forma digital por ANELISE TALITA
KURTZ50097733920
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLLTI Multipla v5
ou=1151774000116, ou=Presencial, ou=Certificado
PF AT, cn=ANELISE TALITA, KURTZ:50097733920
Dados: 2021.12.15 14:18:50 -03'00'

NELSON

BACK:3986465090

4

Assinado de forma digital por
NELSON BACK:3986465090
Dados: 2021.12.14 14:57:14
-03'00'

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

CNPJ: 13.624.323/0001-06

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 90/2021

Publicação N° 3516756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo N°

103/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°

63/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90 / 2021

No dia 10 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 63/2021, Processo licitatório nº 103/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER INTERTRAVADO, PODOTÁTIL, LAJOTA E MEIO FIO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. ENTREGA FRAGMENTADA CONFORME requisição prévia, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	2,4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	30.583.319/0001-58	ELDER BICHINOCK	042.926.359-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER INTERTRAVADO, PODOTÁTIL, LAJOTA E MEIO FIO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. ENTREGA FRAGMENTADA CONFORME requisição prévia

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 30X30X10CM MPA 35 RESISTÊNCIA.	Metro Quadrado		500	75,00	37500,00
4	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER, ESPESSURA 6 CM, DIMENSÃO APROXIMADA 20 X 10 CM, RESISTÊNCIA 35 MPA, COR CINZA NATURAL -	Metro Quadrado		3000	41,80	125400,00
5	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, TIPO PAVER PODOTÁTIL DIRECIONAL, ESPESSURA 6 CM, DIMENSÃO 20 X 10 CM, COR VERMELHO	Metro Quadrado		400	62,25	24900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal n.º 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas falta leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 10 de Dezembro de 2021

ELDER

BICHINOCK:04292635978

Assinado de forma digital por
ELDER BICHINOCK:04292635978
Dados: 2021.12.15 16:51:44 -03'00'

NELSON

BACK:39864650904

Assinado de forma digital por
NELSON BACK:39864650904
Dados: 2021.12.14 14:56:23
-03'00'

ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE
CNPJ: 30.583.319/0001-58

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 91/2021

Publicação Nº 3516757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº

108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº

64/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2021

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 64/2021, Processo licitatório nº 108/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE REJEITO FINAL DA MOAGEM DE CALCÁRIO COMPOSTO DE AGREGADOS GRAÚDOS MÉDIOS E FINOS, COM SERVIÇO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ AS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, ENTREGA PREVISTA DE MANEIRA FRAGMENTADA MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA DO SETOR COMPETENTE, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CALWER MINERACAO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CALWER MINERACAO LTDA	78.994.456/0001-01		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE REJEITO FINAL DA MOAGEM DE CALCÁRIO COMPOSTO DE AGREGADOS GRAÚDOS MÉDIOS E FINOS, COM SERVIÇO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ AS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, ENTREGA PREVISTA DE MANEIRA FRAGMENTADA MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA DO SETOR COMPETENTE

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CALWER MINERACAO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Rejeito Final de moagem de calcário composto de agregados Toneladas graúdos médios e finos com serviços de carregamento e transporte até o município de Vidal Ramos.		CALWER	6000	36,55	219300,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº.8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

- proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 14 de Dezembro de 2021

NELSON

BACK:3986465090

4

Assinado de forma digital por
NELSON BACK:3986465090
Dados: 2021.12.14 10:55:57
-03'00'

CALWER MINERACAO LTDA
CNPJ: 78.994.456/0001-01

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 92/2021

Publicação Nº 3516758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº

105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALTASMIAS COMERCIAL LTDA.	39

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTASMIAS COMERCIAL LTDA.	09.313.600/0001-84		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTASMIAS COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
39	LIXEIRA RESISTENTE EM PLÁSTICO COM PEDAL REDONDA, 200 LITROS, COM RODAS, COR BRANCA. MUITO RESISTENTE SENDO APROPRIADA. DIMEN-SÃO: 57 CM DIÂMETRO X 92 CM ALTURA. MATERI-AL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, ROTO- MOLDADO. PEDAL E HASTES DE AÇIONAMENTO DA TAMP A EM AÇO GALVANIZADO.	Unidades	ACL C240 RET.	30	579,89	17396,70

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

LUCILIA CARVALHO:10275869881 Assinado de forma digital por LUCILIA CARVALHO:10275869881
Data: 2021.11.20 08:52:43 -03'00'

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

LUCILIA CARVALHO10275869881

- assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

LUCILIA
CARVALHO:10275869881

Assinado em forma digital por
LUCILIA CARVALHO:10275869881
Data: 2021.11.25 08:46:24 -0300

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

LUCILIA
CARVALHO:10275869981
Assinado de forma digital por
LUCILIA CARVALHO:10275869981
Data: 2021.12.20 08:40:52 -03'00'

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

LUCILIA

CARVALHO:10275869881

Assinado de forma digital por
LUCILIA CARVALHO:10275869881
Dados: 2021.12.20 08:41:32 -03'00'

NELSON

BACK:398646509

04

Assinado de forma digital por
NELSON BACK:39864650904
Dados: 2021.12.20 08:09:38
-03'00'

ALTASMIAS COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 09.313.600/0001-84

NELSON BACK

PREFEITO MUNICIPAL

ATA 93/2021

Publicação Nº 3516759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 6

Processo Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	6,7,8,16,26,40,46,47,48,54,58,62,63,64,72,74,77

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	21.593.746/0001-26		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
6	BALDE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO 15 LITROS COM ALÇA PLÁSTICA, REFORÇADO, COM SELO INMETRO	Unidades	HARACEM	15	21,29	319,35
7	BALDE PLÁSTICO TRANSLUCIDO 8 LITROS COM ALÇA PLÁSTICA, REFORÇADO, COM SELO INMETRO.	Unidades	HARACEM	15	13,94	209,10
8	EMBALAGENS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA ALIMENTOS DE 5 KG (CONGELADOS). BUBINA COM 100 UNIDADES DE 30CM X 40CM. ALTA QUALIDADE	Unidades	MEGA MIL	400	4,80	1920,00
16	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL,(PP) 50 ML, NÃO RECICLADO, SEM SUJICIDADE, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. EM CONFORMIDADE AS NORMAS DA ABNT-NBR. CX/ 25 TIRAS DE 100 UNIDADES.	Caixas	BOMPACK	10	117,07	1170,70
26	ESFREGÃO DE AÇO Nº 2: ESFREGÃO DE AÇO, DUPLO E DE BOA QUALIDADE	Unidades	ASSOLAN	150	3,50	525,00
40	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERA DE CARNAÚBA, FRASCO OPACO, COM BICO DOSADOR. CONTENDO	Unidades	PRATIK	50	2,60	130,00

200ML.						
46	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA; ANTIDERRAPANTE; ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO M	Unidades	BOMPACK	100	2,78	278,00
47	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA; ANTIDERRAPANTE; ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO G.	Unidades	BOMPACK	100	2,78	278,00
48	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA; ANTIDERRAPANTE; ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. TAMANHO P	Unidades	BOMPACK	100	2,78	278,00
54	Papel alumínio 30cm x 7,5m	Unidades	BOMPACK	30	3,51	105,30
58	PRATO PAPELÃO PLASTIFICADO DESCARTÁVEL, Nº. 7, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacotes	SABRINA PRATOS	80	61,00	4880,00
62	RODO DE ESPONJA COM CABO APARELHADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50MT, BORRACHA MEDINDO NO MÍNIMO 30CM.	Unidades	BOMPACK	60	10,20	612,00
63	SABÃO EM BARRA NEUTRO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, EM PEDRAS PESANDO NO MÍNIMO 200 GR, ACONDICIONADAS EM PACOTES CONTENDO 5 UNIDADES.	Pacotes	ZAVASKI	800	7,50	6000,00
64	SABÃO EM PÓ: DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 KG.	Unidades	GOTA LIMPA	800	4,11	3288,00
72	SAPONÁCEO, LIQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 300ML.	Unidades	PRATIK	500	2,63	1315,00
74	VASSOURA DE NYLON: CEPA DE PROLIPROPILENO COM CAPA, COM 66 TUFOUS CONTENDO 40 CERDAS POR TUFO, CABO METAL REVESTIDO DE PROLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 150CM, COM GANCHO GIRATÓRIO DE PROLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	Unidades	BOMPACK	500	22,58	11290,00
77	INSETICIDA DOMÉSTICO, AEROSSOL, COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,135%, D-TETRAMETRINA 0,10%, PERMETRINA 0,10%, SEM CFC, SEM QUEROSENE, SEM CLOROFUORCARBONO, PRINCÍPIO ATIVO BIOLALETRINA 0,215%, BIORESMETRINA 0,038%, EMBALADO EM FRASCO METÁLICO CONTENDO 400 ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	Unidades	PROINSET	300	14,68	4404,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco

por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias

Página: 6 / 6

úteis, contado da notificação.

- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA:08333633951
Assinado de forma digital por
DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA:08333633951
Dados: 2021.12.20.14:03:36-03'00'

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
CNPJ: 21.593.746/0001-26

NELSON BACK:3986465090
Assinado de forma digital por
NELSON BACK:3986465090
Dados: 2021.12.20.08:10:10-03'00'

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 94/2021

Publicação Nº 3516760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº
105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA	9,30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA	02.351.094/0001-79		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	BORRIFADOR/PULVERIZADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE 250ML	Unidades	Rotularte Frasco 250	60	11,99	719,40
30	FRASCO PET 500 ML COM VÁLVULA PARA SABONETE E ÁLCOOL GEL	Unidades	Rotularte Frasco 500	100	32,00	3200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

- demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

Página: 5 / 5

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

Assinado digitalmente por MOACIR ALFREDO BRIDI:23118059915
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, OU=(EM BRANCO), CN=MOACIR ALFREDO BRIDI, 23118059915
 Razo: Eu estou aprovando este documento
 Data: 2021.12.20 08:55:00
 Font: Receita, Versão: 10.1.4

MOACIR ALFREDO BRIDI:23118059915

NELSON

Assinado de forma digital por
 NELSON BACK:39864650904
 BACK:39864650904 Dados: 2021.12.20 08:11:01
 -03'00'

AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE

CNPJ: 02.351.094/0001-79

NELSON BACK
 PREFEITO MUNICIPAL

ATA 95/2021

Publicação Nº 3516761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº
105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA	36.657.293/0001-21		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
19	DETERGENTE DESENGORDURANTE SUPER CONCENTRADO. PRODUTO AMONÍACO COM 9% DE ATI-VOS INDICADO PARA SUPERFÍCIE EM GERAL NA REMOÇÃO DE GRAXAS E GORDURAS DILUIÇÃO 1:100 PH 9,5 A 10,5. PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO DODE- CILBENZENO SULFÔNICO LINEAR 90%. EMBALA-GEM TRANSPARENTE DE 5 LITROS.	GALÃO	CLASS LIMP 5 LITROS	200	26,00	5200,00

Assinado digitalmente por GUILHERME LUIZ
TECH 00837125936
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=00001010041821,
OU=Secretaria de Polícia Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=100710110002104, OU=PRESENCIAL,
CN=GUILHERME LUIZ TECH 00837125936
Resado: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.01 09:18:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**GUILHERME
LUIZ TECH:
00837125936**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

GUILHERME LUIZ TECH:
00837125936

Assinado eletronicamente pelo(a) **GUILHERME LUIZ TECH** em 03/01/2022 às 10:00:00. O documento eletrônico assinado possui validade jurídica e produz efeitos de acordo com a legislação em vigor. Para mais informações, consulte o site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Página: 5 / 5

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

GUILHERME LUIZ

TECH:00837125936

Assinado digitalmente por GUILHERME LUIZ TECH:00837125936
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00001010541621, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB V5, OU=0097091000194, OU=PRESENCIAL, CN=GUILHERME LUIZ TECH
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.12.20 09:20:05-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Assinado de forma digital por
NELSON
 NELSON BACK:39864650904
 BACK:39864650904
 Dados: 2021.12.20 08:11:38
 -03'00'

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA

CNPJ: 36.657.293/0001-21

NELSON BACK
 PREFEITO MUNICIPAL

ATA 96/2021

Publicação Nº 3516762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 6

Processo Nº
105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	66,67,68,70,71

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
66	SACO DE LIXO 100L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 M, COM RESISTÊNCIA DE 20KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, COM 25 UNIDADES UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08.	Pacotes	ecoo	600	10,20	6120,00
67	SACO DE LIXO 15L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,39 X 0,58 M, COM RESISTÊNCIA DE 3 KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, COM 100 UNIDADES, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08.	Pacotes	ecoo	300	10,40	3120,00
68	SACO DE LIXO 200L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 1,10 M, COM RESISTÊNCIA DE 40KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, COM 10 UNIDADES, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS	Pacotes	ecoo	300	32,00	9600,00

	OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08.					
70	SACO DE LIXO 30L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,59 X 0,62 M, COM RESISTÊNCIA DE 6KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, COM 50 UNIDADES, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08.	Pacotes	ecoo	500	8,35	4175,00
71	SACO DE LIXO 50L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 X 0,80 M, COM RESISTÊNCIA DE 10KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, COM 40 UNIDADES, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08.	Pacotes	ecoo	400	10,20	4080,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar

- com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecendo a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º

do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

AMARILDO PAIM

HENRIQUE:07269563926

Assinado de forma digital por
AMARILDO PAIM
HENRIQUE:07269563926
Dados: 2021.12.20 09:19:34 -03'00'

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 37.952.094/0001-09

NELSON

BACK:398646509

04

Assinado de forma digital
por NELSON
BACK:39864650904
Dados: 2021.12.20 08:12:11
-03'00'

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 97/2021

Publicação Nº 3516763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 6

Processo Nº
105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL	1,5,17,27,29,35,37,38,41,42,44,49,73,76,82

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL:18531205000169

Assinado de forma digital por CLEITON DE SOUZA COMERCIAL:18531205000169
Dados: 2021.12.20 09:16:49 -03'00'

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL	18.531.205/0001-69	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL:18531205000169	169

Assinado de forma digital por CLEITON DE SOUZA COMERCIAL:18531205000169
Dados: 2021.12.20 09:17:05 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA; PARA LIMPEZA GERAL, DESINFECÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, BACTERICIDA. PRODUTO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, LIMPADOR ALVEJANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 2,0 a 2,5% DE CLORO ATIVO EM ÁGUA, VALIDADE 12 MESES, COMPLETAMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. GALÃO DE 5 LT.	GALÃO	DUNAMIS DUNAMIS	1000	7,40	7400,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%. DESCRIÇÃO DO OBJETO: ETÍLICO E HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1(UM) LITRO (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO), COM CONCENTRAÇÃO DE 70 INPM. EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM: 1LT.	Litros	ARAUCARIA ARAUCARIA	6000	6,50	39000,00
17	DESINFETANTE DE USO GERAL; BACTERICIDA GERMICIDA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM ALÇA DE ACORDO COM AS NORMAS ANVISA, CX 6 X 2 LT.	Caixas	SEQUINEL SEQUINEL	600	25,10	15060,00

	(VALIDADE 24 MESES) FRAGRÂNCIAS FLORAL, LAVANDA E LIMÃO.					
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RECTANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 8 UNIDADES.	Pacotes	ASSOLAN ASSOLAN 350		1,50	525,00
29	FÓSFORO GRANDE CAIXA C/ 200 PALITOS	Caixas	GABOARDI GABOARDI	300	2,36	708,00
35	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS COR BRANCA RESISTENTE LAVÁVEL COM TAMPA E PEDAL DE ALTA QUALIDADE.	Unidades	ARQPLAST ARQPLAST	30	44,50	1335,00
37	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE LAVÁVEL DE 30 LITROS COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, DE ALTA QUALIDADE.	Unidades	ARQPLAST ARQPLAST	50	75,00	3750,00
38	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE LAVÁVEL DE 60 LITROS COM TAMPA E PEDAL, DE ALTA QUALIDADE.	Unidades	ARQPLAST ARQPLAST	30	90,00	2700,00
41	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL/FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, DEVERÃO VIR EM CAIXA TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. CONTENDO 100 UN. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A SEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO P.	Caixas	BOM PACK BOM PACK	100	25,50	2550,00
42	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL/FLEXÍVEL, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE. DEVERÃO SER LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, DEVERÃO VIR EM CAIXA TIPO DISPENSER BOX COM ABERTURA COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA. CONTENDO 100 UN. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A SEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. TAMANHO G	Caixas	BOM PACK BOM PACK	100	25,50	2550,00
44	LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL SEM TALCO, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. TAMANHO M - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Caixas	BOM PACK BOM PACK	100	18,30	1830,00
49	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML – CRAVO E CANELA, BAUNILHA	Unidades	ULTRA FRESCH ULTRA F	250	8,00	2000,00
73	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TOUCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, ATRAVÉS DE PRODUÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA, ELIMINANDO, COM ISSO, TODO E QUALQUER CONTATO MANUAL. GRAMATURA DE 30 GRAMAS.	Pacotes	BOM PACK BOM PACK	200	11,00	2200,00
76	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, COADJUVANTE E ÁGUA.	UNIDADE	SEQUINEL SEQUINEL	800	4,10	3280,00
82	ALVEJANTE SEM CLORO 2 LITROS	Unidades	DUNAMIS DUNAMIS	200	6,09	1218,00

CLEITON DE SOUZA
 COMERCIAL:1853120
 531205000169

Assinado de forma digital por CLEITON DE SOUZA COMERCIAL:18531205000169
 Dados: 2021.12.20 09:17:26 -03'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLEITON DE
SOUZA
COMERCIAL:18
531205000169

Assinado de forma digital
por CLEITON DE SOUZA
COMERCIAL:18531205000
169
Dados: 2021.12.20
09:17:46 -03'00'

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLEITON DE
SOUZA
COMERCIAL:18
531205000169

Assinado de forma digital
por CLEITON DE SOUZA
COMERCIAL:18531205000
169
Dados: 2021.12.20
09:18:56 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

CLEITON DE
SOUZA
COMERCIAL:185
31205000169

Assinado de forma digital por CLEITON DE
SOUZA COMERCIAL:185 31205000169

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

CLEITON DE
SOUZA
COMERCIAL:1853
1205000169

Assinado de forma digital
por CLEITON DE SOUZA
COMERCIAL:18531205000
169
Dados: 2021.12.20 09:18:20
-03'00'

Página: 6 / 6

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

CLEITON DE
SOUZA
COMERCIAL:18531
205000169

Assinado de forma digital por
CLEITON DE SOUZA
COMERCIAL:18531205000169
Dados: 2021.12.20 09:18:39
-03'00"

NELSON

Assinado de forma digital por
NELSON BACK:39864650904
Dados: 2021.12.20 08:12:47 -03'00"

BACK:398646509

04

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL

CNPJ: 18.531.205/0001-69

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 98/2021

Publicação Nº 3516764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 6

Processo Nº
105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962	2,3,4,10,32,34,55,57,59

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962	39.835.150/0001-50		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	ÁLCOOL EM GEL 70% - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL (99%) 70%. EMBALAGEM: COMPOSTA DE TAMPAS DE ROSCA EXTERNA COM BOA VEDAÇÃO. DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. GALÃO 5 LT.	GALÃO	SUPER SUPER	800	37,40	29920,00
3	ALCOOL EM GEL 70% - PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, SEQUESTRANTE, POLÍMEROS, AGENTE DE NEUTRALIZAÇÃO E ÁGUA DEIONIZADA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL (99%) 70%. EMBALAGEM: COMPOSTA COM BOA VEDAÇÃO. DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EMBALAGEM: 500ML.	Unidades	CHEIROS CHEIROS	1200	5,30	6360,00
4	ALCOOL LÍQ. 96° ETÍLICO E HIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1(UM) LITRO(QUE NÃO ESTOURE NO	Litros	SULMAR SULMAR	1800	8,09	14562,00

	EMPILHAMENTO), COM CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM. EMBALAGEM CONTENDO: ESPECIFICAÇÕES E MODO DE USAR, NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. EMBALAGEM: 1LT.					
10	CERA LÍQUIDA PARA PISO DE MADEIRA PEFUMADA. BOA QUALIDADE. CX 12 X 750ML. COR: INCOLOR	Caixas	ANDREA ANDREA/ZAVASK	2	87,50	175,00
32	GUARDANAPOS DE PAPEL: FOLHA SIMPLES, TIPO LISO, COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 50 UN, COM 30X30CM.	Unidades	face a face face a f	800	1,55	1240,00
34	LIXEIRA DE INOX DE 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL	Unidades	arqplast arqplast	50	160,00	8000,00
55	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA; 100% FIBRAS VIRGENS. BRANCA/ ROLO 30M X 10CM - NEUTRO - FARDO COM 16 ROLOS.	FARDO	qualite qualite/IPEL	200	25,50	5100,00
57	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO 100% EM CELULOSE VIRGEM, SEM PIGMENTAÇÃO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. IDEAL PARA USO EM BANHEIROS DE USO COLETIVO. FORMATO ABERTO DE 20 CM X 21CM DE 2 DOBRAS, SUPER BRANCO. EMBALAGEM COM 1000 UN. ABERTO DE 20 CM X 21CM DE 2 DOBRAS, SUPER BRANCO. EMBALAGEM COM 1000 UN.	Pacotes	dalu/damaspel dalu/d	3500	8,85	30975,00
59	RODO BASE PLÁSTICA, COM LÂMINA DE BORRACHA 40CM COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50MT	Unidades	duplas duplas	150	13,10	1965,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

Assinado digitalmente por DIANA MARTINS DOS SANTOS
 10769357962.39835150000150
 DN: C=BR, S=SC, L=RIO DO CAMPO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REB e-CNPJ A1, OU=AR CARDS,
 *OU=25449435000149, CN=DIANA MARTINS DOS SANTOS
 *10769357962.39835150000150
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.12.20 10:46:04
 Font Reader Versão: 10.0.0

DIANA MARTINS DOS SANTOS
SANTOS 10769357962
39835150000150

DIANA MARTINS DOS SANTOS
CNPJ: 39.835.150/0001-50

NELSON
BACK:398646509
04

Assinado de forma digital por
NELSON BACK:39864650904
 Dados: 2021.12.20 08:13:18
 -03'00'

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA 99/2021

Publicação Nº 3516765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Página: 1 / 5

Processo Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 / 2021

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2021, Processo licitatório nº 105/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	12,33,36,60,61,69,78

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	29.829.415/0001-54		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL, MÍNIMO DE 15 CM. COM DEGRADAÇÃO DE NO MÁXIMO 180 DIAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	PLAZAPEL PLAZAPEL	100	30,25	3025,00
33	LIXEIRA DE INOX DE 12 LITROS COM TAMPA E PEDAL	Unidades	ALDINOX ALDINOX	20	62,48	1249,60
36	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE E LAVÁVEL DE 100 LITROS COR BRANCA COM TAMPA, PEDAL E RODAS DE ALTA QUALIDADE	Unidades	jsn jsn	50	289,00	14450,00
60	RODO DE ALUMÍNIO 1MT COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50MT	Unidades	RODOMAX RODOMAX	20	41,00	820,00
61	RODO DE ALUMÍNIO 50CM COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50MT.	Unidades	RODOMAX RODOMAX	60	45,00	2700,00
69	SACO DE LIXO 240L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,15 X 1,15 M, COM RESISTÊNCIA DE 72KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, COM 10 UNIDADES, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O	Pacotes	VALPLASTIC VALPLASTI	80	35,80	2864,00

	MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08.					
78	ESPONJA DE BANHO, COMPOSIÇÃO 100% POLIURETANO DE ESPUMA, PARA CRIANÇA. DE ALTA RESISTÊNCIA	Unidades	BETTANIM BETTANIM	300	6,75	2025,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
 - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos, 16 de Dezembro de 2021

ELISANGELA

AUGUSTO RODRIGUES

REGLY:05637480958

Assinado de forma digital por
ELISANGELA AUGUSTO
RODRIGUES REGLY:05637480958
Dados: 2021.12.20 17:33:03 -03'00'

LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 29.829.415/0001-54

NELSON

BACK:39864650

904


Assinado de forma digital
por NELSON
BACK:39864650904
Dados: 2021.12.20 08:13:42
-03'00'

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA CONCORRENCIA 02

Publicação Nº 3516747

Página: 1 / 1

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS</p> <p>CNPJ: 83.102.376/0001-34 Telefone: (47) 3356-2300 Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro CEP: 88443-000 - Vidal Ramos / SC</p>	CONCORRÊNCIA 2/2021
	<p>Número Processo: 107/2021 Data do Processo: 29/11/2021</p>

Edital de Licitação Nº 2
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 114 - 2021

Reuniram-se no dia 31/12/2021, as 08:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA tratando do Edital de Licitação Nº 2 destinado a O OBJETO DO PRESENTE EDITAL CONSISTE NA CONCESSÃO DE USO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 MESES DO ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO: CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NO BOLICHE ACÁCIO E LINO HOEPPERS, LOCALIZADO NA AV. GILBERTO COMANDOLLI, S/N, CENTRO. PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS E LANCHES E VENDA DE HORÁRIOS PARA O BOLICHE.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

NA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2021 - CONCORRENCIA Nº. 02/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, NÃO HOVE NENHUM INTERESSADO. APÓS SER LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA ESTA ATA PELOS PRESENTES.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiverem presentes.

ANDRE LUIS PREIS DOMINGOS

MEMBRO

EDUARDO THECHRIN

PRESIDENTE


LUCAS KUHNEN BARNI

SECRETARIO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 66

Publicação Nº 3516749

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS CNPJ: 83.102.376/0001-34 Telefone: (47) 3356-2300 Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro CEP: 88443-000 - Vidal Ramos	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 66/2021
	Processo Adm.: 111/2021 Data do Processo: 09/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 111/2021
b) Nr. Licitação: 66/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 31/12/2021
e) Objeto da Licitação: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ENTREGA PREVISTA DE MANEIRA FRAGMENTADA MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA DO SETOR COMPETENTE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
MINERACAO RIO DO OURO LTDA				
1 - Pó pedrisco obtido por processo de britagem originado de rocha sã - Marca:	TON	5.000,000	33,0000	R\$ 165.000,00
2 - Brita nº. 1 obtida por processo de britagem originada de rocha sã - Marca:	TON	5.000,000	33,0000	R\$ 165.000,00
3 - Macadame britado originado de rejeito de mina, apropriado para revestindo primário de vias públicas - Marca:	TON	100.000,000	24,0000	R\$ 2.400.000,00
4 - Pedra Rachão de britagem primária, originada de rocha sã. - Marca:	TON	5.000,000	33,0000	R\$ 165.000,00
Total geral:				R\$ 2.895.000,00

Vidal Ramos, 31/12/2021

.....
 Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 67/2021

Publicação Nº 3516746

Página: 1 / 4

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS CNPJ: 83.102.376/0001-34 Telefone: (47) 3356-2300 Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro CEP: 88443-000 - Vidal Ramos	Pregão presencial 67/2021
	Processo Adm.: 113/2021 Data do Processo: 16/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 113/2021
b) Nr. Licitação: 67/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data Homologação: 31/12/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA NO CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA, DESINFECÇÃO QUÍMICA E REPAROS NAS CAIXAS DE ÁGUA, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, DE FORMA FRAGMENTADA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DO SETOR COMPETENTE, NO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC.

Lote: 1

Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Escola Pe. Heriberto, Centro (590 m2)	SERV		2,000	350,0000	700,00
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros	SERV		6,000	50,0000	300,00
Valor total do lote:						1.000,00

Lote: 2

Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Escola Germano Schaeffer, Centro (990 m2)	SERV		2,000	550,0000	1.100,00
4	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 5000 litros	SERV		2,000	180,0000	360,00
Valor total do lote:						1.460,00

Lote: 3

Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Escola Feifareck, Rio das Pacas (250 m2) 15 km do centro	SERV		2,000	200,0000	400,00
6	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros	SERV		4,000	50,0000	200,00
Valor total do lote:						600,00

Lote: 4

Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Escola Rio Bonito, (210 m2) 25 km do centro	SERV		2,000	190,0000	380,00
8	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 2000 litros	SERV		6,000	110,0000	660,00

Valor total do lote: 1.040,00

Lote: 5**Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA**

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Creche Maria Ramos Will, Centro (603 m2)	SERV		2,000	350,0000	700,00

Valor total do lote: 700,00

Lote: 6**Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA**

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Creche Cecília Peixe Frutuoso, Centro (310 m2)	SERV		2,000	250,0000	500,00
11	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros	SERV		6,000	50,0000	300,00

Valor total do lote: 800,00

Lote: 7**Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA**

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da APAE, Centro (603 m2)	SERV		2,000	360,0000	720,00

Valor total do lote: 720,00

Lote: 8**Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA**

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Ginásio de Esportes e Boliche, Centro (1.575 m2)	SERV		2,000	750,0000	1.500,00
14	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 300 litros	SERV		2,000	45,0000	90,00
15	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 2000litros	SERV		2,000	110,0000	220,00

Valor total do lote: 1.810,00

Lote: 9**Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA**

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
16	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Posto de Saúde, Centro (504 m2)	SERV		3,000	300,0000	900,00
17	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 5000 litros	SERV		3,000	180,0000	540,00

Valor total do lote: 1.440,00

Lote: 10**Fornecedor:** JOBIS RODRIGUES DA SILVA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização do Velocross, Rodovia SC 110 (200 m2)	SERV		2,000	190,0000	380,00
19	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros	SERV		2,000	50,0000	100,00

Valor total do lote: 480,00

Lote: 11**Fornecedor:** JOBIS RODRIGUES DA SILVA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização do Parque de Eventos, Rodovia SC 110 (2.100 m2)	SERV		2,000	1.000,0000	2.000,00
21	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros	SERV		10,000	50,0000	500,00

Valor total do lote: 2.500,00

Lote: 12**Fornecedor:** JOBIS RODRIGUES DA SILVA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
22	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização da Escola de Musica Evaldo Boing (279,74 m2)	SERV		2,000	230,0000	460,00
23	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros	SERV		2,000	50,0000	100,00

Valor total do lote: 560,00

Lote: 13**Fornecedor:** JOBIS RODRIGUES DA SILVA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
24	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização do Anfiteatro (118,09 m2)	SERV		2,000	120,0000	240,00
25	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros	SERV		2,000	50,0000	100,00

Valor total do lote: 340,00

Lote: 14**Fornecedor:** JOBIS RODRIGUES DA SILVA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
26	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização Prédio assistência Social e Conselho (160 m2)	SERV		2,000	170,0000	340,00
27	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros	SERV		2,000	50,0000	100,00

Valor total do lote: 440,00

Lote: 15**Fornecedor:** JOBIS RODRIGUES DA SILVA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
28	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização CRAS, Centro (170 m2)	SERV		2,000	180,0000	360,00

29 Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros
SERV 2,000 50,0000 100,00
Valor total do lote: 460,00

Lote: 16**Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA**

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
30	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização Gastronomia Parque, Rodovia SC 110 (500 m2)	SERV		2,000	300,0000	600,00
31	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros	SERV		8,000	50,0000	400,00
				Valor total do lote:		1.000,00

Lote: 17**Fornecedor: JOBIS RODRIGUES DA SILVA**

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
32	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização Churrasqueira Parque, Rodovia SC 110 (292,36 m2)	SERV		2,000	240,0000	480,00
33	Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e desinfecção de caixa de água 500 litros	SERV		6,000	50,0000	300,00
				Valor total do lote:		780,00

Vidal Ramos, 31/12/2021

.....
Assinatura do Responsável

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0122/2021

Publicação N° 3516940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DF0BFE842265E6D2E15C2783D0D4EBC6AC7DB6C

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0122/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: INVIOLAVEL SEGURANÇA 24 HORAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA E DEPÓSITO DE 200 EQUIPAMENTOS NOTEBOOK SAMSUNG NP550XDA-KF2BR PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

Valor do Contrato: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.09.00.00.00 (38/2021)

Vigência: 24/12/2021 a 31/03/2022

Xaxim/SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 01° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0090/2021

Publicação N° 3516918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD999319FC0A759CFB24A2CAF0AB5498A915A397

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0090/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARAES - ME

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo para contratação de empresa especializada para realizar a construção de jazigos no Cemitério Municipal Frei Plácido Rohlf, localizado na Avenida Luiz Lunardi, Bairro Ari Lunardi, no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 31/01/2022

Licitação: Processo Licitatório n° 0108/2021, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 0005/2021

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 04° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0005/2018

Publicação N° 3516919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 517DAF79280508A739D2D6D6FE54D050C3ECB218

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0005/2018

CONTRATANTE: Município de Xaxim

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R\$ 14.268,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0035/2021

Publicação Nº 3516922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29E65183D2D05244BCCFA69A931FE1EA8CA00115

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0035/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA SÃO LUIZ GONZAGA

Objeto: Prorrogação de prazo para dar continuidade na locação do Ginásio de Esportes São Francisco, localizado na Rua Dez de Novembro, nº 1055-1049, Centro na cidade de Xaxim – SC, para funcionamento da Escolinha de Basquete do Município de Xaxim.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor Aditivado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0048/2021

Publicação Nº 3516928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A394D08777D9DC9C9B8F6FA9FD3AA9BB0F583ED2

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE VALENTINI

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 0048/2021.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, II da Lei 8.666/93, bem como décima sexta cláusula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor Aditivado: R\$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais)

Licitação: Processo Licitatório nº 0057/2021, Dispensa de Licitação nº 0017/2021

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0062/2021

Publicação Nº 3516932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3E7F2FE60B89D6A65C17C99381DDF6DB06E5D1D

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADA: BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo para AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 BTUS, recurso com o Ministério da Educação através do FNDE PAR nº 23400.004147/2020-13.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Licitação: Processo de Licitação nº 0067/2021, modalidade Pregão Eletrônico Nº0004/2021

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0065/2021

Publicação Nº 3516933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12E3E1665ADAF2C4AFC309FAA7087B5FD60DA1C8

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0065/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: INSPEVET - SERVICOS VETERINARIOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0065/2021

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula sexta do contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor Aditivado: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Licitação: Processo Licitatório nº 0078/2021, Dispensa de Licitação nº 0022/2021

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0066/2021

Publicação Nº 3516934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 475BF48CDD6249B1B762121E340984E478B5FBB5

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADA: RETTA ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo para contratação de empresa especializada na área de engenharia para

a elaboração de projeto estrutural, hidrossanitário, elétrico e preventivo para a ampliação da Casa da Cultura de Xaxim, localizada na Av. Luiz Lunardi, 497, Centro Xaxim /SC

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2022

Licitação: Processo de Licitação nº 0086/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 0023/2021

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0082-2021

Publicação Nº 3516935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3276FA7E40F03F8ADBE4E8DD1765FCBA18B10CC

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CONTRATADA: WALTHER FELIPE NUNES 10706248961

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 0082/2021.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como no contrato originário.

Vigência: 01/01/2022 a 30/04/2022

Licitação: Processo Licitatório nº 0114/2021, Dispensa de Licitação nº 0030/2021

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 3516927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6D109819EBD1DDB0FF5C887CF589F909F6C3E7C

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0047/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 0047/2017.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, II da Lei 8.666/93, bem como décima sexta cláusula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Vigência: 01/01/2022 a 31/05/2022

Valor Aditivado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Licitação: Processo Licitatório nº 0030/2017, Dispensa nº 0013/2017

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0060/2020

Publicação Nº 3516930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D697D85AD013BAA0A30EFB9C99E18D07A01E51A8

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0060/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: SANESA - SANEAMENTO, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0060/2020 e reajuste de valores de acordo com o índice INPC acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor Aditivado: R\$ 45.643,44 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Licitação: Processo de Licitação nº 102/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 047/2020

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0086/2021

Publicação Nº 3516936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A32453B2466A9752136A87DF355E255D950BB2EB

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0083/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: ENEIAS CADORI EIRELI

Objeto: Prorrogação de prazo para contratação de empresa para execução de Reforma do Vestiário e instalação de guarda corpos no Ginásio Municipal Alberto Ângelo Sordi, no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação.

Vigência: 04/01/2022 a 04/03/2022

Licitação: Processo Licitatório nº 0103/2021, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0004/2021

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0024/2020

Publicação Nº 3516920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B19DC0D4E8AB59BE25126EC18431D0E60EBF970D

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0024/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: ATIVA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0024/2020 e reajuste de valores de acordo com o índice INPC acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o

novo ano contratual.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor Aditivado: R\$ 76.072,44 (setenta e seis mil e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Licitação: Processo de Licitação nº 025/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0045/2018

Publicação Nº 3516925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20A6C66E7CC7F7C5AE8657037759DB08BDDAE119

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0045/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: INFO DIGITALLE - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0045/2018 e reajuste de valores de acordo com o índice INPC acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 9,00% (nove por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2022

Valor Aditivado: R\$ 2.074,14 (dois mil e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 0044/2018, Dispensa de Licitação nº 017/2018

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0025/2019

Publicação Nº 3516921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC62CF68A56577C67B5176917BBC454E8CB2A476

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0025/2019

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM

LOCADOR: WILL SANDER BIAZZI FERREIRA BITTENCOURT

Objeto: Prorrogação de prazo para dar continuidade na Locação de imóvel para moradia das crianças e adolescentes acolhidas no acolhimento institucional (abrigo), localizado na Rua Antônio Lunardi, nº 603, Bairro Ari Lunardi, com aproximadamente 150m².

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor Aditivado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Licitação: Processo Licitatório nº 0047/2019, Dispensa de Licitação nº 018/2019

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0018/2018

Publicação N° 3516938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CD785AC90E58D9F9CF803A76855E630E218ABFB

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0018/2018

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA SÃO LUIZ GONZAGA

Objeto: Prorrogação de prazo para dar continuidade na locação de imóvel, com aproximadamente 1.052m², localizado na rua dez de novembro, esquina com a rua da matriz, n° 1049, para contínuo funcionamento do CEJAX – Centro de Educação de Jovens e Adultos de Xaxim.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como cláusula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor Aditivado: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0047/2017

Publicação N° 3516926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CEE8EC7508501A39E2BB9D0D403F643E053179A

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0047/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 0047/2017.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, II da Lei 8.666/93, bem como décima sexta cláusula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Vigência: 01/01/2022 a 31/05/2022

Valor Aditivado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Licitação: Processo Licitatório n° 0030/2017, Dispensa n° 0013/2017

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

Publicação N° 3516937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E8F92ABFF1F83C6122082414BE91B5A7932FD7C

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0084/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0084/2017 e reajuste de valores de

acordo com o índice INPC acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 17/10/2022

Valor Aditivado: R\$ 27.307,76 (vinte e sete mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos)

Licitação: Processo de Licitação nº 087/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 048/2017

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0032/2018

Publicação Nº 3516939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCF9CD68CA1221D883CA53420E21AEF8196B8A02

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0032/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

CONTRATADA: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0032/2018 e reajuste de valores de acordo com o índice IGP-M (FGV) acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 17,78% (dezesete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, no inciso XI, do art. 40, da Lei 8.666/93, no inciso III, do art. 55, da Lei 8.666/93 bem como no respectivo contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor Aditivado: R\$ 2.655.253,08 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 074/2017, modalidade Concorrência Pública nº 001/2017

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0052/2017

Publicação Nº 3516929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07A013CAE8A29358DA67851E820D5289BF3D12FE

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0052/2017

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM

LOCADOR: EDIVANDRO PESSINATO

Objeto: Prorrogação de prazo da Locação de imóvel, com aproximadamente 349,468m², localizado na Rua André Lunardi nº 1818, Bairro Dr. Ari Lunardi, no Município de Xaxim, para contínuo funcionamento do Estoque da Merenda Escolar.

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2022

Valor Aditivado: R\$ 8.959,50 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0062/2017

Publicação N° 3516931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 950AC372FD354F06A09CFEC0F078CAFDC15646DA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0062/2017

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM

LOCADOR: IMOBILIÁRIA XAXIM LTDA

ANUENTE: ODAIR DUZ

Objeto: Prorrogação de prazo para Locação de imóvel, com aproximadamente 92,25m², localizado na Rua João Lunardi n° 1017, Centro, no Município de Xaxim, para continuidade do funcionamento do Conselho Tutelar

Aditivo: O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta cláusula do contrato.

Vigência: 01/01/2022 a 20/07/2022

Valor Aditivado: R\$ 5.478,47 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

Licitação: Processo Licitatório n° 068/2017, Dispensa de Licitação n° 022/2017

Xaxim-SC, 24 de dezembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 45/2021**

Publicação Nº 3516865

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM**

Xaxim, 22 de dezembro de 2021.

PORTARIA N.º 045/2021

Dispõe sobre o retorno ao trabalho da servidora MARILUCI ORLANDIN GEREMIA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM, no exercício de suas atribuições, com amparo no art. 19, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a vigência da Portaria 28/2021 encerrou-se em 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que, após a data supracitada, a servidora declarou estar inapta ao trabalho, tendo manejado processo judicial em virtude de ter sido declarada apta pela perícia administrativa do INSS (Processo nº 5013120-66-2021.4.04.7202);

CONSIDERANDO que, no âmbito do processo judicial, a referida servidora foi considerada apta ao trabalho na perícia realizada, tendo a servidora comunicado tal situação ao empregador na data de 21.12.2021; e

CONSIDERANDO o entendimento do TST constante do Recurso de Revista nº 10949-58.2015.5.12.0015, RESOLVE:

Art. 1º Pela presente, declara-se o retorno ao trabalho da servidora Mariluci Orlandin Geremia, a partir da data de publicação desta portaria, nada lhe sendo devido no tocante ao período de afastamento.

Art. 2º Em decorrência do recesso de fim e das férias coletivas, conforme Portaria 44/2021, deve a servidora apresentar-se ao trabalho no dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Segio Jose Reginatto
Presidente

Rua Rio Grande, 685 - CEP: 89825-000, Centro, Xaxim/SC
Fone: (49) 3353-1311 - E-mail: camara@camaraxaxim.sc.gov.br

Página 1

www.camaraxaxim.sc.gov.br

Consórcios

CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 521 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3516956

RESOLUÇÃO Nº 521, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O USO DA ASSINATURA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Contrato de Consórcio Público, e:

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre o uso de assinaturas eletrônicas neste Consórcio Público, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público, incluindo ainda como válido:

I. o aceite da cadeia de certificado digitais emitidos pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, chamados CIGA Certificados, a ser utilizado para realização de assinaturas eletrônicas avançadas de documentos;

II. o aceite da cadeia de certificado digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir, a ser utilizado para a realização de assinaturas eletrônicas avançadas de documentos.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se interação eletrônica:

I. ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos, impor obrigações, requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.

Art. 3º. A interação eletrônica de que trata o artigo anterior se aplicará:

I. de forma interna neste Consórcio Público;

II. entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e o Consórcio Público;

III. entre este Consórcio Público e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Art. 4º. Este Consórcio Público adotará o padrão de assinatura eletrônica disciplinada na Lei Federal nº 1.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 5º. Institui o CIGA Certificados como o serviço de emissão e gerenciamento de certificado digital de cadeia própria do CIGA, para uso deste Consórcio Público.

Parágrafo único. Os certificados poderão ser emitidos para pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito público ou privado no uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

Art. 6º. Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com este Consórcio Público são:

I. assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, atas de registro de preços, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema ou de serviços gerenciados por este Consórcio Público;

d) todos os atos assinados pelos usuários internos deste Consórcio Público ao utilizarem o sistema de processo administrativo eletrônico e-CIGA;

e) os processos administrativos e processos administrativos licitatórios.

II. assinatura eletrônica qualificada: aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:

a) os atos assinados pela Presidência, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Diretoria Jurídica e Controlador Interno;

b) as demais hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único. Sempre que o usuário dispor de uma assinatura eletrônica de maior grau de segurança deverá dar preferência a seu uso.

Art. 7º. Este Consórcio Público confia:

I. no serviço de autenticação do Governo Federal chamado Acesso GovBR ou que venha a substituir;

II. na cadeia de certificados digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou que venha a substituir;

III. na cadeia de certificados digitais emitidos pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, chamados CIGA Certificados, a ser utilizado para realização de assinaturas eletrônicas avançadas de documentos, nos termos da Resolução CIGA nº 195, de 27 de maio de 2021, ou que a que venha a substituí-la.

Art. 8º. Este Consórcio Público adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:

I. para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital Acesso GovBR e possuir as credenciais de: Nível Verificado – Prata ou Nível Comprovado – Ouro, ou o que venha a substituir;

II. para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 9º. Os usuários são responsáveis:

I. pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;

II. por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

Art. 10. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta Resolução, este Consórcio Público poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 11. Este Consórcio Público utilizará o serviço de autenticação do Governo Federal chamado Acesso GovBR e o CIGA Certificados ou o que venham a substituir.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de Dezembro de 2021.

Timbó, 03 de Janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 03 de Janeiro de 2022.

Patricia Barbaresco

Assessora Jurídica – OAB/SC 48.380

RESOLUÇÃO Nº 522 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3516968

RESOLUÇÃO Nº 522 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA PREPOSTO DA PRESIDÊNCIA PARA EFETUAR GESTÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE CONTAS CORRENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público;

Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIMVI junto a agência bancária;

Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIMVI e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de contas correntes mantidas junto ao Banco do Brasil S.A.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para o exercício de 2022, o empregado público JAMES SCHMITT, CPF nº 648.***.***-68, como preposto da Presidência do CIMVI para efetuar consulta de extratos e comprovantes de operações financeiras, bem como realizar movimentações entre contas, aplicações financeiras, investimentos e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de contas correntes mantidas junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Timbó - SC, 03 de janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO KRÜGER

Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de Janeiro de 2022.

PATRICIA BARBARESCO

Assessora Jurídica

OAB/SC 48.380

RESOLUÇÃO Nº 523 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3516969

RESOLUÇÃO Nº 524 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO EXERCÍCIO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, e com base no artigo 3º, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução nº 125, de 30/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro(a), no exercício de 2022, em licitações na modalidade de pregão efetuadas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, a empregada pública PATRICIA BARBARESCO, matrícula nº 2680.8-00.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no exercício de 2022, em licitações na modalidade pregão efetuadas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, os seguintes empregados públicos:

Nome	Matrícula
Carlos Danuncio Bortoluzzi	14373.1-00
James Schmitt	2914.9-00

Art. 3º – Em suas licitações, o Consórcio Público poderá aceitar Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores emitido por qualquer um dos Municípios que o integram, confirmando-se sua validade e autenticidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 03 de janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de Janeiro de 2022.

PATRICIA BARBARESCO
Assessora Jurídica
OAB/SC 48.380

RESOLUÇÃO Nº 524 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3516970

RESOLUÇÃO Nº 524 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NA MODALIDADE DE PREGÃO, NO EXERCÍCIO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, e com base no artigo 3º, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Resolução nº 125, de 30/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro(a), no exercício de 2022, em licitações na modalidade de pregão efetuadas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, a empregada pública PATRICIA BARBARESCO, matrícula nº 2680.8-00.

Art. 2º – Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no exercício de 2022, em licitações na modalidade pregão efetuadas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, os seguintes empregados públicos:

Nome	Matrícula
Carlos Danuncio Bortoluzzi	14373.1-00
James Schmitt	2914.9-00

Art. 3º – Em suas licitações, o Consórcio Público poderá aceitar Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores emitido por qualquer um

dos Municípios que o integram, confirmando-se sua validade e autenticidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 03 de janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de Janeiro de 2022.

PATRICIA BARBARESCO
Assessora Jurídica
OAB/SC 48.380

RESOLUÇÃO Nº 525 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Publicação Nº 3516971

RESOLUÇÃO Nº 525 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ CIMVI PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, e com base nos artigos 6º, inciso XVI, e 51 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitações, encarregada de analisar e julgar a habilitação e as propostas relativas às licitações efetivadas pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí no exercício de 2022, composta dos seguintes empregados públicos:

Nome	Função
Patricia Barbaresco	Presidente
James Schmitt	Secretário
Carlos Danuncio Bortoluzzi	Membro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó, 03 de janeiro de 2022.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 03 de Janeiro de 2022.

PATRICIA BARBARESCO
Assessora Jurídica
OAB/SC 48.380

CINCATARINA**AT21CIN1275802-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021**

Publicação Nº 3512809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275802

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275813-MUNICÍPIO DE IRANI-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275813

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275821-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275821

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275823-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275823

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275838-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275838

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275845-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275845

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275849-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275849

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275874-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275874

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275879-SÃO BERNARDINO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275879

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275899-NAVEGANTES-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275899

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275904-PAINEL-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275904

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL

FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275909-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275909

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275960-SÃO BERNARDINO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275960

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275981-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275981

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1275993-MUNICÍPIO DE IRANI-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1275993

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276031-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276031

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA

FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276084-PAINEL-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0150162021

Publicação Nº 3512817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276084

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL

FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276089-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0150162021

Publicação Nº 3512808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276089

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276099-MUNICÍPIO DE IRANI-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0150162021

Publicação Nº 3512826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276099

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276114-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0150162021

Publicação Nº 3512821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276114

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276128-MUNICÍPIO DE XAVANTINA-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0150162021

Publicação Nº 3512813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276128

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA

FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276187-MUNICÍPIO DE IRANI-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3512827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276187

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276191-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3512819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276191

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276193-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3512823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276193

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276215-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3512815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276215

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO

FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276244-FMS PAPANDUVA-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3512825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276244

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA

FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1276252-PAINEL-INDUSTRIA MIRIAM LTDA-PAL0150162021

Publicação Nº 3512818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1276252

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL

FORNECEDOR: INDUSTRIA MIRIAM LTDA

PAL: 015016/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0063/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 16/12/2021 a 15/12/2022

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 16/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278584-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278584

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278585-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278585

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278586-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278586

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278634-DONA EMMA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278634

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278643-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278643

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278691-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278691

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278716-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278716

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278735-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278735

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278751-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278751

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278752-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278752

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278753-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278753

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278770-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278770

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278827-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278827

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278828-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278828

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278878-DONA EMMA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278878

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278898-QUILOMBO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278898

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1278921-NAVEGANTES-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1278921

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279017-AGROLÂNDIA-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279017

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279018-DONA EMMA-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279018

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279027-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279027

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279031-PETROLÂNDIA-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279031

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279033-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279033

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279049-SÃO BERNARDINO-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279049

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279055-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279055

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279056-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-JULIANO MEINSCH EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279056

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCH EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279061-MIRIM DOCE-JULIANO MEINSCH EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279061

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCH EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279062-QUILOMBO-JULIANO MEINSCH EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279062

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCH EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279084-NAVEGANTES-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279084

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279087-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279087

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279090-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279090

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279134-SÃO BERNARDINO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279134

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279140

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279147-QUILOMBO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279147

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279170-NAVEGANTES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150112021

Publicação Nº 3512740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279170

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279218-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279218

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279258-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279258

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279259-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279259

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279260-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279260

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279278-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279278

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU

FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279308-DONA EMMA-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279308

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279402-DONA EMMA-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279402

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279408-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTR-PAL0150112021

Publicação Nº 3512781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279408

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279415-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279415

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279426-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279426

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279437-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279437

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279448-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279448

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279449-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279449

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279460-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279460

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279462-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279462

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279464-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279464

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279470-MUNICÍPIO DE OURO VERDE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279470

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279471-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279471

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279476-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279476

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279477-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279477

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279478-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279478

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279480-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279480

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279481-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279481

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279482-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279482

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279490-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279490

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279495-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279495

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279500-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279500

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279501-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279501

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279525-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279525

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279546-SÃO BERNARDINO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279546

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279552-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279552

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279559-QUILOMBO-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279559

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279579-NAVEGANTES-AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA -PAL0150112021

Publicação Nº 3512735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279579

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279669-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279669

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279670-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279670

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279671-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279671

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279674-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279674

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279675-CINCATARINA-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279675

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279681-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279681

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279683-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279683

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279687-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279687

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279690-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279690

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279694-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279694

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279695-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279695

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279699-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279699

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279700-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279700

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279703-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279703

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279704-COCAL DO SUL-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279704

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279708-AGROLÂNDIA-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279708

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279710-GUATAMBÚ-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279710

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279712-MUNICÍPIO DE SALETE-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279712

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279715-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279715

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279717-MUNICÍPIO DE PERITIBA-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279717

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279722-ANGELINA-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279722

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANGELINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279733-ARABUTÃ-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279733

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279737-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279737

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279738-AGROLÂNDIA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279738

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279739-DONA EMMA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279739

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279745-MUNICÍPIO DE SALETE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279745

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279748-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279748

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279750-MUNICÍPIO DE PERITIBA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279750

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279751-LEOBERTO LEAL-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279751

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279752-PETROLÂNDIA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279752

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279757-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279757

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279759-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279759

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279761-TRÊS BARRAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279761

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279770-SÃO BERNARDINO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279770

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279772-ANGELINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279772

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANGELINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279776-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279776

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279777-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279777

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279781-RIO DO CAMPO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279781

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279782-MIRIM DOCE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279782

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279783-QUILOMBO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279783

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279788-VIDAL RAMOS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279788

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279789-TROMBUDO CENTRAL-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279789

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279791-CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279791

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279793-TAIÓ-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279793

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279803-ARABUTÃ-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279803

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279805-NAVEGANTES-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279805

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVAGANTES

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVAGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279808-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVAGANTES-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279808

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVAGANTES

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVAGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279811-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279811

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279820-VITOR MEIRELES-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279820

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279824-BOM JESUS DO OESTE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279824

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279837-PASSO DE TORRES-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279837

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279841-CIGA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279841

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279842-NOVA ERECHIM-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279842

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279845-JARDINÓPOLIS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279845

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279906-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279906

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279907-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279907

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279947-DONA EMMA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279947

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279956-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279956

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279967-SANTA ROSA DO SUL-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279967

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279969-JARAGUÁ DO SUL-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279969

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1279975-ÁGUAS DE CHAPECÓ-PLASLOPES COMERCIO LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1279975

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: PLASLOPES COMERCIO LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280012-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280012

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280031-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280031

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280047-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280047

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280048-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280048

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280049-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280049

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280086-MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280086

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280108-DONA EMMA-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280108

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280116-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280116

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280136-NAVEGANTES-MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280136

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: MICHELANGELO - COMÉRCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280191-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280191

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280197-MIRIM DOCE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280197

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280198-QUILOMBO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280198

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280216-NAVEGANTES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280216

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVAGANTES

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVAGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280219-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES-R.SVAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280219

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280222-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280222

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS

FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280279-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280279

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280298-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280298

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280321-DONA EMMA-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280321

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280330-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280330

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280358-MIRIM DOCE-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280358

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280379-NAVEGANTES-SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280379

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280541-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280541

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280542-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280542

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280543-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280543

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280590-DONA EMMA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280590

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280625-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280625

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280632-QUILOMBO-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280632

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280757-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0150112021

Publicação Nº 3512769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280757

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280773-NAVEGANTES-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0150112021

Publicação Nº 3512737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280773

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280857-DONA EMMA-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280857

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1280863-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-A. NOBRE INFORMATICA LTDA-PAL0150112021

Publicação Nº 3512783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1280863

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

FORNECEDOR: A. NOBRE INFORMATICA LTDA

PAL: 015011/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0067/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 22/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281656-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281656

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281663-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281663

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281666-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281666

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281668-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281668

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281796-URUPEMA-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281796

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281804-ANGELINA-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281804

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANGELINA

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANGELINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281811-BOTUVERÁ-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281811

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281812-RIO DO CAMPO-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281812

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281819-VIDAL RAMOS-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281819

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281830-ARABUTÃ-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281830

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281835-SANTA ROSA DO SUL-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281835

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281836-PRESIDENTE GETÚLIO-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281836

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281840-PAINEL-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281840

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281856-ÁGUAS DE CHAPECÓ-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281856

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281857-GRÃO PARÁ-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281857

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281861-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281861

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281867-JARDINÓPOLIS-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281867

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281901-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281901

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281905-MUNICÍPIO DE IRANI-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281905

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281957-MUNICÍPIO DE JABORÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281957

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281961-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281961

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281966-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281966

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281971-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281971

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281972-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281972

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281991-MUNICÍPIO DE ORLEANS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281991

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281992-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281992

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1281997-GUATAMBÚ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1281997

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282000-MUNICÍPIO DE SALETE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282000

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282001-LAGES-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282001

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282005-MUNICÍPIO DE PERITIBA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282005

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282230-URUPEMA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282230

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282245-BOTUVERÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282245

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282246-RIO DO CAMPO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282246

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282253-VIDAL RAMOS-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282253

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282264-ARABUTÃ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282264

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282269-SANTA ROSA DO SUL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282269

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282270-PRESIDENTE GETÚLIO-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282270

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282274-PAINEL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282274

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282290-ÁGUAS DE CHAPECÓ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282290

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282291-GRÃO PARÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282291

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1282295-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0150182021

Publicação Nº 3512941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1282295

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283026-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283026

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283029-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283029

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283071-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283071

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283072-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283072

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283075-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283075

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283101-GUATAMBÚ-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283101

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283103-MUNICÍPIO DE SALETE-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283103

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283115-URUPEMA-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283115

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283130-VIDAL RAMOS-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283130

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283356-ARABUTÃ-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283356

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283361-SANTA ROSA DO SUL-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283361
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
PAL: 015018/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283364-PAINEL-BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME-PAL0150182021

Publicação Nº 3512840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME
PAL: 015018/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283385-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 015018/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283392-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283392
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283395-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283395

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283397-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283397

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283401-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283401

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283405-MUNICÍPIO DE IRANI-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283405

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283453-MUNICÍPIO DE JABORÁ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283453

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283457-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283457

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro

de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283459-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283459

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283462-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283462

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283467-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283467

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283468-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 015018/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283616-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 015018/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283619-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283619
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 015018/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021
Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283673-MUNICÍPIO DE JABORÁ-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283673

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283676-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283676

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283678-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283678

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283681-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283681

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283716-MUNICÍPIO DE ORLEANS-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283716

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283717-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283717

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283722-GUATAMBÚ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283722

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283725-MUNICÍPIO DE SALETE-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283725

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283730-MUNICÍPIO DE PERITIBA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283730

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283741-URUPEMA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283741

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283756-BOTUVERÁ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283756

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283757-RIO DO CAMPO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283757

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283764-VIDAL RAMOS-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283764

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283774-ARABUTÃ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283774

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283779-SANTA ROSA DO SUL-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283779

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283780-PRESIDENTE GETÚLIO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283780

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283784-PAINEL-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283784

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283801-GRÃO PARÁ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283801

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283805-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0150182021

Publicação Nº 3512938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283805

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283814-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-JULIANO MEINSCHIN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283814

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHIN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283949-GUATAMBÚ-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283949

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283952-MUNICÍPIO DE SALETE-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283952

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283967-URUPEMA-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283967

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283987-VIDAL RAMOS-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283987

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1283997-ARABUTÃ-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1283997

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284002-SANTA ROSA DO SUL-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284002

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284003-PRESIDENTE GETÚLIO-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284003

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284007-PAINEL-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284007

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL

FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284062-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284062

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284065-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284065

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284067-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-JULIANO MEINSCHHEIN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284067

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHHEIN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284071-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-JULIANO MEINSCHHEIN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284071

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHHEIN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284075-MUNICÍPIO DE IRANI-JULIANO MEINSCHHEIN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284075

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHHEIN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284125-MUNICÍPIO DE JABORÁ-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284125

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JABORÁ

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284129-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284129

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284131-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284131

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284134-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284134

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284139-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284139

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284140

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284160-MUNICÍPIO DE ORLEANS-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284160

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284161-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284161

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284166-GUATAMBÚ-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284166

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284169-MUNICÍPIO DE SALETE-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284169

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN1284170-LAGES-JULIANO MEINSCHEN EIRELI-PAL0150182021

Publicação Nº 3512914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN1284170

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES

FORNECEDOR: JULIANO MEINSCHEN EIRELI

PAL: 015018/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0070/2021 - CINCATARINA

REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 23/12/2021

Florianópolis (SC), quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

ELÓI RONNAU

DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 624/2021-E

Publicação Nº 3512620

Processo Administrativo Eletrônico:	624/2021-e
Interessado:	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 02 e 03
Referência	PAL nº 15001/2021, PE nº 0053/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 02 e 03, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe. Em 25 de novembro de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que há muita falta de materiais nos distribuidores em razão da pandemia, da forma que não irão conseguir entregar computadores que atendam o edital.

Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 08 (oito) Autorizações de Fornecimento em aberto, sem capacidade de atendimento.

É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu

fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumpra-se destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail ou arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)

[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

[...]

Todavia, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como

imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.

Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: [...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
- b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório nº 15001/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0053/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 02 e 03, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;

2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 106820/2021, 110559/2021, 112145/2021, 112667/2021, 112743/2021, 112789/2021, 112850/2021 e 112931/2021, somente no que tange aos itens nº 02 e 03, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;

3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 106820/2021, 110559/2021, 112145/2021, 112667/2021, 112743/2021, 112789/2021, 112850/2021 e 112931/2021, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (25/11/2021), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R\$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;

4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 07 de dezembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	624/2021-e
Interessado:	FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 02 e 03
Referência	PAL nº 15001/2021, PE nº 0053/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 02 e 03 do PAL nº 15001/2021, PE nº 0053/2021, requerido pela empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa FABBRO IT IND COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório nº 15001/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0053/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 02 e 03, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 106820/2021, 110559/2021, 112145/2021, 112667/2021, 112743/2021, 112789/2021, 112850/2021 e 112931/2021, somente no que tange aos itens nº 02 e 03, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 106820/2021, 110559/2021, 112145/2021, 112667/2021, 112743/2021, 112789/2021, 112850/2021 e 112931/2021, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (25/11/2021), não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária, o cálculo desta não ultrapassa o montante de R\$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se. Cumpra-se

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 07 de dezembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 629/2021-E

Publicação Nº 3512628

Processo Administrativo Eletrônico:	629/2021-e
Interessado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 308
Referência	PAL nº 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.**I – Relatório**

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 308, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 25 de novembro de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que seus estoques foram liquidados e não há previsão de recebimento de novos lotes.

Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que não há Autorizações de Fornecimento em aberto.

É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumprir destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)

[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;
- [...]

Todavia, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.

Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificado eventual atraso da entrega por parte do fornecedor, gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os

requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
- b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório nº 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 308, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;

2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 14 de dezembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	629/2021-e
Interessado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 308
Referência	PAL nº 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 308 do PAL nº 0293/2021, PE nº 0010/2021, requerido pela empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório nº 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 308, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;

2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se. Cumpra-se

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 14 de dezembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 712/2021-E

Publicação Nº 3512625

Processo Administrativo Eletrônico:	712/2021-e
Interessado:	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 10 e 219
Referência	PAL nº 12527/2021, PE nº 0047/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.**I – Relatório**

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 10 e 219, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 07 de dezembro de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que o pedido é necessário em razão do aumento considerável nos itens e uma dificuldade grande no recebimento destes, tornando-se inviável a manutenção do fornecimento.

Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 03 (Três) Autorizações de Fornecimento em aberto.

É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demonstre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução nº 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

[...]

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

(grifo nosso)

Cumprir destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envolvidos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)

[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;
- [...]

Todavia, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.

Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a

obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema. Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

- a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
- b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório nº 12527/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0047/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 10 e 219, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pelo atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 115728/2021, 115946/2021 e 116888/2021, nos prazos estabelecidos em Edital, sob pena de configuração de inexecução contratual que eventualmente será apurada em processo autônomo;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 17 de dezembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	712/2021-e
Interessado:	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 10 e 219
Referência	PAL nº 12527/2021, PE nº 0047/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 10 e 219 do PAL nº 12527/2021, PE nº 0047/2021, requerido pela empresa IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório nº 12527/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0047/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 10 e 219, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pelo atendimento das Autorizações de Fornecimento nº 115728/2021, 115946/2021 e 116888/2021, nos prazos estabelecidos em Edital, sob pena de configuração de inexecução contratual que eventualmente será apurada em processo autônomo;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se. Cumpra-se

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 17 de dezembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020